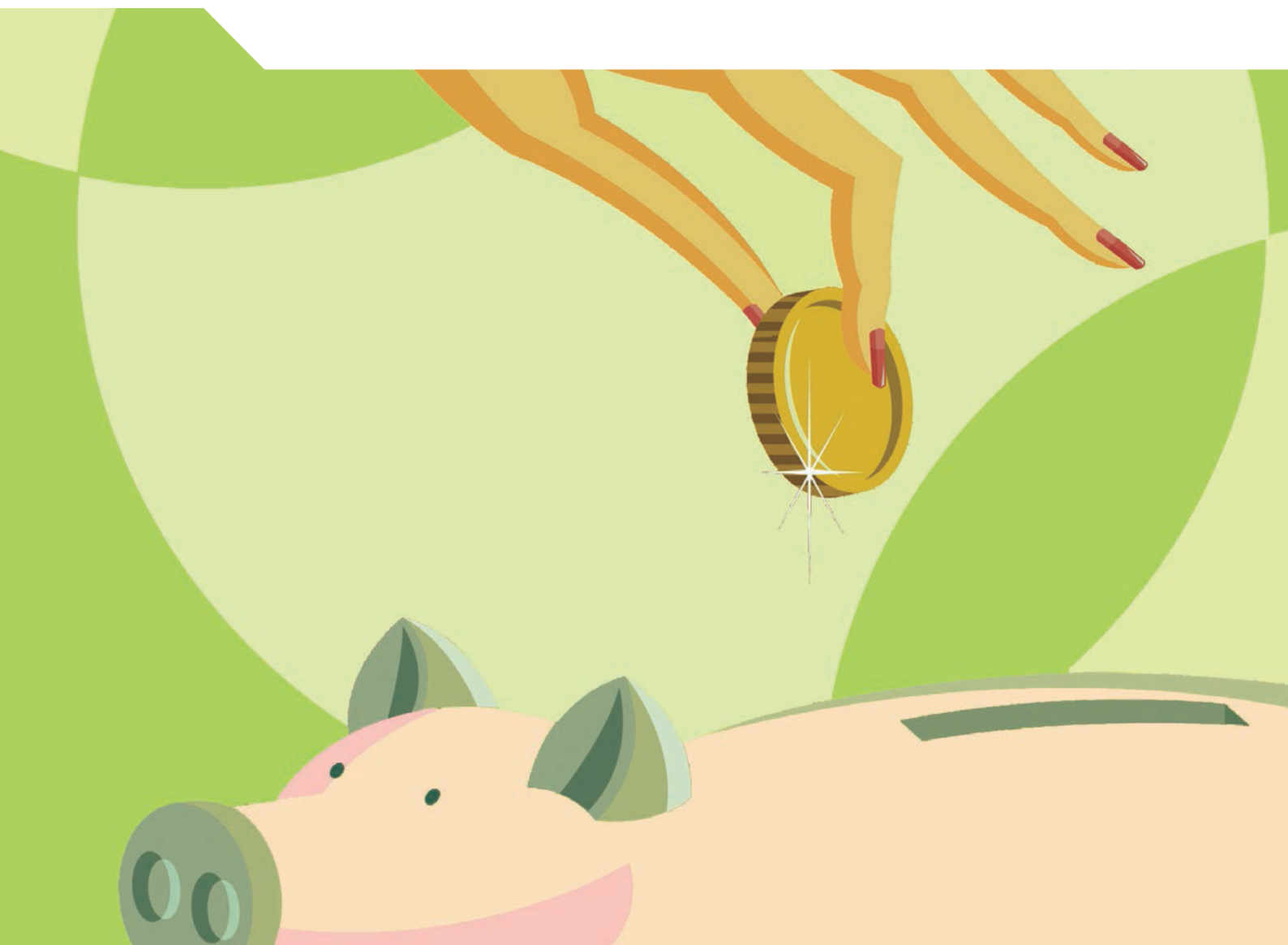




Um panorama dos sistemas previdenciários NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE



Um panorama dos sistemas previdenciários

NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE



O presente trabalho é publicado sob a responsabilidade do Secretário-Geral da OCDE. As opiniões expressas e os argumentos utilizados nesta publicação não refletem necessariamente as opiniões oficiais dos países membros da OCDE, do Banco Mundial, de seu Conselho-Executivo ou dos governos que representam, ou tampouco do Banco Interamericano de Desenvolvimento, do seu Conselho de Administração ou dos países que representam.

Este documento e qualquer mapa aqui incluído foi elaborado sem prejuízo do status ou soberania de qualquer território, da delimitação de limites e fronteiras internacionais e do nome do território, cidade ou área.

Originalmente publicado com o título:

OECD/IDB/The World Bank (2014), Pensions at a Glance: Latin America and the Caribbean, OECD Publishing.
<http://dx.doi.org/10.1787/9789264233218-pt>

ISBN 978-1-59782-215-2 (versão impressa)

ISBN 978-1-59782-216-9 (versão em PDF, digital)

Catálogo na fonte fornecida pela Biblioteca Felipe Herrera do Banco Interamericano de Desenvolvimento

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
Um panorama dos sistemas previdenciários na América Latina e no Caribe / OECD, Banco Mundial, BID. – Brasília, DF : BID, 2015.

176 p. ; il. color. 21x28cm.
Inclui referências bibliográficas.

1. Pensions—Latin America. 2. Pensions-Caribbean Area. 3. Pensions-Law and legislation—Latin America. 4. Pensions-Law and legislation—Caribbean Area. I. Banco Mundial. II. Banco Interamericano de Desenvolvimento. Unidade de Mercados de Trabalho. III. Título.

HD7130.5.O75 2015
IDB-BK-140

As correções das publicações da OCDE podem ser encontradas na seguinte página na internet: www.oecd.org/about/publishing/corrigenda.htm.

© OCDE, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/Banco Mundial e BID 2014

Esta publicação está disponível sob a licença Creative Commons Attribution Non-Commercial No Derivatives 3.0 IGO (CC BY-NC-ND 3.0 IGO) <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/igo/legalcode>. O material pode ser copiado, redistribuído e adaptado, inclusive para fins comerciais, desde que as seguintes condições sejam satisfeitas:

Citação da fonte - Favor citar a publicação da seguinte forma: OECD/IDB/The World Bank (2014), Pensions at a Glance: Latin America and the Caribbean, OECD Publishing. Licença (CC BY-NC-ND 3.0 IGO).

Traduções - Caso faça uma tradução desta publicação, favor acrescentar o seguinte aviso de isenção de responsabilidade junto com a citação da fonte: Esta tradução não foi realizada pela OCDE, pelo Banco Mundial ou pelo BID e não deve ser considerada uma tradução oficial da OCDE, do Banco Mundial ou do BID. A OCDE, o Banco Mundial e o BID não se responsabilizam por qualquer conteúdo ou erro contido nesta tradução.

Adaptações - Caso faça uma adaptação desta publicação, favor acrescentar o seguinte aviso de isenção de responsabilidade junto com a citação da fonte: Esta é uma adaptação de um documento originalmente publicado pela OCDE, pelo Banco Mundial e pelo BID. A responsabilidade pelos pontos de vista e opiniões expressos nesta adaptação recai exclusivamente sobre o autor ou autores e não são endossados pela OCDE, pelo Banco Mundial ou pelo BID.

Conteúdo de terceiros - A OCDE, o Banco Mundial e o BID não são necessariamente proprietários de todos os componentes do conteúdo contido no trabalho. Portanto, a OCDE, o Banco Mundial e o BID não garantem que o uso de qualquer componente individual de propriedade de terceiros contido no trabalho não violará os direitos dessas partes. O risco de reivindicações decorrentes de violações dessa natureza recai inteiramente sobre o usuário. Caso deseje reutilizar um componente do trabalho, o usuário será responsável por determinar a necessidade de adquirir permissão para tal reutilização e por obtê-la do respectivo detentor dos direitos autorais. Exemplos de componentes incluem, entre outros, tabelas, figuras ou imagens.

Todas as consultas sobre direitos e licenças devem ser enviadas para o e-mail da OCDE: rights@oecd.org.

Prefácio

O presente trabalho é publicado sob responsabilidade previdenciárias da Unidade de Mercados de Trabalho e Seguridade Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), da Divisão de Política Social da Diretoria de Emprego, Trabalho e Questões Sociais da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e do Departamento de Prática Global de Proteção Social e Trabalho do Banco Mundial (BM). A equipe principal foi formada por Angel Melguizo (OCDE, ex-funcionário do BID), David Kaplan (BID), Robert Palacios (BM), Carolina Romero (BM), Anna Cristina d'Addio (OCDE), Andrew Reilly (OCDE) e Edward Whitehouse (OCDE).

Um Panorama dos Sistemas Previdenciários na América Latina e no Caribe disponibiliza, pela primeira vez, uma série de indicadores que permitem a comparação do desenho dos sistemas previdenciários da região da América Latina e do Caribe. Os indicadores são comparáveis aos registrados para países da OCDE e determinados países-membros do G20, publicados pela OCDE.

Funcionários nacionais dos Ministérios do Trabalho, Previdência Social e Fazenda e autoridades previdenciárias de todos os 26 países da América Latina e do Caribe prestaram contribuições ativas e inestimáveis para o relatório, confirmando e validando os perfis dos países em quase todos os casos. Gostaríamos de reconhecer as contribuições de Camila Mejia (BID) e Brooks Evans (consultor, Banco Mundial), o diálogo liderado eficazmente por Nathyeli Acuna e Ana Paula Sanchez (BID) e o apoio do Setor de Conhecimento e Aprendizagem do BID, particularmente o suporte prestado por Maria Nelly Pavisich durante todo o processo.

Os comentários de vários outros funcionários nacionais e colegas foram de grande auxílio na elaboração deste relatório, a saber, Mariano Bosch, Santiago Levy, Carmen Pages-Serra e Norbert R. Schady, do BID; John P. Martin, Monika Queisser, Stefano Scarpetta e Anne Soneto, da OCDE; e Phillip O'Keefe, Gonzalo Reyes, Rafael Rofman e Fiona Stewart, do Banco Mundial.

Os modelos previdenciários da OCDE, que formam a base dos indicadores de direitos previdenciários, utilizam os modelos APEX (Análise de Direitos Previdenciários em Diferentes Países) desenvolvidos pela Axia Economics.

Sumário

Siglas e abreviaturas	
Sumário Executivo	
Introdução	
Capítulo 1. Questões relacionadas com políticas: Cobertura e adequabilidade	
Cobertura e densidade contributiva	
Adequabilidade futura de rendas de aposentadoria	
Bem-estar econômico do idoso	
Rendas de pensões e aposentadorias	
Aposentadoria social	
Conclusão	
Notas	
Referências	
Capítulo 2. Principais indicadores demográficos	
Fecundidade	
Expectativa de vida	
Razão de dependência da população idosa	
Capítulo 3. Principais indicadores de políticas previdenciárias	
Arquitetura de sistemas previdenciários nacionais	
Metodologia e pressupostos	
Taxas brutas de reposição previdenciária	
Regime fiscal aplicado a aposentadorias e aposentados	
Taxas líquidas de reposição previdenciária	
Riqueza previdenciária bruta	
Riqueza previdenciária líquida	
Vínculo entre renda e aposentadoria	
Médias ponderadas: níveis de aposentadoria e riqueza previdenciária	
Pacote de renda de aposentadoria	
Capítulo 4. Pensions at a glance/América Latina e Caribe – Perfis de países	
Guia dos perfis dos países	
Argentina	
Bahamas	
Barbados	
Belize	

Bolívia

Brasil

Chile

Colômbia

Costa Rica

República Dominicana.....

Ecuador.....

El Salvador.....

Guatemala.....

Guiana.....

Haiti.....

Honduras

Jamaica

México.....

Nicarágua

Panamá

Paraguai

Peru

Suriname

Trinidad e Tobago

Uruguai

Venezuela

Siga as Publicações da OCDE em:



http://twitter.com/OECD_Pubs



<http://www.facebook.com/OECDPublications>



<http://www.linkedin.com/groups/OECD-Publications-4645871>



<http://www.youtube.com/oecdilibrary>



<http://www.oecd.org/oecdirect/>

Este livro contém...



A service that delivers Excel® files from the printed page!

Look for the **StatLinks**  at the bottom of the tables or graphs in this book.

To download the matching Excel® spreadsheet, just type the link into your Internet browser, starting with the <http://dx.doi.org> prefix, or click on the link from the e-book edition.

Siglas e abreviaturas

APEX	Análise de Direitos Previdenciários em Diferentes Países
BD	Benefício Definido
CD	Contribuição Definida
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PAYG	Sistema de Repartição
AS	Assistência Social

Argentina

INDEC	Instituto Nacional de Estatística e Censos
RIPTE	Salários Tributáveis Médios de Trabalhadores em Tempo Integral
PBU	Benefício Básico Universal
SSS	Secretaria de Previdência Social

Bolívia

CCM	Compensação de Contribuições Mensais
UFV	Unidade de Fomento à Habitação

Colômbia

DANE	Departamento Administrativo Nacional de Estatística
FGPM	Fundo de Garantia de Pensão Mínima
GPM	Garantia de Pensão Mínima
IPC	Índice de Preços ao Consumidor
MFMP	Marco Fiscal de Médio Prazo
PPSAM	Programa de Proteção Social ao Adulto Maior
RAIS	Regime de Poupança Individual com Benefício Social
RPM	Regime de Prêmios Médios com Contribuição Definida
UVT	Unidade de Valor Tributário

Chile

UF	Unidade de Conta
----	------------------

Costa Rica

CCSS	Fundo Costarricense de Previdência Social
FCL	Fundo de Pensão do Trabalhador
IMAS	Instituto de Assistência Social
INA	Instituto Nacional de Aprendizagem
ROP	Regime Obrigatório de Pensões

República Dominicana

SESPAS Secretaria de Estado de Saúde Pública e Assistência Social

Honduras

IHSS Instituto Hondurenho de Seguridade Social

Paraguai

IPS Instituto Paraguaio de Previdência Social

IRP Imposto de Renda Pessoal

Peru

CIC Conta Poupança Individual

EPS Entidades Prestadores de Saúde

REJA Regime de Aposentadoria Precoce por Desemprego

SIAF Sistema Integrado de Administração Financeira

SNP Sistema Nacional de Pensões

SPP Sistema Privado de Pensões

Uruguai

BPC Base de Benefícios e Contribuições

IASS Imposto de Assistência à Seguridade Social

Venezuela

IMS Índice Médio de Salários

IVSS Instituto Venezuelano da Seguridade Social

UT Unidade Tributária

Sumário executivo

Atualmente, o maior desafio enfrentado pela política previdenciária da maioria dos países da América Latina e do Caribe (ALC) é a baixa cobertura dos planos de aposentadoria formais, tanto em termos da proporção de trabalhadores que participam de um sistema previdenciário, como da proporção de idosos que recebem algum tipo de renda de aposentadoria. Esforços para reduzir a lacuna de cobertura por meio, por exemplo, de aposentadorias não contributivas estão, portanto, no centro do debate em torno de políticas de previdência na região. Essas políticas, no entanto, podem representar desafios fiscais significativos nas próximas décadas com o envelhecimento da população. O Capítulo 2 apresenta três indicadores essenciais que descrevem as condições demográficas relevantes para políticas previdenciárias, a saber, taxas de fertilidade, expectativa de vida e taxas de apoio a idosos. Em seguida, o Capítulo 3 faz uma comparação sistemática do desenho dos sistemas de diferentes países com base na tipologia padronizada na série OCDE Pensions at a Glance e com a apresentação de diversos indicadores-chave de adequabilidade, como taxas líquidas e brutas de reposição com distinção por gênero e riqueza previdenciária em diferentes faixas de renda. Por último, o Capítulo 4 apresenta os perfis do sistema de aposentadoria de cada país da América Latina e do Caribe em termos de arquitetura, normas e parâmetros.

Principais conclusões

A cobertura ativa – ou seja, as contribuições pagas por trabalhadores para regimes previdenciários obrigatórios – é baixa em países da ALC. Na região, apenas 45 em cada 100 trabalhadores, em média, contribuem ou estão associados a um sistema previdenciário, uma parcela que pouco mudou nas últimas décadas, a despeito de reformas previdenciárias estruturais significativas. Alguns países, no entanto, ampliaram o percentual de indivíduos com idade igual ou superior a 65 anos que recebem algum tipo de benefício previdenciário, sobretudo por meio de aposentadorias não contributivas e regimes especiais para trabalhadores autônomos.

O baixo nível de contribuições para planos de aposentadoria reflete uma série de características socioeconômicas, principalmente educação, gênero e renda. O nível de instrução tem um impacto significativo na probabilidade de contribuição para sistemas de previdência: trabalhadores mais escolarizados têm uma probabilidade maior de contribuir do que os que possuem menor nível de escolaridade. O gênero também é um fator importante, já que a taxa média de participação feminina no mercado de trabalho na ALC é de 56%, frente a 83% para homens. A lacuna de gênero varia de 20% na Bolívia, no Chile, na Jamaica e no Uruguai a 40% na Guatemala, em Honduras e no México. Por fim, as diferenças de renda familiar também geram um impacto significativo. Trabalhadores no quintil mais elevado de distribuição de renda apresentam taxas de contribuição relativamente altas, ao passo que os de baixa renda raramente contribuem para algum plano de aposentadoria. Entre os trabalhadores de renda média, apenas de 20% a 40% contribuem com sistemas previdenciários, o que os torna particularmente vulneráveis a riscos de pobreza na terceira idade.

O tipo de ocupação constitui um fator determinante da cobertura previdenciária na ALC.

Em média, 64 em cada 100 trabalhadores assalariados contribuem para um fundo de pensão na ALC, em comparação com apenas 17 em cada 100 profissionais autônomos. O porte da empresa também é um elemento importante. Em empresas de grande porte com mais de 50 trabalhadores, 71% dos trabalhadores assalariados contribuem, contra 51% em empresas médias (com 6 a 50 trabalhadores) e 24% nas pequenas (com menos de seis trabalhadores).

Transições frequentes entre formalidade, informalidade e inatividade geram lacunas de contribuição bastante significativas na carreira dos trabalhadores na região da ALC, o que colocará em risco a adequabilidade de rendimentos oriundos de aposentadoria no futuro. Em praticamente todos os sistemas, históricos de contribuição incompletos resultam na redução de direitos previdenciários ou, em alguns casos, até mesmo na perda desses direitos, o que implica a necessidade de examinar tanto a dimensão dessas lacunas de contribuição como sua distribuição ao longo do tempo.

Grande parte dos idosos da ALC precisará contar com outras fontes de renda além das aposentadorias contributivas, como rendimentos de trabalho, ativos como imóveis, transferências, aposentadorias sociais e apoio familiar informal. A estrutura familiar, fator importante para o bem-estar da população de terceira idade, mostra que idosos em maior situação de pobreza são mais propensos a viver com um familiar. A maioria dos idosos em situação de pobreza da região reside em domicílios multigeracionais, o que sugere que seu bem-estar está intimamente ligado ao de sua família. As tendências de longo prazo do aumento da urbanização e redução da fertilidade tendem a enfraquecer esses laços no futuro, o que aumentará a importância do acesso ao sistema formal de aposentadoria.

Observa-se uma ampliação do papel das aposentadorias sociais na América Latina e Caribe, sendo que, em alguns países, elas já constituem um elemento central do sistema previdenciário. Esses programas assumem várias formas, com resultados distintos em diferentes países. Em termos de cobertura e generosidade relativa, as aposentadorias sociais são mais importantes na Guiana e Bolívia, seguido por Venezuela e Brasil.

Em suma, deve-se adotar uma dupla abordagem para reduzir a lacuna de cobertura.

É importante aumentar a participação no mercado formal de trabalho, sobretudo das mulheres, para que as pessoas possam contar com uma aposentadoria no futuro como um direito legítimo. Na medida do possível, os trabalhadores devem ser integrados aos sistemas contributivos no intuito de aumentar as poupanças previdenciárias e garantir a adequabilidade das aposentadorias. Ao mesmo tempo, o papel das aposentadorias (sociais) não contributivas vem aumentando em toda a região e pode ser uma ferramenta poderosa para promover a melhoria do bem-estar econômico da população idosa. Esses programas devem ser avaliados para determinar tanto sua adequabilidade e sustentabilidade financeira, como sua interação com outros elementos do sistema de proteção social, inclusive a assistência social e as aposentadorias contributivas.

Introdução

A série bienal OCDE *Pensions at a Glance* foi lançada em 2005 para os países da OCDE, sendo posteriormente ampliada em 2011 para incluir os outros países do G20. Após o lançamento da edição *Um Panorama dos Sistemas Previdenciários da Ásia e do Pacífico*, em 2009, esta nova publicação regional aborda os sistemas previdenciários na América Latina e no Caribe. Trata-se de um trabalho conjunto entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico e o Banco Mundial.

O principal objetivo da série *Um Panorama dos Sistemas Previdenciários na América Latina e no Caribe* é fornecer um conjunto de indicadores relativos ao desenho de sistemas previdenciários com base em uma metodologia padronizada que permite comparações. Esses indicadores não têm por finalidade mostrar qual é o melhor sistema, mas sim permitir comparações entre diferentes países. Como nos volumes anteriores da série, este volume inclui um capítulo analítico especial sobre um tema de alta prioridade para formuladores de políticas da região. Esta edição analisa a cobertura e a adequabilidade dos sistemas de previdenciários na América Latina.

A partir do início da década de 1990, diversas reformas previdenciárias foram introduzidas em toda a América Latina, o que resultou na alteração do projeto básico de muitos sistemas previdenciários da região. Diversos países que adotavam sistemas públicos de aposentadoria de benefício definido em regime de repartição passaram a utilizar sistemas que dependem, em grande medida, de contas individuais administradas pelo setor privado, principalmente para abordar a sustentabilidade financeira no longo prazo no contexto do envelhecimento populacional.

A despeito de melhorias na sustentabilidade financeira dos sistemas previdenciários em muitos países, observou-se um avanço lento ou inexistente em um segundo indicador-chave de desempenho: a cobertura. O desafio de ampliar a cobertura, muitas vezes por meio de aposentadorias não contributivas, é o tema mais discutido atualmente na região.*

A cobertura, definida tanto como a proporção de trabalhadores que contribuem para sistemas previdenciários como a proporção de idosos que recebem algum tipo de renda de aposentadoria, continua a ser o desafio previdenciário mais importante da região. Nas duas décadas que se seguiram às reformas previdenciárias implementadas na América Latina, a proporção de trabalhadores que contribuem para algum tipo de sistema de aposentadoria mudou muito pouco na maioria dos países, gerando uma ênfase crescente em políticas capazes de preencher a persistente lacuna de cobertura. O Capítulo 1 deste relatório aborda a questão geral da cobertura e, mais especificamente, da densidade contributiva.

Além da sustentabilidade e cobertura, o terceiro indicador-chave de um sistema de aposentadoria é a adequabilidade. Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo oferecer, pela primeira vez, um conjunto de indicadores comparáveis entre os países da região. Esta primeira edição de *Um Panorama dos Sistemas Previdenciários na América Latina e no Caribe* amplia a análise comparativa da adequabilidade e do desenho de benefícios que, até o momento, tem sido amplamente restrita aos países da OCDE com renda mais elevada.

*. Veja, por exemplo, Rofman, R., I. Apella e E. Vezza (2013), "Mas Allá de las Pensiones Contributivas: Catorce Experiencias en América Latina", Banco Mundial, Washington, DC; e Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013), "Better Pensions, Better Jobs: Towards Universal Coverage in Latin America and the Caribbean", Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC.

É difícil realizar essas comparações sem uma metodologia padronizada e a tarefa de apresentar as informações em diferentes países de forma facilmente compreensível constitui um desafio. A colaboração das três instituições responsáveis por este estudo permitiu a ampliação do conjunto de países nos quais essas comparações podem ser feitas. Com essa finalidade, o Capítulo 2 fornece dados descritivos sobre as condições demográficas subjacentes, sobretudo as consideradas relevantes para políticas de aposentadoria. Essa análise descritiva é seguida de uma comparação sistemática do desenho dos sistemas de diferentes países com base na tipologia padronizada da série OCDE Pensions at a Glance. O Capítulo 3 oferece alguns indicadores-chave de adequabilidade, como, por exemplo, taxas brutas e líquidas de reposição e riqueza previdenciária para homens e mulheres de diferentes faixas de renda.

O Capítulo 4 apresenta os perfis do sistema de aposentadoria de cada um dos 26 países da região da ALC em termos de arquitetura, normas e parâmetros. Essa análise forma a base para os indicadores comparativos de adequabilidade. Constitui, também, uma referência valiosa para pesquisadores e formuladores de políticas interessados em detalhes específicos de um determinado país.

Um Panorama dos Sistemas Previdenciários na América Latina e no Caribe não defende nenhum modelo específico de sistema previdenciário ou tipo de reforma. O objetivo consiste em subsidiar discussões em torno de sistemas de previdência com dados que possam ser usados como ponto de referência. Essa abordagem positiva de análise de adequabilidade também reconhece que o projeto de concessão de benefícios é, em grande medida, uma decisão que varia de sociedade para sociedade. Ao mesmo tempo, à medida que avançam as discussões em cada país sobre opções de reforma, é importante compreender os *trade-offs* envolvidos.

As comparações permitem que os países aprendam lições valiosas com outros sistemas previdenciários e suas experiências em reformas de aposentadoria. No entanto, como em todas as tentativas de estabelecer comparações internacionais válidas, existem limitações que devem ser levadas em consideração. A metodologia aplicada (descrita no Capítulo 3) envolve a simulação dos resultados para trabalhadores individuais a partir de determinados pressupostos sobre quando esses indivíduos começam a trabalhar, seu tempo de contribuição e as variáveis exógenas que afetam o resultado, como aumentos salariais, mortalidade e taxas de juros. Os benefícios previdenciários são voltados para trabalhadores de diversas faixas de renda, abrangendo todas as fontes obrigatórias de proventos de aposentadorias para profissionais do setor privado, inclusive aposentadorias mínimas, planos básicos e dependentes da situação socioeconômica (means-tested), programas vinculados à renda e aos regimes de contribuição definida. O impacto do imposto de renda pessoal e das contribuições previdenciárias sobre a qualidade de vida no trabalho e na aposentadoria também está incluído: todos os indicadores são apresentados em termos brutos e líquidos de impostos e contribuições.

Não se trata de uma comparação de resultados previstos, mas sim dos resultados para indivíduos semelhantes que decorrem do desenho do plano de previdência. Dessa forma, por exemplo, embora dois países possam apresentar sistemas similares ou até idênticos, qualquer diferença significativa nos padrões de contribuição ou expectativa de vida na idade de aposentadoria poderia, na prática, gerar resultados efetivos distintos. Reconhecendo a importância particular dessa limitação para a América Latina, onde há indícios de baixa densidade contributiva, sobretudo na faixa de renda mais baixa, o Capítulo 1 do relatório amplia a habitual análise de nível micro e relata a sensibilidade dos resultados. A estrutura é flexível a mudanças de premissas, de modo que o impacto de reformas de políticas e da evolução econômica em direitos previdenciários pode ser simulado.

Fundamentalmente, os indicadores derivados da análise referem-se a indivíduos que entram no mercado de trabalho atual. Trata-se, nesse sentido, de uma análise prospectiva, com a vantagem de que essa abordagem leva em conta reformas já realizadas. Ela não permite, no entanto, comparações de indivíduos já aposentados com base em normas anteriores. Esse fato reforça que os regimes previdenciários mudam com o tempo e que os indicadores apresentados nesta publicação precisarão ser atualizados em edições futuras.

Capítulo 1

Questões sobre políticas: Cobertura e adequabilidade

O Capítulo 1 aborda a questão geral da cobertura e, mais especificamente, da densidade contributiva. A cobertura, definida tanto como a proporção de trabalhadores que contribuem para sistemas previdenciários como a proporção de idosos que recebem algum tipo de renda de aposentadoria, continua a ser o desafio previdenciário mais importante da região. Nas duas décadas que se seguiram às reformas previdenciárias realizadas na América Latina, a proporção de trabalhadores que contribuem para algum tipo de sistema de aposentadoria mudou muito pouco na maioria dos países, gerando uma ênfase crescente em políticas capazes de preencher sua persistente lacuna em termos de cobertura. Embora dois países possam ter sistemas semelhantes e até idênticos, uma diferença significativa nos padrões de contribuição ou na expectativa de vida na idade de aposentadoria pode, na prática, produzir resultados diferentes. Reconhecendo a importância particular dessa limitação para a América Latina, onde há indícios de uma baixa densidade contributiva, sobretudo na faixa de renda mais baixa, o Capítulo 1 do relatório amplia a usual análise de nível micro e relata a sensibilidade dos resultados.

Cobertura e densidade contributiva

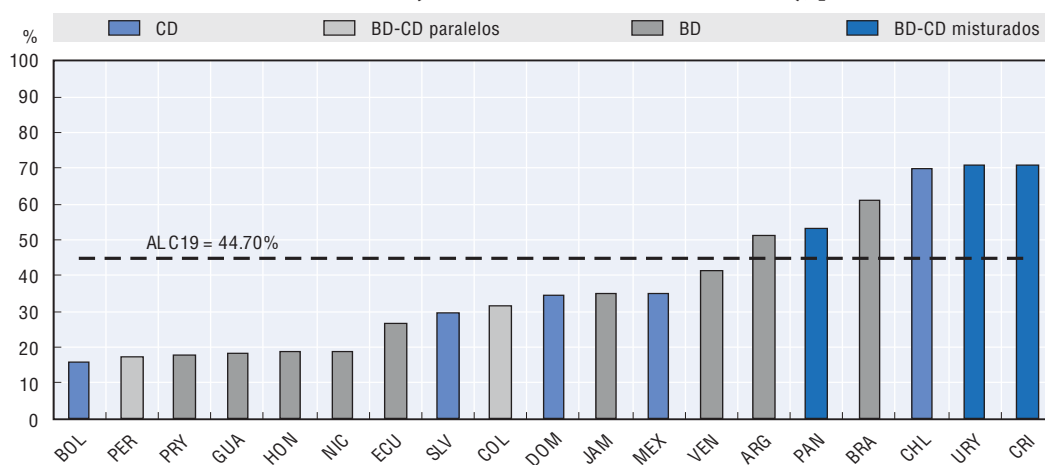
A cobertura ativa,¹ definida como a participação de trabalhadores em regimes obrigatórios de aposentadoria, uma das medidas convencionais de formalidade,² é baixa em grande parte da América Latina e do Caribe (ALC). Alguns países da região alcançaram avanços significativos com a ampliação da proporção de pessoas com 65 anos de idade ou mais que estão efetivamente recebendo benefícios de aposentadoria, principalmente devido à implantação de regimes de aposentadorias não contributivas e planos especiais para trabalhadores autônomos. Mesmo em países nos quais um percentual elevado da força de trabalho contribui para uma aposentadoria, essas contribuições são frequentemente irregulares demais para financiar aposentadorias adequadas aos idosos para a maioria da população. Seguindo o modelo dos sistemas bismarckianos tradicionais de seguro social que é comum em muitos países da OCDE, a participação em sistemas previdenciários na região da ALC é amplamente determinada pela participação no emprego formal, que oferece cobertura de proteção social e contribuições acumuladas de aposentadoria. Os formuladores de políticas dos países da ALC enfrentam desafios importantes em ambas as frentes, devido às baixas taxas de participação da população feminina e da informalidade generalizada observada na região, em decorrência da qual não há cobertura para alguns e as densidades contributivas são baixas para outros.

Segundo pesquisas domiciliares realizadas em 2010 em uma série de países, a filiação a regimes de aposentadoria e respectivas contribuições são baixas na ALC na média e muito baixas em diversos países. Em média, apenas 45 de cada 100 trabalhadores (na faixa etária dos 15 aos 64 anos) estão contribuindo ou são filiados a um plano de previdência nos 19 países analisados (veja a Figura 1.1).⁴ Em outras palavras, cerca de 130 milhões de trabalhadores não estavam contribuindo em 2010 para um plano de aposentadoria por velhice. Essa situação é especialmente aguda em alguns países andinos e centro-americanos (Bolívia, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Paraguai e Peru), onde menos de 20% da força de trabalho total estão contribuindo. Em outro grupo de países, entre os quais alguns dos mais dinâmicos da região (como Colômbia, República Dominicana e México), apenas 30 a 40% de todos os trabalhadores contribuem. Por último, na maioria dos países de renda mais alta para os padrões regionais, como Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Panamá e Uruguai, entre 50 e 70% dos trabalhadores contribuem. Esse percentual ainda é baixo em relação aos padrões internacionais (Jütting e de Laiglesia, 2009).

Reformas previdenciárias estruturais realizadas na década de 1990 na ALC na esteira da experiência precoce do Chile de 1981 não mudaram esse cenário (veja o Quadro 1.1, que descreve a evolução observada nessa área nas duas últimas décadas). Como mostrado na Figura 1.1, diversos regimes de aposentadoria foram implementados na região, que variam de sistemas públicos tradicionais de benefícios definidos de repartição a sistemas de contribuições definidas baseadas em contas de capital individuais administradas pelo setor privado, juntamente com estruturas paralelas e mistas. De um modo geral, não se observa a predominância de nenhum tipo de regime de aposentadoria com frequências mais elevadas de contribuição e um número maior de trabalhadores do setor formal. (Para uma análise dos efeitos macroeconômicos de reformas previdenciárias estruturais, veja Gill et al., 2005, e para uma análise mais focada na dinâmica do mercado de trabalho, veja Bosch et al., 2013.)

Os baixos níveis de contribuição para planos de aposentadoria estão correlacionados com uma série de características socioeconômicas. O nível de instrução tem um forte impacto sobre a probabilidade de contribuição em sistemas previdenciários; trabalhadores com maior escolaridade são mais propensos a contribuir do que trabalhadores menos instruídos. Os dados das mesmas pesquisas domiciliares revelam que, na média, apenas 22% dos trabalhadores com oito anos de escolaridade ou menos contribuem para algum plano de aposentadoria, contra 42% dos que têm entre nove e 13 anos de escolaridade e 68% dos que têm 14 anos ou mais. Mais uma vez, há grandes diferenças entre os países. Por exemplo, na Bolívia, no Paraguai e

Figura 1.1. **Contribuintes ou filiados a um plano, como percentual do total de trabalhadores (na faixa etária de 15 a 64 anos), por volta de 2010**



Fonte: Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013), "Better Pensions, Better Jobs: Towards Universal Coverage in Latin America and the Caribbean", Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161314>

Quadro 1.1. Principais tendências das poupanças de aposentadoria na América Latina e no Caribe desde a década de 1990

Com base em dados disponíveis de pesquisas domiciliares, Rofman e Oliveri (2012) estudaram as taxas de cobertura de trabalhadores ativos na maioria dos países da América Latina e do Caribe desde o início da década de 1990. A análise confirmou que essas taxas não aumentaram significativamente na região e que elas permaneceram baixas, independentemente do tipo de regime previdenciário analisado.

O número de pessoas que contribuem ou são afiliadas ao sistema previdenciário como um percentual da força de trabalho ativa caiu de 42% no início da década de 1990 para cerca de 32% na década de 2000 e voltou a subir para 37% no final da década. Na média, a cobertura previdenciária ativa caiu em quase todos os países da região entre o início da década de 1990 e começo da década de 2000, ou seja, no período no qual a maioria dos planos privados de aposentadoria foram implantados. As diferentes crises financeiras ocorridas dentro e fora da região, a privatização de serviços públicos e a liberalização do comércio são alguns dos fatores que explicam essas tendências. No final da década de 2000, a cobertura da população economicamente ativa era inferior a 30% em oito países (Bolívia, República Dominicana, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Paraguai e Peru) e superior a 60% em apenas três países (Chile, Costa Rica e Uruguai).

Há, no entanto, diferenças significativas entre os países. Em particular, os países com as taxas de cobertura mais altas no início da década de 1990 (como Chile e Uruguai) continuaram a consolidar seus sistemas previdenciários, alcançando taxas de cobertura próximas de 70% atualmente. Outros países, como Peru e República Dominicana, aumentaram significativamente suas taxas de cobertura de trabalhadores ativos desde a década de 1990, ainda que permaneçam abaixo de 30%. Em um terceiro grupo de países, como Equador, Nicarágua e Paraguai, a taxa de cobertura continuou a cair nas duas últimas décadas. Nenhuma tendência específica em termos de cobertura pode ser observada nos demais países.

Considerando os baixos níveis de contribuição previdenciária, outros elementos dos mercados de trabalho atuais da América Latina e o impacto de um crescimento econômico baixo, é provável que a cobertura previdenciária permaneça baixa no futuro, gerando um dos maiores desafios de política econômica e social para os formuladores de políticas.

Peru menos de 5% dos trabalhadores menos escolarizados têm um emprego formal, enquanto esse percentual é consideravelmente mais alto na Costa Rica (60%) e no Uruguai (54%). Além disso, a lacuna entre os menos e mais instruídos parece estar aumentando ao longo do tempo em países como Colômbia, Peru e Venezuela (Rofman e Oliveri, 2012).

A probabilidade de um trabalhador contribuir para um plano de aposentadoria envolve também uma dimensão de gênero. A taxa média de participação de mulheres na força de trabalho nos países da ALC19 é de 56%, contra 83% para os homens (que equivale às médias registradas na OCDE, de 62% e 80%, respectivamente). O hiato de gênero varia de 20% na Bolívia, no Chile, na Jamaica e no Uruguai a 40% na Guatemala, em Honduras e no México. As mulheres geralmente relatam menos anos de emprego formal do que os homens em decorrência de interrupções na sua carreira para criar filhos e assumir outras responsabilidades como cuidadoras e de algumas políticas previdenciárias que estimulam sua aposentadoria precoce. Esses fatos, combinados com a maior expectativa de vida das mulheres, implica que elas têm, em média, períodos mais longos de aposentadoria, mas com valores mais baixos, o que aumenta a probabilidade de pobreza feminina na velhice. No entanto, uma comparação entre o Chile e o Brasil (OCDE, 2012) revelou que uma proporção significativa de mulheres que trabalham em diferentes categorias de emprego informal em ambos os países conta com uma cobertura “indireta” de aposentadoria por meio das contribuições de seus cônjuges, que lhes dão o direito a pensões de sobrevivência.

As mulheres que participam do mercado de trabalho contribuem em bases muito semelhantes às dos homens em todos os países. As diferenças mais significativas observadas na região da ALC foram registradas na Costa Rica, onde a cobertura é 12 pontos percentuais mais alta para os homens, e na Venezuela, onde ela é 9% mais alta para as mulheres. Considerando o fraco elo das mulheres com o mercado de trabalho em muitos países latino-americanos, que se traduz em níveis mais baixos de cobertura, as aposentadorias não contributivas podem desempenhar um papel fundamental na redução da pobreza na velhice entre as mulheres (OCDE, 2011).

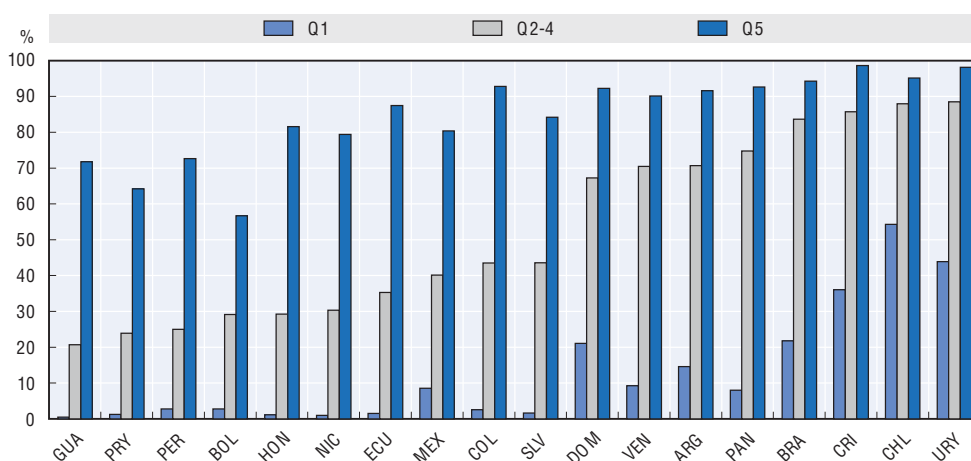
As diferenças de renda entre famílias também têm um impacto importante sobre a probabilidade de as pessoas contribuírem para um plano de aposentadoria. Em todos os países da região, os trabalhadores no quintil mais alto (os 20% de trabalhadores de renda mais alta) apresentam taxas relativamente altas de contribuição, que variam de 80% a 98% na Costa Rica e no Uruguai (veja a Figura 10,2). Em contrapartida, os trabalhadores de baixa renda raramente contribuem para regimes de aposentadoria; suas taxas de contribuição só são superiores a 20% em um quarto da amostra (Brasil, Chile, Costa Rica, República Dominicana e Uruguai).

Os trabalhadores de renda média, definidos em Easterly (2001) como trabalhadores enquadrados nos quintis de 2 a 4 que contribuem para um plano de aposentadoria, representam de 20 a 40% do emprego total na metade dos países analisados (veja Carranza et al., 2012, para uma análise de Colômbia, México e Peru). Nesses países, a chamada classe média emergente parece ser particularmente vulnerável a riscos de pobreza na velhice, já que não contribui suficientemente para se qualificar para receber uma aposentadoria (veja OCDE, 2010; e Ferreira et al., 2013).

Em termos relativos, a lacuna entre taxas de contribuição previdenciária entre o quintil mais baixo e a classe média é maior em países como Argentina, Brasil, Panamá e Venezuela, onde ela supera a marca dos 55 pontos percentuais. Na maioria dos países analisados na Figura 1.2, os trabalhadores de renda média estão bem longe de alcançar as taxas de cobertura dos enquadrados no quintil mais alto, e em metade dos países (inclusive em algumas das maiores economias, como Colômbia, Equador, México e Peru), essa diferença é superior a 40 pontos percentuais. A diferença entre os quintis de renda mais altos e mais baixos também é muito grande, particularmente na Colômbia, no Equador e Panamá. Esses números revelam outra questão importante a ser enfrentada pelos formuladores de políticas nas próximas décadas – o impacto em potencial de uma cobertura previdenciária e contribuições desiguais sobre a desigualdade de renda.

Independentemente das características socioeconômicas, o tipo de emprego é o principal determinante da cobertura previdenciária (como mostrado anteriormente em Levy, 2008; Pagés, 2010; OCDE, 2010; e Ribe et al., 2010). Em média, enquanto 64 de cada 100 trabalhadores assalariados contribuem para um plano de aposentadoria nos países da ALC13,⁵ apenas 17 de cada 100 trabalhadores autônomos fazem o mesmo (veja a Figura 1.3). Entre os países da ALC13, somente Brasil, Chile, Costa Rica e Uruguai parecem estar logrando poupanças de aposentadoria significativas de trabalhadores autônomos. A filiação voluntária em alguns casos, a falta de fiscalização a despeito da obrigatoriedade de filiação em outros e os fatores habituais que determinam uma baixa poupança de aposentadoria (renda baixa e irregular, miopia e procrastinação) explicam essa situação desafiadora.

Figura 1.2. Contribuintes ou filiados a um plano, como um percentual do total de trabalhadores (na faixa etária dos 15 aos 64 anos) por quintil de renda, por volta de 2010

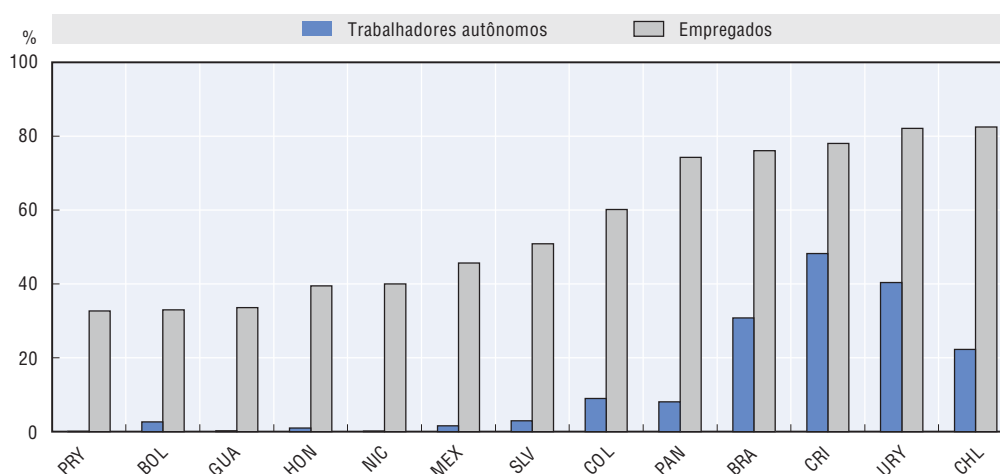


Obs.: Os dados de pesquisas domiciliares da Jamaica não permitem o controle de níveis de renda.

Fonte: Autor, baseado em Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013), "Better Pensions, Better Jobs: Towards Universal Coverage in Latin America and the Caribbean", Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161329>

Figura 1.3. Contribuintes ou filiados a um plano, como percentual do total de trabalhadores (na faixa etária dos 15 aos 64 anos) por tipo de emprego, por volta de 2010



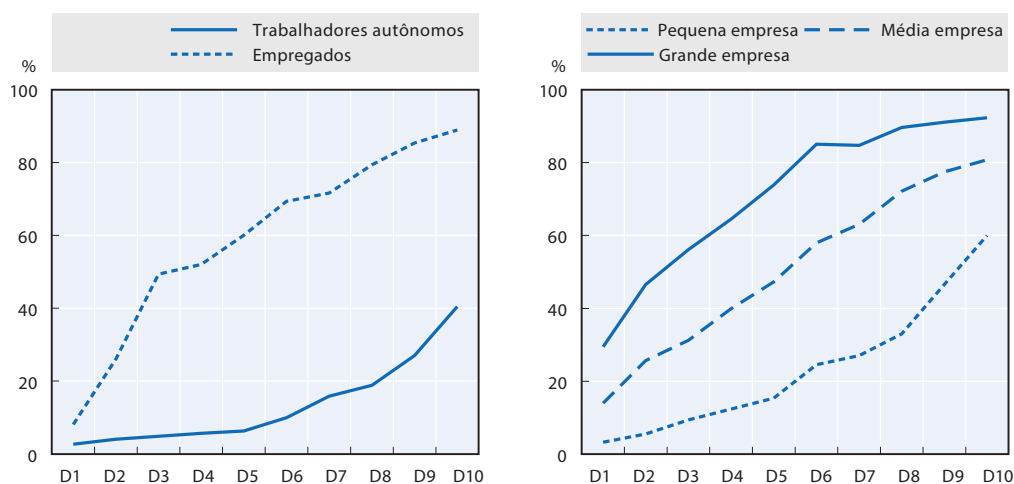
Obs.: Os dados disponíveis não permitem uma diferenciação entre as taxas de contribuição por ocupação na Argentina, na República Dominicana, no Equador, na Jamaica, no Peru e na Venezuela.

Fonte: Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013), "Better Pensions, Better Jobs: Towards Universal Coverage in Latin America and the Caribbean", Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161332>

O porte da empresa também é um importante fator determinante das contribuições de trabalhadores assalariados. Quanto maior a empresa, mais funcionários tendem a contribuir, independentemente de seus níveis salariais. Em grandes empresas com mais de 50 empregados, 71% dos trabalhadores assalariados contribuem, contra 51% em empresas de médio porte (com seis a 50 empregados) e 24% em pequenas empresas (com menos de seis trabalhadores). Na média observada nos países da ALC19, a parcela de trabalhadores de renda média baixa (os enquadrados nos decis 1 e 3) de grandes empresas que contribuem para o sistema previdenciário é semelhante à proporção de trabalhadores autônomos de renda alta ou de trabalhadores assalariados de renda alta em pequenas empresas (veja a Figura 1.4). Esses trabalhadores enfrentam problemas semelhantes aos dos trabalhadores autônomos, principalmente no que se refere a fazer valer seus direitos.

Figura 1.4. Contribuintes ou filiados a um plano, como percentual do total de trabalhadores (na faixa etária dos 15 aos 64 anos) por decil de renda e ocupação nos países da ALC18, por volta de 2010



Obs.: Pequenas empresas empregam de 2 a 5 trabalhadores, empresas médias empregam de 6 a 50 e grandes empresas têm mais de 50 funcionários. Os países da ALC18 representam a média ponderada dos países Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, Paraguai, El Salvador, Uruguai e Venezuela.

Fonte: Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013), "Better Pensions, Better Jobs: Towards Universal Coverage in Latin America and the Caribbean", Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161344>

Até aqui, a análise enfocou dados transversais estáticos disponibilizados publicamente por pesquisas domiciliares nacionais. No entanto, há um consenso generalizado de que na ALC, como ocorre na maioria das economias emergentes (Jütting e de Laiglesia, 2009), os trabalhadores se deslocam frequentemente entre empregos formais e informais e também entre empregos assalariados e o trabalho por conta própria. Em média, nos sete países da América Latina mostrados na Tabela 1.1, 21% dos trabalhadores formais se deslocaram entre a inatividade (5%), o desemprego (3%), o trabalho por conta própria (4%) ou diretamente para empregos assalariados informais (9%) ao longo de um período de dois anos. Na Colômbia e no México, 25% dos trabalhadores formais tendem a se deslocar a cada ano para ocupações caracterizadas por contribuições menos frequentes ou por nenhuma contribuição.

Esse nível elevado de mobilidade do trabalho revela as limitações de usar dados domiciliares transversais, já que somente dados longitudinais permitem acompanhar o movimento de trabalhadores ao longo do tempo. Portanto, dados de pesquisas domiciliares da região geralmente não podem ser usados, exceto com muita cautela, como proxy de históricos de contribuições ao longo de toda a carreira de um trabalhador. Felizmente, alguns países publicam e compartilham bancos de dados de pesquisas baseados em registros administrativos que permitem aos analistas estimarem densidades contributivas, considerando parcelas de tempo durante as quais um filiado poupou, ao contribuir para um plano de aposentadoria.

Tabela 1.1. Circunstâncias de trabalhadores formais após um ano

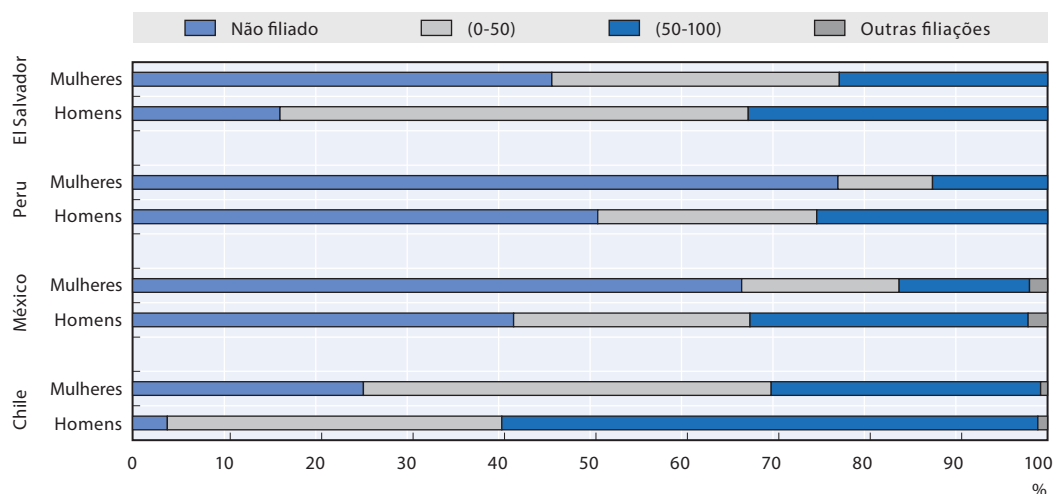
	Percentuais				
	Inatividade	Desemprego	Trabalho por conta própria	Assalariados informais	Formalidade
Colômbia	6	7	4	9	75
Bolívia	3	2	3	11	81
Equador	3	1	4	7	85
Peru	3	3	7	8	79
Venezuela	5	3	7	7	77
México	7	2	3	13	75
Argentina	5	3	2	7	83
Média	5	3	4	9	79

Fonte: Goñi, E. (2013), *Pandemic Informality*, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC, para Colômbia, Bolívia, Equador, Peru e Venezuela; Pagés, C. e M. Stampini (2009), “No Education, No Good Jobs? Evidence on the Relationship between Education and Labor Market Segmentation”, *Journal of Comparative Economics*, v. 37, n° 3, p. 387-401, para Argentina; e Bosch, M. e W. F. Maloney (2006), “Gross Worker Flows in the Presence of Informal Labor Markets. The Mexican Experience 1987-2002”, Documento para Discussão n° 0753, Centre for Economic Performance, London School of Economics & Political Science, Londres, para o México.


StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161847>

Como mostrado na Figura 1.5, no Chile, em El Salvador, no México e Peru, uma média não ponderada de mais de 40% da população em idade ativa não é filiada a nenhum plano de aposentadoria. Esse fenômeno é, em grande parte, impulsionado por uma participação significativamente inferior de mulheres trabalhadoras em relação aos homens (por exemplo, apenas 23 de cada 100 mulheres em idade ativa no Peru são filiadas). Registros administrativos sugerem que as contribuições são ainda mais baixas e irregulares entre os filiados. Segundo esses registros oficiais, mais da metade dos filiados desses quatro países latino-americanos contribuem durante menos de seis meses a cada ano. Entre as mulheres, essa parcela de filiados de baixa densidade sobe para 55%, sendo a maior parcela registrada no Chile, em que 60% das mulheres filiadas ao sistema previdenciário contribuíram apenas durante menos de 50% do tempo.

Figura 1.5. Filiação e densidades contributivas por gênero no Chile, México, Peru e em El Salvador



Fonte: Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013), “Better Pensions, Better Jobs: Towards Universal Coverage in Latin America and the Caribbean”, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, DC, baseados em Forteza, A., I. Apella, E. Fajnzylber, C. Grushka, I. Rossi e G. Sanroman (2009), “Work Histories and Pension Entitlements in Argentina, Chile, and Uruguay”, Documentos para Discussão sobre Proteção Social n° 52446, Banco Mundial, Washington, DC, para o Chile; Argueta, N. (2011), “Entre el individuo y el Estado: condicionantes financieros del sistema de pensiones en El Salvador”, Fundaungo, San Salvador, para El Salvador; e dados oficiais para México e Peru.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161356>

Em resumo, tanto dados de pesquisas domiciliares como registros administrativos revelam que os países da ALC estão longe de ter trabalhadores que contribuem regularmente. Portanto, para sermos realistas na previsão de resultados, quaisquer simulações sobre direito de aposentadoria no futuro devem incorporar cenários com carreiras contributivas incompletas. A próxima seção apresentará algumas estimativas com base nos modelos previdenciários da OCDE e alguns históricos estilizados de trabalho, bem como estimativas baseadas em registros oficiais.

Adequabilidade futura de rendas de aposentadoria

As lacunas de contribuição de homens e mulheres na região da ALC, correlacionadas com taxas elevadas de transição, altos níveis de informalidade e baixas taxas de emprego, terão um impacto significativo sobre a adequabilidade futura das rendas de aposentadoria. Em quase todos os sistemas, históricos de contribuições incompletas resultam em direitos a valores mais baixos de aposentadoria.

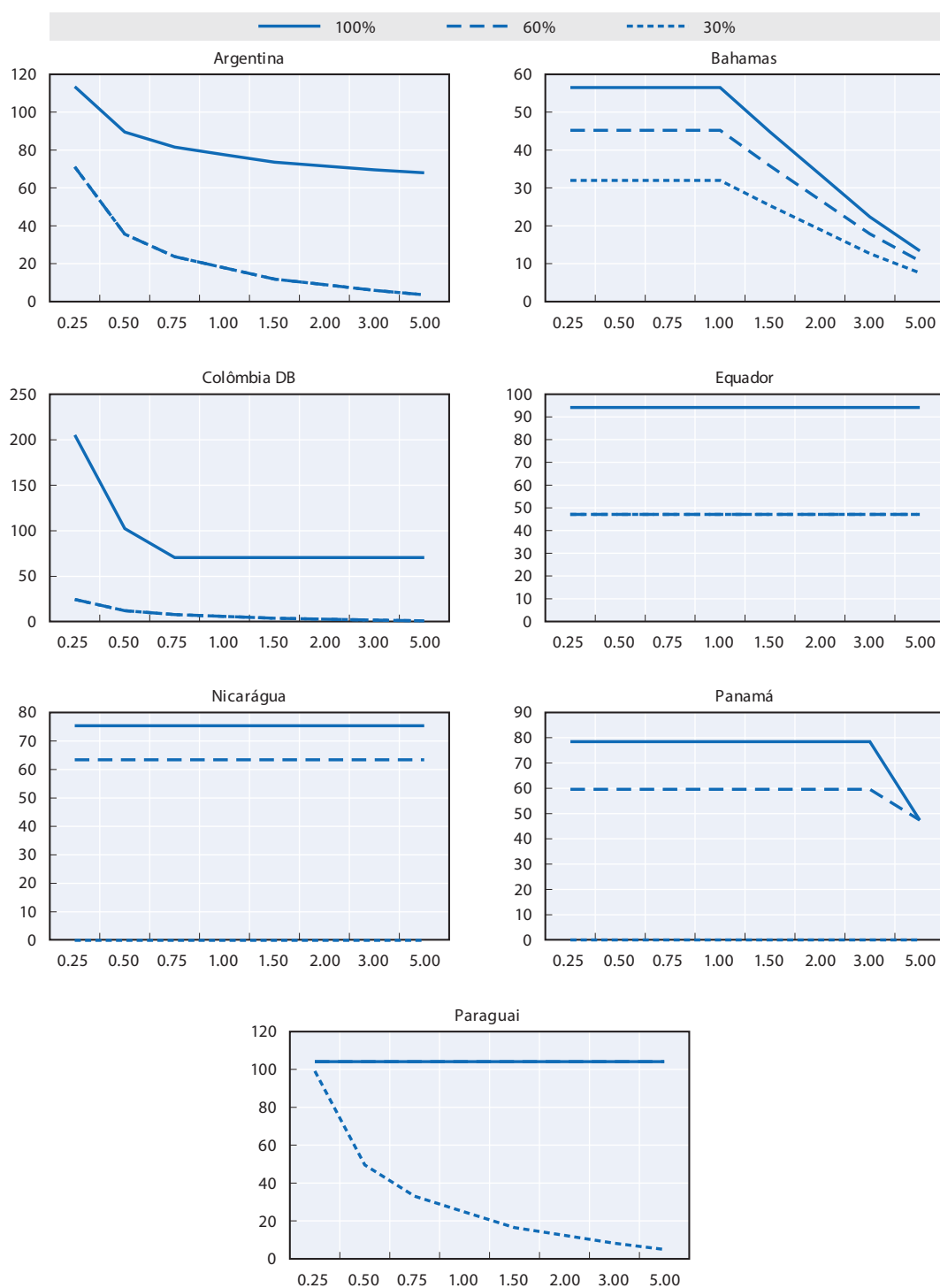
- Em regimes de contribuição definida, períodos sem contribuições nos primeiros anos da carreira de um trabalhador têm um impacto particularmente negativo, considerando o efeito de juros compostos.
- Em sistemas de benefícios definidos, se as lacunas forem longas ou estiverem concentradas no final da vida ativa, alguns trabalhadores podem não chegar a alcançar o número necessário de anos de contribuição para receber nem que seja uma aposentadoria contributiva mínima.

Portanto, é importante examinar não apenas o tamanho dessas lacunas de contribuição, mas também sua distribuição ao longo do tempo. Uma análise de dados de dois estudos-piloto realizados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 2008 para Lima (Peru) e Cidade do México (México) sugere, por exemplo, que essas lacunas tendem a ser *distribuídas* uniformemente ao longo de uma vida ativa, o que é consistente com as transições frequentes da força de trabalho discutidas acima. Em Lima e na Cidade do México, os trabalhadores na faixa etária dos 55 a 59 anos contribuem para planos de aposentadoria durante 18 e 17 anos em média, respectivamente. Partindo da premissa de que esses trabalhadores entraram no mercado de trabalho aos 20 anos, suas densidades contributivas médias podem ser estimadas em cerca de 48 e 47%, respectivamente.

No entanto, esses resultados só devem ser considerados como aproximações rudimentares de densidades contributivas, já que refletem apenas dados transversais autorrelatados, colhidos em 2008, de todo o histórico contributivo de cada trabalhador pesquisado. Além disso, apenas alguns países da região (por exemplo, Chile e México) possuem dados administrativos suficientes para construir toda uma carreira contributiva. Esses fatos destacam a necessidade de se contar com dados em painel melhores e para períodos mais longos, já que a mobilidade profissional pode fazer parte do plano de longo prazo de um trabalhador, portanto pode não ser evidente em dados de curto prazo.

Para resolver essa questão, as Figuras 1.6 e 1.7 ilustram um indicador fundamental dos sistemas previdenciários, a taxa líquida de reposição das aposentadorias, para trabalhadores com diferentes densidades contributivas estilizadas. Considerando a falta de históricos reais de contribuição para a maioria dos países e as imperfeições dos dados transversais, os números ilustram três perfis estilizados para trabalhadores do gênero masculino: i) trabalhadores formais (densidade contributiva de 100%, representativa dos trabalhadores de alta renda na maioria dos países); ii) trabalhadores com densidades contributivas de 60% (perto da média em países menos informais, como Argentina, Chile, Panamá e Uruguai); e iii) trabalhadores com densidades contributivas de 30% (a média em países mais informais como Colômbia, República Dominicana, Equador, El Salvador e México). Parte-se da premissa de que as lacunas contributivas são uniformemente distribuídas com a idade, de acordo com os resultados obtidos para a Cidade do México e Lima/Peru.

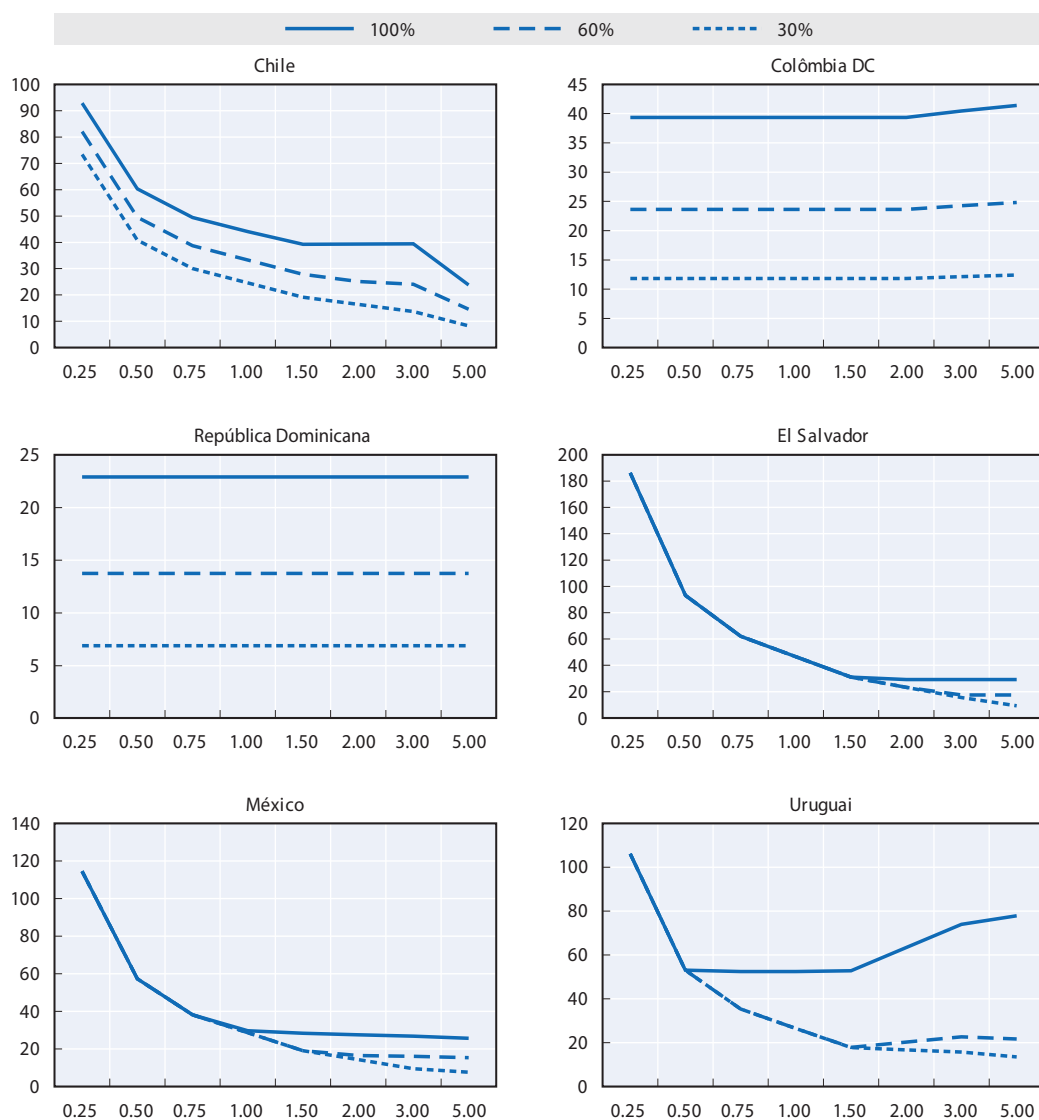
Figura 1.6. Taxas de reposição por nível salarial em regimes previdenciários de benefícios definidos selecionados



Obs.: Verifique o Capítulo 3, que oferece uma explicação sobre a hipótese dos modelos previdenciários da OCDE. O eixo X refere-se a salário como múltiplo do salário médio e o eixo Y refere-se ao percentual de salário próprio.
Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161360>

Figura 1.7. Taxas de reposição por nível salarial em regimes mistos de aposentadorias e contribuições definidas



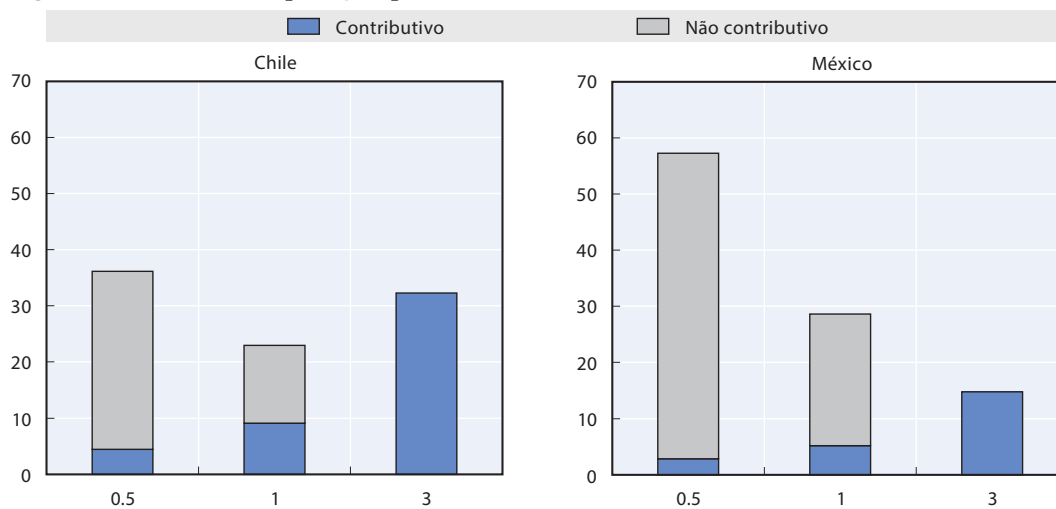
Obs.: Verifique o Capítulo 3, que oferece uma explicação sobre a hipótese dos modelos previdenciários da OCDE. O eixo X refere-se a salário como múltiplo do salário médio e o eixo Y refere-se ao percentual de salário próprio.
Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161377>

As Figuras 1.6 e 1.7 apresentam diferenças muito significativas entre essas categorias, que são especialmente grandes em sistemas de benefício definido quando os trabalhadores não são elegíveis para aposentadorias contributivas mínimas em decorrência da baixa densidade (por exemplo, na Nicarágua e no Panamá). Em regimes de contribuição definida, as taxas de reposição tendem a ser mais baixas, uma vez que só refletem contribuições e retornos financeiros (enquanto os sistemas de benefícios definidos podem incorporar alguns subsídios implícitos). Por outro lado, os regimes de benefícios definidos têm normas mínimas de carência com base nas quais uma aposentadoria pode não ser recebida mesmo após vários anos de contribuição. Por exemplo, no antigo sistema de benefício definido do México, trabalhadores que contribuía durante menos de 10 anos não recebiam nenhum benefício. Por último, taxas líquidas de reposição foram simuladas por meio de uma combinação de dados administrativos sobre densidades com níveis salariais para o Chile e México (Figura 1.8). Os resultados sugerem que trabalhadores que ganham metade de um salário mínimo

em ambos os países têm densidades contributivas de 13% e 8%, respectivamente, muito mais baixas do que a dos que ganham o salário médio (24% e 17%, respectivamente) ou três vezes o salário médio (82% e 55% respectivamente). Devido aos componentes não contributivos de alguns desses países, as taxas líquidas de reposição para esses trabalhadores que ganham baixos salários e têm uma baixa densidade podem ser superiores a 50%.⁶ Considerando-se apenas os componentes contributivos, as taxas líquidas de reposição mal chegam a 10 e 15%, respectivamente, para trabalhadores de baixa renda e de renda média. Por último, as taxas líquidas de reposição de aposentadoria para trabalhadores de renda alta (que não seriam beneficiados pelos componentes não contributivos segmentados) variam de 15 a 32%, e essas diferenças seriam muito maiores em termos absolutos.

Figura 1.8. Taxas de reposição por nível salarial no Chile e no México



Obs.: O eixo X refere-se a salário como múltiplo do salário médio e o eixo Y refere-se ao percentual de salário próprio.
Fonte: Cálculos dos autores.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161381>

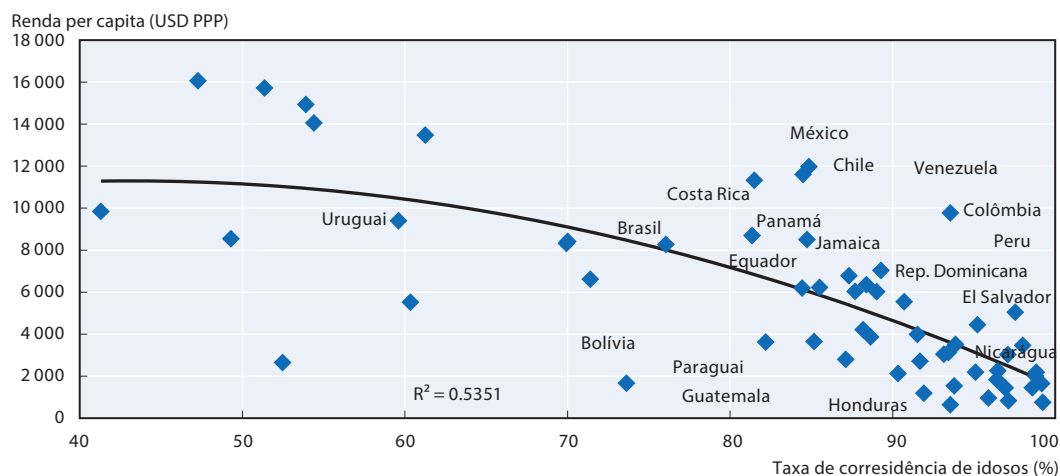
Bem-estar econômico do idoso

Preocupações crescentes com os efeitos de uma cobertura limitada sobre a adequabilidade atual e futura de aposentadorias na região devem ser consideradas no contexto mais amplo do bem-estar econômico de pessoas mais idosas de um modo geral. Em grande parte, pessoas mais idosas da ALC precisarão contar com fontes de renda diferentes das aposentadorias contributivas. Essas fontes incluem renda de trabalho, ativos como moradia própria,⁷ transferências informais e apoio dentro dos seus lares e famílias e de programas governamentais, como de programas de aposentadoria social (discutidos mais detalhadamente abaixo).

A estrutura familiar é um ponto de partida importante para a análise do bem-estar econômico de pessoas idosas. A Figura 1.9 mostra a relação entre renda per capita (em USD PPP) e coresidência – definida como uma pessoa com 60 anos ou mais de idade que mora com familiares que não são seu cônjuge. Embora exista uma relação forte (negativa) entre o nível de renda e a probabilidade de uma pessoa idosa vir a morar com um familiar, observam-se, no entanto, variações significativas entre países com níveis de renda semelhantes. O Chile e o México constituem exceções claras, já que têm rendas elevadas e altas taxas de coresidência.

Além do padrão entre países, a relação renda/coresidência também é aplicada dentro dos países, observando-se que a parte inferior da distribuição de renda tem taxas mais elevadas de coresidência, como mostrado na Tabela 1.2. A maioria dos idosos em situação de pobreza na América Latina reside em domicílios multigeracionais, o que sugere que o bem-estar da grande maioria dos idosos da região que não têm uma renda formal de aposentadoria está estreitamente vinculado ao bem-estar da sua família. Ao mesmo tempo, as provas de alocação intradomiciliar de recursos são escassas e pouco se sabe sobre o consumo relativo de idosos a esse respeito.

Figura 1.9. Comparação de taxas de coresidência em países da América Latina



Obs.: Este valor inclui 55 países.

Fonte: Cálculos baseados em Dados de Pesquisas por Domicílios disponíveis no Banco de Dados ASPIRE do Banco Mundial.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161396>

As tendências de longo prazo de aumento da urbanização e redução da taxa de fertilidade também reduzirão a probabilidade de esse tipo de apoio familiar estar disponível no futuro, o que implica que as limitações do sistema formal de aposentadoria se tornarão cada vez mais importantes. No entanto, programas bem direcionados, como programas de transferência de renda para famílias em situação de pobreza, têm o potencial de alcançar a maioria dos idosos afetados pela pobreza.⁸

Tabela 1.2. Taxas de coresidência por quintil em países da América Latina

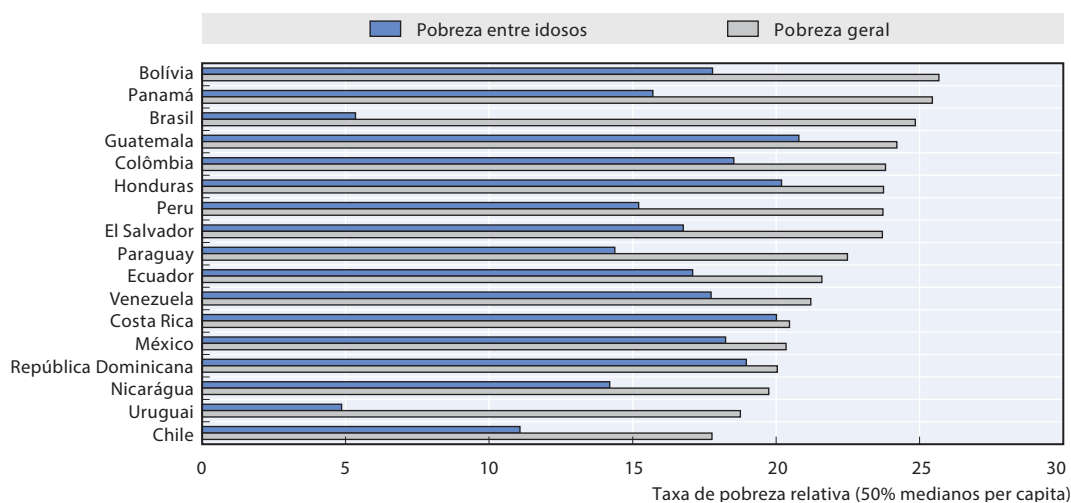
	Percentuais				
	Mais pobres	2	3	4	Mais pobres
Argentina	68	56	42	47	40
Bolívia	79	54	68	66	64
Brasil	85	59	59	57	55
Chile	79	65	61	64	57
Colômbia	74	81	84	75	61
Costa Rica	67	55	70	73	65
República Dominicana	87	78	75	75	65
Equador	64	70	70	68	60
El Salvador	81	84	80	74	69
Guatemala	78	80	84	78	75
Honduras	85	84	85	82	77
México	66	72	71	69	65
Nicarágua	95	92	92	87	78
Panamá	68	76	68	65	51
Paraguai	74	82	80	72	67
Peru	70	73	71	73	66
Uruguai	64	42	40	33	27
Venezuela	80	88	86	85	73

Fonte: Cálculos baseados em Dados de Pesquisas por Domicílios disponíveis no Banco de Dados ASPIRE do Banco Mundial.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161856>

Há poucas evidências de que os idosos sejam mais afetados pela pobreza do que os não idosos. A Figura 1.10 mostra que as taxas de pobreza relativa no nível individual são mais baixas para os idosos em todos os países nos quais dados estão disponíveis. As diferenças mais acentuadas são observadas em países com grandes programas de aposentadoria social, como Bolívia e Brasil, ou onde o sistema de aposentadoria contributiva tem uma grande cobertura, como no Chile e no Uruguai.

Figura 1.10. Taxas de pobreza relativa de idosos e não idosos na América Latina



Fonte: Cálculos baseados em Dados de Pesquisas por Domicílios disponíveis no Banco de Dados ASPIRE do Banco Mundial.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161408>

A Tabela 1.3 compara domicílios de idosos e não idosos para verificar quais deles serão mais provavelmente encontrados nos dois quintis inferiores da distribuição. A tabela mostra que, na maioria dos países, é menos provável que idosos residam em domicílios enquadrados nos dois quintis inferiores da distribuição de renda do que em domicílios situados nos quintis mais altos. No entanto, ela mostra também que os resultados dessas comparações podem ser muito sensíveis a suposições sobre o modo como o tamanho e a composição do domicílio afetam o bem-estar. Um ajuste importante frequentemente feito na literatura é o de aplicar uma escala de equivalência de adultos que parte da premissa de que crianças têm necessidades de consumo mais baixas. Outro ajuste importante que às vezes é aplicado para garantir comparações válidas entre domicílios é o de levar em consideração as economias de escala envolvidas no consumo dos domicílios. Considerando que parte do consumo é compartilhada, um domicílio maior pode não consumir tanto per capita quanto um menor e ainda assim desfrutar do mesmo padrão de vida. Intuitivamente, há alguns custos fixos em domicílios de qualquer tamanho, o que significa que membros adicionais fazem pouca diferença em termos do consumo domiciliar total.

Na Tabela 1.3, a primeira e quarta colunas mostram a proporção de famílias de idosos e não idosos nos 40% inferiores da distribuição, sem ajustes para a composição ou tamanho do domicílio. São também mostradas taxas ajustadas para a composição e tamanho do domicílio para os dois grupos. De um modo geral, os resultados mostram que, mesmo com esses ajustes, domicílios com idosos têm uma probabilidade menor de se enquadrar nos dois quintis inferiores da distribuição do que domicílios sem membros idosos.⁹ As exceções mais importantes são as da Costa Rica e da República Dominicana. Em três países, a diferença é marginal e em dois terços deles – Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, El Salvador, Honduras, Nicarágua, Paraguai, Uruguai e Venezuela – a vantagem dos domicílios com idosos em relação aos que não têm membros idosos é significativa. O Brasil se destaca

por ser um país no qual a probabilidade de domicílios com pessoas idosas serem enquadrados nos dois quintis inferiores é mais de duas vezes menor do que para domicílios sem membros idosos. Em grande parte, isso certamente se deve ao nível elevado de despesas com o sistema de aposentadoria rural do Brasil (veja abaixo), bem como à alta cobertura de trabalhadores do setor formal pelo sistema de aposentadoria contributiva. O exemplo brasileiro representa um caso extremo, pois os gastos com aposentadorias rurais no Brasil são três vezes mais altos que os envolvidos no mais conhecido Programa Bolsa Família, voltado para famílias em situação de pobreza. O Bolsa Família beneficia crianças desproporcionalmente. Em cada país, a alocação de escassos recursos orçamentários levanta a questão desse tipo de *trade-off*.

Tabela 1.3. Famílias com ou sem membros idosos nos 40% inferiores

	Quaisquer idosos - não ajustado	Quaisquer idosos - economias de consumo	Quaisquer idosos - economias de escala	Sem idosos - não ajustado	Sem idosos - economias de consumo	Sem idosos - economias de escala
Argentina	0.302	0.277	0.314	0.433	0.443	0.43
Bolívia	0.357	0.34	0.368	0.411	0.414	0.407
Brasil	0.228	0.211	0.222	0.451	0.456	0.453
Colômbia	0.37	0.358	0.36	0.411	0.416	0.414
Costa Rica	0.41	0.389	0.425	0.397	0.403	0.392
República Dominicana	0.436	0.415	0.443	0.387	0.395	0.385
Equador	0.381	0.363	0.389	0.406	0.413	0.404
El Salvador	0.363	0.348	0.36	0.416	0.422	0.417
Guatemala	0.397	0.394	0.401	0.4	0.401	0.4
Honduras	0.402	0.393	0.405	0.399	0.402	0.398
Nicarágua	0.351	0.344	0.349	0.421	0.423	0.421
Paraguai	0.364	0.343	0.361	0.411	0.418	0.413
Uruguai	0.283	0.254	0.309	0.46	0.474	0.446
Venezuela	0.369	0.36	0.363	0.411	0.414	0.413

Obs.: O ponto de corte foi fixado em 40% da distribuição de benefícios previdenciários. A premissa é de que o consumo de idosos e jovens corresponde a 75% do consumo dos adultos. Presume-se que as economias de escala sejam de 0.7. O sombreamento indica o grupo mais pobre. Fonte: Cálculos baseados em Dados de Pesquisas por Domicílios disponíveis no Banco de Dados ASPIRE do Banco Mundial.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161865>

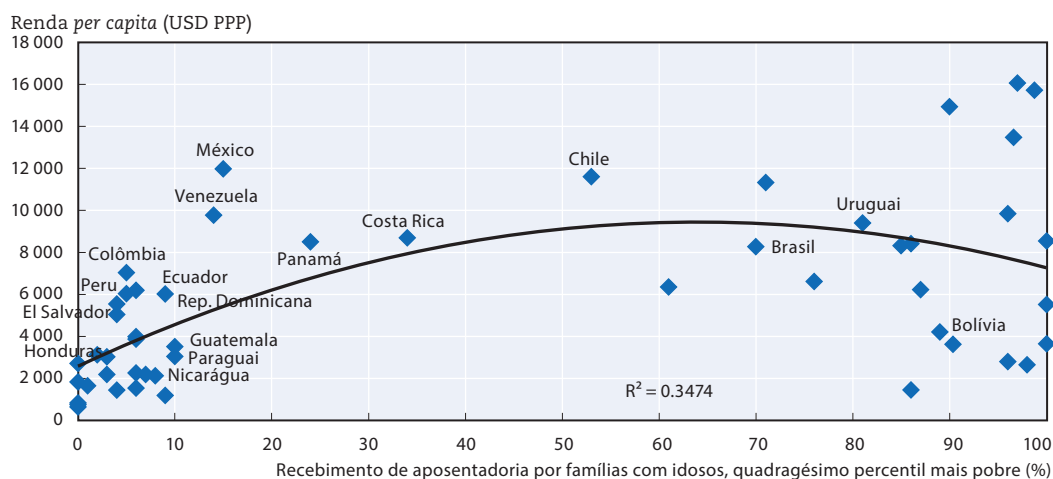
Rendas de pensões e aposentadorias

Como seria de esperar à luz das evidências apresentadas acima em relação à cobertura, a importância das aposentadorias para a renda de domicílios com idosos varia muito em toda a região. No entanto, elas desempenham um papel relativamente limitado em domicílios em situação de pobreza na maioria dos países. As exceções seriam as de países com taxas muito elevadas de cobertura e de países que dependem fortemente de aposentadorias não contributivas ou sociais.

A Figura 1.11 mostra a relação entre o percentual de domicílios com idosos enquadrados nos 40% inferiores da distribuição que têm qualquer renda de aposentadoria e a renda *per capita* (em USD PPP) em 55 países em diversas partes do mundo. Observa-se claramente uma relação positiva entre a renda e a cobertura de famílias de baixa renda em toda a amostra, mas a correlação não é alta. Isso se deve ao fato de que, embora a cobertura do sistema contributivo aumente de acordo com a riqueza do país, as políticas de aposentadoria social podem aumentar a cobertura para a parte inferior da distribuição de renda mesmo em países pobres. A mesma observação é válida para os países da ALC, onde a Venezuela e a República Dominicana oferecem uma cobertura muito menor do que outros países com o mesmo nível de renda.¹⁰ Por outro lado, a Bolívia se destaca como um país que oferece um nível de cobertura muito mais alto do que outros países com renda semelhante, como Hon-

duras e Nicarágua. É provável que a cobertura disponível na Bolívia mensurada dessa forma tenha aumentado ainda mais nos últimos anos, uma vez o ponto de dados não reflete a mudança mais recente do programa *Renta Dignidad*, que reduziu a idade de elegibilidade de 65 para 60 anos de idade. Diversos países são exceções, pois neles a proporção de idosos nos 40% inferiores que recebem aposentadoria é relativamente baixa em relação ao seu nível de renda. Curiosamente, e como discutido na próxima seção, alguns desses países estão atualmente introduzindo ou ampliando seus sistemas de aposentadorias sociais.¹¹

Figura 1.11. **Proporção de idosos nos dois quintis inferiores que recebem uma aposentadoria**



Fonte: Cálculos baseados em Dados de Pesquisas por Domicílios disponíveis no Banco de Dados ASPIRE do Banco Mundial.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161413>

Aposentadoria social

A expansão dos sistemas de aposentadorias não contributivas (também conhecidas como “aposentadorias sociais”) ou de programas de transferência de renda para idosos é um fenômeno global¹², mas em nenhum lugar do mundo essa expansão tem sido tão acentuada quanto na América Latina. Rofman et al. (2013) documentaram esse fenômeno recente para dez países da região que, juntos, representam mais de 90% da população da América Latina e Caribe. A Tabela 1.4, baseada nesse estudo, traça as mudanças mais importantes em termos de políticas nas duas últimas décadas e revela claramente o padrão recente de expansão desses programas não contributivos.

Todos os programas têm o objetivo de aumentar a proporção da população idosa que recebe transferências do governo, mas eles assumiram diversas formas. A Bolívia paga uma aposentadoria universal, ainda que com alguma redução para os que recebem aposentadorias contributivas. Na Venezuela, a elegibilidade depende de a pessoa não receber uma aposentadoria contributiva, como no México. Na Argentina, as restrições em termos de elegibilidade para aposentadoria contributiva foram flexibilizadas para alguns grupos, mas essa mudança é temporária.¹³ Por último, no Chile a aposentadoria social é integrada à contributiva com vistas a reduzir os incentivos para que pessoas não contribuam para não se enquadrar no regime de contribuição definida (veja o Quadro 1.2). Essas variações no desenho do sistema de aposentadoria social implicam diferenças significativas em termos de custos e incentivos.

Tabela 1.4. **Ampliação de aposentadorias não contributivas nos países da ALC, 1990-2013**

1990-2001	2001-07	2008-13
<p>Brasil (1991): FUNRURAL - a idade de aposentadoria foi reduzida para 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres</p> <p>Guiana (1993): A aposentadoria por velhice tornou-se universal</p> <p>Bolívia (1996): Bonosol</p>	<p>Argentina (2003): Uma aposentadoria por idade avançada foi estabelecida</p> <p>Belize (2003): Programa de Aposentadoria não Contributiva (NCP)</p> <p>Colômbia (2003): Programa PPSAM de Proteção Social para Idosos</p> <p>Equador (2003): Aposentadoria para idosos</p> <p>Guatemala (2005): Programa de Contribuição Econômica para Idosos</p> <p>México (2007): Programa70 y más</p>	<p>Bolívia (2008): Renta Dignidad</p> <p>Chile (2008): Pension Basica Solidaria de Vejez</p> <p>Equador (2008): A aposentadoria de idosos torna-se universal</p> <p>El Salvador (2009): Aposentadoria Universal Básica</p> <p>Panamá (2009): Programa 100 a los 70</p> <p>Argentina (2010): O Estado oferece uma aposentadoria vitalícia equivalente a 70% da aposentadoria mínima ou 832,64 pesos argentinos por mês</p> <p>Peru (2011): Pension 65</p> <p>México (2012): O programa70 y más foi ampliado para localidades com mais de 30.000 habitantes</p> <p>Colômbia (2012): Extensão a todos os cidadãos com mais de 65 anos de idade sem benefícios previdenciários que vivem em áreas rurais pobres</p> <p>México (2013): Mudança do programa70 y más para 65 y más e mudança para a universalidade anunciada</p>

Fonte: Autores, com base em Rofman, R., I. Apella e E. Vezza (2013), "Mas Allá de las Pensiones Contributivas: Catorce Experiencias en América Latina", Banco Mundial, Washington, DC.

Quadro 1.2. **Integração de aposentadorias não contributivas e contributivas: O novo pilar de solidariedade do Chile**

O Chile introduziu um novo pilar de solidariedade em 2008 que complementaria o sistema de aposentadoria contributiva existente com base na capitalização individual. Em 1981, o Chile substituiu seu sistema de benefício definido tradicional, chamado PAYG, por um sistema de contribuição definida com contas individuais administradas por empresas privadas especializadas. A essa altura, havia dois tipos de benefícios não contributivos: i) uma aposentadoria de assistência social para o quintil mais baixo da população que não poderia ser recebida por pessoas que tivessem qualquer outra fonte de aposentadoria; e ii) uma garantia de aposentadoria mínima para contribuintes de fundos de pensão com saldos baixos após pelo menos 20 anos de contribuição.

Em 2006, ficou claro que, embora o sistema tivesse sido muito bem-sucedido em termos de garantir altas taxas reais de retorno para os fundos de pensão, os níveis das aposentadorias não seriam adequados para grande parte da população. A maioria dos membros do sistema não contribuía com a frequência necessária para gerar um saldo elevado. Embora a proporção da força de trabalho presente no setor formal fosse relativamente alta, de cerca de 60%, apenas uma minoria tinha empregos fixos no setor formal. Bernstein et al. (2006) estimaram que cerca de 50% dos membros receberiam uma aposentadoria mais baixa do que a mínima e que muitos não chegariam a concluir os 20 anos de contribuição necessários para garantir a aposentadoria. Em contraposição, muitos desses indivíduos não seriam suficientemente pobres para se qualificar para a aposentadoria social. Consequentemente, indivíduos com renda baixa a média caíram em uma lacuna de cobertura.

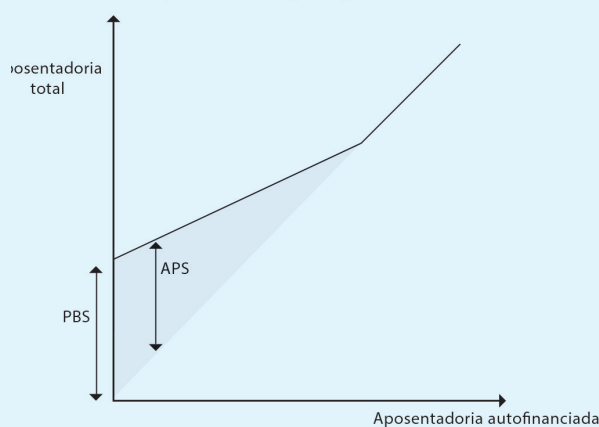
Quadro 1.2. Integração de aposentadorias não contributivas e contributivas: O novo pilar de solidariedade do Chile

Para aumentar os níveis de aposentadoria, o governo adotou uma estratégia dupla:

i) aumentar a cobertura contributiva, para que todas as pessoas que tivessem condições fizessem contribuições previdenciárias; e ii) oferecer um nível mínimo de aposentadoria não contributiva e um complemento para aposentadorias baixas por meio de um novo pilar de solidariedade.

As medidas para aumentar a base contributiva incluíram a introdução gradual de contribuições obrigatórias para trabalhadores autônomos por meio do sistema fiscal, fortalecimento da sua aplicação e criação de incentivos para trabalhadores fazerem contribuições voluntárias. Quanto a benefícios não contributivos, os formuladores de políticas chilenos se viram diante do dilema de garantir um *trade-off* entre oferecer proteção de renda e reduzir incentivos para economizar. O novo pilar de solidariedade precisou ser concebido de modo a ser compatível com incentivos a contribuições para o sistema. Uma vez que nem a aposentadoria de assistência social existente, nem a garantia de aposentadoria mínima ofereciam o apoio necessário para aliviar a pobreza na velhice, foi decidido que o novo pilar substituiria os dois programas. Para manter alguns incentivos para a contribuição, o benefício foi concebido não como uma garantia de um piso mínimo absoluto, mas como uma aposentadoria mínima para indivíduos sem nenhuma contribuição, acrescida de um complemento para indivíduos com contribuições. O valor do complemento seria reduzido de acordo com o nível da aposentadoria contributiva. Essa redução foi concebida para que a aposentadoria total (a soma das aposentadorias contributiva e não contributiva) sempre aumentasse com o saldo acumulado na conta individual. Em outras palavras, o novo pilar de solidariedade foi concebido como um piso de aposentadoria com um *clawback* (mecanismo de reembolso), como mostrado no diagrama abaixo. O valor do benefício mínimo foi fixado em um nível mais alto que o da aposentadoria social existente (mas abaixo da garantia de aposentadoria mínima) e a taxa de *clawback* foi fixada em um nível próximo de 30%. Operacionalmente, o novo pilar de solidariedade envolveu dois benefícios: i) a aposentadoria solidária básica (PBS) para indivíduos sem contribuições e ii) um complemento solidário de aposentadoria (APS), que é o complemento para indivíduos com alguma aposentadoria contributiva. A população-alvo desses novos benefícios seria a de indivíduos com 65 anos de idade ou mais pertencentes à faixa dos 60% dos domicílios mais pobres com pelo menos 20 anos de residência no país. Assim, o benefício mínimo deixou de ser um programa focado na redução da pobreza e se tornou um programa abrangente concebido para excluir os mais ricos, e a exigência da contribuição foi substituída por um requisito de residência.

Clawback (reembolso) no pilar de solidariedade



Além de diferenças em termos de regras de cobertura e elegibilidade, os níveis dos benefícios variam muito, gerando diferenças significativas em termos de custos, como mostrado na Tabela 1.5.

Tabela 1.5. Aposentadorias sociais em países latino-americanos

Programa		Condições de elegibilidade			Cobertura e adequabilidade			
		Foco		Condições para qualificação	Cobertura e adequabilidade			
		Teste de aposentadoria benefício	Foco geográfico		Idade	Beneficiários/pop. com 65 anos ou +	Riqueza em termos de aposentadoria social/PIB per capita	Social pension wealth/GDP per capita
Argentina	Pensiones Asistenciales	s	s	n	70	1,8%	25,0%	1,7
Bahamas	Aposentadoria não contributiva por velhice	s	s	n	65	1,7
Barbados	Aposentadoria não contributiva por velhice	s	s	n	65 + 6 m	30,1%	23,3%	2,9
Belize	Programa de aposentadoria não contributiva	s	s	n	67/65	30,0%	12,5%	1,9
Bolívia	Renta Dignidad	n	n	n	60	91,0%	12,6%	2,4
Brasil	Previdencia Rural	n		s	60/55	86,0%	17,2%	5,0
	Benefício de Prestação Continuada	s	s	n	65	12,0%	33,0%	..
Chile	Pension Basica Solidaria de Vejez	s	s	n	65	83,0%	12,0%	2,1
Colombia	PPSAM	s	s	s	57/52	44,0%	4,3%	1,0
Costa Rica	Regime não contributivo	s	s	n	65	59,0%	17,8%	3,2
República Dominicana	Nonagenarios	s	s	n	60	..	n.a.	3,0
Ecuador	Pension para Adultos Mayores	s	s	n	65	56,0%	7,7%	1,8
El Salvador	Pension Basica Universal	s	s	s	70	17,0%	12,2%	2,2
Guatemala	Aporte economico del Adulto Mayor	s	s	n	65	16,0%	18,0%	2,8
Guiana	Aposentadoria por velhice	n	n	n	65	151,0%	18,0%	2,4
Haiti	Não aplicável							
Honduras	Não aplicável							
Jamaica	PATH	s	s	n	60	24,0%	2,0%	0,5
México	65 y mas	n	s	s	65	63,0%	5,0%	0,6
Nicarágua	Not applicable							
Panamá	100 a los 70	n	s	n	70	81,0%	12,6%	1,7
Paraguai	Pension alimentaria	s	s	n	65	29,0%	29,3%	4,4
Peru	Pension 65	s	s	s	65	41,0%	8,6%	1,3
Suriname	Não aplicável							
Trinidad and Tobago	Aposentadoria para Idosos	s	s	n	65	99,0%	30,5%	4,6
Uruguai	Pensiones no contributivas	s	s	n	70	7,0%	22,0%	3,3
Venezuela, RB	Gran Mision Amor Mayor	s	s	n	60/55	23,0%	18,0%	6,9

y: sim; n: não; .. não disponível.

Obs.: A riqueza em termos de aposentadoria social é o valor atual do fluxo de pagamentos nos níveis atuais de idade a partir da idade de elegibilidade até a morte com base em tabelas específicas de mortalidade para cada país.

Fonte: Rofman et al. (2013), Banco de Dados de Aposentadoria Social Help Age, pesquisas por domicílios e cálculos do autor. [StatLink !\[\]\(8d0f0e0fe25b320c33272c52aec1fbca_img.jpg\) http://dx.doi.org/10.1787/888933161872](http://dx.doi.org/10.1787/888933161872)

Em seis países, os beneficiários de aposentadorias sociais representam mais da metade da população na faixa etária de 65 anos ou mais. Na Bolívia, Guiana e Suriname, as aposentadorias sociais são essencialmente universais.¹⁴ No entanto, elas são claramente marginais em El Salvador, no Paraguai e Peru e inexistentes no Haiti, em Honduras e na Nicarágua. Os níveis dos benefícios também variam muito – de apenas 3% da renda nacional *per capita* na Jamaica para mais de 40% na Venezuela. Comparar a relativa generosidade das aposentadorias sociais é um exercício complicado, em função das suas diferentes durações esperadas entre os países, determinadas pela expectativa de vida na idade na qual um trabalhador se qualifica para receber esse tipo de aposentadoria. Esse fator pode ser capturado calculando-se o valor atual dos pagamentos de aposentadorias sociais da idade de elegibilidade até a morte, levando-se em consideração os padrões específicos de mortalidade de cada país. A última coluna da Tabela 1.5 mostra o valor atual dos benefícios. Esse exercício leva em consideração não apenas diferenças nos níveis do benefício, mas também diferenças em termos de expectativa de vida na idade de elegibilidade. Por essa medida, a Venezuela tem, de longe, a aposentadoria social mais genero-

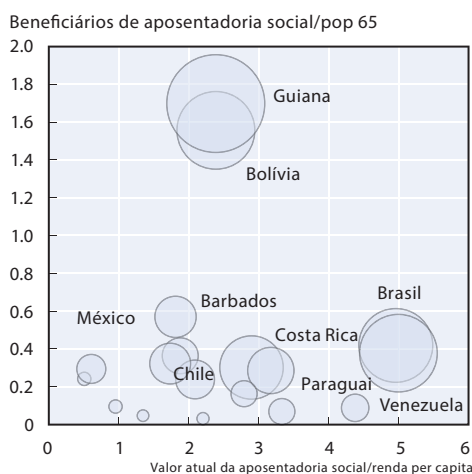
sa, seguida de Suriname e Brasil. Embora Bolívia, Guiana e Suriname ofereçam aposentadorias universais, o indicador de riqueza de previdência social sugere que o nível de benefício relativo do Suriname é duas vezes mais generoso que o registrado nos outros dois países.

Combinando o indicador de riqueza previdenciária com a taxa de cobertura, é possível comparar as aposentadorias sociais disponíveis em diferentes países. A Figura 1.12 abaixo mapeia os programas de aposentadoria social na região em três dimensões – a riqueza previdenciária pode ser vista no eixo x, a cobertura no eixo y e o tamanho do círculo é proporcional aos custos do programa. Esse valor é calculado projetando-se os gastos até 2040 e dividindo-se o valor presente pelo PIB atual.¹⁵

A figura mostra que, em termos de cobertura e generosidade relativa, as aposentadorias sociais são mais importantes na Guiana e na Bolívia, seguidas de Venezuela e Brasil. Embora não sejam mostrados na figura, Suriname e Trinidad também estão entre os países que oferecem os programas mais abrangentes de aposentaria social na região e as projeções de envelhecimento de Trinidad sugerem que o seu programa será um dos mais caros. Os programas desses dois países serão também os mais caros, considerando que suas populações envelhecerão mais rapidamente nas próximas duas décadas. O Governo do México anunciou recentemente que iria ampliar a cobertura e os benefícios duplos, enquanto a plena implementação da nova aposentadoria social do Chile terá sua cobertura ampliada ao longo dos próximos anos. As aposentadorias sociais desempenham um papel muito menos importante no resto da região.¹⁶

A Figura 1.12 possibilita comparações entre países por meio de abstrações de suas diferentes situações demográficas. Essas diferenças são bastante acentuadas. A proporção da população com 65 anos de idade ou mais é de cerca de 14% no Uruguai, mas de menos de 5% na Bolívia. À medida que as populações mais jovens começam a envelhecer, os países com grandes aposentadorias sociais (de acordo com o indicador da Figura 1.12) podem esperar grandes aumentos de gastos, a menos que seus programas se tornem mais segmentados ou menos generosos.

Figura 1.12. Aposentadorias sociais em países da América Latina



Obs.: A riqueza previdenciária pode ser vista no eixo x, a cobertura no eixo y e o tamanho do círculo é proporcional aos custos do programa.

Fonte: Rofman, R., I. Apella e E. Vezza (2013), *Mas Allá de las Pensiones Contributivas: Catorce Experiencias en América Latina*, Washington, DC: Banco Mundial e Help Age International.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161427>

Em resumo, o papel das aposentadorias sociais está crescendo na América Latina e no Caribe e, em alguns países, elas já constituem um elemento de peso do sistema previdenciário. Embora as aposentadorias sociais possam ajudar a preencher lacunas de cobertura em regimes de aposentadorias contributivas da região, programas mais abrangentes e

generosos representarão um desafio fiscal para os formuladores de políticas à medida que a população envelhece.

Conclusão

Este capítulo enfocou a cobertura de sistemas formais de aposentadoria tanto para trabalhadores ativos que contribuem como para idosos que recebem aposentadorias em bases cada vez mais não contributivas. A cobertura é uma questão altamente prioritária na região atualmente e lacunas podem ser geradas por diversos fatores, como os seguintes:

- não-observância da lei ou atividades informais que impedem a participação em regimes de aposentadoria contributiva
- baixa densidade contributiva, a qual, por sua vez, afeta a adequabilidade de futuras aposentadorias para muitos indivíduos, principalmente para os de baixa renda
- pessoas já idosas cuja falta de uma renda de aposentadoria reflete essas duas primeiras dimensões, mas no passado
- o papel e a cobertura das aposentadorias sociais, ou seja, de transferências de renda para idosos não vinculadas a sistemas de aposentadorias contributivas.

Os países da América Latina e do Caribe estão tentando resolver o problema da cobertura de diferentes maneiras, mas a tendência e as políticas mais evidentes que parecem estar produzindo o maior impacto são as da ampliação das aposentadorias sociais. Além de seu impacto sobre a cobertura, essa mudança nas políticas tem importantes implicações orçamentárias no longo prazo nesses países com populações em processo de envelhecimento. Ela afeta também a análise da adequabilidade, o tema que será abordado no restante deste relatório. Por exemplo, em países como a Bolívia, no qual a aposentadoria social é a única fonte de renda para a grande maioria dos idosos, o desenho do regime contributivo é menos relevante para se avaliar a adequabilidade do sistema e fazer comparações internacionais. Ao mesmo tempo, os países que estão adotando regimes de aposentadoria social que complementarão a renda de aposentadoria de alguns trabalhadores que recebem uma aposentadoria contributiva, como o Chile, devem passar a prestar mais atenção nas implicações dessa abordagem para a adequabilidade.

Notas

1. Esse termo é equivalente à taxa de contribuição previdenciária descrita no livro Bosch et al. (2013).
2. A informalidade tem sido definida com base em diferentes critérios. De acordo com Enste e Schneider (2000), a atividade informal é definida como todas as atividades econômicas em empresas não registradas que contribuem para o produto nacional bruto (PNB). A informalidade também foi definida em termos de ocupação (de trabalhadores autônomos e trabalhadores familiares não remunerados) ou com base no tamanho da unidade de produção (CEPAL, 2008). Outras organizações internacionais definiram trabalhadores informais como os que não gozam de benefícios de seguridade social e não são protegidos por regulações trabalhistas (OIT e OMC, 2009; e OCDE, 2010, no caso da falta de um contrato por escrito). Esta seção seguirá a definição usada por Bosch et al. (2013), segundo a qual os trabalhadores do setor formal são os que contribuem para qualquer regime de aposentadoria.
3. Argentina: Encuesta Permanente de Hogares – Continua (EPHC), 2010; Bolívia: Encuesta de Hogares (EH), 2009; Brasil: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD), 2011; Chile: Encuesta CASEN (CASEN), 2011; Colômbia: Gran Encuesta Integrada de Hogares (GEIH), 2010; Costa Rica: Encuesta de Hogares de Propósitos Múltiplos (ENAH), 2010; República Dominicana: Encuesta Nacional de Fuerza de Trabajo (ENFT), 2010; Equador (2003: Encuesta Periódica de Empleo, Desempleo y Subempleo (ENEMDU), 2010; El Salvador: Encuesta de Hogares de Propósitos Múltiplos (EHPM), 2010; Guatemala: Encuesta Nacional de Empleo e Ingresos (ENEI), 2010; Honduras: Encuesta de Hogares Permanente de Propósitos Múltiplos (EHPM), 2010; Jamaica: Labor Force Survey (LFS), 2010; México: Encuesta Nacional sobre Ingresos y Gastos de los Hogares (ENIGH), 2010; Nicarágua: Encuesta Continua de Hogares (ECH), 2010; Panamá: Encuesta de Hogares (EH), 2010; Paraguai: Encuesta Permanente de Hogares (EPH), 2010; Peru: Encuesta Nacional de Hogares (ENAH), 2010; Uruguai: Encuesta Continua de Hogares (ECH), 2010; e Venezuela: Encuesta de Hogares por Muestreo (EHPM), 2010); Colômbia: GEIH.

4. Esses dados referem-se a contribuições quando disponíveis (na Argentina, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, na Jamaica, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru, na Venezuela e no Uruguai). Alguns países só possuem dados sobre contribuições de trabalhadores assalariados (Argentina, Equador, Paraguai, Peru, República Dominicana e Venezuela). No restante, os valores se referem à filiação a um sistema previdenciário. Essa distinção tem implicações importantes. Filiados ou membros são aqueles que em algum momento se registraram no sistema previdenciário, mas que podem ou não ter continuado a contribuir. O termo contribuintes, por sua vez, se refere apenas aos que contribuem com o sistema em um momento específico. Muitos dos filiados não contribuem regularmente, o que significa que podem não se qualificar para receber benefícios de aposentadoria no futuro.
5. Os dados não estão disponíveis para toda a amostra de países.
6. Aposentadorias não contributivas complementam a contributiva ou estabelecem um nível mínimo de aposentadoria.
7. Veja *Pensions at a Glance 2013: OECD and G20 Countries* (2013a), que apresenta uma discussão sobre o papel da casa própria. A mesma seção mostra que a probabilidade de idosos terem uma casa própria é bem maior que a de chefes de família mais jovens.
8. Por exemplo, Behrman e Parker (2013) mostraram os benefícios do programa de transferência de renda voltado para idosos em situação de pobreza do México.
9. A combinação dos dois tipos de ajuste não foi mostrada, porque os resultados são semelhantes.
10. É interessante observar que, em 2012, a Venezuela introduziu um novo regime de aposentadoria social que deve ter aumentado muito a cobertura de pessoas enquadradas na parte inferior da distribuição, partindo da premissa de que o programa foi adequadamente segmentado.
11. Os dados para o México, referentes a 2010, não refletem a redução da idade de elegibilidade de 70 para 65 anos e o recente anúncio feito pelo governo de que o programa será universalizado. A Venezuela introduziu uma nova aposentadoria social em 2012 que aumentou radicalmente a cobertura.
12. Veja Knox-Vydmanov e Palacios (2013).
13. Veja Rofman et al. (2013).
14. Mesmo regimes de aposentadorias sociais universais, como o da Bolívia, não cobrem toda a população de idosos, em decorrência de diversas questões sobre sua implementação. Veja Rofman et al. (2013).
15. Isso se baseia em dois pressupostos fundamentais – em primeiro lugar, na premissa de que o valor real do benefício será constante ao longo de toda a projeção e, em segundo, que a mesma razão beneficiários-idosos permanecerá.
16. Dados não estavam disponíveis para o Suriname, mas é provável que esse seja um dos países com as maiores pontuações.

Referências Bibliográficas

- Argueta, N. (2011). *Entre el individuo y el Estado: condicionantes financieros del sistema de pensiones en El Salvador*, San Salvador: Fundaungo.
- Behrman, J. e S. Parker (2013). Is the Health of the Aging Improved by Conditional Cash Transfer Programs? Evidence from Mexico, *Demography*, v. 50, n° 4, p.1363-1386, agosto.
- Bernstein, S., G. Larraín e F. Pino (2006), Chilean Pension Reform: Coverage Facts and Policy Alternatives, *Economia*, v. 6, n° 2, p. 227-279.
- Bosch, M. e W. F. Maloney (2010). Comparative Analysis of Labor Market Dynamics Using Markov Processes: An Application to Informality, *Labour Economics*, v. 17, n° 4, p. 621-631.
- Bosch, M. e W. F. Maloney (2006). Gross Worker Flows in the Presence of Informal Labor Markets. The Mexican Experience 1987-2002, *Documento para discussão n° 0753*, Londres: Centre for Economic Performance, Londres: London School of Economics & Political Science.
- Bosch, M., A. Melguizo e C. Pagés (2013). *Better pensions, better jobs: towards universal coverage in Latin America and the Caribbean*, Washington, DC: Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- Carranza, L., A. Melguizo e D. Tuesta (2012). Matching Pension Schemes in Colombia, Mexico, and Peru: Experiences and Prospects, in R. Holzmann, R. Hinz, N. Takayama e D. Tuesta (eds.), *Matching defined contribution schemes: role and limits to increase coverage in low -and middle-income countries*, Washington, DC: Banco Mundial, p. 193-213.
- Da Costa, R., J. R. de la Iglesia, E. Martínez e A. Melguizo (2011). The Economy of the Possible: Pensions and Informality in Latin America, *Documento de trabalho do Centro de Desenvolvimento da OCDE n° 295*, Paris: OCDE, <http://dx.doi.org/10.1787/5kgj0vdgrk8v-en>.

- Easterly, W. (2001). The Middle Class Consensus and Economic Development, *Journal of Economic Growth*, v. 6, n° 4, p. 317-335.
- CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (2008). *Social panorama of Latin America*, Santiago: Divisão de Desenvolvimento Social e Divisão de Projeções Estatísticas e Econômicas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe.
- Enste, D. H. e F. Schneider (2000). Shadow Economies: Size, Causes, and Consequences, *Journal of Economic Literature*, v. 38, n° 1, p. 77-114.
- Ferreira, F. H. G., J. Messina, J. Rigolini, L.-F. Lopez-Calva, M. A. Lugo e R. Vakis (2013). *Economic mobility and the rise of the Latin American middle class*. Washington, DC: Banco Mundial. Forteza, A., I. Apella, E. Fajnzylber, C. Grushka, I. Rossi e G. Sanroman (2009). *Work Histories and Pension Entitlements in Argentina, Chile, and Uruguay*, Documentos para discussão sobre proteção social n° 52446, Washington, DC: Banco Mundial.
- Gill, I. T. Packard e J. Yermo (2005). *Keeping the promise of social security in Latin America*. Washington, DC: Universidade de Stanford e Banco Mundial.
- Goñi, E. (2013). *Pandemic Informality*, Washington, DC: Banco Interamericano de Desenvolvimento. Help Age International, www.helpage.org/.
- OIT - Organização Internacional do Trabalho e OMC - Organização Mundial do Comércio (2009). *Globalization and informal jobs in developing countries*. Genebra: Organização Internacional do Trabalho.
- Jütting, J. e J. R. de La Iglesia (eds.) (2009). *Is informal normal? Towards more and better jobs in developing countries*, Centro de Desenvolvimento da OCDE, Paris: OCDE, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264059245-en>.
- Knox-Vydmanov, C. e R. Palacios (2013). *The growing role of social pensions: history, taxonomy, and key performance indicators, public administration and development*.
- Levy, S. (2008). *Good intentions, bad outcomes: social policy, informality, and economic growth in Mexico*. Washington, DC: Brookings Institution Press.
- OCDE (2013a). *Pensions at a glance: OECD and G20 Countries*. Paris: OCDE, http://dx.doi.org/10.1787/pension_glance-2013-en.
- OCDE (2013b). *Pensions at a glance Asia/Pacific 2013*. Paris: OCDE, http://dx.doi.org/10.1787/pension_asia-2013-en.
- OCDE (2012). *Closing the gender gap: act now*. Paris: OCDE, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264179370-en>.
- OCDE (2011). *Report on the gender initiative: gender equality in education, employment and entrepreneurship 2011*, Paris: OCDE, www.oecd.org/education/48111145.pdf.
- OCDE (2010). *Latin American economic outlook 2011: how middle-class is Latin America?* OECD Development Centre, Paris: OCDE, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/leo-2011-en>.
- Pagés, C. (2010). *The age of productivity: transforming economies from the bottom up*, New York: Banco Interamericano de Desenvolvimento e Palgrave Macmillan.
- Pagés, C. e M. Stampini (2009). No Education, No Good Jobs? Evidence on the Relationship between Education and Labor Market Segmentation, *Journal of Comparative Economics*, v. 37, n° 3, p. 387-401.
- Ribe, H., D. A. Robalino e I. Walker (2010). *From right to reality: achieving effective social protection for all in Latin America and the Caribbean*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Rofman, R. e M. L. Oliveri (2012). *Pension Coverage in Latin America: Trends and Determinants*, Documento para discussão sobre proteção social e trabalho n° 1217, Washington, DC: Banco Mundial.
- Rofman, R., I. Apella e E. Vezza (2013). *Mas allá de las pensiones contributivas: catorce experiencias en América Latina*, Washington, DC: Banco Mundial.
- Social Security Administration (2010). *Social security programs throughout the world: the Americas, 2009*, www.ssa.gov/policy/docs/progdsc/ssptw/2008-09/americas/index.html.
- Nações Unidas (2011). *World population prospects: the 2010 revision*, New York: Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais, Divisão de População, Nações Unidas, <http://esa.un.org/unpd/wpp/index.htm>.
- Whitehouse, E. (2006). *Pensions panorama*. Washington, DC: Banco Mundial, <http://elibrary.worldbank.org/doi/pdf/10.1596/978-0-8213-6764-3>.
- World Tax Rates 2010/2011, www.taxrates.cc/.

As seguintes referências a países aplicam-se à publicação como um todo e não apenas ao Capítulo 1

Argentina

- ANSES – Administración Nacional de la Seguridad Social, www.anses.gob.ar/.
- Asociación Federal de Ingresos Públicos. Impuesto a las ganancias, http://biblioteca.afip.gov.ar/gateway.dll/Otras%20Publicaciones/Cuadroslegs/ganancias_coeficientes_y_montos_23042004.htm.
- Banco Central de la República de Argentina, www.bcra.gov.ar/.
- Instituto Nacional de Estadística y Censos (2011), Evolución de la Distribución Funcional del Ingreso, Remuneración del Trabajo Asalariado, Cuarto trimestre de 2010, www.indec.mecon.ar/nuevaweb/cuadros/17/cgi_03_11.pdf.
- Ministerio de Economía y Finanzas Públicas de la Nación Argentina, Informe de Presupuesto de la Administración Pública Nacional, www.mecon.gov.ar/consulta/detallado/index0.html.
- Obra social de jubilados y pensionados, de personas mayores de 70 años sin jubilación, de ex combatientes de Malvinas, www.pami.org.ar/.
- Pensión mínima por vejez, www.anses.gob.ar/jubilados-pensionados/diario-de-los-grandes/archivos/DIARIO%20N%205.pdf.
- Prestaciones del régimen Previsional Público, Ley n° 24.241, Título II Capítulo II.
- Resolución ANSES n° 651/2010, Prestación Básica Universal, http://biblioteca.afip.gov.ar/gateway.dll/Normas/ResolucionesComunes/res_16000651_2010_07_28.xml.
- Secretaría de Seguridad Social, Ministerio de Trabajo Empleo y Seguridad Social.
- Sistema Integrado Previsional Argentino. Ley n° 24.241. Creación. Ámbito de aplicación. Disposiciones complementarias y transitorias. Consejo Nacional de Previsión Social. Creación y Misión. Compañías de Seguros. Prestaciones No Contributivas. Normas sobre el Financiamiento. Sancionada: Setiembre 23 de 1993.
- Sistema Integrado Previsional Argentino, Ley n° 26.425, Régimen Previsional Publico, Unificación. Sancionada: Noviembre 2008.

Bolivia

- Art. 8 de La Ley n° 065, Ley de Pensiones, 10 de dezembro de 2010.
- Ley n° 3.785, 23 de novembro de 2007. De los Trabajadores Estacionales y la Pensión Mínima. Ley n° 3791, 28 de novembro de 2007. De la Renta Universal de Vejez (Renta Dignidad). Ley n° 065, 10 de dezembro de 2010.
- Ministerio de Economía y Finanzas Públicas, Viceministerio de Pensiones y Servicios Financieros. Estadísticas Económicas de Pensiones. Estado Plurinacional de Bolivia.

Brasil

- Censo Demográfico – 2010, www.sidra.ibge.gov.br/cd/cd2010agsub.asp
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Tábua Completa de Mortalidade, Ambos os Sexos – 2010, www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tabuadaevida/2010/ambossexos.pdf.
- Ministério da Previdência Social, www.previdencia.gov.br/vejaNoticia.php?id=43029.

Chile

- Banco Central de Chile, www.bcentral.cl/.
- CELADE – Comisión económica para América Latina y el Caribe, División de Población, www.eclac.org/celade/proyecciones/basedatos_BD.htm
- DIPRES – Dirección de Impuestos (2010), Ley de presupuestos del sector público, www.dipres.cl/572/

[articles-50148_pres_2010.pdf](#).

INE – Instituto Nacional de Estadística (2004), CHILE: Estimaciones y Proyecciones de Población por Sexo y Edad, País Urbano-Rural 1990-2020, www.ine.cl/canales/chile_estadistico/demografia_y_vitales/proyecciones/Informes/Microsoft%20Word%20-%20InforP_UR.pdf.

Colômbia

Acto Legislativo 01 de 2005.

DANE – Departamento Administrativo Nacional de Estadística, www.dane.gov.co/. Ley n° 100 de 1993.

Ley n° 797 de 2003.

Ley n° 860 de 2003.

Ley n° 1.328 de 2009.

Ministerio de Hacienda y Crédito Público (2011), Marco Fiscal de Mediano Plazo 2 011, www.minhacienda.gov.co/MinHacienda/haciendapublica/politicafiscal/informacionfiscal/marcofiscalmedianoplazo/Documento%20MFMP%202011.pdf.

Costa Rica

Ley de Protección al Trabajador, Ley n° 7.983.

Ley régimen privado de pensiones complementarias, n° 7.523.

Ministerio de Hacienda República de Costa Rica (2010), Informe de Desempeño de la Gestión de Finanzas Públicas (PEFA), www.hacienda.go.cr/NR/rdonlyres/3DAE65CC-41B6-42F6-ABE9-F213D58E93C8/28176/PEFACR.PDF.

Reglamento del Seguro de Salud, Artículo n° 62.

República Dominicana

Banco Central de República Dominicana, www.bancentral.gov.do. Ley n° 87-01, Artigos 15, 83 e 95.

Ministerio de Hacienda, Dirección General del Presupuesto, DIGEPRES 2010, informe de Ejecución Presupuestaria del Gobierno Central 2010.

Oficina Nacional de Estadística (2011), República Dominicana en Cifras 2011.

Secretaria de Estado de Trabajo, Consejo Nacional de Seguridad Social, Ley n° 87-01 que crea el Sistema Dominicano de Seguridad Social.

Equador

Ley de Seguridad Social n° 2001-55.

Ley reformativa de la Seguridad Social Artículo n° 234.

Ministerio de Finanzas del Ecuador, Subsecretaria de Presupuestos, Ejecución presupuestaria consolidada, Sectorial Bien estar Social 2010.

Sistema Integrado de Indicadores Sociales de Ecuador, www.siise.gob.ec/siiseweb/.

El Salvador

Ley Orgánica de la Superintendencia de Pensiones y Ley del Sistema de Ahorro para Pensiones.

Ministerio de Hacienda, Estadísticas Fiscales. 2010, Estadísticas básicas sobre las finanzas públicas 2010.

Guatemala

Decreto n° 85-2005 del Congreso de la República de Guatemala, Art. 2.

Honduras

Reglamento General de la Ley del Seguro Social, Art. 111, www.ilo.org/dyn/travail/docs/930/Reglamento%20General%20de%20la%20Ley%20del%20IHSS.pdf.

Nicarágua

Decreto n° 974, Ley de Seguridad Social. Ley Orgánica de Seguridad Social, Art. 50.

Panamá

Gaceta Oficial (2000), n° 24. 285, Ley n° 24 de 2000.

Gaceta Oficial (2001), n° 24337, Ley n° 29-2001.

Gaceta Oficial (2010), n° 26641-A, Ley n° 60-2010.

Ley n° 8, 6 de fevereiro de 1997.

Ley de Seguro Social.

Paraguai

Ministerio de Hacienda, www.hacienda.gov.py/web-hacienda/index.php.

Peru

Decreto Ley n° 19.990, 20.530, 25.967.

Ley n° 27617, Ley n° 29426.

Ministerio de Economía y Finanzas, Cierre del Presupuesto del Sector Publico para el año fiscal 2010. SUNAT – Superintendencia Nacional de Administración Tributaria, www.sunat.gob.pe/.

Uruguai

Banco Central del Uruguay, www.bcu.gub.uy/Servicios-Financieros-SSF/AFAPMemoriaTrimestral/esen06d1210.pdf.

Decreto n° 283/010, 20 de setembro de 2010, sobre la jubilación y pensión mínima, http://archivo.presidencia.gub.uy/sci/decretos/2010/09/mtss_100.pdf.

Instituto Nacional de Estadísticas, www.ine.gub.uy.

Ley n° 16.713, 3 de setembro de 1995, sobre régimen previsional, www.parlamento.gub.uy.

Ley n° 18.395, 24 de outubro de 2008, sobre modificaciones al régimen previsional, www.parlamento.gub.uy. Ley n° 18.083, 27 de dezembro de 2006, sobre la reforma tributaria, www.parlamento.gub.uy.

Ley n° 18.341, 30 de agosto de 2008, sobre las modificaciones a la reforma tributaria, www.parlamento.gub.uy.

Ley n° 18.314, 4 de julho de 2008, sobre el Impuesto de Asistencia a la Seguridad Social (IASS), www.parlamento.gub.uy.

Ley n° 18.241, 27 de dezembro de 2007, sobre la asistencia a la vejez, www.parlamento.gub.uy.

Ministerio de Economía y Finanzas, Indicadores Económicos del Gobierno Central, www.mef.gub.uy/indicadores.php.

Venezuela

Anuario de Estadísticas Precios y Mercado Laboral 2009.

Artículo de la Gaceta oficial n° 38.628, 16 de fevereiro de 2007.

Ley del Seguro Social, Decreto n° 6.266, Instituto Venezolano de los Seguros Sociales.

Ley Orgánica del Sistema de Seguridad Social, *Gaceta Oficial* n° 37.600 de fecha 30 de diciembre de 2002.

Ministerio de Planificación y Finanzas. Sistema Integrado de Indicadores Sociales de Venezuela.

Capítulo 2

Principais indicadores demográficos

Embora acima da taxa de reposição na maioria dos países da ALC, as taxas de fecundidade vêm caindo nos últimos 30 anos. Aliada ao aumento da expectativa de vida, essa queda das taxas de fecundidade é um dos principais propulsores do envelhecimento populacional.

As taxas de fecundidade e os processos de suas alterações ao longo do tempo são explorados no primeiro indicador deste capítulo, junto com uma breve discussão explicativa das tendências. Alterações temporais na expectativa de vida – ao nascer e aos 65 anos – são apresentadas, seguidas de uma discussão sucinta de eventuais alterações futuras na expectativa de vida.

O envelhecimento populacional é abordado no terceiro indicador, ou seja, a razão de dependência da população idosa igual ao número de pessoas em idade economicamente ativa, relativamente ao número de pessoas em idade de aposentadoria. A razão de dependência da população idosa apresentada abrange o período de um século: dados históricos retroativamente a 1960 e projeções para 2060.

Principais resultados

A taxa de fecundidade total é superior ao nível de reposição – o número de crianças necessário para manter a população total constante – em 20 dos 26 países da ALC no período 2005-10. As únicas exceções são Bahamas, Brasil, Chile e Costa Rica (com um nível de reposição de 1,9) e Trinidad e Tobago e Barbados, com 1,8. No entanto, os níveis de fecundidade vêm caindo a cada decênio nos últimos 30 anos, com exceção de Barbados entre 1995 e 2005. As taxas de fecundidade têm implicações profundas nos sistemas previdenciários, uma vez que, junto com a expectativa de vida, são os propulsores do envelhecimento da população.

A taxa de fecundidade total média foi de 2,57 filhos por mulher em todos os países da ALC no período 2005-10, bem acima do nível que garante a reposição populacional. No entanto, desde o início da década de 1960 tem havido uma tendência no sentido da redução do número de filhos, como resultado de um maior acesso à contracepção e à crescente inserção da mulher no mercado de trabalho. A queda das taxas de fecundidade provavelmente reflete mudanças tanto nas preferências de estilo de vida dos indivíduos como nas tendências sociais de maior participação da mão de obra feminina, níveis de escolaridade mais altos e menos restrições políticas ou religiosas no acesso a métodos contraceptivos seguros.

A recente queda da taxa de fecundidade deverá continuar, embora em um ritmo mais lento. A taxa média prevista para os países da ALC é de 2,29 para 2015-20, com queda abaixo do número da população estável a partir desse período. Em 2025-30, a taxa de fecundidade deverá cair para 2,10, chegando a 1,98 em 2035-40, 1,91 em 2045-50 e 1,87 em 2055-60.

No período 2055-60, somente a Bolívia com 2,11 e a Guatemala com 2,27 deverão apresentar taxas de fecundidade acima do nível de reposição de 2,1.

Taxas de fecundidade baixas têm consequências sociais e econômicas mais amplas, em razão do processo de envelhecimento da população. No curto prazo, a queda da fecundidade resulta em um “bônus demográfico”, uma vez que o peso relativo de crianças e jovens diminui, e a proporção de pessoas em idade ativa aumenta. No entanto, esse bônus dura apenas algumas décadas, e após algum tempo o aumento sustentado da proporção de idosos mais do que compensa o declínio no número de crianças. Além disso, na medida em que o tamanho das famílias diminui, cai o número de cuidadores de seus idosos, aumentando, assim, a demanda por serviços de cuidados ao idoso. Em segundo lugar, se não ocorrerem mudanças na idade da aposentadoria, o fardo sobre as pessoas economicamente ativas no sentido de financiar aposentadorias e cuidados de saúde para os idosos tenderá a se tornar cada vez mais pesado, o que acabaria por obrigar as autoridades a reavaliar

os parâmetros dos sistemas públicos de aposentadoria para garantir sua sustentabilidade. Em terceiro lugar, a força de trabalho também envelhecerá, tornando-se, assim, menos adaptável a mudanças tecnológicas, fato que alguns autores têm associado ao declínio da produtividade e do crescimento econômico. Finalmente, o envelhecimento pode resultar em uma redução da reserva de poupança para financiar investimentos na economia, uma vez que as pessoas mais velhas usam suas economias para sustentar seu consumo.

Diferentes autores têm manifestado sua preocupação com o fato de que a fecundidade tende a cair mais rapidamente entre famílias urbanas com níveis educacionais mais altos, resultando, assim, em um padrão em que a maioria das crianças nasce em lares mais pobres e mais vulneráveis, com menos acesso a oportunidades durante seus primeiros anos de vida. Embora a maioria das projeções indique que essas lacunas diminuirão no transcorrer do tempo, essa é uma preocupação séria para aqueles que trabalham para reduzir a incidência da pobreza e promover o acúmulo de capital humano em toda a sociedade.

Definição e mensuração

A taxa de fecundidade total é o número de filhos que nasceriam para cada mulher se ela vivesse até o final de seu período reprodutivo, e se a probabilidade de ela ter filhos em cada idade fossem as taxas de fecundidade atualmente prevalentes em determinada faixa etária. Essa taxa geralmente é calculada somando-se as taxas de fecundidade em determinada faixa etária, definidas ao longo de um intervalo de cinco anos. Como a probabilidade de dar à luz a um menino é ligeiramente maior do que a de dar à luz uma menina em todas as populações humanas, uma taxa de fecundidade total de 2,1 filhos por mulher, em um contexto de níveis baixos e estáveis de mortalidade, garante a ampla estabilidade da população, na hipótese de não haver fluxos líquidos significativos de migração.

2.1. Taxas de fecundidade total, 1975-2050

	1975-80	1985-90	1995-00	2005-10	2015-20	2025-30	2035-40	2045-50	2055-60
Argentina	3,44	3,05	2,63	2,25	2,12	2,01	1,94	1,89	1,87
Bahamas	2,96	2,65	2,33	1,91	1,87	1,84	1,83	1,82	1,83
Barbados	2,16	1,77	1,74	1,83	1,86	1,88	1,90	1,91	1,92
Belize	6,20	4,70	3,85	2,94	2,52	2,24	2,05	1,93	1,85
Bolívia	5,80	5,00	4,32	3,50	3,04	2,70	2,46	2,27	2,11
Brasil	4,31	3,10	2,45	1,90	1,75	1,69	1,69	1,71	1,74
Chile	2,80	2,65	2,21	1,90	1,79	1,77	1,78	1,80	1,81
Colômbia	4,34	3,24	2,75	2,45	2,17	1,97	1,86	1,80	1,80
Costa Rica	3,78	3,37	2,58	1,92	1,73	1,67	1,68	1,71	1,75
Rep. Dominicana	4,76	3,65	2,98	2,67	2,35	2,10	1,94	1,84	1,80
Equador	5,09	4,02	3,19	2,75	2,43	2,20	2,03	1,91	1,85
El Salvador	5,46	4,20	3,30	2,35	2,08	1,90	1,80	1,75	1,75
Guatemala	6,20	5,70	5,00	4,15	3,52	3,04	2,70	2,45	2,27
Guiana	4,42	2,52	2,53	2,77	2,40	2,19	2,06	1,99	1,94
Haiti	5,80	5,70	4,62	3,55	2,90	2,50	2,24	2,06	1,94
Honduras	6,60	5,37	4,30	3,31	2,80	2,46	2,22	2,04	1,92
Jamaica	4,00	3,10	2,67	2,40	2,16	2,00	1,90	1,85	1,84
México	5,25	3,63	2,80	2,37	2,06	1,86	1,76	1,74	1,75
Nicarágua	6,35	5,00	3,60	2,76	2,33	2,08	1,91	1,82	1,78
Panamá	4,19	3,24	2,87	2,62	2,36	2,17	2,02	1,94	1,89
Paraguai	5,20	4,77	3,88	3,08	2,72	2,46	2,26	2,10	1,99
Peru	5,38	4,10	3,10	2,60	2,29	2,07	1,92	1,83	1,80
Suriname	4,20	3,00	2,80	2,42	2,16	1,99	1,89	1,84	1,83
Trinidad e Tobago	3,24	2,75	1,82	1,80	1,79	1,79	1,80	1,81	1,82
Uruguai	2,89	2,53	2,30	2,12	2,00	1,93	1,88	1,86	1,86
Venezuela	4,47	3,65	2,94	2,55	2,28	2,07	1,94	1,86	1,82
ALC 26	4,59	3,71	3,06	2,57	2,29	2,10	1,98	1,91	1,87
Países da OCDE									
Canadá	1,73	1,62	1,56	1,63	1,70	1,76	1,80	1,83	1,85
França	1,86	1,81	1,76	1,97	1,98	1,99	1,99	1,99	1,99
Alemanha	1,51	1,43	1,35	1,36	1,46	1,54	1,59	1,64	1,68
Portugal	2,55	1,62	1,48	1,36	1,33	1,44	1,53	1,62	1,68
Espanha	2,55	1,46	1,19	1,41	1,57	1,67	1,74	1,79	1,82
Reino Unido	1,73	1,84	1,74	1,88	1,89	1,89	1,90	1,90	1,90
Estados Unidos	1,77	1,92	2,00	2,06	1,98	1,98	1,99	1,99	1,99

Fonte: Nações Unidas, *Perspectivas da População Mundial – Revisão de 2012*.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161889>

Principais resultados

O declínio notável na mortalidade, como evidenciado pelo aumento da expectativa de vida, foi uma das maiores conquistas do século passado. A vida continua a se tornar mais longa, e essa tendência deverá persistir. Em 2010-15, a expectativa de vida ao nascer era, em média, de 70,7 anos para homens e 76,6 anos para mulheres. Entre as mulheres, o número foi mais alto no Chile (82,6 anos), seguido de Costa Rica, Uruguai, Jamaica, Panamá, Argentina, México e Equador, todos acima de 79,0 anos. Para os homens, a expectativa de vida ao nascer foi maior na Costa Rica (77,7 anos), seguida por Chile, México e Panamá.

As quedas de mortalidade começaram no início do século XX, na maioria dos países da América Latina e do Caribe. Em 1950, a expectativa de vida ao nascer era de pouco mais de 50 anos na região, indicador que melhorou em mais de 40% nos 50 anos seguintes.

Apesar da queda da mortalidade verificada em todas as faixas etárias, o principal motor do aumento da expectativa de vida ao nascer foi a redução da taxa de mortalidade infantil durante várias décadas. Somente em 2005 os aumentos da expectativa de vida ao nascer foram menores do que aos 65 anos. Essa queda da mortalidade por idade é especialmente importante para as finanças dos sistemas de renda de aposentadoria, uma vez que os idosos estão vivendo mais. Em 2010-15, nos países da ALC, a expectativa de vida de mulheres com 65 anos podia ser acrescida de 18,6 anos, em média, número previsto para chegar a 22,0 anos em 2050-55. No caso dos homens na mesma faixa etária, o acréscimo era de 16,1 anos em 2010-15, com um aumento projetado de 2,8 anos em 2050-55, chegando a 18,9 anos. As lacunas de gênero na longevidade dos idosos deverão permanecer praticamente constantes em termos relativos, mas aumentar em termos absolutos (de 2,5 para 3,1 anos, em média, nos países da ALC). Os valores pagos em aposentadorias a partir dos 65 anos seriam cerca de 15-20% mais altos segundo essas previsões.

Há uma variação considerável entre os países da ALC na expectativa de vida em idades mais avançadas. No Chile, a previsão é de que as mulheres vivam mais 25,8 anos ao chegarem à idade de 65 anos em 2050-55. Em contrapartida, no mesmo período as mulheres na Guiana deverão viver outros 15,9 anos a partir dos 65 anos. O número é consideravelmente mais alto no Chile do que em todos os demais países, com Belize e Costa Rica em segundo lugar, com 25,0 e 24,8 anos, respectivamente.

Há menos variações entre os países para os homens do que para as mulheres. A Costa Rica tem a maior expectativa de vida aos 65 anos, com 22,0 anos em 2050-55, seguida do Chile com 21,8 anos. Mais uma vez, a Guiana tem a menor expectativa de vida para a população com 65 anos: 13,3 anos.

Em termos de gênero, a diferença na expectativa de vida aos 65 anos deverá ficar entre dois e cinco

anos em favor das mulheres, em todos os países da ALC em 2050-55.

Essa é uma tendência mundial, e como resultado muitos países têm aumentado ou planejam aumentar suas idades para aposentadoria. Outros introduziram elementos em suas disposições previdenciárias, que ajustarão automaticamente o nível das aposentadorias na medida em que as pessoas passarem a viver mais. Ambas as opções terão de ser consideradas na região da ALC, já que as estimativas de expectativa de vida continuam a aumentar e a idade para aposentadoria em muitos países é inferior a 65 anos, o que significa que a duração da aposentadoria é, de fato, maior do que os números citados acima.

No geral, os ganhos de longevidade se devem não apenas à melhoria dos padrões de vida, mas também ao maior acesso a serviços de saúde de qualidade melhor. Embora as diferenças socioeconômicas em todas as idades (e particularmente entre as crianças) tenham sido significativas durante muitos anos, as quedas futuras das taxas de mortalidade deverão reduzir as lacunas atualmente observadas entre grupos sociais na maioria dos países.

Definição e mensuração

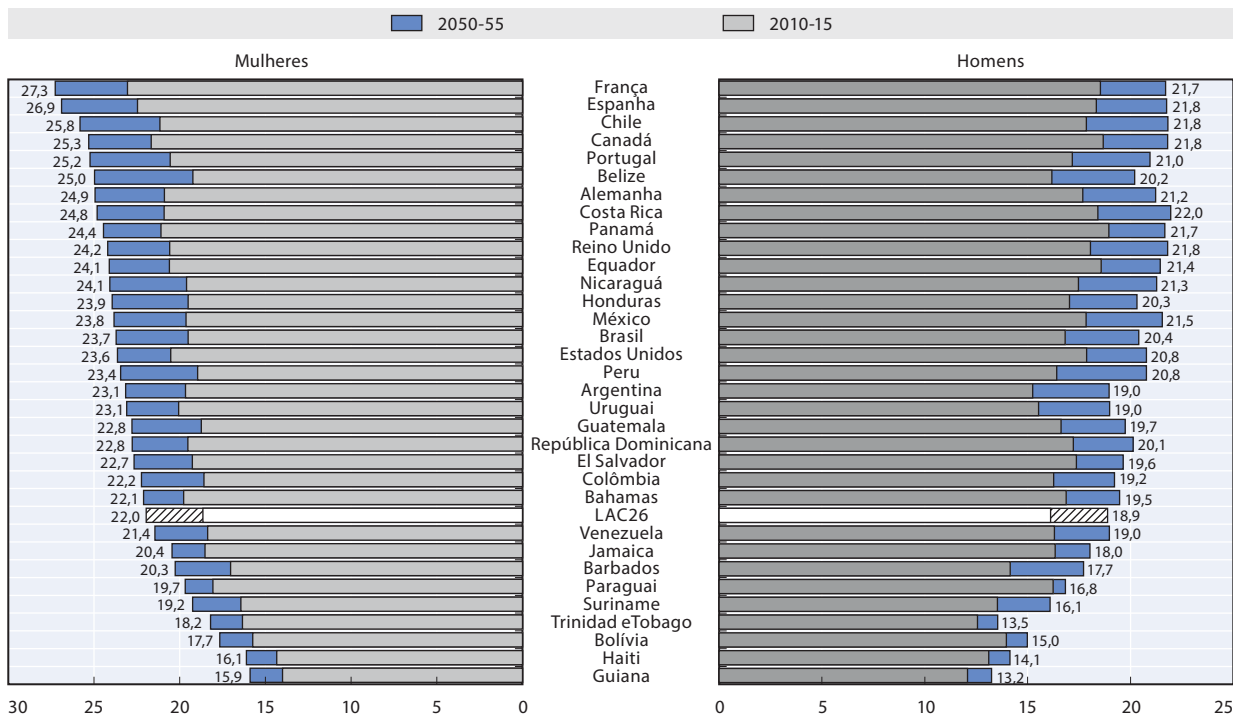
A expectativa de vida é definida como o número médio de anos que um indivíduo de uma determinada idade pode esperar viver se submetido às taxas de mortalidade observadas para o seu sexo e a sua faixa etária em um determinado país, em um ano específico. Uma vez que os determinantes de longevidade mudam lentamente, a expectativa de vida é mais bem analisada durante um longo horizonte temporal.

Fontes e leituras adicionais

Whitehouse, E. R. (2007), "Life-Expectancy Risk and Pensions: Who Bears the Burden?", *OECD Social, Employment and Migration Working Paper* Nº. 60, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/060025254440>.

Whitehouse, E. R. and A. Zaidi (2008), "Socio-Economic Differences in Mortality: Implications for Pension Policy", *OECD Social, Employment and Migration Working Paper* Nº. 71, OECD Publishing, Paris, <http://dx.doi.org/10.1787/231747416062>.

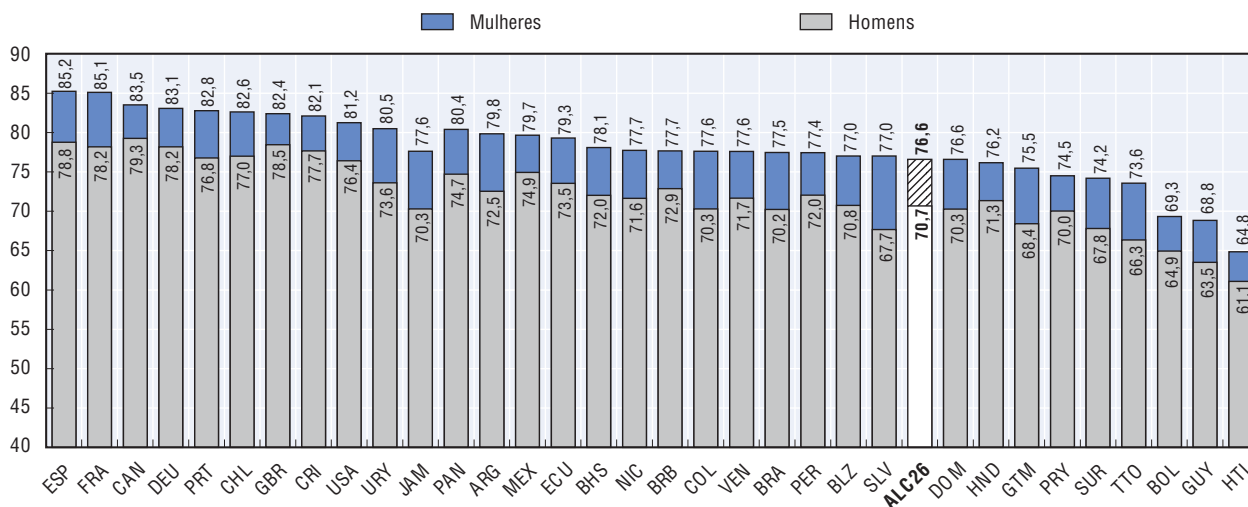
2.2. Expectativa de vida adicional aos 65 anos, em anos, homens e mulheres, em 2010-15 e 2050-55



Fonte: Nações Unidas, *Perspectivas da População Mundial – Revisão de 2012*.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161434>

2.3. Expectativa de vida ao nascer, em anos, homens e mulheres, em 2010-15



Fonte: Nações Unidas, *Perspectivas da População Mundial – Revisão de 2012*.

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161442>

Principais resultados

O envelhecimento da população tem sido uma das principais forças por trás da onda de reformas previdenciárias em todo o mundo nos últimos anos. A razão de dependência da população idosa é um importante indicador que as pressões da demografia representam para os sistemas previdenciários, uma vez que mede a proporção entre o número de pessoas em idade ativa (20-64 anos) e o número de pessoas em idade de aposentadoria (65+) trabalhando. No momento, há pouco mais de oito pessoas economicamente ativas para cada pessoa em idade de aposentadoria.

Os países da ALC vêm envelhecendo há algum tempo, mas geralmente a um taxa baixa: entre 1950 e 1980, a razão de dependência média caiu de 13,4 para 10,2. No entanto, o declínio no período mais recente tem sido mais lento, com a queda de 10,2 para 8,4 num período de 30 anos. A partir de 2010, o envelhecimento da população deverá acelerar. Em 2030, a razão de dependência deverá atingir 5,0 e cair para menos de 2,5 em 2060.

Em 2010, o país demograficamente mais velho da ALC era o Uruguai, com uma razão de dependência de apenas 4,0, seguido da Argentina com 5,3 e Barbados com 6,1, com Chile e Jamaica sendo os únicos outros países abaixo de sete.

Os países mais jovens eram Belize e Guiana, com índices de dependência de 12,8 e 15,4, respectivamente, seguidos de Haiti e Honduras, ambos em torno de 11,0. Outros três países – Bolívia, Colômbia e Nicarágua – apresentavam razões de dependência acima de 10,0.

A evolução das razões de dependência está sujeita às taxas de mortalidade e fecundidade e à migração. Como mostrado nos dois indicadores anteriores, os países da ALC experimentaram aumentos contínuos na expectativa de vida, o que, segundo a maioria dos analistas deverá persistir no futuro (com especial impacto na mortalidade da população idosa). Essa tendência, aliada à queda contínua da fecundidade, resultará em um aumento da porcentagem de idosos e do número de aposentados.

Também tem havido quedas substanciais na fecundidade, o que, naturalmente, reduzirá o tamanho relativo das coortes de trabalhadores que entram no mercado de trabalho. Uma vez que os bebês já nasceram, conhecemos a escala da mudança no número de pessoas em idade ativa para as próximas duas décadas. Por exemplo, as taxas de fecundidade já estão abaixo do nível de reposição em países como Costa Rica, Brasil ou Chile, o que significa que as novas gerações serão menores do que as de seus pais. No futuro, entretanto, há uma grande incerteza de como as taxas de fecundidade irão evoluir.

Para a região da ALC como um todo, o declínio na razão de dependência deverá permanecer a uma taxa razoavelmente estável no futuro. Há, no entan-

to, previsão de uma grande convergência entre os países da ALC, com países demograficamente mais jovens envelhecendo mais rapidamente. De longe, o processo de envelhecimento populacional mais rápido entre os países da ALC ocorrerá na Guiana. A razão de dependência deverá cair dos acima mencionados 15,4 em 2010 para 8,9 em 2030 e 4,5 em 2060. A Guiana passará do primeiro para o quarto país mais jovem da região da ALC em 2060.

Os demais países da ALC que atualmente são demograficamente jovens – Belize, Haiti e Honduras – também envelhecerão relativamente rápido. Como a Guiana, eles permanecerão entre os países mais jovens da ALC em 2060, com razões de dependência de 3,1 em Belize, 4,7 no Haiti e 3,4 em Honduras. Apenas a Guatemala com 4,9 e a Bolívia com 4,8 deverão apresentar uma razão mais alta em 2060.

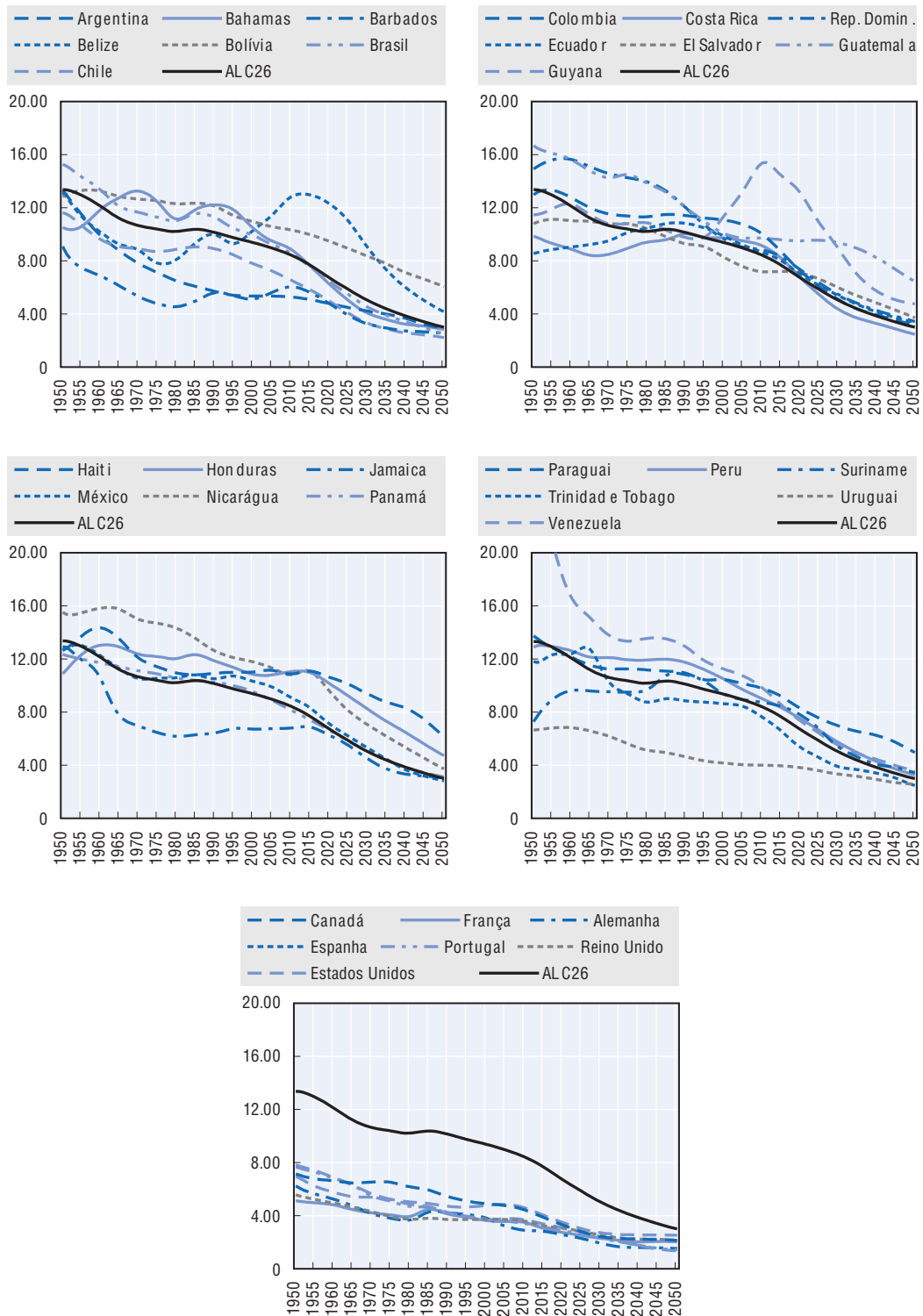
Em 2060, a razão deverá ser inferior a três em 18 dos países da região, sendo a mais baixa no Chile – 1,8, seguido da Costa Rica com 1,9 e do Brasil com 2,1.

Essa razão de dependência pode ser enganosa para a região da ALC. Nem todos os indivíduos em idade de aposentadoria estão efetivamente trabalhando, e na região muitos países concedem benefícios de aposentadoria bem abaixo da idade mínima de 65 anos. Além disso, há muitos idosos que não têm acesso a aposentadorias, devido à natureza contributiva dos programas.

Definição e mensuração

As projeções para as razões de dependência da população idosa baseiam-se, aqui, nas projeções mais recentes da variante média da população extraídas do relatório *Perspectivas da População Mundial das Nações Unidas – Revisão de 2012*.

2.4. Razão de dependência da população idosa – valores históricos e projetados, 1950-2050



Fonte: United Nations, World Population Prospects – 2012 Revision.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161452>

Capítulo 3

Principais indicadores de políticas previdenciárias

Os direitos previdenciários são calculados por meio dos modelos previdenciários da OCDE. Os cálculos teóricos baseiam-se em parâmetros e normas nacionais em vigor em 2010 e no pressuposto de que os trabalhadores tinham vinte anos de idade quando entraram no mercado de trabalho naquele ano. Os cálculos levam em conta o impacto total de reformas previdenciárias que já foram aprovadas, mas ainda estão sendo introduzidas progressivamente. Os indicadores são precedidos por observações sobre a arquitetura dos sistemas previdenciários nacionais, seguidas por observações sobre a metodologia e pressupostos.

Os indicadores de direitos previdenciários começam com a taxa de reposição familiar: a razão entre a aposentadoria e o salário do indivíduo. O primeiro analisa as taxas brutas de reposição (antes de considerar impostos) de todas as fontes obrigatórias e quase obrigatórias, para um único indivíduo. O segundo mostra uma análise do regime fiscal aplicado a aposentadorias e aposentados. O terceiro indicador apresenta as taxas de reposição em termos líquidos, levando em conta os impostos e as contribuições que incidem sobre rendimentos e aposentadorias.

Em seguida, são apresentados três indicadores de “riqueza previdenciária”, ou seja, o valor vitalício do fluxo de benefícios de aposentadoria. Esse indicador é mais abrangente que as taxas de reposição, uma vez que leva em conta a idade de aposentadoria, indexação e expectativa de vida. Os dois primeiros indicadores referem-se à riqueza previdenciária bruta e líquida, enquanto o terceiro diz respeito a mudanças na riqueza previdenciária bruta.

O par seguinte de indicadores explora o equilíbrio entre dois objetivos ligados a políticas, a saber, proporcionar rendimentos adequados a idosos e repor uma parcela específica do salário. Eles sintetizam a progressividade das fórmulas de benefícios previdenciários e o vínculo entre aposentadorias e rendimentos.

Os dois indicadores finais de direitos previdenciários representam uma média entre indivíduos de diferentes faixas de renda e mostram os níveis de aposentadoria, a riqueza previdenciária e o papel de cada parte do sistema de renda de aposentadoria.

Os sistemas de renda de aposentadoria são diversificados, muitas vezes abrangendo uma série de programas distintos. Conseqüentemente, a classificação de sistemas de previdência e diferentes regimes de renda de aposentadoria é uma tarefa difícil. A taxonomia dos sistemas previdenciários utilizada no presente relatório consiste em dois “níveis” obrigatórios: uma parte redistributiva e uma parte referente à poupança. A prestação voluntária, seja individual ou feita por um empregador, constitui um terceiro nível.

Programas voltados para a prevenção da pobreza na terceira idade – regimes redistributivos de primeiro nível – são oferecidos pelo setor público e se enquadram em três categorias principais.

Os **planos condicionados ao nível de recursos** ou focalizados pagam um benefício maior para os aposentados em maior situação de pobreza e benefícios reduzidos para aposentados em melhor situação financeira. Nesses planos, o valor dos benefícios depende da renda proveniente de outras fontes ou tanto da receita como dos bens do indivíduo. Todos os países possuem redes gerais de segurança social desse tipo, mas, em alguns casos, elas cobrem apenas alguns idosos cujas carreiras foram interrompidas várias vezes. Nove países da ALC estão marcados nessa coluna. Nesses países, trabalhadores de baixa renda com uma carreira completa teriam direito a receber benefícios condicionados ao nível de recursos.

Os regimes **básicos** pagam benefícios de taxa fixa (o mesmo valor para todos os aposentados) ou estipulam um valor com base apenas nos anos de trabalho e não em rendimentos obtidos no passado. Rendas de aposentadoria adicionais não alteram esse direito. Cerca de cinco países da ALC adotam um regime previdenciário básico ou outros mecanismos com um efeito similar.

As aposentadorias **mínimas**, que têm muitas características em comum com planos condicionados ao nível de recursos, são observadas em dois países da ALC. O valor dos direitos leva em conta apenas os rendimentos previdenciários.

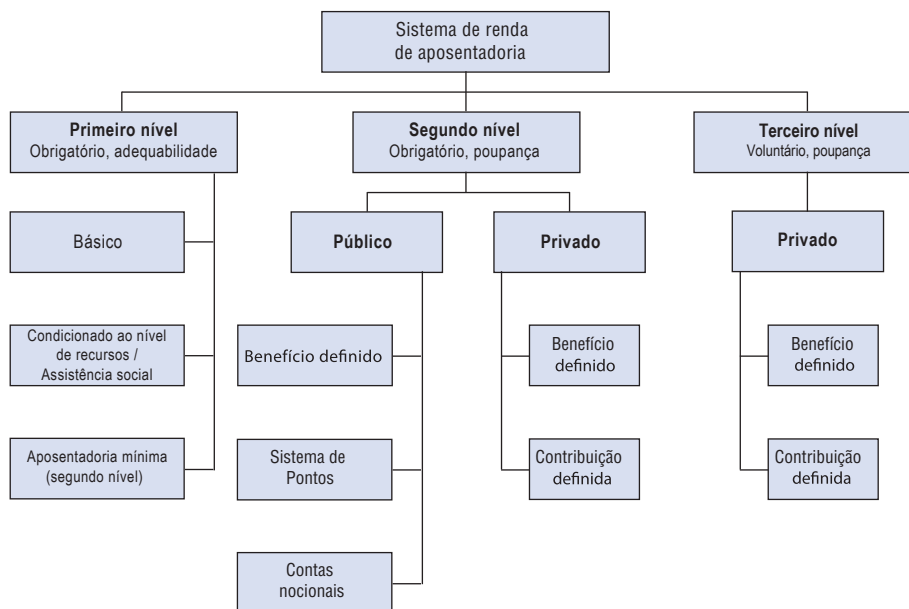
Entre os países da ALC, o Suriname é o único que não possui um regime de segundo nível obrigatório. Nos outros 25 países, existem dois tipos de regime.

Planos de **benefício definido (BD)** são oferecidos pelo setor público em 21 países da ALC. A renda de aposentadoria depende do número de anos de contribuição e dos rendimentos do indivíduo.

Os planos de **contribuição definida (CD)** são obrigatórios em seis países da ALC (em outros dois países, Colômbia e Peru, é possível optar por um regime de BD ou CD). Nesses planos, as contribuições são registradas em uma conta individual. As contribuições e retornos sobre investimento acumulados normalmente são convertidos em um fluxo de renda previdenciária na aposentadoria.

Os sistemas de contas nocionais registram as contribuições em uma conta individual e aplicam uma taxa de retorno aos saldos. Esse retorno normalmente se baseia no crescimento da massa salarial coberta ou do salário médio. As contas são “nocionais” no sentido de que os saldos só existem nos registros contábeis da instituição gestora. Na aposentadoria, o capital nocional acumulado é convertido em um fluxo de pagamentos de aposentadorias por meio de fórmula baseada na expectativa de vida. Projetados nos moldes de regimes de CD, eles são frequentemente chamados de planos nocionais de contribuição definida (NCD). Esses sistemas não são adotados atualmente na região da ALC.

3.1. Taxonomia: Diferentes tipos de regimes de renda de aposentadoria



3.2. Estrutura de regimes de renda de aposentadoria

	Público		Público	Privado
	Condicionado ao nível de recursos	Básico	Mínimo	Tipo
OCDE Membros				
Argentina		✓		DB
Bahamas	✓			DB
Barbados	✓			DB
Belize	✓			DB
Bolívia		✓		DB
Brasil				DB
Chile	✓		✓	CD
Colômbia				DB/CD
Costa Rica	✓			DB
República Dominicana	✓			CD
Equador	✓			DB
El Salvador				CD
Guatemala				DB
Guiana	✓			DB
Haiti	✓			DB
Honduras				DB
Jamaica		✓		DB
México		✓	✓	CD
Nicaragua				DB
Panamá				DB
Paraguai				DB
Peru				DB/CD
Suriname		✓		
Trinidad eTobago				DB
Uruguai				DB
Venezuela				CD
Países da OCDE				
Canadá	✓	✓		DB
França			✓	DB + Sistema de Pontos
Alemanha	✓			Sistema de Pontos
Portugal			✓	DB
Espanha			✓	DB
Reino Unido	✓	✓	✓	DB
Estados Unidos				DB

BD = Benefício definido; CD= Contribuição definida; CDN = Contas nocionais.

Fonte:Veja os perfis de países no Capítulo 4 deste relatório.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161899>

Parte integrante da análise apresentada no Capítulo 1, os indicadores de direitos previdenciários apresentados no Capítulo 3 e os resultados apresentados no Capítulo 4 utilizam os modelos previdenciários da OCDE. A metodologia e os pressupostos são comuns à análise de todos os países, permitindo a comparação direta do desenho dos sistemas previdenciários. Os direitos futuros são calculados com base nos parâmetros e regras atuais.

Os direitos previdenciários apresentados são aqueles já aprovados nos países da ALC no momento da redação deste relatório. A premissa adotada é a de que mudanças em regras já aprovadas, mas que estão sendo introduzidas gradualmente, estiveram em vigor desde o início. Reformas aprovadas desde 2010 estão incluídas nos casos em que há informações suficientes disponíveis.

Os valores de todos os parâmetros dos sistemas de previdência refletem a situação observada em 2010. Em casos em que as reformas foram realizadas mais recentemente, os parâmetros foram recalculados com base em valores de 2010 e partindo do princípio de que as normas alteradas já estavam em vigor.

Os cálculos mostram os direitos previdenciários de um trabalhador que entra no sistema de hoje e se aposenta após uma carreira completa. Os principais resultados são apresentados para um único indivíduo.

Duração da carreira

Nesta publicação, uma carreira completa se refere a um indivíduo que entra no mercado de trabalho aos 20 anos de idade e trabalha até a idade elegível para receber a aposentadoria, a qual, obviamente, varia de país para país. Isso implica que a duração da carreira varia com a idade legal de aposentadoria: 40 anos para se aposentar aos 60, 45 com uma idade de aposentaria de 65 anos, 47 com a aposentadoria aos 67 anos, e assim por diante.

Cobertura

Os modelos previdenciários apresentados aqui abrangem todos os regimes de previdência obrigatórios para trabalhadores do setor privado, sejam eles públicos (ou seja, envolvendo pagamentos do governo ou de instituições previdenciárias, como definido no Sistema de Contas Nacionais) ou privados. Para cada país, foi modelado o principal regime nacional para empregados do setor privado. Planos para funcionários públicos, trabalhadores do setor público e grupos profissionais especiais foram excluídos.

Benefícios condicionados ao nível de recursos que podem ser concedidos a aposentados elegíveis também foram modelados. Esses benefícios podem depender da condição econômica do indivíduo, considerando tanto seus bens como sua renda, ser exclusivamente condicionados ao nível de renda ou ser retirados ape-

nas com base na renda de aposentadoria. Os cálculos pressupõem que todos os aposentados elegíveis recebem esses benefícios. Em casos de avaliações mais gerais da situação econômica do indivíduo, que também levam em conta seus bens, a avaliação comprobatória de renda é considerada obrigatória. Pressupõe-se que toda a renda recebida durante a aposentadoria provém do regime obrigatório de previdência (ou dos regimes obrigatório e voluntário nos países nos quais sistemas voluntários foram modelados).

São comparados os direitos previdenciários de trabalhadores de diferentes faixas de renda: entre metade e quatro vezes o salário médio da economia. Essa variação permite uma análise de futuros benefícios de aposentadoria tanto para os trabalhadores mais afetados pela pobreza como para os mais ricos.

Variáveis econômicas

As comparações baseiam-se em um conjunto único de pressupostos econômicos para todos os países e outras grandes economias analisados. Na prática, o nível de aposentadorias será afetado por fatores como crescimento econômico, reajuste salarial e inflação, os quais, por sua vez, variam de acordo com o país. Um conjunto único de pressupostos, no entanto, assegura que os resultados dos diferentes regimes previdenciários não sejam afetados por diferentes condições econômicas. Dessa forma, as diferenças entre os países em termos de níveis de aposentadoria refletem apenas as diferenças em seus sistemas e políticas previdenciários. Os pressupostos básicos são definidos abaixo.

A **inflação de preços** foi estipulada em 2,5% ao ano. Na prática, esse pressuposto tem pouca influência sobre os resultados em decorrência da indexação.

O **crescimento do rendimento real** é de 2% ao ano (dado o pressuposto para a inflação dos preços, isso implica um crescimento salarial nominal de 4,55%). Pressupõe-se que o **rendimento do indivíduo** cresce em linha com o salário médio da economia. Isso significa presumir que o indivíduo permanece na mesma faixa de renda, ganhando o mesmo percentual de renda médio em todos os anos da sua vida de trabalho.

A **taxa real de retorno** após encargos administrativos sobre regimes de capitalização com contribuição definida foi fixada em 3,5% ao ano.

A taxa de desconto (para cálculos atuariais) foi definida em 2% ao ano. A taxa de desconto foi fixada no

mesmo percentual do crescimento do rendimento real, uma constatação comum de modelos de crescimento e outros modelos econômicos dinâmicos (veja Queisser e Whitehouse, 2006, para uma discussão sobre a taxa de desconto).

A modelagem básica utiliza projeções específicas para cada país relativas à **taxa de mortalidade** em 2055, provenientes da **Base de Dados Populacional das Nações Unidas**.

Os cálculos pressupõem que os benefícios de planos de contribuição definida são pagos na forma de uma renda vitalícia com correção monetária a um preço atuarialmente justo. Esse cálculo baseia-se nas projeções de mortalidade. Se as pessoas retirarem o dinheiro de formas alternativas, a soma do capital no momento da aposentadoria é a mesma: o que muda é apenas a maneira como os benefícios são repartidos.

Impostos e contribuições previdenciárias

A modelagem parte do princípio de que os sistemas fiscais e contribuições previdenciárias permanecerão inalterados no futuro. Isso significa implicitamente que os parâmetros de “valor” (por exemplo, deduções fiscais ou limites máximos de contribuição) são reajustados anualmente de acordo com a renda média, enquanto os parâmetros de “taxas” (por exemplo, a tabela de imposto de renda individual e taxas de contribuição previdenciária) permanecem inalterados.

Ressalvas e interpretação dos indicadores

É necessário fazer diversas ressalvas ao utilizar os indicadores apresentados a seguir. Em primeiro lugar, o objetivo desses indicadores não é servir de projeções. Esse fato deve ser enfatizado especialmente em países da ALC em que os pressupostos padronizados claramente não refletem a experiência real de muitos ou, possivelmente, da maioria dos países. Entre os desvios mais importantes estão os relacionados aos padrões de cobertura ou contribuição. Evidências empíricas (veja o Capítulo 1) mostram que a minoria dos trabalhadores teria o tipo de histórico de contribuição completo usado como pressuposto na modelagem. Além disso, a “densidade contributiva” está positivamente correlacionada ao nível de renda. Essa realidade deve ser levada em conta ao se referir à taxa de reposição e ao valor da riqueza previdenciária.

Outra cautela importante ao interpretar os dados diz respeito às tabelas de mortalidade utilizadas. Embora haja poucas evidências, é muito provável que as taxas de mortalidade de trabalhadores que contribuem para regimes de previdência e atuam no setor formal sejam inferiores às registradas para trabalhadores agrícolas ou que passam sua carreira no setor informal (con-

siderando a ênfase desta edição na cobertura, simulações baseadas em variantes do pressuposto de cobertura padrão foram apresentadas no Capítulo 1). Isso tende a minimizar as estimativas de riqueza previdenciária e rendas vitalícias no caso de planos de contribuição definida que usam essas tabelas para converter um saldo acumulado em um fluxo de pagamentos.

A prevalência de regimes de contribuição definida na região significa, também, que o pressuposto relacionado com taxas de retorno no sistema de contas individuais desempenha um papel importante na geração do indicador. O efeito da capitalização por um período igual ou superior a quarenta anos é poderoso e pequenas mudanças nessa variável produzirão grandes efeitos sobre os níveis de aposentadoria em muitos países da ALC. A experiência real em alguns países (por exemplo, Chile e México) ao longo de períodos de tempo relativamente longos excedeu significativamente o retorno usado como pressuposto neste relatório, mesmo após levar em conta os custos. Em alguns países, a experiência é menos positiva ou a extensão da experiência até o momento é curta demais para ser avaliada.

Deve-se notar também que, ao contrário da maioria dos países da OCDE, as aposentadorias não contributivas na ALC constituem a única fonte de renda previdenciária para indivíduos na faixa de renda mais baixa, onde muitas vezes há uma cobertura insignificante do sistema contributivo. Essa afirmação é especialmente verdadeira nos países de baixa renda. Esse fato deve ser levado em consideração ao analisar os números abaixo e, particularmente, os trabalhadores que recebem os salários mais baixos. Com efeito, muitos deles não teriam direito a receber qualquer tipo de renda previdenciária contributiva.

Por fim, a despeito do país ou da região, esses indicadores referem-se especificamente a trabalhadores que entram no mercado de trabalho da atualidade. Isso permite que os resultados reflitam reformas que estão sendo progressivamente introduzidas, mas que só terão impactos no longo prazo. Em uma análise abrangente, seria necessário obter os resultados para diferentes cortes.

Os indicadores aqui apresentados têm como finalidade captar os objetivos implícitos dos desenhos de sistemas previdenciários. Eles não podem nem pretendem prever os resultados para trabalhadores.

Leitura adicional

Queisser, M. and E. R. Whitehouse (2006), “Neutral or Fair? Actuarial Concepts and Pension-System Design”, *OECD Social, Employment and Migration Working Papers*, Nº. 40, Editora da OCDE, <http://dx.doi.org/10.1787/351382456457>.

Principais resultados

A taxa bruta de reposição mostra o nível rendimento auferido com a aposentadoria em relação à renda obtida durante a vida de trabalho. Para trabalhadores que recebem um salário médio, a taxa bruta de reposição registra uma média de 62% nos 26 países da ALC. Observa-se, contudo, uma variação significativa entre os países. Na parte inferior da escala, República Dominicana, Haiti, México e Suriname oferecem taxas de reposição futuras abaixo de 30% para pessoas que começam a trabalhar atualmente e recebem um salário médio durante toda a sua carreira. Equador, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, no topo da escala, oferecem taxas de reposição superiores a 90%. Outros países com altas taxas de reposição previstas (entre 75% e 80%) são Argentina, Costa Rica e Panamá.

Muitos países tentam proteger trabalhadores de baixa renda da pobreza na terceira idade oferecendo-lhes taxas de reposição mais altas que as oferecidas para aqueles que recebem um salário médio. Por exemplo, trabalhadores com uma renda correspondente a apenas metade do salário médio recebem taxas de reposição médias acima de 73%, frente a 62% para assalariados médios. Em doze países, no entanto, as taxas de reposição são as mesmas tanto para quem recebe um salário médio como para quem tem uma renda equivalente à metade da média.

No topo da escala estão quatro países que oferecem a trabalhadores de baixa renda aposentadorias iguais ou maiores que seus rendimentos obtidos no trabalho: Colômbia (taxa de reposição de 103%), Jamaica (101%), Paraguai (104%) e Venezuela (138%). No outro extremo do espectro, a República Dominicana e o Haiti oferecem taxas de reposição de 23% e 30%, respectivamente. Alguns países, como El Salvador e, em menor medida, México e Suriname, pagam benefícios relativamente baixos para assalariados médios, mas situam-se próximo ao meio da escala no caso de trabalhadores de baixa renda. O Suriname paga um benefício fixo, o que significa que o percentual diminui proporcionalmente ao aumento da renda.

Na média dos 26 países da ALC, a taxa bruta de reposição para empregados com uma renda duas vezes acima da média é de 55%, ligeiramente inferior aos 62% registrados para trabalhadores de renda média. Para esses indivíduos, as variações entre os países são, mais uma vez, significativas. As taxas de reposição superam a marca de 90% em dois países: Equador e Paraguai. No outro extremo do espectro, República Dominicana, El Salvador, Haiti, México e Suriname oferecem taxas de reposição inferiores a 30%.

Para trabalhadores de alta renda, ou seja, com uma remuneração equivalente a três vezes o salário médio, o quadro é novamente semelhante. A média geral para a região caiu para 51%, com as maiores taxas de reposição registradas no Equador e no Para-

guai, já que ambos os países não estipulam um teto para contribuições nesse nível de renda. As Bahamas e o Peru atualmente integram o grupo de países que possuem taxas de reposição inferiores a 30%, formado por República Dominicana, El Salvador, Haiti, México e Suriname.

As taxas brutas de reposição previdenciária para mulheres variam (devido ao fato de a idade de aposentadoria das mulheres ser inferior à dos homens) em muitos países. As diferenças entre os sexos são substanciais no Chile, que oferece taxas de reposição para mulheres cerca de 10 a 13 pontos percentuais inferiores às oferecidas para homens em todas as faixas de renda. Na Argentina, no Brasil, Colômbia, em El Salvador, em Honduras, no Panamá e na Venezuela, as taxas de reposição para mulheres também são menores que as dos homens, mas em intensidade menor que no Chile. O valor referente às mulheres também é menor no México, mas isso se deve a uma taxa de perpetuidade mais elevada e não a uma diferença na idade de aposentadoria.

Definição e mensuração

A taxa bruta de reposição é definida como os benefícios previdenciários brutos divididos pela renda bruta do indivíduo antes da aposentadoria. Em muitos casos, a taxa de reposição é expressa como a razão entre a aposentadoria e a renda final (logo antes da aposentadoria). Neste relatório, no entanto, os benefícios previdenciários são apresentados como uma parcela da renda média individual vitalícia (reavaliada de acordo com o crescimento do salário médio da economia). Com base nos pressupostos básicos, os trabalhadores recebem o mesmo percentual do salário médio da economia ao longo de toda a sua carreira. Nesse caso, a renda média vitalícia reavaliada e a renda final individual são idênticas. Caso as pessoas ascendam na escala de renda com o passar do tempo, seu rendimento logo antes da aposentadoria será maior do que era, em média, ao longo de suas vidas e as taxas de reposição calculadas com base na renda final individual seriam menores.

3.3. Taxas brutas de reposição previdenciária por nível salarial

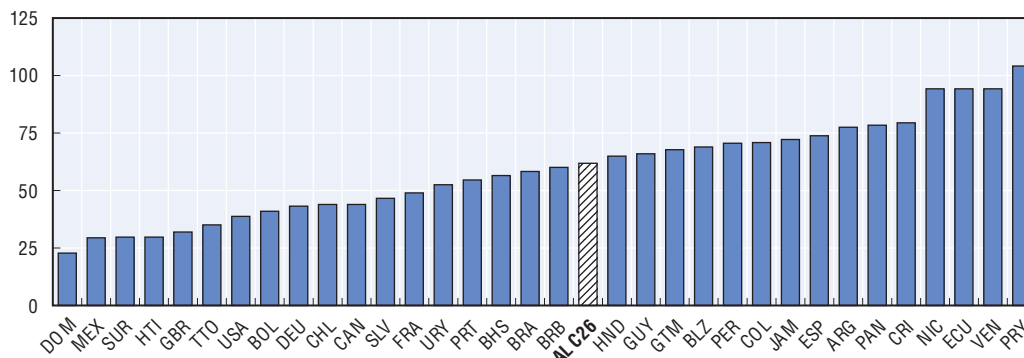
Renda individual, múltiplos da média para homens (com indicação entre parênteses para mulheres quando diferentes)

	0.5	1.0	2.0	3.0		0.5	1	2	3
Argentina	89.5 (82.2)	77.5 (70.3)	71.5 (64.3)	69.5 (62.3)	Nicarágua	94.2	94.2	75.3	75.3
Bahamas	56.5	56.5	33.6	22.4	Panamá	78.4 (72.8)	78.4 (72.8)	78.4 (72.8)	78.4 (72.8)
Barbados	60.0	60.0	50.5	33.7	Paraguay	104.1	104.1	104.1	104.1
Belize	69.0	69.0	57.7	38.5	Peru (BD)	76.8	70.6	35.3	23.5
Bolívia	37.5	41.0	33.9	31.6	Suriname	59.3	29.7	14.8	9.9
Brasil	56.2 (51.2)	58.3 (53.2)	62.6 (57.1)	52.5 (47.9)	Trinidad e Tobago	66.3	35.1	36.6	36.6
Chile	60.2 (50.7)	43.9 (34.4)	39.2 (26.2)	39.2 (25.6)	Uruguai	52.5	52.5	63.3	73.8
Colômbia (BD)	102.6	70.8 (64.1)	70.8 (64.1)	70.8 (64.1)	Venezuela	137.6 (132.9)	94.2 (89.5)	72.5 (67.8)	65.3 (60.6)
Costa Rica	87.7	79.4	79.4	79.4	LAC26	72.6 (71.2)	61.9 (60.2)	55.4 (53.2)	51.4 (49.2)
Rupública Dominicana	22.8	22.8	22.8	22.8	Países da OCDE				
Equador	94.2	94.2	94.2	94.2	Canadá	77.3	44.0	22.0	14.7
El Salvador	93.1	46.6	29.2 (23.3)	29.2 (21.9)	França	55.1	49.0	37.1	32.9
Guatemala	67.8	67.8	67.8	67.8	Alemanha	43.2	43.2	33.6	22.4
Guiana	68.2	66.0	66.0	52.0	Portugal	61.2	54.6	53.6	52.6
Haiti	29.8	29.8	29.8	29.8	Espanha	73.9	73.9	57.2	38.1
Honduras	64.9 (60.9)	64.9 (60.9)	64.9 (60.9)	64.9 (60.9)	Reino Unido	56.6	31.9	16.8	11.2
Jamaica	101.3	72.2	57.7	43.2	Estados Unidos	50.3	38.7	28.8	20.6
México	57.3	29.5 (28.6)	27.4 (24.9)	26.7 (24.3)					

Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161903>

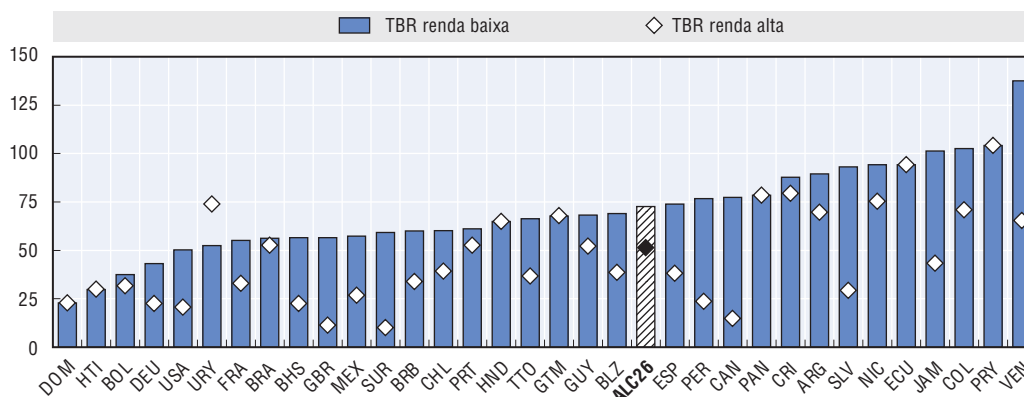
3.4. Taxas brutas de reposição previdenciária: trabalhadores de renda média



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161464>

3.5. Taxas brutas de reposição previdenciária: trabalhadores de baixa e alta renda



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161478>

Principais resultados

O sistema fiscal individual desempenha um papel importante no apoio a idosos. Os aposentados muitas vezes não pagam contribuições previdenciárias. O imposto de renda individual é progressivo e os direitos previdenciários normalmente são inferiores aos rendimentos obtidos antes da aposentadoria, de modo que a alíquota média do imposto sobre a renda previdenciária tende a ser menor que a alíquota tributária incidente sobre o salário obtido. Além disso, a maioria dos sistemas de imposto de renda oferece tratamento preferencial a rendimentos de aposentadoria ou a aposentados por meio da concessão de deduções ou créditos adicionais para idosos.

Cinco dos 26 países da ALC prestam alguma forma de auxílio básico adicional no sistema do imposto de renda individual. De um modo geral, esse auxílio assume a forma de uma dedução ou crédito fiscal adicional.

Um número significativo de países oferece isenções fiscais para fontes específicas de renda de aposentadoria. A isenção, total ou parcial, do imposto de renda sobre aposentadorias públicas é concedida em treze países da ALC. Em geral, 17 países da ALC oferecem alguma concessão para idosos ou rendimentos de aposentadoria no âmbito do seu sistema de imposto de renda individual. O regime fiscal para aposentadorias e aposentados é o mesmo que o aplicado a pessoas em idade ativa em apenas nove países da região.

Quase todos os países da ALC impõem contribuições previdenciárias a trabalhadores. No entanto, 16 desses países não cobram contribuições previdenciárias de aposentados. A alíquota das contribuições nos dez países que recolhem contribuições previdenciárias de aposentados é, em todos os casos, inferior à aplicada aos trabalhadores. A população idosa normalmente não paga contribuições para aposentadorias ou seguro-desemprego (por razões óbvias). No entanto, os aposentados podem estar sujeitos a tributos para custear despesas com saúde ou com cuidados de longo prazo e, em alguns casos, são contribuições solidárias para financiar uma ampla gama de benefícios.

Resultados empíricos

Os gráficos mostram o percentual de renda pago em tributos e contribuições por trabalhadores e aposentados.

Começando com os aposentados, os países foram classificados de acordo com a proporção de renda paga em impostos com base na taxa de reposição que seria aplicada a um assalariado médio na apo-

sentadoria (conforme estabelecido no indicador de “taxas brutas de reposição previdenciária” acima). Em dezesseis países da ALC, esse pensionista não pagaria nenhum imposto de renda na aposentadoria. Isso acontece ou porque as aposentadorias não são tributáveis ou porque as isenções no imposto de renda básico oferecidas a idosos situam-se acima do nível de aposentadoria. Aposentados com uma taxa bruta de reposição aplicada a um assalariado médio pagariam 3,8% de sua renda em tributos e contribuições.

As outras duas barras dos gráficos buscam mostrar diretamente o impacto da diferença do regime de impostos e contribuições aplicado a rendimentos e aposentadorias. A barra mais longa mostra a quantidade de tributos e contribuições pagos por um trabalhador que recebe um salário médio. Esse valor registra uma média de 9,7% nos países da ALC e de 26,2% nos países da OCDE listados.

A barra do meio revela quanto um aposentado pagaria com a mesma renda, ou seja, uma aposentadoria correspondente a um salário médio. A média desse valor é de 4,1% nos países da ALC, uma redução de aproximadamente 5,6 pontos percentuais em relação ao total pago por um trabalhador da mesma faixa de renda.

A diferença entre essa taxa de 4,1% para aposentados com uma renda equivalente a um salário médio e os 3,5% pagos em tributos e contribuições incidentes sobre rendimentos correspondentes à taxa bruta de reposição para um assalariado médio ilustra o impacto da progressividade em sistemas de imposto de renda.

Referências

Keenay, G. e E. R. Whitehouse (2003), “The Role of the Personal Tax System in Old-age Support: A Survey of 15 Countries”, *Fiscal Studies*, Vol. 24, Nº. 1, p. 1-21.

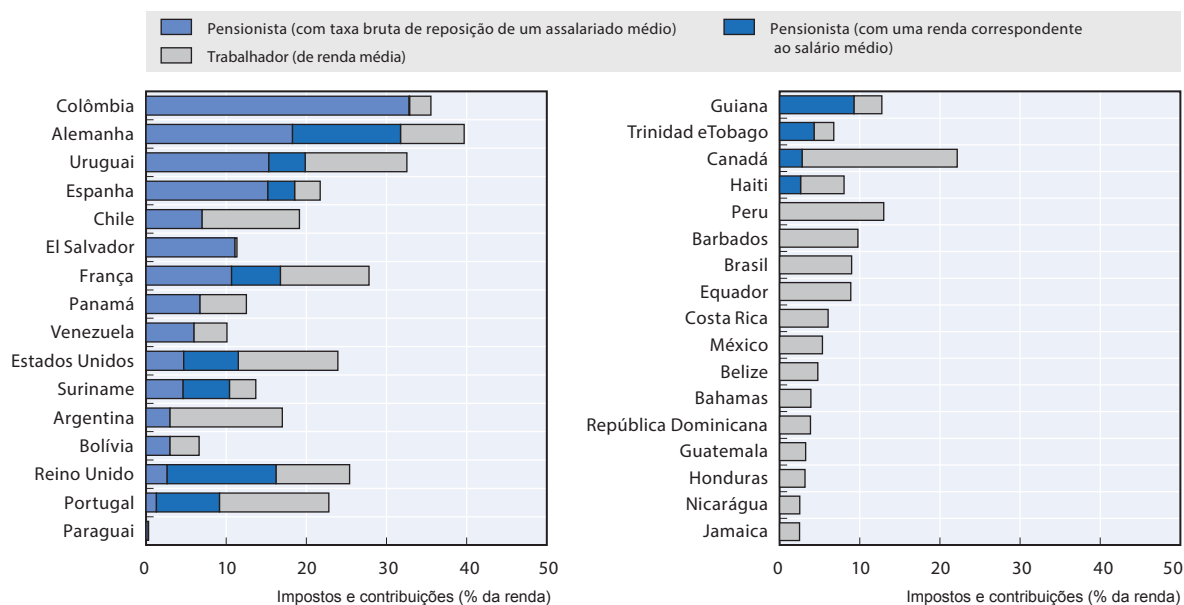
3.6. Regime aplicado a aposentados e aposentadorias no sistema de imposto de renda individual e contribuições previdenciárias

País	Imposto adicional		Isenção total ou parcial para rendimentos de aposentadoria		Contribuições previdenciárias	Imposto adicional		Isenção total ou parcial para rendimentos de aposentadoria		Contribuições previdenciárias	
	Dedução/ Crédito		Regime Público	Regime Privado	Aposentadorias	Dedução/ Crédito	Regime Público	Regime Privado	Aposentadorias		
Argentina			✓		Baixa	México				Nenhuma	
Bahamas					Nenhuma	Nicarágua			✓	Nenhuma	
Barbados	✓				Nenhuma	Panamá			✓	Baixa	
Belize					Nenhuma	Paraguai			✓	Baixa	
Bolívia			✓		Baixa	Peru			✓	Nenhuma	
Brasil			✓		Nenhuma	Suriname			✓	Baixa	
Chile	✓				Baixa	Trinida d e Tobago				Baixa	
Colômbia					Baixa	Uruguai			✓	Baixa	
Costa Rica					Nenhuma	Venezuela			✓	Baixa	
República Dominicana			✓		Nenhuma	Canadá		✓	✓	Nenhuma	
Equador			✓		Nenhuma	França				Baixa	
El Salvador					Baixa	Alemanha			✓	✓	Baixa
Guatemala					Nenhuma	Portugal			✓	Nenhuma	
Guiana			✓		Nenhuma	Espanha			✓	Nenhuma	
Haiti					Nenhuma	Reino Unido			✓	Nenhuma	
Honduras					Nenhuma	Estados Unidos			✓	Nenhuma	
Jamaica	✓		✓		Nenhuma						

Fonte: Os perfis dos países estão disponíveis na internet em www.oecd.org/els/social/pensions/PAG.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161919>

3.7 Imposto de renda individual e contribuições previdenciárias pagas por aposentados e trabalhadores



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE; Modelos de impostos e benefícios da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161483>

Principais resultados

Para trabalhadores de renda média, a taxa líquida de reposição na região da ALC alcança uma média de 66%, valor quatro pontos percentuais superior à taxa bruta de reposição. Isso reflete o fato de que os impostos e as contribuições que os indivíduos pagam sobre sua renda durante a vida de trabalho serem maiores do que os cobrados sobre suas aposentadorias. Novamente, as taxas líquidas de reposição variam expressivamente, chegando a menos de 24% na República Dominicana e alcançando valores superiores a 100% no Equador e no Paraguai para trabalhadores que recebem um salário médio. Para trabalhadores de baixa renda (com rendimentos equivalentes à metade do salário médio), a taxa de reposição líquida média nos países da ALC é de 76%. Já para os de alta renda (300% do salário médio), a taxa de reposição líquida média situa-se em 57% – valor inferior ao registrado para empregados de baixa renda. Assim como as taxas brutas de reposição, as diferenças de renda refletem características progressistas dos sistemas previdenciários, como benefícios mínimos e limites máximos de rendimentos de aposentadoria.

O indicador anterior de “Regime fiscal aplicado a aposentadorias e aposentados” mostrou o importante papel que os sistemas de imposto de renda e contribuições previdenciárias desempenham no apoio à renda da população idosa. Os aposentados muitas vezes não pagam contribuições previdenciárias e recebem tratamento preferencial no sistema de imposto de renda. A progressividade do imposto de renda, combinada a taxas brutas de reposição inferiores a 100%, também significa que os aposentados pagam um imposto de renda menor do que os trabalhadores. Como resultado, as taxas líquidas de reposição geralmente são mais elevadas que as brutas.

Para trabalhadores de renda média, a taxa líquida média de reposição na região da ALC é de 66%, ou 4% superior à taxa bruta de reposição, indicando que os impostos e as contribuições pagos pelas pessoas sobre sua renda durante a vida de trabalho são maiores que os cobrados sobre sua aposentadoria. As taxas líquidas de reposição variam muito, com menos de 24% na República Dominicana e mais de 100% no Equador e no Paraguai para trabalhadores com salário médio. Para trabalhadores de baixa renda (metade do salário médio), nos países da ALC essa taxa é de 57% – valor inferior ao dos empregados de baixa renda. Como as taxas brutas de reposição, as diferenças de renda refletem as características progressivas dos sistemas previdenciários, tais como benefícios mínimos e limites máximos de rendimentos de aposentadoria.

Dentro da região da ALC, observa-se uma variação considerável entre os países no nível de renda médio, com Equador, Nicarágua, Paraguai e Venezuela apresentando uma taxa de reposição superior ou muito próxima a 100%. De modo oposto, a taxa de reposição situa-se abaixo de 33% na República Dominicana, Haiti, México e Suriname.

Para indivíduos de baixa renda, o efeito dos impostos e contribuições sobre as taxas líquidas de reposição é mais moderado que o registrado sobre trabalhadores com uma renda mais elevada. Isso ocorre porque os trabalhadores de baixa renda geralmente pagam menos impostos e contribuições que aqueles que recebem um salário médio. Em muitos casos, seus rendimentos de aposentadoria situam-se abaixo do nível das isenções previstas no imposto

de renda individual (deduções, créditos, etc.). Dessa forma, esses trabalhadores muitas vezes não conseguem usufruir plenamente dos benefícios adicionais concedidos a aposentadorias ou aposentados no sistema de imposto de renda individual.

A diferença entre as taxas brutas e líquidas de reposição para indivíduos de baixa renda é, em média, de quatro pontos percentuais. Argentina, Peru e Uruguai registram taxas de reposição muito maiores para empregados de baixa renda em termos líquidos do que em valores brutos.

A taxa líquida de reposição para empregados com uma renda equivalente a 200% do salário médio alcança os maiores valores no Equador e no Paraguai: acima de 100% nos dois países. As menores taxas de reposição são registradas na República Dominicana, em El Salvador e, particularmente, no Suriname. Em todos os países, trabalhadores com rendimentos 200% acima da média receberão aposentadorias cujo montante será bastante inferior a um terço da sua renda líquida recebida durante a vida de trabalho.

Para indivíduos de altíssima renda, equivalente a 300% do salário médio, as maiores taxas líquidas de reposição são novamente registradas no Equador e no Paraguai. O número de países com taxas de reposição inferiores a um terço aumentou em comparação a empregados com uma renda 200% superior à média. Assim como a República Dominicana, El Salvador e Suriname, mencionados acima, Bahamas, México e Peru também podem ser incluídos, com a Bolívia e o Haiti situando-se logo acima desse nível.

Definição e mensuração

A taxa líquida de reposição é definida como os direitos previdenciários líquidos do indivíduo divididos pela sua renda líquida antes da aposentadoria, considerando o imposto sobre a renda individual e contribuições previdenciárias pagas por trabalhadores e aposentados. Em outras circunstâncias, a definição e mensuração das taxas líquidas de reposição são iguais às aplicadas à taxa bruta de reposição (veja o indicador anterior).

Detalhes sobre as regras que os sistemas fiscais nacionais aplicam a aposentados podem ser encontrados nos perfis dos países.

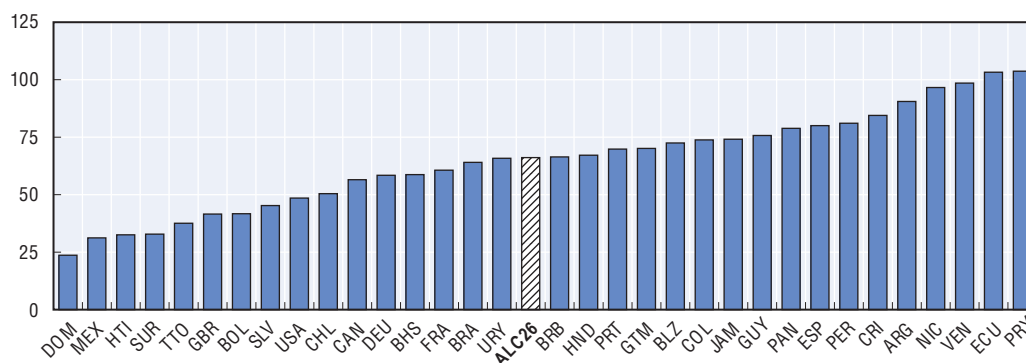
3.8 Taxas líquidas de reposição previdenciária por nível de renda

Renda individual, múltiplos da média para homens (com indicação entre parênteses para mulheres quando diferentes)									
	0,5	1,0	2,0	3,0		0,5	1	2	3
Argentina	104,6 (96,1)	90,6 (82,1)	89,6 (81,4)	83,3 (76,1)	Nicarágua	94,2	96,6	76,7	77,8
Bahamas	58,8	58,8	34,5	22,8	Panamá	79,1 (73,4)	78,8 (73,2)	84,1 (78,1)	89,1 (82,7)
Barbados	66,2	66,5	60,5	42,5	Paraguai	104,1	103,8	105,6	105,8
Belize	76,3	72,5	59,4	41,6	Peru (BD)	88,3	81,1	40,6	28,5
Bolívia	36,4	41,7	36,0	33,9	Suriname	62,6	32,8	18,6	13,3
Brasil	61,1 (55,7)	64,1 (58,4)	72,8 (66,4)	64,3 (58,7)	Trinidad e Tobago	68,3	37,6	43,8	42,5
Chile	69,2 (58,3)	50,5 (39,6)	46,3 (31)	47,3 (31)	Uruguai	67,7	65,9	75,2	86,2
Colômbia (BD)	102,7	73,8 (66,8)	75,3 (68,2)	75,8 (68,6)	Venezuela	143,7 (138,8)	98,5 (93,6)	75,4 (70,5)	67,8 (63,1)
Costa Rica	90,3	84,5	86,0	87,4	ALC26	76,4 (74,9)	66,2 (64,4)	60,9 (58,6)	57,3 (55)
República Dominicana	23,2	23,7	24,2	25,6	Países da OCDE				
Equador	102,8	103,3	103,6	105,3	Canadá	94,8	56,5	31,4	22,6
El Salvador	85,4	45,2	30,1 (23,9)	30,6 (23,4)	França	64,6	60,7	48,9	44,2
Guatemala	69,9	70,1	72,2	75,7	Alemanha	56,3	58,5	45,3	30,6
Guiana	72,0	75,7	74,4	59,4	Portugal	71,0	69,8	71,8	69,4
Haiti	31,8	32,5	33,8	33,7	Espanha	79,3	80,1	63,9	45,3
Honduras	67,0 (62,8)	67,1 (62,9)	66,0 (61,9)	65,6 (61,5)	Reino Unido	70,2	41,6	23,7	16,6
Jamaica	103,9	74,1	67,1	52,6	Estados Unidos	59,7	48,5	38,9	28,9
México	58,0	31,2 (30,3)	32,1 (29,2)	32,4 (29,4)					

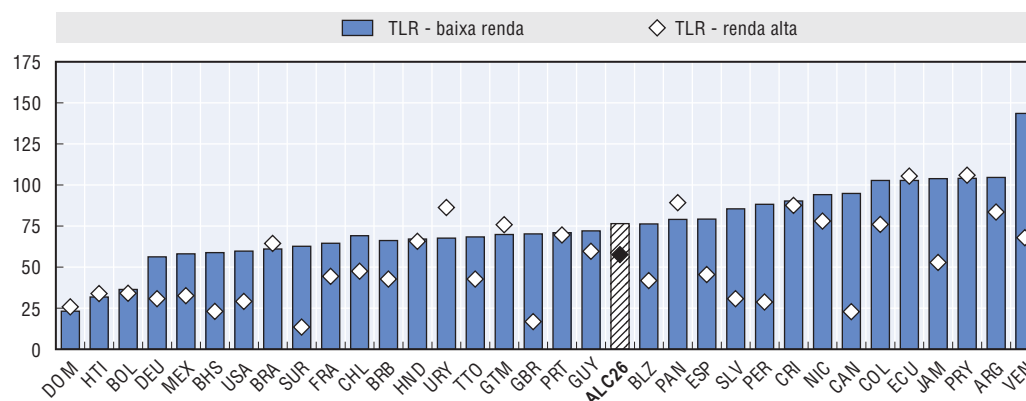
Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161925>

3.9 Taxas líquidas de reposição previdenciária: trabalhadores de renda média



3.10 Taxas líquidas de reposição previdenciária: trabalhadores de baixa e alta renda



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161502>

Principais resultados

A riqueza previdenciária mede o valor total do fluxo vitalício de renda de aposentadoria. Para assalariados médios do sexo masculino, a riqueza previdenciária na região é, em média, 12,0 vezes os rendimentos anuais. O número é maior para as mulheres – 13,7 vezes a renda individual – devido à sua expectativa de vida mais longa.

As taxas de reposição oferecem uma indicação do valor prometido de aposentadoria, mas não constituem medidas abrangentes, já que analisam apenas o nível de benefícios no momento da aposentadoria. Para um quadro completo, deve-se levar em conta, também, a expectativa de vida, idade de aposentadoria e indexação das aposentadorias. Juntos, esses fatores determinam o período de tempo em que o benefício de aposentadoria será pago e como seu valor evoluirá ao longo do tempo. A riqueza previdenciária – uma medida do estoque de fluxos futuros de benefícios previdenciários – leva em consideração esses fatores. Ela pode ser entendida como o montante necessário para adquirir uma renda vitalícia que forneça um fluxo de pagamentos de aposentadoria igual ao prometido pelos regimes obrigatórios de previdência.

A riqueza previdenciária bruta para homens atinge o maior patamar no Equador no nível de renda média, seguido da Nicarágua. A riqueza previdenciária no Equador registra uma média 23,2 vezes superior ao salário de trabalhadores de renda média, quase o dobro do nível registrado para os 26 países da ALC, que é de 12,0 vezes o rendimento médio. A riqueza previdenciária de indivíduos de renda média alcança os menores valores na República Dominicana e no México, em decorrência de taxas de reposição relativamente baixas.

Taxas de reposição mais elevadas significam que a riqueza previdenciária tende a ser maior para trabalhadores de baixa renda do que para os de renda média. Para homens com rendimentos equivalentes à metade do salário médio, a riqueza previdenciária é, em média, 13,9 vezes a renda individual, em comparação a 12,0 vezes para indivíduos que recebem um salário médio. Da mesma forma, para mulheres de baixa renda, a riqueza previdenciária é de 16,1, frente a 13,7 vezes o rendimento individual para aquelas de média renda. No caso dos homens, nos três países nos quais a riqueza previdenciária de trabalhadores de baixa renda registra os maiores níveis (Equador, Nicarágua e Venezuela), seu valor representa de 22 a 25 vezes a renda individual.

Para trabalhadores com rendimentos mais elevados, correspondentes a três vezes o salário médio, o valor prometido de aposentadoria é, naturalmente, inferior ao registrado para assalariados médios, alcançando 10,1 para homens e 11,4 para mulheres. Observa-se uma variação ainda maior nessa faixa de renda: no caso dos homens, por exemplo, o Equador registra o maior valor (23,2) em função da ausência de um teto para as aposentadorias, enquanto o Suriname registra apenas 2,1 devido ao benefício de taxa fixa que é pago a todos.

Impacto da expectativa de vida

Em países com menor expectativa de vida, como Bolívia, Guiana e Haiti, a duração esperada da aposentadoria é mais curta, o que significa que, mantidos os outros fatores inalterados, o valor prometido de aposentadoria torna-se mais acessível. O efeito é o inverso no Chile, na Costa Rica e no Uruguai, onde há uma alta expectativa de vida. Ao contrário dos indicadores de taxas de reposição, a relação entre acessibilidade e expectativa de vida é captada pelo indicador de riqueza previdenciária.

Da mesma forma, como a expectativa de vida das mulheres é maior que a dos homens, a riqueza previdenciária para mulheres é relativamente maior em todos os países. Isso se deve pelo simples fato de que é natural esperar que os benefícios de aposentadoria sejam pagos por um período de aposentadoria mais longo. Além disso, alguns países ainda definem idades de aposentadoria mais baixas para mulheres, o que amplia ainda mais o período de pagamento.

Impacto da indexação

A riqueza previdenciária também é afetada por regras de indexação. No caso das aposentadorias indexadas a reajustes salariais, o impacto sobre os valores de riqueza previdenciária será, de um modo geral, maior do que se fosse usada a indexação de preços ou uma combinação dos dois mecanismos. Obviamente, isso pressupõe que a renda tende a crescer mais rapidamente que os preços, de forma que a riqueza previdenciária é maior com esses procedimentos de indexação mais generosos do que com a indexação de preços.

As diferentes políticas de indexação adotadas também afetam a riqueza previdenciária das mulheres relativamente à dos homens. A maior expectativa de vida feminina significa que elas tendem a se beneficiar mais de procedimentos de indexação mais generosos (acima da inflação dos preços, por exemplo).

Definição e mensuração

O cálculo da riqueza previdenciária usa uma taxa de desconto uniforme de 2%. Como as comparações se referem a direitos previdenciários prospectivos, os cálculos utilizam projeções de taxas de mortalidade por idade e sexo específicas a cada país para o ano de 2055. A riqueza previdenciária é expressa como um múltiplo da renda individual anual bruta.

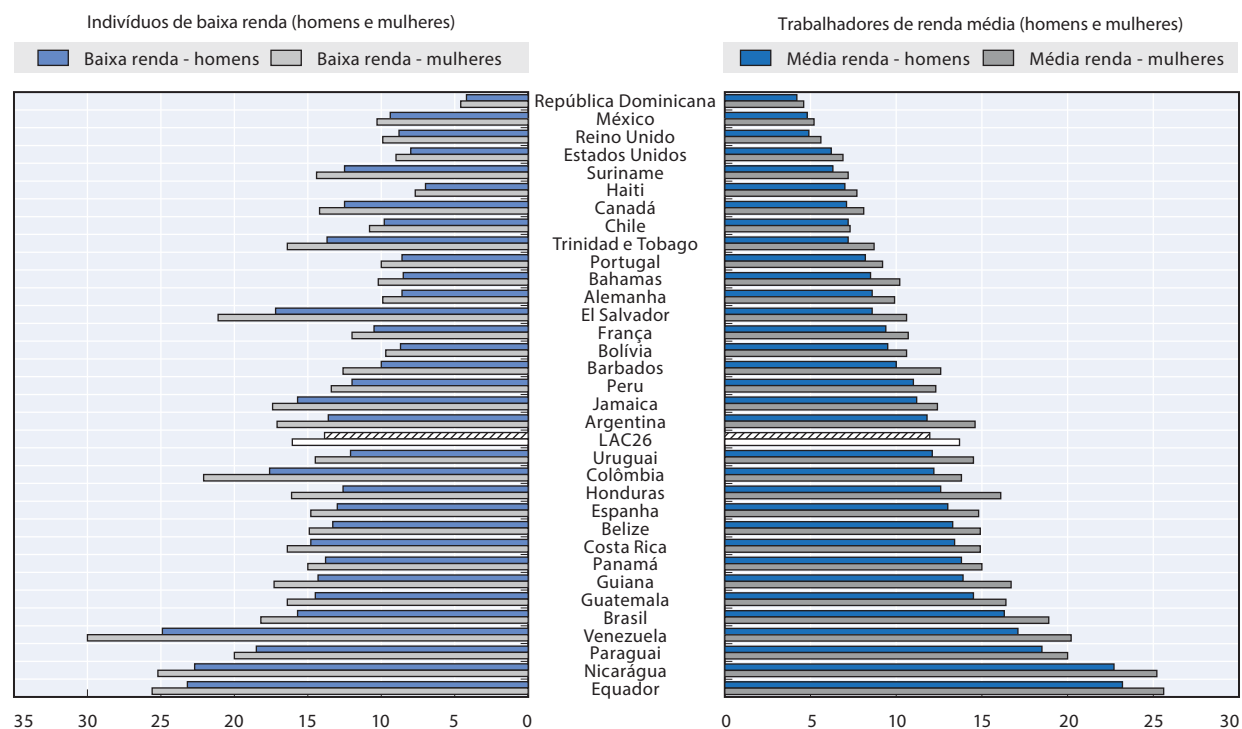
3.11. Riqueza previdenciária bruta por nível de renda

	Renda individual, múltiplo da média								Renda individual, múltiplo da média																							
	0.5				1.0				2.0				3.0				0.5				1.0				2.0				3.0			
	Homens				Mulheres				Homens				Mulheres				Homens				Mulheres											
Argentina	13.6	11.8	10.8	10.5	17.1	14.6	13.4	13.0	Nicarágua	22.7	22.7	18.1	18.1	25.2	25.2	20.2	20.2															
Bahamas	8.5	8.5	5.1	3.4	10.2	10.2	6.1	4.1	Panamá	13.8	13.8	13.8	13.8	15.0	15.0	15.0	15.0															
Barbados	10.0	10.0	8.4	5.6	12.6	12.6	10.6	7.0	Paraguai	18.5	18.5	18.5	18.5	20.0	20.0	20.0	20.0															
Belize	13.3	13.3	11.2	7.4	14.9	14.9	12.4	8.3	Peru (BD)	12.0	11.0	5.5	3.7	13.4	12.3	6.2	4.1															
Bolívia	8.7	9.5	7.9	7.3	9.7	10.6	8.8	8.2	Suriname	12.5	6.3	3.1	2.1	14.4	7.2	3.6	2.4															
Brasil	15.7	16.3	17.5	14.7	18.2	18.9	20.3	17.0	Trinidad e Tobago	13.7	7.2	7.6	7.6	16.4	8.7	9.1	9.1															
Chile	9.8	7.2	6.4	6.4	10.8	7.3	5.6	5.5	Uruguai	12.1	12.1	14.1	16.0	14.5	14.5	16.8	19.0															
Colômbia (BD)	17.6	12.2	12.2	12.2	22.1	13.8	13.8	13.8	Venezuela	24.9	17.1	13.1	11.8	30.0	20.2	15.3	13.7															
Costa Rica	14.8	13.4	13.4	13.4	16.4	14.9	14.9	14.9	LAC26	13.9	12.0	10.8	10.1	16.1	13.7	12.3	11.4															
República Dominicana	4.2	4.2	4.2	4.2	4.6	4.6	4.6	4.6	Países da OCDE																							
Equador	23.2	23.2	23.2	23.2	25.6	25.6	25.6	25.6	Canadá	12.5	7.1	3.6	2.4	14.2	8.1	4.1	2.7															
El Salvador	17.2	8.6	5.4	5.4	21.1	10.6	5.3	5.0	França	10.5	9.4	7.1	6.3	12.0	10.7	8.1	7.2															
Guatemala	14.5	14.5	14.5	14.5	16.4	16.4	16.4	16.4	Alemanha	8.6	8.6	6.7	4.5	9.9	9.9	7.7	5.1															
Guiana	14.3	13.9	13.9	10.9	17.3	16.7	16.7	13.1	Portugal	8.6	8.2	8.0	7.9	10.0	9.2	9.0	8.9															
Haiti	7.0	7.0	7.0	7.0	7.7	7.7	7.7	7.7	Espanha	13.0	13.0	10.1	6.7	14.8	14.8	11.5	7.6															
Honduras	12.6	12.6	12.6	12.6	16.1	16.1	16.1	16.1	Reino Unido	8.8	4.9	2.6	1.7	9.9	5.6	2.9	1.9															
Jamaica	15.7	11.2	9.0	6.7	17.4	12.4	9.9	7.4	Estados Unidos	8.0	6.2	4.6	3.3	9.0	6.9	5.1	3.7															
México	9.4	4.8	4.5	4.4	10.3	5.2	4.5	4.4																								

Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161934>

3.12. Riqueza previdenciária bruta por nível de renda e sexo



Obs.: Os países são classificados por ordem das taxas brutas de reposição previdenciária (TBR) de trabalhadores de renda média, ou seja, a TBR média no gráfico.

Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161517>

Principais resultados

Assim como o indicador equivalente em termos brutos, a riqueza previdenciária líquida mostra o valor atual do fluxo vitalício de benefícios previdenciários. Contudo, ela também leva em conta impostos e contribuições incidentes sobre rendimentos de aposentadoria. Os dois valores referentes à riqueza previdenciária são expressos como um múltiplo do rendimento individual *bruto*.

Para empregados que recebem um salário médio, a riqueza previdenciária líquida para países da ALC registra uma média 11,6 vezes superior à renda individual bruta no caso dos homens e 13,3 no caso das mulheres. Os valores para mulheres são superiores aos registrados para homens, principalmente devido a diferenças na expectativa de vida entre os sexos.

Uma vez que a riqueza previdenciária líquida é expressa como um múltiplo da remuneração individual bruta, seu valor pode ser inferior ao da riqueza previdenciária bruta (caso haja alguma obrigação de pagamento de impostos durante a aposentadoria) ou igual (se as aposentadorias não forem tributadas ou se o valor da aposentadoria situar-se abaixo dos limites fiscais). Isso fica evidente nos dois gráficos dispostos lado a lado. Por exemplo, a riqueza previdenciária é a mesma no Brasil e no Equador, tanto em termos líquidos como brutos, porque as aposentadorias não são tributáveis. Esse é o caso, porém, em mais da metade dos países da região.

Portanto, o *ranking* de riqueza previdenciária não muda de fato quando medido em termos líquidos em vez de brutos. A principal exceção é a Colômbia, que ocupa a 16ª posição para homens e a 17ª para mulheres em termos de riqueza previdenciária bruta, mas, no *ranking* de riqueza previdenciária líquida, ocupa o 10º lugar para homens e o 12º para mulheres.

Impacto da renda individual

Indivíduos de baixa renda não são obrigados a pagar impostos ou contribuições em 17 dos países da ALC pesquisados. O mesmo também se aplica para empregados de renda média nos mesmos 17 países e em 15 deles para aqueles com uma remuneração equivalente a duas vezes o salário médio.

Para trabalhadores de alta renda, equivalente a três vezes o salário médio, doze países ainda apresentam taxas brutas e líquidas idênticas. Na verdade, observa-se uma variação maior nos resultados: no Equador, esses trabalhadores registram uma riqueza previdenciária cerca de 12 vezes superior à verificada no Suriname. Metade dos países possui uma riqueza previdenciária líquida que varia de sete a 13 vezes os rendimentos anuais. As principais exceções, além de Equador e Suriname mencionados acima, são a Nicarágua (com um valor 18,1 vezes a renda no caso dos homens), seguido do Paraguai, que registra um nível 17,7 vezes superior. No outro extremo da escala estão as Bahamas, com 3,4, e o Peru, com um valor 3,7 vezes maior que a renda.

O quadro para as mulheres é praticamente idêntico, mas, devido à maior expectativa de vida e, em alguns casos, a uma idade de aposentadoria mais baixa, a duração do tempo da aposentadoria será maior. Isso significa que o nível de riqueza

previdenciária será conseqüentemente maior. A maior diferença em todos os níveis de renda foi registrada em Honduras, onde as mulheres têm uma riqueza previdenciária líquida cerca de 28% superior à dos homens. As exceções a essa tendência são mulheres com uma renda duas ou três vezes superior ao salário médio no Chile ou em El Salvador, onde em ambos os casos a riqueza previdenciária líquida das mulheres situa-se ligeiramente abaixo da registrada para os homens.

Isso se deve ao fato de as mulheres receberem uma taxa de reposição inferior à dos homens por se aposentarem cinco anos antes. Além disso, com a aplicação do teto de contribuições nessa faixa de renda, a maior duração da aposentadoria não chega a equilibrar esse quadro.

Cabe ressaltar que esses cálculos analisam o sistema previdenciário apenas em termos de seus benefícios. O impacto dos impostos e contribuições pagos por indivíduos em idade ativa sobre seu padrão de vida durante a aposentadoria em relação a quando trabalhavam é discutido acima no indicador de “taxas líquidas de reposição previdenciária”.

Definição e mensuração

A riqueza previdenciária refere-se ao valor atual do fluxo de benefícios de aposentadoria, levando em conta os impostos e as contribuições previdenciárias que incidem sobre as aposentadorias dos aposentados. Ela é medida e expressa como um múltiplo da renda individual anual bruta no respectivo país. A razão para usar a renda bruta como fator de comparação é a de isolar os efeitos dos impostos e contribuições pagos na aposentadoria daqueles pagos durante a vida de trabalho. Essa definição significa que a riqueza previdenciária bruta e líquida é idêntica em países em que as pessoas não são obrigadas a pagar contribuições e impostos de renda sobre suas aposentadorias.

Os impostos e as contribuições pagas por aposentados são calculados com base no benefício previdenciário obrigatório a que indivíduos de diferentes faixas de renda têm direito. Os cálculos levam em consideração todos as deduções e isenções fiscais previstas, bem como benefícios concedidos a rendimentos previdenciários ou a pessoas em idade de aposentadoria.

Detalhes sobre as regras que os sistemas fiscais nacionais aplicam a aposentados podem ser encontrados nos perfis dos países.

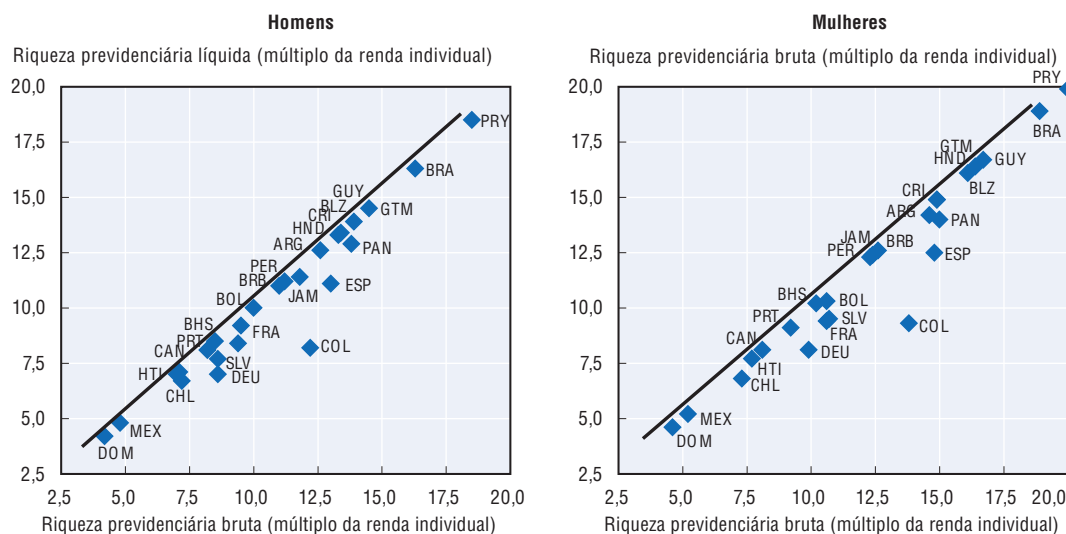
3.13. Riqueza previdenciária líquida por nível de renda

	Múltiplo da renda bruta anual individual								Múltiplo da renda bruta anual individual								
	0,5 1,0 2,0 3,0				0,5 1,0 2,0 3,0				0,5 1,0 2,0 3,0				0,5 1,0 2,0 3,0				
	Homens				Mulheres				Homens				Mulheres				
Argentina	13,2	11,4	10,3	9,4	16,6	14,2	12,9	11,8	Nicarágua	22,7	22,7	18,1	18,1	25,2	25,2	20,2	20,2
Bahamas	8,5	8,5	5,1	3,4	10,2	10,2	6,1	4,1	Panamá	12,9	12,9	12,9	12,9	14,0	14,0	14,0	14,0
Barbados	10,0	10,0	8,4	5,6	12,6	12,6	10,6	7,0	Paraguai	18,5	18,5	18,0	17,7	20,0	19,9	19,4	19,1
Belize	13,3	13,3	11,2	7,4	14,9	14,9	12,4	8,3	Peru (BD)	12,0	11,0	5,5	3,7	13,4	12,3	6,2	4,1
Bolivia	8,5	9,2	7,6	7,1	9,5	10,3	8,6	8,0	Suriname	11,9	6,0	3,0	2,0	13,7	6,9	3,4	2,3
Brasil	15,7	16,3	17,5	14,7	18,2	18,9	20,3	17,0	Trinidad e Tobago	13,7	7,2	7,6	7,1	16,4	8,7	9,1	8,5
Chile	9,1	6,7	5,9	5,9	10,1	6,8	5,2	5,1	Uruguai	10,8	10,3	11,1	12,4	13,0	12,3	13,3	14,7
Colômbia (BD)	11,8	8,2	8,2	8,2	14,9	9,3	9,3	9,3	Venezuela	23,4	16,0	12,3	11,0	28,2	19,0	14,4	12,8
Costa Rica	14,8	13,4	13,4	13,1	16,4	14,9	14,9	14,6	ALC26	13,3	11,6	10,3	9,5	15,4	13,3	11,7	10,7
República Dominicana	4,2	4,2	4,2	4,2	4,6	4,6	4,6	4,6	Países da OCDE								
Equador	23,2	23,2	23,2	23,2	25,6	25,6	25,6	25,6	Canadá	12,5	7,1	3,6	2,4	14,2	8,1	4,1	2,7
El Salvador	15,3	7,7	4,8	4,8	18,8	9,4	4,7	4,5	França	10,1	8,4	6,1	5,3	11,5	9,5	7,0	6,0
Guatemala	14,5	14,5	14,5	14,5	16,4	16,4	16,4	16,4	Alemanha	7,8	7,0	5,0	3,3	8,9	8,1	5,7	3,8
Guiana	14,3	13,9	11,8	9,0	17,3	16,7	14,2	10,8	Portugal	8,6	8,1	7,2	6,6	10,0	9,1	8,1	7,4
Haiti	7,0	7,0	7,0	6,8	7,7	7,7	7,7	7,5	Espanha	12,2	11,1	8,1	5,4	13,9	12,5	9,2	6,1
Honduras	12,6	12,6	12,6	12,6	16,1	16,1	16,1	16,1	Reino Unido	8,7	4,8	2,5	1,7	9,8	5,4	2,8	1,9
Jamaica	15,7	11,2	9,0	6,7	17,4	12,4	9,9	7,4	Estados Unidos	7,9	5,9	4,2	3,0	8,8	6,6	4,7	3,4
México	9,4	4,8	4,5	4,4	10,3	5,2	4,5	4,4									

Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161947>

3.14. Riqueza previdenciária bruta relativamente à líquida por gênero, trabalhador de renda média



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161529>

Principais resultados

Em alguns países, como Equador, Panamá e Paraguai, observa-se uma forte ligação entre direitos previdenciários e rendimentos pré-aposentadoria. Em contraste, os benefícios de taxa fixa concedidos no Suriname significam que não há nenhuma ligação entre as aposentadorias e os rendimentos.

Os gráficos mostram, no eixo vertical, os níveis previdenciários relativos e, no horizontal, a renda obtida antes da aposentadoria. Uma curva plana nos gráficos mostra a inexistência de relação entre aposentadoria e renda, enquanto uma função linear crescente significa que a ligação é forte.

Os países foram agrupados de acordo com o grau em que os benefícios previdenciários estão relacionados (ou não) à renda do indivíduo antes da aposentadoria.

O Grupo A mostra apenas um país em que não há ligação entre direitos previdenciários e renda pré-aposentadoria. O Suriname adota um sistema de pagamento fixo baseado em requisitos de residência, e não um modelo ligado diretamente à carreira passada do indivíduo. Por isso, o gráfico mostra uma linha plana e é igual em todos os níveis de renda, mostrando a inexistência de uma ligação direta.

No outro extremo da escala para a região da ALC estão cerca de 14 países que apresentam uma forte ligação entre os direitos previdenciários e a renda anterior à aposentadoria (Grupos D e E). Todos os países incluídos nesses dois gráficos não estabelecem um teto para rendimentos de aposentadoria para trabalhadores com uma renda duas vezes superior ao salário médio. Isso significa que à medida que a renda cresce, os direitos previdenciários no futuro aumentam proporcionalmente. A diferença de gradientes representa a diferença na taxa de acumulação para cada período adicional de contribuição em um regime de benefício definido ou em um plano de contribuição definida.

Em alguns casos, trabalhadores de renda mais baixa têm direito a uma aposentadoria mínima, o qual tende a cessar quando a renda alcança um valor ligeiramente superior a 50% do salário médio. Em muitos desses países, a tendência de alta continuaria com o aumento do nível salarial, já que, novamente, não há um teto aplicável. Isso pode ser visto mais nitidamente no indicador de taxa bruta de reposição discutido anteriormente.

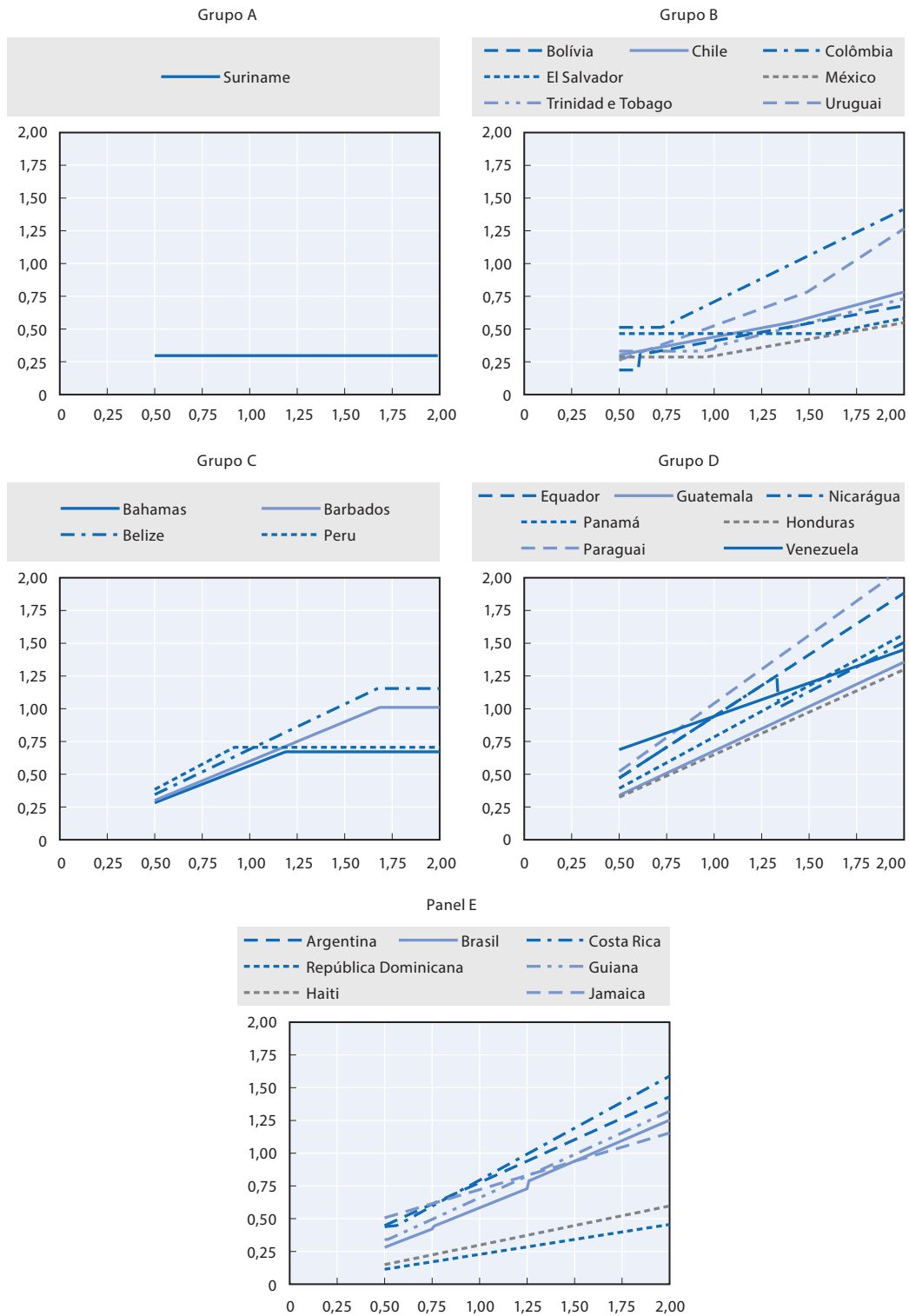
O conjunto mais interessante de países possivelmente está incluído no Grupo B e no Grupo C. Os países foram divididos em dois grupos distintos de acordo com a estrutura do sistema de previdência adotado.

O Grupo B inclui, de um modo geral, os países que registram um nível razoavelmente alto de aposentadoria mínima, mas, após esse patamar, observa-se uma nítida relação entre a renda e os direitos previdenciários futuros. Em El Salvador, por exemplo, o nível de aposentadoria mínima em relação ao salário médio é tal que aqueles com uma renda de até 160 vezes a média ainda são elegíveis. Após essa faixa de renda, a aposentadoria aumenta proporcionalmente ao nível salarial, uma vez que o plano de aposentadoria é de contribuição definida com um teto bem acima do dobro do salário médio. No outro extremo da espectro, a aposentadoria mínima na Colômbia seria paga para indivíduos com uma renda equivalente a cerca de 70% do salário médio sob o regime de benefício definido. Acima dessa faixa de rendimentos há uma fórmula-padrão de benefício definido com aumentos cumulativos adicionais para cada ano de contribuição.

Os outros países do Grupo C seguem o padrão inverso aos do Grupo B. Nesse sentido, verifica-se uma relação clara com a renda na faixa salarial mais baixa, mas também existe um limite máximo para contribuições ou uma aposentadoria máxima em vigor. O valor dessa aposentadoria máxima em relação ao nível de renda afeta claramente o ponto no qual o gráfico mostra uma linha plana. Mais países seriam incluídos aqui se ampliássemos o nível de renda para além de duas vezes o salário médio, como discutido acima. Em Barbados e Belize, o teto se aplica apenas a rendimentos correspondentes a aproximadamente 170% do salário médio, ao passo que, em Bahamas, esse percentual é de 120% e, no Peru, de apenas 90%.

3.15. Ligação entre renda pré-aposentadoria e direitos previdenciários

Direitos previdenciários brutos como proporção do salário médio da economia



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161539>

Principais resultados

Até o momento, os indicadores mostraram as taxas de reposição, níveis de aposentadoria relativos e riqueza previdenciária para indivíduos de diferentes faixas de renda. Ao calcular uma média ponderada desses indicadores para diferentes níveis salariais, as medidas apresentadas aqui mostram a média do nível de aposentadoria no momento da aposentaria e a riqueza previdenciária, que consiste no valor vitalício dos pagamentos auferidos com a aposentadoria.

A primeira delas se destina a mostrar o nível da renda de aposentadoria média, levando em conta as diferenças no regime aplicado a trabalhadores de diferentes faixas de renda. Em todos os 26 países da ALC, o nível de aposentadoria médio corresponde a 64,1% do salário médio da economia para homens e a 62,2% no caso das mulheres.

A segunda tem como objetivo resumir o custo total da provisão de renda a idosos. A riqueza previdenciária média ponderada equivale, em média, a 12,2 vezes o salário médio anual da economia no caso dos homens e a 14,0 para mulheres.

O nível de aposentadoria relativo médio ponderado combina dados sobre a distribuição salarial com cálculos de direitos previdenciários. Essa medida agregada é então expressa como um percentual do salário médio da economia. As taxas de reposição tendem a ser mais elevadas para pessoas de baixa renda e vice-versa. O número de trabalhadores de baixa renda, porém, é muito superior ao de indivíduos de alta renda.

Os resultados para homens e mulheres são apresentados na primeira e segunda colunas da tabela, respectivamente. No topo da escala, o nível de aposentadoria médio ponderado é superior a 90% no Equador, na Nicarágua, no Paraguai e na Venezuela. Em outros três países – Argentina, Costa Rica e Panamá –, o nível de aposentadoria relativo médio ponderado situa-se acima de 80% do salário médio. No outro extremo do espectro, quatro países da ALC (República Dominicana, Haiti, México e Suriname) registram um nível de aposentadoria médio ponderado inferior a 40% do rendimento médio.

O mesmo tipo de procedimento de ponderação pode também ser aplicado à medida de riqueza previdenciária. A riqueza previdenciária constitui a medida mais abrangente da escala do valor de aposentadoria prometido a trabalhadores da atualidade, já que permite diferenças entre os países em termos de idades de aposentadoria, expectativa de vida e políticas de indexação. A riqueza previdenciária média ponderada é expressa como um múltiplo do salário médio da economia.

Os resultados são apresentados na terceira e quarta colunas da tabela. Valores bem acima da média para a riqueza previdenciária média ponderada, variando de 18,2 a 23,2 do salário médio para homens e de 20,0 a 25,6 para mulheres, são observados no Equador, na Nicarágua, no Paraguai e na Venezuela. Argentina, Belize, Colômbia, Costa Rica, Guiana, Honduras, Panamá e Uruguai situam-se em um patamar

muito próximo, com os valores desse indicador variando entre 12 e 14 vezes o salário médio para homens e entre 14 e 17 vezes no caso das mulheres.

Quando convertido para dólares norte-americanos (com base em taxas de câmbio de mercado), o valor de aposentadoria prometido médio alcança US\$ 80 mil para homens e US\$ 93 mil para mulheres (quinta e sexta coluna da tabela). Esses números representam o valor presente das transferências que as sociedades estão prometendo, em média, para futuros aposentados sob as atuais regras do sistema previdenciário.

Nas Bahamas e na Venezuela, a riqueza previdenciária média é muito alta, ao passo que, na outra extremidade do espectro, a República Dominicana registra uma riqueza previdenciária bem abaixo da média para a ALC, com um valor equivalente a 4,2 vezes o salário médio para homens e 4,6 vezes no caso das mulheres. A riqueza previdenciária também é relativamente baixa em países com uma menor expectativa de vida, como Haiti e Suriname.

Definição e mensuração

Os indicadores baseiam-se nos cálculos de direitos previdenciários (níveis de aposentadoria e riqueza previdenciária) para indivíduos com uma renda entre 0,3 e 3 vezes a média da economia.

Um peso é atribuído a cada nível de renda individual de acordo com sua importância na distribuição salarial. Os cálculos utilizam dados nacionais. A distribuição de rendimentos apresenta um viés em todos os países. A moda (ou pico) da distribuição e a mediana (nível de renda abaixo e acima do qual metade dos trabalhadores se situa) são significativamente inferiores à média. Dessa forma, há muitos indivíduos de baixa renda e poucos com um rendimento elevado, de modo que, no cálculo do indicador, o peso atribuído é maior para aqueles do que para estes.

3.16. Médias ponderadas: Níveis de aposentadoria e riqueza previdenciária

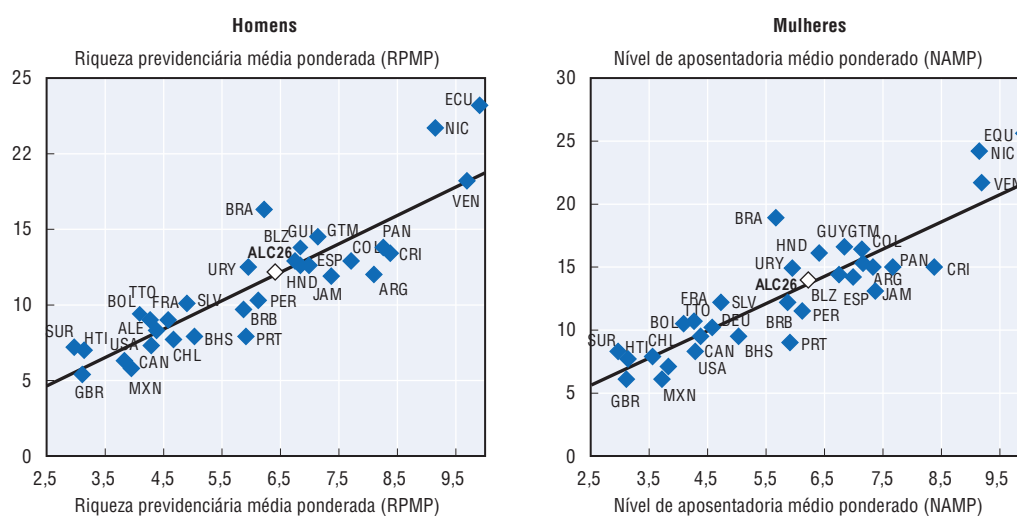
Percentual do salário médio da economia

	Nível de aposentadoria médio ponderado		Riqueza previdenciária média ponderada		Riqueza previdenciária média (USD)	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Argentina	81,0	73,3	12,0	15,0	162 000	203 000
Bahamas	50,3	50,3	7,9	9,5	173 000	208 000
Barbados	58,7	58,7	9,7	12,2	135 000	170 000
Belize	67,5	67,5	12,9	14,4	57 000	64 000
Bolívia	40,9	40,9	9,4	10,5	17 000	19 000
Brasil	62,2	56,7	16,3	18,9	162 000	188 000
Chile	46,7	35,6	7,7	7,9	91 000	93 000
Colômbia	77,1	71,6	12,9	15,3	81 000	96 000
Costa Rica	83,8	83,8	13,4	15,0	103 000	115 000
República Dominicana	24,0	24,0	4,2	4,6	21 000	23 000
Equador	99,1	99,1	23,2	25,6	102 000	112 000
El Salvador	49,0	47,3	10,1	12,2	4 000	5 000
Guatemala	71,4	71,4	14,5	16,4	40 000	45 000
Guiana	68,4	68,4	13,8	16,6	40 000	48 000
Haiti	31,4	31,4	7,0	7,7	5 000	5 000
Honduras	68,4	64,1	12,6	16,1	40 000	51 000
Jamaica	73,7	73,7	11,9	13,1	60 000	66 000
México	39,5	37,2	5,8	6,1	40 000	42 000
Nicarágua	91,5	91,5	21,7	24,2	31 000	35 000
Panamá	82,6	76,7	13,8	15,0	105 000	114 000
Paraguai	109,6	109,6	18,5	20,0	74 000	80 000
Peru	61,2	61,2	10,3	11,5	54 000	60 000
Suriname	29,7	29,7	7,2	8,3	56 000	65 000
Trinidad e Tobago	42,7	42,7	9,0	10,7	103 000	122 000
Uruguai	59,5	59,5	12,5	14,9	143 000	170 000
Venezuela	96,9	91,9	18,2	21,7	181 000	216 000
ALC26	64,1	62,2	12,2	14,0	80 000	93 000
OECD countries						
Canadá	42,9	42,9	7,3	8,3	328 000	373 000
França	45,8	45,8	9,0	10,2	409 000	463 000
Alemanha	43,8	43,8	8,3	9,5	472 000	540 000
Portugal	59,1	59,1	7,9	9,0	184 000	209 000
Espanha	69,9	69,9	12,6	14,2	419 000	472 000
Reino Unido	31,1	31,1	5,4	6,1	289 000	327 000
Estados Unidos	38,3	38,3	6,3	7,1	288 000	324 000

Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161957>

3.17. Comparação entre médias ponderadas: níveis de aposentadoria em relação à riqueza previdenciária por sexo



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161548>

Principais resultados

O pacote de renda de aposentadoria é dividido em diferentes componentes. O primeiro refere-se a uma parte redistributiva, concebida para assegurar que os aposentados alcancem um padrão mínimo de vida. Uma parte referente à poupança constitui o segundo componente, cuja finalidade é garantir uma renda específica na aposentadoria em relação ao salário recebido durante a vida de trabalho. Esse indicador, que mostra a divisão dos sistemas previdenciários nacionais entre esses níveis e entre regimes públicos e privados, demonstra novamente diferenças substanciais nas políticas nacionais.

Começando com o primeiro nível, deve-se observar que os cálculos abrangem apenas trabalhadores com uma carreira completa. Todos os programas de primeiro nível serão muito mais importantes para indivíduos com históricos de contribuição incompletos. No entanto, é difícil obter informações sobre a distribuição de históricos de contribuições passadas e mais difícil ainda prevêê-los no futuro.

Cinco países da ALC adotam regimes básicos. O valor desses benefícios não depende da renda do indivíduo ou de outros direitos previdenciários. As aposentadorias obrigatórias para trabalhadores com uma carreira completa no Suriname baseiam-se inteiramente em um regime básico. Na Bolívia e Jamaica, as aposentadorias básicas respondem por 43 a 44% do total do valor prometido de aposentadoria. Os níveis na Argentina e no México situam-se em um patamar ligeiramente inferior, em 17% e 12%, respectivamente.

Para trabalhadores com uma carreira completa, o México é o único país da ALC que oferece uma aposentadoria mínima, correspondente a 15% da aposentadoria total. A maioria dos países da região possui uma rede de segurança para aposentados de baixa renda. Na maioria deles, contudo, os trabalhadores com uma carreira completa, incluindo os de baixa renda, não são elegíveis. O Chile é a única exceção, oferecendo 17% do valor prometido de aposentadoria.

O equilíbrio entre regimes de primeiro e segundo nível no pacote de renda de aposentadoria é mostrado no gráfico superior. O segundo nível responde por 82% ou mais em todos os países da ALC, com a exceção de cinco. Em muitos casos, isso reflete taxas de reposição elevadas no segundo nível. Em outros, a fórmula de benefícios do regime público é progressiva:

a redistribuição feita pelo primeiro nível em outros países é realizada por planos de segundo nível.

Regimes de segundo nível

O segundo nível de benefícios obrigatórios é dividido na tabela entre planos públicos e privados e entre regimes de contribuição definida (CD) e benefício definido (BD) ou vinculados à renda. Regimes públicos vinculados à renda são adotados em 23 países da ALC. As exceções são Chile e México, que possuem regimes privados de contribuição definida, e o Suriname, que possui apenas um regime básico. Em 18 desses 23 países, esses regimes oferecem todos os benefícios para trabalhadores com uma carreira completa – as exceções são Argentina, Bolívia, Costa Rica, Jamaica e Uruguai.

Em seis países – Chile, Costa Rica, República Dominicana, El Salvador, México e Uruguai – a participação em regimes privados de contribuição definida é obrigatória. Além disso, uma parcela significativa dos trabalhadores na Colômbia e no Peru exerce a opção de contribuir para sistemas privados de CD, embora possam optar por um regime público de BD. A proporção dos benefícios gerados pelo componente de CD do sistema varia consideravelmente. No Chile e no México, por exemplo, a simulação mostra que 83% e 72% da aposentadoria são gerados pelo componente de CD, enquanto Costa Rica e Uruguai registram valores de 19% e 3%, respectivamente.

Definição e mensuração

A estrutura do pacote previdenciário é ilustrada por meio do indicador de riqueza previdenciária média ponderada apresentado acima, dividido em diferentes componentes. Os pesos derivam de dados com a distribuição salarial.

3.18. Estrutura do pacote de renda de aposentadoria

Contribuição percentual de componentes obrigatórios do sistema de previdência para a riqueza previdenciária média ponderada

	Primeiro nível			Segundo nível				Total		Primeiro nível			Segundo nível				Total
	Condicionado ao nível de recursos	Básico	Mínimo	Público VR	Público CD	Privado BD	Privado CD			Condicionado ao nível de recursos	Básico	Mínimo	Público VR	Público CD	Privado BD	Privado CD	
Argentina	17,4			82,6				100,0	Nicarágua							100,0	
Bahamas				100,0				100,0	Panamá							100,0	
Barbados				100,0				100,0	Paraguai							100,0	
Belize				100,0				100,0	Peru							100,0	
Bolívia	43,2			56,8				100,0	Suriname	100,0						100,0	
Brasil				100,0				100,0	Trinidad e Tobago							100,0	
Chile	17,1						82,9	100,0	Uruguai						97,4	2,6	100,0
Colômbia				100,0				100,0	Venezuela								100,0
Costa Rica				80,7			19,3	100,0									
República Dominicana					100,0			100,0	Países da OCDE								
Equador				100,0				100,0	Canadá	15,8	32,9				51,3		100,0
El Salvador					100,0			100,0	França								100,0
Guatemala				100,0				100,0	Alemanha								100,0
Guiana				100,0				100,0	Portugal					0,7		99,3	100,0
Haiti				100,0				100,0	Espanha								100,0
Honduras				100,0				100,0	Reino Unido	1,7	47,5	38,3			12,5		100,0
Jamaica	43,8			56,2				100,0	Estados Unidos								100,0
México	12,3	15,3					72,4	100,0									

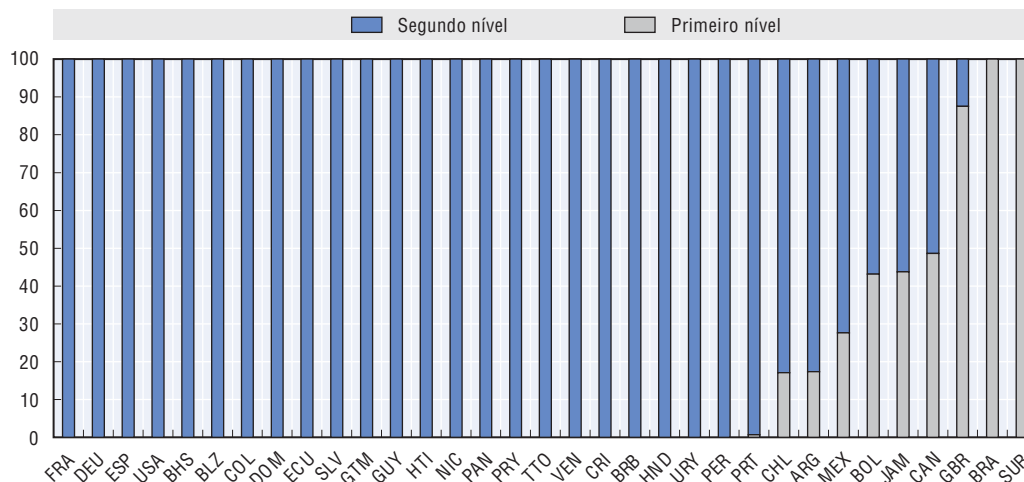
BD = benefício definido; CD = contribuição definida; VR = vinculado à renda.

Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161969>

3.19. Equilíbrio entre planos de primeiro nível redistributivos e regimes de reposição de renda de segundo nível obrigatórios

Percentual da riqueza previdenciária média ponderada



Fonte: Modelos previdenciários da OCDE.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161554>



Capítulo 4

Um Panorama dos Sistemas Previdenciários / América Latina e Caribe – Perfis de países

Um Panorama dos Sistemas Previdenciários na América Latina e no Caribe apresenta os perfis de alguns sistemas nacionais de aposentadoria. Cada perfil de país resume a arquitetura dos respectivos sistemas nacionais e discute os principais indicadores de demografia, gastos públicos com aposentadorias e rendimentos médios. Na sequência, são apresentados parâmetros e regras do sistema previdenciário em 2010, com explicações sobre o cálculo dos direitos previdenciários e a exposição dos principais resultados. Primeiramente, no entanto, o capítulo apresenta um guia sucinto do conteúdo dos perfis nacionais.

Guia dos perfis dos países

Os perfis dos países adotam uma estrutura comum. Em primeiro lugar, é apresentado um resumo do sistema nacional de renda de aposentadoria e uma tabela dos principais indicadores. Essa tabela de fundo inclui rendimentos médios, gastos públicos com aposentadorias, expectativa de vida e razão de dependência (número de aposentados por cada 100 trabalhadores). São apresentados dados tanto para o país em questão como para a média dos países da OCDE.

Na sequência, o estudo apresenta uma descrição detalhada das regras e dos parâmetros dos regimes de aposentadoria que conformam o sistema de renda de aposentadoria de cada país, estruturados da seguinte forma:

- Condições necessárias: idade para a aposentadoria e anos de contribuição exigidos para o recebimento do benefício previdenciário.
- Cálculo do benefício: regras para cada um dos regimes que compõem o sistema previdenciário, tais como benefícios básicos, benefícios baseados na comprovação de recursos e benefícios mínimos, bem como planos públicos, planos vinculados a rendimentos e planos privados obrigatórios.
- Carreiras variantes para aposentadoria precoce e tardia.
- Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias.
- Valorização de rendimentos.
- Programas assistenciais para a população idosa.

Por razões de espaço, o tratamento de aposentados sob a perspectiva do imposto de renda e de contribuições previdenciárias não é descrito nesta edição (para todos os países da OCDE, impostos e contribuições previdenciárias pagos pelos trabalhadores são aqueles em vigor no ano de 2010). No entanto, a versão on-line dos perfis dos países, disponível em www.oecd.org/els/social/pensions/PAG, inclui essas informações. Para mais detalhes sobre impostos e contribuições previdenciárias pagos pelos trabalhadores, ver OCDE (2013), *Taxing Wages* (Tributação de Salários).

Os valores de todos os parâmetros previdenciários e outros números relevantes, tais como salários mínimos, são apresentados em moedas nacionais e como uma proporção do rendimento médio.

Em cada perfil de país, uma tabela apresenta os valores relativos esperados da aposentadoria, as taxas de reposição e a riqueza previdenciária em diferentes níveis individuais de rendimento para regimes previdenciários obrigatórios. (Ver no Capítulo 3 do presente relatório a definição e mensuração dos diferentes indicadores). Esses são apresentados em termos tanto bruto como líquido (o último leva em conta impostos e contribuições pagas quando o trabalhador está em atividade e ao receber a aposentadoria).

Gráficos resumidos mostram a decomposição do valor bruto relativo da aposentadoria nos diferentes componentes do regime previdenciário (a primeira linha dos gráficos). Na medida do possível, a mesma terminologia é empregada para descrever esses regimes. O regime nacional específico descrito pode ser encontrado no texto do estudo do país. Algumas abreviaturas-padrão são usadas nas legendas dos gráficos:

- AS: Assistência Social;
- Direcionados: regimes separados baseados na comprovação de recursos para idosos;
- Mínima: aposentadoria mínima no âmbito de um regime baseado em rendimentos;
- Básica: aposentadoria baseada apenas no número de anos de cobertura ou residência;
- Baseados em rendimentos: todos os programas públicos com base em rendimentos, incluindo contas fictícias e regimes de pontos, bem como planos tradicionais de benefícios definidos;
- CD: contribuição definida, planos privados obrigatórios;
- Ocupacional: benefícios obrigatórios ou quase obrigatórios, que podem ser fornecidos por empregadores, por regimes do conjunto da indústria, por regimes baseados em profissão, ou publicamente.

A segunda linha dos gráficos dos países mostra o efeito do imposto de renda de pessoa física e das contribuições previdenciárias nos valores relativos da aposentadoria e nas taxas de reposição, apresentando valores brutos e líquidos.

Os gráficos adotam uma escala-padrão para facilitar comparações entre países: a escala para as taxas de reposição vai até 125%, enquanto a escala para valores previdenciários chega a 2,5 vezes o rendimento médio. Os gráficos mostram direitos previdenciários para pessoas que ganham entre 50% e 200% dos rendimentos médios de toda a economia.

Argentina

Argentina: Sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário tem dois componentes: um componente básico e um componente de seguro social adicional. Para pessoas a partir dos 70 anos há também um componente de seguro social ligado à idade e um componente de assistência social

Principais indicadores

		Argentina	LAC26
Rendimento médio	ARS	53 600	27 700
	USD	13 500	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	6,4	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	76,2	73,6
	Aos 65 anos	17,4	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	19,2	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria para o benefício previdenciário básico é de 65 anos para homens e 60 para mulheres com pelo menos 30 anos de serviço. Para atender à condição necessária, o segurado pode substituir dois anos de idade após a idade de aposentadoria por um ano de contribuições.

Benefício previdenciário adicional (seguro social): 65 anos (homens) ou 60 anos (mulheres) com pelo menos 30 anos de serviço.

Aposentadoria por idade (seguro social): 70 anos de idade ou mais com pelo menos dez anos de serviço, com contribuições pagas na qualidade de empregado ou autônomo, incluindo pelo menos cinco dos últimos oito anos antes de deixar o emprego. Exige-se que o trabalhador autônomo tenha mantido a qualidade de segurado durante pelo menos cinco anos.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade (Aposentadoria Básica – PBU)

O valor do benefício mensal é de ARS 494,38.

Benefício previdenciário adicional (seguro social)

O benefício mensal adicional é igual a 1,5% do rendimento médio mensal reajustado do segurado (média ponderada dos valores mensais no caso de trabalhadores autônomos) para cada ano de serviço. O benefício é reajustado com base em um índice igual à mobilidade estimada concedida aos benefícios em vigor.

O rendimento mensal máximo para o cálculo do benefício é de ARS 11.829,21.

O benefício mensal para idosos é equivalente a 70% da aposentadoria básica e do benefício adicional de serviço. O valor mínimo da aposentadoria por idade é de ARS 1.046,63, e ARS 1.091,50 para dependentes do Instituto Nacional de Serviços Sociais. O valor máximo mensal da aposentadoria por idade (soma do benefício básico e do benefício de assistência social) é de ARS 7.666,38. Os benefícios são pagos mensalmente, com um 13º e um 14º pagamentos correspondentes à metade de um pagamento mensal regular, efetuados nos meses de junho e dezembro.

Os benefícios são reajustados nos meses de março e setembro, de acordo com as mudanças introduzidas na cobrança de impostos afetada, especificamente segurança social e o índice salarial INDEC ou RIPTE do SSS.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria não é permitida no âmbito do regime geral.

Adiamento da aposentadoria

Não há limite para o adiamento da aposentadoria (o empregador tem o direito de exigir que um empregado se aposente), nem há qualquer vantagem em adiar a aposentadoria. Em qualquer caso, para cada ano além dos 30 anos de contribuições (até um máximo de 35 anos de contribuições), será reconhecido 1,5% da renda básica. Para cada ano acima da idade mínima para o recebimento do benefício, um ano de serviço pode ser substituído por cada dois anos que excederem a idade mínima.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação de trabalhadores

A alíquota do imposto de renda de pessoa física varia de 9% a 35%, com sete faixas de renda.

Valor	%
Até ARS 10.800,00	0
ARS 10.800,01 a ARS 20.800,00	9
ARS 20.800,01 a ARS 30.800,00	14
ARS 30.800,01 a ARS 40.800,00	19
ARS 40.800,01 a ARS 70.800,00	23
ARS 70.800,01 a ARS 100.800,00	27
ARS 100.800,00 a ARS 130.800,00	31
A partir de ARS 130.800,00	35

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

As contribuições dos empregados são de 17%, dos quais 11% correspondem ao pagamento obrigatório ao Sistema Integrado de Seguro Social da Argentina (SIPA); 3% a um pagamento obrigatório destinado a programas sociais; e um pagamento obrigatório de 3% ao Instituto Nacional de Assistência Social para Aposentados e Pensionistas.

Os empregadores contribuem com 23%, dos quais 10,17% se destinam a benefícios concedidos pelo SIPA e os 12,83% restantes são divididos entre o Subsistema de Alocações de Famílias (4,44%), o Fundo Nacional de Emprego (0,89%), o Instituto Nacional de Serviços Sociais para Aposentados e Pensionistas (INSSJP) (1,5%) e outros programas sociais (6%).

Tributação da renda de aposentadoria

A renda de aposentadoria é tributada como rendimento do trabalho, exceto quando o benefício for decorrente de morte ou invalidez do segurado.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

A contribuição dos aposentados inativos varia entre 3% até o valor do pagamento mínimo e 6% sobre o montante que exceder esse valor, dependendo do valor do pagamento destinado a programas sociais para a terceira idade. Os aposentados em atividade contribuem com 11% para o Fundo Nacional de Emprego.

Valorização do Rendimento

O reajuste de contribuições progressivas é feito com base em um índice de atualização. Esse índice é igual à mobilidade projetada concedida aos benefícios existentes. A fórmula que determina a mobilidade projetada é descrita abaixo.

Os componentes da fórmula são:

$$M = \begin{cases} A = 0,5 \times RT + 0,5 \times w & \text{se } a < b \\ B = 1,03 \times 4 & \text{se } a > b \end{cases}$$

Em que:

“m” é a mobilidade do período, que é uma função definida pela alíquota do imposto.

“a” é a alíquota da função mobilidade antes da aplicação do limite.

“RT” é a variação em recursos fiscais por benefício (líquida de eventuais contribuições do Tesouro Nacional para cobrir déficits da Administração Nacional de Seguridade Social), desenvolvida pela organização. Compara semestres idênticos em anos consecutivos.

“w” é a variação do índice salarial geral publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas e Censos ou a variação do índice de Pagamentos Médios Tributáveis de Trabalhadores Permanentes (RIPTE) publicado pela Secretaria de Seguridade Social, prevalecendo o que for maior. Em ambos os casos, semestres consecutivos são comparados.

“b” é a alíquota da função mobilidade que serve como um limite eventual.

“r” é a variação em recursos totais por benefício da ANSES (líquida de eventuais contribuições do Tesouro Nacional para cobrir déficits da ANSES). Compara períodos de 12 meses consecutivos.

Programas assistenciais para a população idosa

Moratória

Os trabalhadores autônomos que cumprem os requisitos de idade para qualquer dos benefícios podem se inscrever no regime voluntário, a fim de completar o número necessário de anos de serviço com as contribuições restantes. O regime de regularização de dívidas destina-se a trabalhadores autônomos, quer estejam ou não estão inscritos nesse regime, para suas contribuições acumuladas até setembro de 1993. Existe uma moratória para contribuições debitadas antes de setembro de 1993.

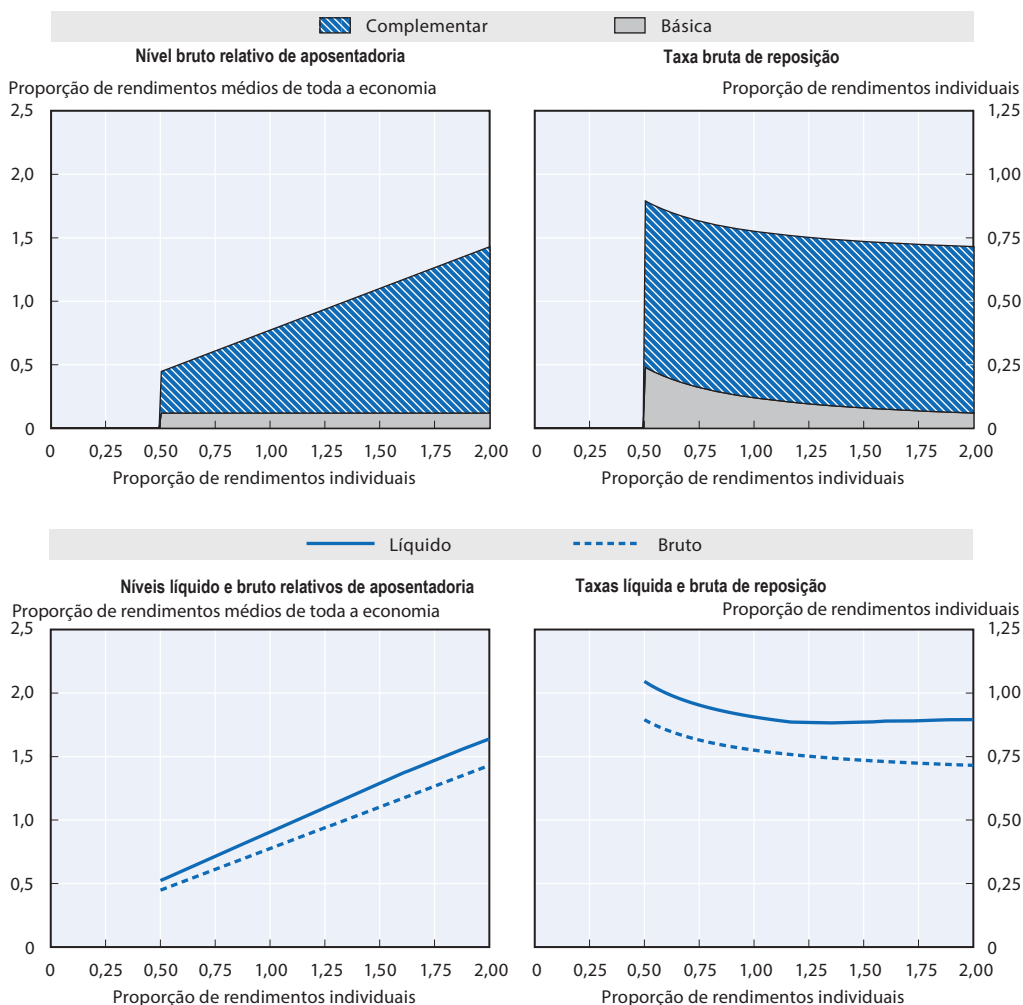
Previdência assistencial (assistência social)

Há uma aposentadoria por Idade (criada em 2003) para mulheres e homens com mais de 70 anos, sem rendimentos fixos suficientes para a sua subsistência. Para receber esse benefício, é preciso ser um cidadão argentino nativo ou naturalizado residente no país, um estrangeiro com um mínimo de 20 anos de residência contínua no país, não estar recebendo qualquer outro benefício previdenciário, não ter parentes legalmente obrigados a fornecer-lhe alimentos e não ter bens, renda ou recursos que lhe permitam subsistir. O estado oferecia uma aposentadoria vitalícia correspondente a 70% da aposentadoria mínima, ou ARS 732,64 por mês, em 2010. Esse benefício é incompatível com o recebimento de qualquer aposentadoria ou pensão, do serviço público civil ou militar nas esferas nacional, provincial ou municipal. Além disso, aposentados com dependentes receberão um salário-família.

Outros programas

O objetivo do Programa de Assistência Geriátrica (PAMI) é prestar assistência institucional, integrada e pessoal, seja de forma temporária ou permanente, a segurados com mais de 65 anos, dependentes ou semidependentes e/ou com deterioração física ou psicológica extrema, que necessitem de assistência pessoal intensiva especializada que não pode ser prestada pela família ou que não tenham outras opções de benefícios.

Resultados da modelagem previdenciária: Argentina



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria	65,1	44,8	61,1	77,5	110,3	143,1
(% rendimentos brutos médios)	59,2	41,1	55,7	70,3	99,4	128,5
Nível líquido relativo de aposentadoria	76,1	52,3	71,5	90,6	128,9	163,9
(% rendimentos brutos médios)	69,2	48,1	65,1	82,1	116,1	148,9
Taxa bruta de reposição	80,3	89,5	81,5	77,5	73,5	71,5
(% rendimentos brutos médios)	73,1	82,2	74,2	70,3	66,3	64,3
Taxa líquida de reposição	93,9	104,6	95,3	90,6	88,6	89,6
(% rendimentos líquidos médios)	85,4	96,1	86,8	82,1	79,8	81,4
Riqueza previdenciária bruta	12,2	13,6	12,4	11,8	11,1	10,8
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	15,2	17,1	15,5	14,6	13,8	13,4
Riqueza previdenciária líquida	11,8	13,2	12,0	11,4	10,8	10,3
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	14,8	16,6	15,0	14,2	13,4	12,9

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161569>

Bahamas

Bahamas: Sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um componente vinculado ao rendimento e um benefício por idade para pessoas com algumas contribuições, embora insuficientes. Para aqueles com renda insuficiente há um benefício previdenciário não contributivo.

Principais indicadores

		Bahamas	ALC26
Rendimento médio	BSD	21 900	7 000
	USD	21 900	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	2,4	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	75,1	73,6
	Aos 65 anos	18,3	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11,9	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é 65 anos, com pelo menos 500 semanas de contribuições.

A antecipação da aposentadoria precoce é possível dos 60 aos 64 anos. O segurado com menos de 65 anos não pode receber um benefício previdenciário por idade se o nível de rendimento for mais da metade do teto salarial semanal.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O benefício da aposentadoria é igual a 30% do salário coberto, com pelo menos 500 semanas de contribuições. O benefício aumenta em 1% do salário coberto para cada período de 50 semanas de contribuições creditadas que exceder 500 semanas, até 60%.

O salário coberto corresponde aos cinco melhores rendimentos semanais médios nos últimos dez anos anteriores à aposentadoria. O benefício mínimo é de BSD 64,33 por semana.

Se um segurado tiver entre 150 e 499 contribuições pagas, estará qualificado para receber benefício de aposentadoria aos 65 anos. O benefício é uma função do salário médio sujeito à contribuição do segurado e do número de contribuições efetuadas.

Subsídio = $6 \times$ número de conjuntos completos de 50 contribuições \times Salário semanal médio sujeito à contribuição.

Os benefícios são majorados em julho e indexados conforme o aumento do Índice de Preços de Varejo nos dois anos anteriores.

Aposentadoria não contributiva por idade

Os residentes das Bahamas com 65 anos ou mais ou que não cumprem as condições para o Benefício de Aposentadoria podem receber um benefício previdenciário não contributivo por idade, no valor de BSD 59,18 por semana.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria é possível e o benefício é reduzido em 0,58% por cada mês em que a idade do segurado for inferior a 65 anos.

Adiamento da aposentadoria

O adiamento da aposentadoria é possível em qualquer idade acima de 65 anos. O benefício aumenta 0,58% por cada mês em que a idade do segurado for superior a 65 anos, até o máximo de 35%.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação de trabalhadores**

A renda do trabalho não é tributada.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Os trabalhadores contribuem com 3,9% dos seus rendimentos cobertos e os empregadores com 5,9% dos rendimentos cobertos. Os trabalhadores autônomos contribuem com 8,8% dos rendimentos cobertos. Pessoas voluntariamente seguradas contribuem com 5% de salários ou renda médios semanais, com base no salário ou rendimento do segurado referentes ao ano anterior à inscrição. O teto de contribuição aumenta em julho e está ligado à variação do Índice de Preços de Varejo nos dois anos anteriores, mais 2%.

Todos os benefícios previdenciários são pagos de um único fundo. No entanto, 2,45% são destinados a benefícios de curto prazo em caso de despesas com doença, maternidade, desemprego ou funeral e 0,735% a benefícios industriais, com o restante para aposentadorias. Os valores transferidos para benefícios de curto prazo e benefícios por acidentes de trabalho são concebidos para serem taxas de repartição. A parte destinada a benefícios de longo prazo é simplesmente o restante.

O rendimento anual máximo para fins de cálculo da contribuição é de BSD 31.200.

As contribuições obrigatórias do segurado também financiam benefícios pecuniários por doença, maternidade, desemprego e acidentes de trabalho.

As contribuições dos segurados voluntários financiam aposentadorias por idade e invalidez, bem como auxílios funeral e maternidade.

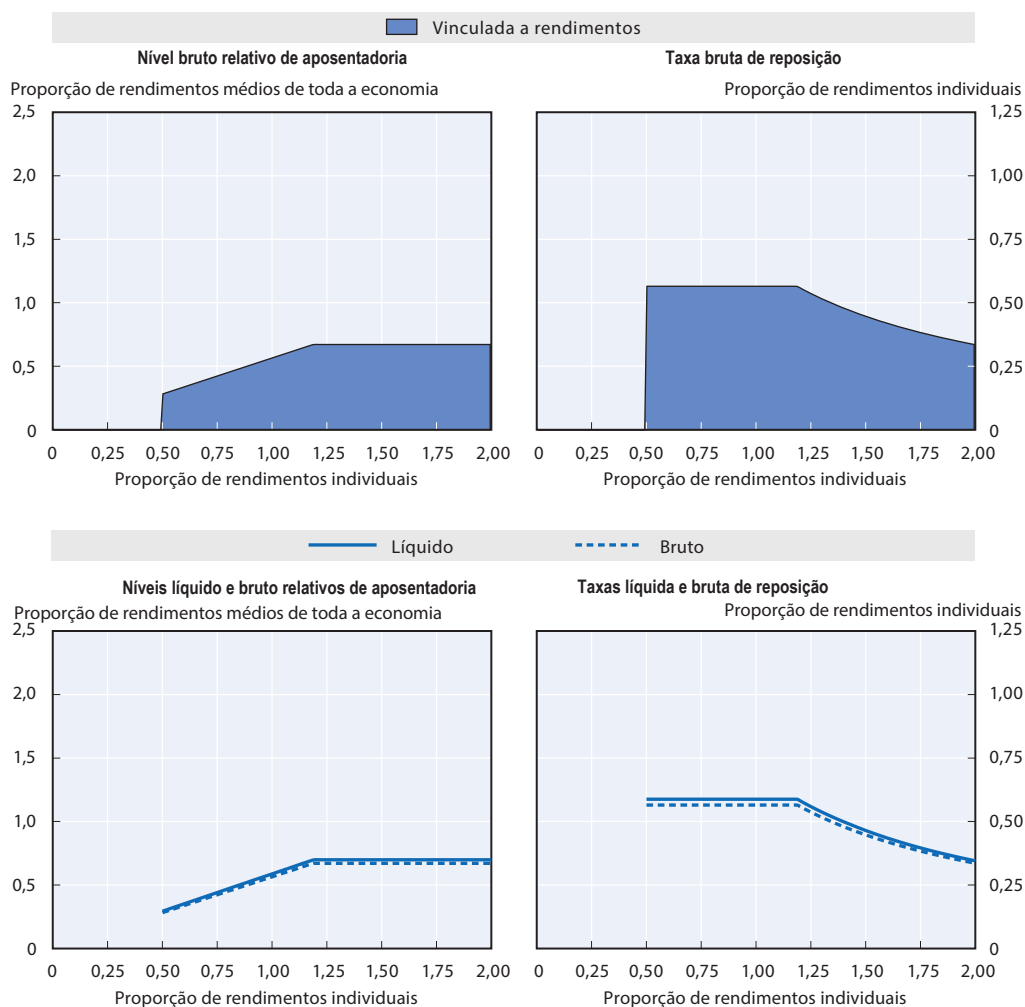
Tributação de aposentados

As aposentadorias não são tributadas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Se um aposentado estiver trabalhando e tiver entre 60 e 64 anos de idade, contribuirá com 3,9% dos rendimentos cobertos: se o aposentando ainda estiver trabalhando e tiver 65 anos ou mais, sua contribuição será de 2% dos rendimentos cobertos apenas para benefícios de acidentes de trabalho. Nenhuma contribuição será paga se o aposentado não estiver trabalhando.

Resultados da modelagem previdenciária: Bahamas



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	45,8	28,2	42,4	56,5	67,1	67,1
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	47,6	29,4	44,1	58,8	69,9	69,9
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	56,5	56,5	56,5	56,5	44,8	33,6
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	58,8	58,8	58,8	58,8	46,5	34,5
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,5	8,5	8,5	8,5	6,8	5,1
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10,2	10,2	10,2	10,2	8,1	6,1

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/>

Barbados

Barbados: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um componente de benefícios definidos vinculado a rendimentos e um benefício ao idoso. Pessoas com renda insuficiente têm direito a um benefício previdenciário não contributivo.

Principais indicadores

		Barbados	ALC26
Rendimento médio	BBD	27 800	13 900
	USD	13 900	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	3,0	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	75,3	73,6
	Aos 65 anos	15,6	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	16,7	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Em 2010, a idade de aposentadoria era de 66 anos para homens e mulheres com pelo menos 500 semanas de contribuições, incluindo pelo menos 150 semanas de contribuições pagas.

A antecipação da aposentadoria é possível a partir dos 60 anos, se o segurado não estiver mais empregado. O adiamento da aposentadoria é possível e o benefício previdenciário diferido pode ser retirado até a idade de 70 anos.

Um benefício de aposentadoria (Benefício Contributivo por Idade) é pago a pessoas com 66 anos ou mais e o mínimo de 50 e o máximo de 499 contribuições.

A idade de aposentadoria em Barbados será elevada para 67 anos a partir de janeiro 2018.

Antes de 1º de janeiro de 2006	65 anos
1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2009	65.5 anos
1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013	66 anos
1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2017	66.5 anos
1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2009	67 anos ¹

1. A idade de aposentadoria do NIS é flexível, de forma que a pessoa pode se aposentar a qualquer tempo entre 60 e 70 anos de idade.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O valor da aposentadoria é de 2% do rendimento anual médio para os primeiros 20 anos de contribuições. Cada ano subsequente é acrescido de 1,25% do rendimento médio anual.

O rendimento médio é calculado como os melhores cinco anos de rendimento nominal dividido por cinco. Se o número de anos de trabalho for inferior a 15, a média é baseada no rendimento total.

O nível máximo de rendimento para fins de cálculo do benefício é de BBD 900 por semana para empregados pagos semanalmente ou BBD 3.900 por mês para empregados pagos mensalmente.

O benefício mínimo semanal é de BBD 155.

O benefício máximo é igual a 60% do rendimento médio sujeito à contribuição.

As aposentadorias contributivas e os auxílios maternidade e funeral são reajustados por uma fórmula que pode ser resumida como o mínimo da média de três anos de salários e aumentos de preços obtidos por meio do Banco Central de Barbados.

Benefício previdenciário por idade

Um valor fixo é pago por cada período de 50 semanas de contribuições. O valor fixo é igual a seis semanas de rendimento médio.

O rendimento médio semanal sujeito à contribuição é calculado como a soma do rendimento sujeito à contribuição (que serviram de base para as contribuições) dividido pelo número de semanas de contribuições.

Aposentadoria não contributiva por idade

O valor pago a uma pessoa com direito à aposentadoria não contributiva é de BBD 127,00 por semana. Para adquirir esse direito, o segurado deve estar na idade de aposentadoria e ser cidadão de Barbados ou residente permanente no país. Regras especiais se aplicam a portadores de deficiência visual e auditiva.

O segurado não terá direito à Aposentadoria Não Contributiva por Idade se: i) receber aposentadoria relativa ao serviço público de Barbados; ii) receber aposentadoria relativa ao serviço público de outro governo; ou de uma organização internacional da qual o Governo de Barbados seja membro; iii) receber aposentadoria no âmbito do Regime Nacional de Segurança a uma taxa superior à aposentadoria não contributiva por idade; iv) receber aposentadoria em virtude de um Regime Nacional de Seguro e Seguridade Social operado por outro governo; v) receber renda superior a BBD 30 por semana e for deficiente visual ou auditivo com idade inferior a 66 anos; vi) estiver continuamente ausente de Barbados por qualquer período superior a seis meses; vii) for paciente em tempo integral de uma instituição de serviços de saúde mantida pelo governo, como, por exemplo, um hospital ou um abrigo; viii) estiver detido em qualquer estabelecimento prisional.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

É possível receber aposentadoria a partir dos 60 anos se o segurado não estiver mais empregado e não for autônomo. A aposentadoria é reduzida em 0,5% ao mês para cada mês de retirada antecipada antes da idade de aposentadoria. Essa redução é permanente, a menos que a pessoa decida trabalhar novamente.

Adiamento da aposentadoria

O recebimento do benefício da aposentadoria pode ser diferido até os 70 anos de idade. O benefício aumenta 0,5% ao mês para cada mês de adiamento após a idade de aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Há uma dedução fiscal individual de BBD 25.000. Os BBD 35.000 de rendimentos seguintes são tributados em 17%, com a renda acima desse nível tributada a 35%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Um empregado do setor privado com idade entre 16 e 66 anos contribui com 6,75% para o Seguro Social, enquanto a contribuição dos trabalhadores autônomos é de 13,5% dos rendimentos cobertos.

O rendimento mínimo para fins de cálculo da contribuição é de BBD 21 por semana para empregados pagos semanalmente ou BBD 91 por mês para empregados pagos mensalmente.

O rendimento máximo para fins de cálculo da contribuição é de BBD 900 por semana para empregados pagos semanalmente e BBD 3.900 por mês para empregados pagos mensalmente.

As contribuições também financiam auxílios doença e maternidade, benefícios por acidentes de trabalho, Auxílio Desemprego, Benefício/Auxílio por Invalidez, Benefício/Auxílio por Incapacidade, Benefício/Auxílio a Cônjuges ou Descendentes Sobreviventes do Segurado, Auxílio Funeral e Benefício por Morte.

Contribuições previdenciárias por tipo de trabalhador

	Setor privado – “R”			Acima de 66,5 ou abaixo de 16 – “E” Privado			Autônomo – “S”		
	Empregado (%)	Empregador (%)	Total (%)	Empregado (%)	Empregador (%)	Total (%)	Empregado (%)	Empregador (%)	Total (%)
Seguro nacional	6,75	6,75	13,5	0,0	0,0	0,0	13,5	0,0	13,5
Não contributivo	2,0	2,0	4,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
Acidente de trabalho	0,0	0,75	0,75	0,0	0,75	0,75	0,0	0,0	0,0
Desemprego	0,75	0,75	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demissão	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para formação	0,5	0,5	1,0	0,5	0,5	1,0	0,5	0,0	0,5
Fundo para catástrofes	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1
Total	10,1	11,25	21,35	0,6	1,25	1,85	16,1	0,0	16,1

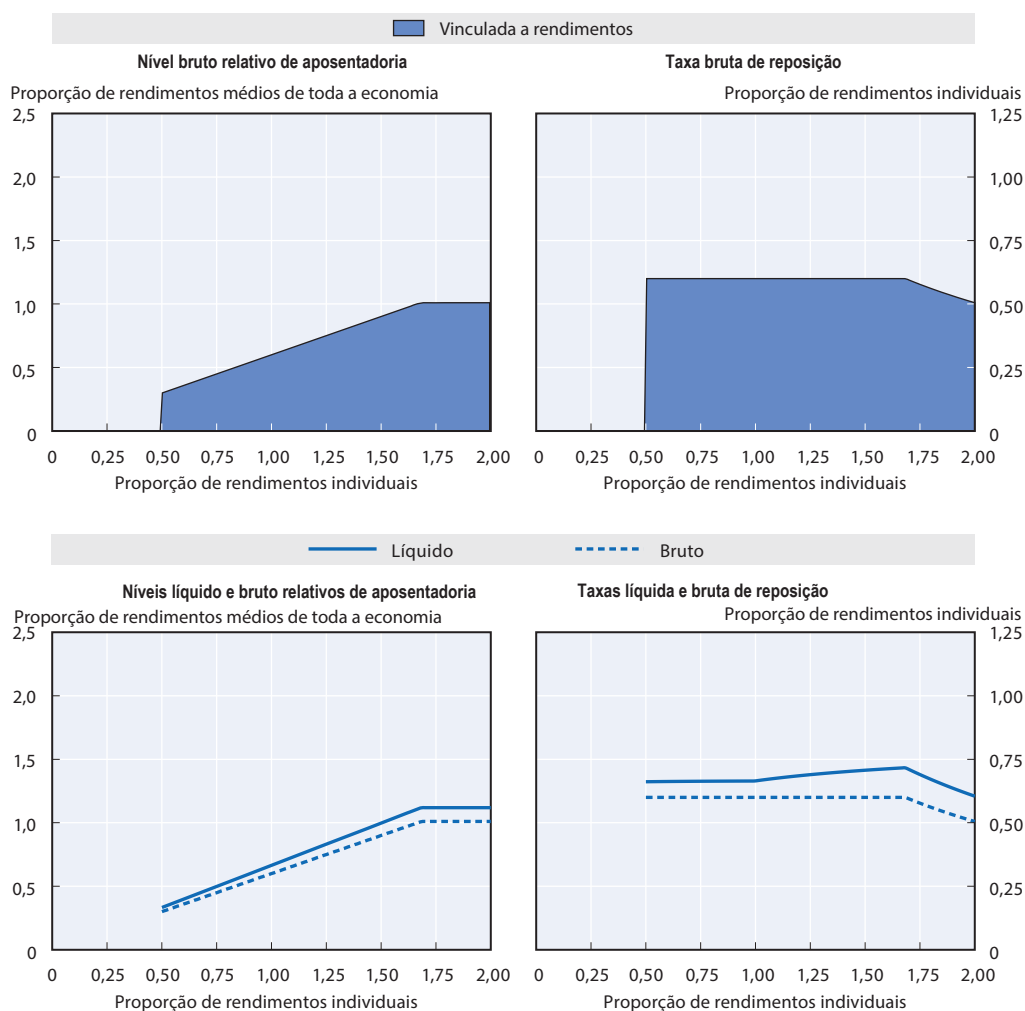
Tributação dos aposentados

Há uma dedução adicional de BBD 15.000 para aposentados, elevando a dedução fiscal total para BBD 40.000 por ano para um indivíduo com 60 anos que estiver recebendo um benefício previdenciário.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

As contribuições para a seguridade social são reduzidas para um aposentado que trabalha e correspondem a 0,6%.

Resultados da modelagem previdenciária: Barbados



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	48.6	30.0	45.0	60.0	90.0	101.0
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	53.9	33.2	49.9	66.5	99.7	111.9
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	60.0	60.0	60.0	60.0	60.0	50.5
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	66.4	66.2	66.4	66.5	70.7	60.5
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	8.4
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12.6	12.6	12.6	12.6	12.6	10.6
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	8.4
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12.6	12.6	12.6	12.6	12.6	10.6

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161585>

Belize

Belize: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um componente de benefícios definidos vinculado a rendimentos e um subsídio de aposentadoria para pessoas com algumas contribuições, embora insuficientes. Para aqueles com renda insuficiente existe uma aposentadoria não contributiva.

Principais indicadores

		Belize	ALC26
Rendimento médio	BZD	8 700	13 700
	USD	4 400	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	1,0	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	73,9	73,6
	Aos 65 anos	17,7	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	7,7	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade legal de aposentadoria é de 65 anos para homens e mulheres com pelo menos 500 semanas de contribuições creditadas, incluindo no mínimo 150 contribuições pagas. A antecipação da aposentadoria devida a desemprego ou baixo rendimento (rendimento inferior a BZD 50 por semana) é possível a partir da idade de 60 anos. Há um pagamento fixo (o benefício de aposentadoria) para aqueles com contribuições insuficientes. Para receber o benefício, o empregado deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ser um contribuinte segurado entre 60 e 64 anos de idade; ou
- Ser um contribuinte segurado com 65 anos ou mais (empregado ou não);
- Ter pelo menos 26 contribuições pagas.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O benefício semanal da aposentadoria por idade é calculado como 30% da soma do rendimento sujeito à contribuição durante os três melhores anos no histórico de contribuição, complementado por:

1,2% do rendimento semanal médio sujeito à contribuição para cada unidade de 50 contribuições pagas ou creditadas acima das primeiras 500 contribuições, até um total de 750 dessas contribuições; e

2,1% do rendimento semanal médio sujeito à contribuição para cada unidade de 50 contribuições pagas ou creditadas acima de 750.

O valor máximo da aposentadoria por idade é igual a 60% do rendimento semanal médio coberto, o máximo semanal de BZD 192. O valor mínimo da aposentadoria é de BZD 47 por semana. A média dos valores observados foi de 40,8% em 2010.

As aposentadorias não são indexadas.

Benefício de aposentadoria

Uma pessoa não qualificada para o Benefício de Aposentadoria ainda pode se qualificar para receber Benefício de Aposentadoria, que é um pagamento fixo efetuado em uma única parcela. O benefício mínimo corresponde a uma parcela única de BZD 800. Duas fórmulas são usadas para calcular o valor do Benefício de Aposentadoria, que é pago pelo valor mais alto entre as duas fórmulas:

1. Seis vezes a soma do rendimento sujeito à contribuição nos três melhores anos de contribuições, dividida por 150 e multiplicada pelo número de períodos de contribuição de 50 semanas; ou
2. 2,5 vezes a soma do rendimento semanal sujeito à contribuição, dividida pelo número de contribuições e multiplicada pelo número de períodos de contribuição de 50 semanas.

Aposentadoria não contributiva por idade

O Programa de Aposentadoria Não Contributiva abrange homens com a idade de 67 anos e mulheres com 65 anos ou mais, sem renda ou com renda insuficiente, que sejam residentes em Belize ou cidadãos belizenhos. O pagamento mensal é de BZ\$ 100 tanto para homens como para mulheres.

Carreiras variantes**Antecipação da aposentadoria**

A antecipação da aposentadoria é possível a partir da idade de 60 anos se o segurado estiver desempregado ou seu rendimento for inferior a BZD 50 por semana, com pelo menos 500 semanas de contribuições creditadas, incluindo o mínimo de 150 contribuições pagas.

Adiamento da aposentadoria

Não é possível adiar a aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação dos trabalhadores**

Em 2009/10 havia uma dedução fiscal de BZD 19.600 para pessoas solteiras com menos de 65 anos. Toda renda acima desse nível é tributada em 25%.

Em 1º de janeiro de 2011 foi introduzido um novo sistema de níveis para o imposto de renda de pessoa física. As deduções são as seguintes:

- BZD 25.600 para renda abaixo de BZD 26.000.
- BZD 24.600 para renda acima de BZD 26.000, mas não superior a BZD 27.000.
- BZD 22.600 para renda acima de BZD 27.000, mas não superior a BZD 29.000.

Para todos os demais indivíduos empregados a dedução é de BZD 19.600.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Todas as pessoas com emprego sujeito a seguro pagam contribuições previdenciárias. Em 2010, 8% do rendimento médio semanal de uma pessoa, até o máximo de BZD 320,00, eram pagos ao sistema de seguridade social: 1,54% para benefícios de curto prazo; 4,50% para benefícios de longo prazo; e 1,96% para benefícios por acidentes de trabalho.

As contribuições semanais consistem em uma parte paga pelo empregado e outra pelo empregador. O valor pago por cada um depende da renda bruta do trabalhador.

Contribuições semanais ao GSSS

Rendimentos semanais reais (BZD)	Rendimentos semanais sujeitos à contribuição (BZD)	Valor da contribuição (BZD)			Alíquota de contribuição (%)	
		Empregador	Empregado	Total	Empregador	Empregado
Abaixo de 70,00	55,00	3,57	0,83	4,40	6,50	1,50
70,00 a 109,99	90,00	5,85	1,35	7,20	6,50	1,50
110,00 a 139,99	130,00	8,45	1,95	10,40	6,50	1,50
140,00 a 179,99	160,00	9,65	3,15	12,80	6,03	1,97
180,00 a 219,99	200,00	11,25	4,75	16,00	5,63	2,38
220,00 a 259,99	240,00	12,85	6,35	19,20	5,35	2,65
260,00 a 299,99	280,00	14,45	7,95	22,40	5,16	2,84
A partir de 300,00	320,00	16,05	9,55	25,60	5,02	2,98

Os contribuintes voluntários pagam contribuições semanais com base nos três melhores anos de contribuições pagas. As contribuições voluntárias semanais variam de BZD 1,76 a BZD 10,24.

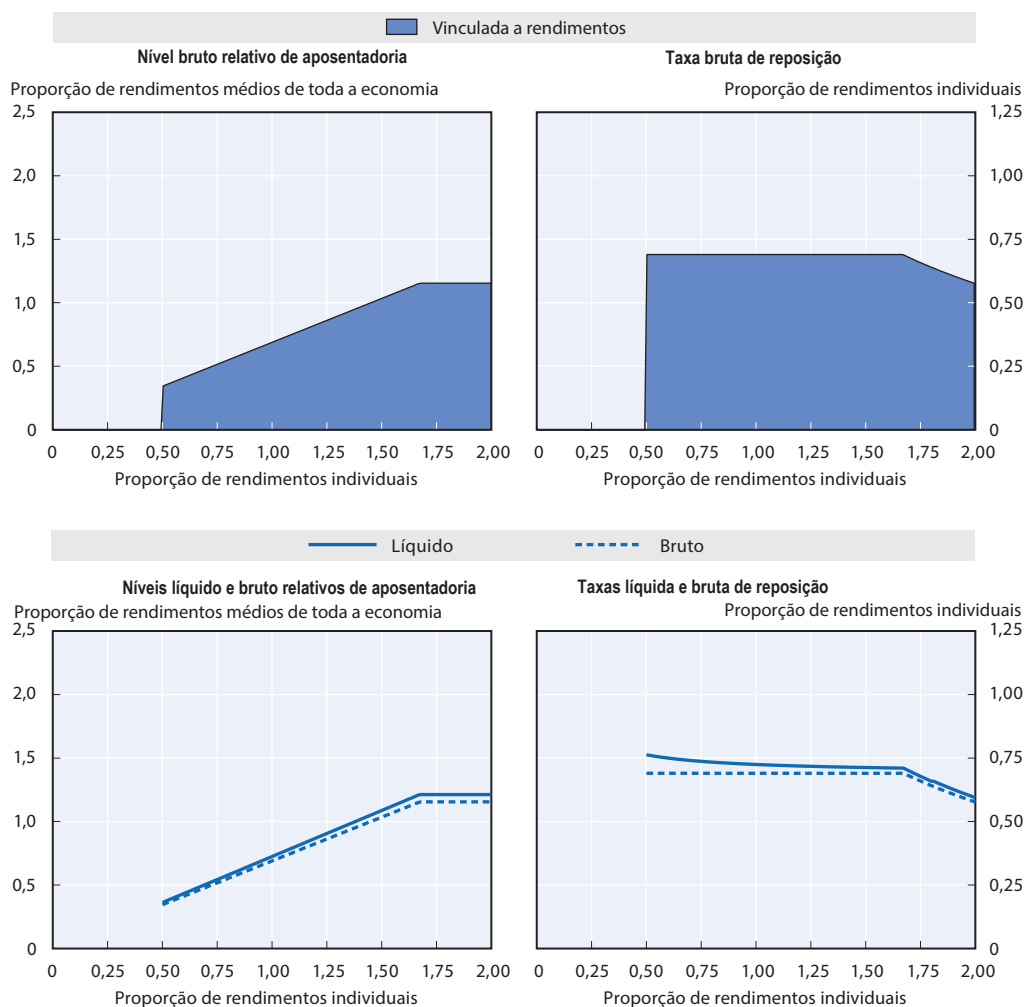
Tributação dos aposentados

Não há deduções fiscais adicionais. As aposentadorias são isentas de impostos.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Para os segurados que trabalham após a aposentadoria, o empregador é responsável por 100% das contribuições, um valor padrão de BZD 2,60 por semana, que cobre somente o benefício por acidente de trabalho.

Resultados da modelagem previdenciária: Belize



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	55,9	34,5	51,8	69,0	103,5	115,4
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	58,7	36,2	54,3	72,5	108,7	121,2
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	69,0	69,0	69,0	69,0	69,0	57,7
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	73,3	76,3	73,7	72,5	71,3	59,4
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3	11,2
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	14,9	14,9	14,9	14,9	14,9	12,4

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161596>

Bolívia

Bolívia: sistema previdenciário em 2010

O Sistema Integrado de Aposentadorias consiste em uma aposentadoria universal, um regime não contributivo – que inclui a Renta Dignidad –, um regime obrigatório de contas individuais que incluem benefícios por idade e invalidez, bem como benefícios ao cônjuge e aos descendentes sobreviventes do segurado, além de um regime solidário e benefício por idade e para sobreviventes do segurado.

Principais indicadores

		Bolívia	ALC26
Rendimento médio	BOB	12 800	48 500
	USD	1 800	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	3,4	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	67,1	73,6
	Aos 65 anos	14,9	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	9,8	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade mínima para a aposentadoria é de 58 para homens e mulheres. As mulheres podem se aposentar até três anos antes (aos 55 anos), caso tenham contribuído para a previdência durante pelo menos dez anos. Não há idade máxima de aposentadoria.

Os segurados podem se aposentar antes dos 58 anos, independentemente da sua idade, caso possam financiar uma taxa de reposição correspondente a pelo menos 60% do salário médio, com base nas 24 contribuições anteriores.

Se um segurado, ao atingir a idade de 58 anos e tendo contribuído durante pelo menos dez anos, não alcançar a meta de 60%, uma aposentadoria solidária lhe será concedida de acordo com a seguinte escala:

Densidade de contribuições em anos	Limite solidário mínimo (BOB)	Limite solidário máximo (BOB)	Percentual de referência
10		476	
11		516	
12		557	
13		598	
14		639	
15		679	
16	721	851	56
17	763	1 024	57
18	806	1 196	58
19	848	1 368	59
20	890	1 540	60
21	932	1 672	61
22	974	1 804	62
23	1 016	1 016	63
24	1 058	1 058	64
25	1 100	1 100	65
26	1 120	1 120	66
27	1 140	1 140	67
28	1 160	1 160	68
29	1 180	1 180	69
30	1 200	1 200	70
31	1 220	1 220	70
32	1 240	1 240	70
33	1 260	1 260	70
34	1 280	1 280	70
35 ou mais	1 300	1 300	70

O segurado que não cumpre os requisitos para receber um benefício ou um pagamento pode retirar o saldo acumulado na conta de seguro pessoal por meio de saques mínimos equivalentes a 60% da média dos últimos 24 pagamentos, ou um saque final que consiste no retorno do capital pago e seus respectivos rendimentos.

Cálculo do benefício

Contribuição definida

A aposentadoria de contribuição definida é uma combinação da fração do saldo acumulado na conta individual e uma Indenização em Pagamentos Mensais (CCM), quando pertinente. A fração do saldo acumulado é obtida calculando-se a renda de juros vitalícia fixa ou variável que um segurado pode auferir sobre o saldo acumulado em sua conta de seguro pessoal. A CCM é o reconhecimento do Estado, perante o seu segurado, das contribuições ao sistema de distribuição existente até 30 de abril de 1997, que são financiadas com recursos do Tesouro Nacional e que não geraram benefícios e pagamentos no sistema.

Aposentadoria solidária por idade

A aposentadoria solidária por idade é composta de uma fração do saldo acumulado, a CCM e a Fração Solidária. A Fração Solidária é calculada como a diferença entre a aposentadoria solidária por idade, a fração do saldo acumulado e a CCM, quando pertinente, e a densidade de contribuições do segurado.

Aposentadoria universal (Renta Dignidad)

A aposentadoria de BOB 2.400 por ano é paga a título de anuidade. O benefício é reduzido em 25% se a pessoa receber qualquer outro tipo de benefício (ou seja, ela teria direito a 75% da aposentadoria universal equivalente a BOB 150/mês). O benefício de aposentadoria é pago mensal, bimestral, trimestral ou anualmente.

Os benefícios de aposentadoria são reajustados a cada três anos pelo Banco Central e a valorização é baseada na fonte de recursos.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Os benefícios de aposentadoria podem ser reivindicados antes de 58 anos de idade, desde que o segurado não tenha contribuído para o sistema de repartição (antes de maio de 1997) e financie o saldo acumulado em sua conta pessoal: e uma aposentadoria igual ou superior a 60% dos seus rendimentos (média das últimas 24 contribuições), o valor necessário para financiar despesas de funeral e uma pensão por morte para seus dependentes. Não há penalidades para esse tipo de aposentadoria.

Adiamento da aposentadoria

Não há idade obrigatória para a aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

As contribuições, contribuições solidárias adicionais, os benefícios e todos os benefícios do sistema previdenciário integrado, bem como o saldo acumulado e o retorno obtido pelos fundos administrados, não são tributados.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Os trabalhadores contribuem com 10% do salário-base de contribuição para o seguro da terceira idade, mais 1,71% do salário-base de contribuição por invalidez e sobrevivência para acidentes de trabalho, 0,5% do salário-base de contribuição para taxas administrativas e 0,5% do salário-base de contribuição para o Fundo Solidário. O salário-base mínimo para as contribuições à seguridade social de longo prazo é igual ao salário mínimo legal mensal.

Não há salário máximo para o cálculo do benefício previdenciário. Para tanto, o segurado com rendimento igual ou superior a BOB 13.000 faz uma declaração provisória periódica, pagando 1% no caso de rendimento acima de BOB 13.000, 5% no caso de rendimento acima de BOB 25.000 e 10% no caso de rendimento superior a BOB 35.000.

A Seguridade Social de curto prazo por invalidez (doença, maternidade ou acidente de trabalho) é financiada pelo empregador sobre 10% do valor total recebido pelos empregados.

A contribuição do empregador é composta de 1,71% do salário-base de contribuição para o seguro por invalidez e acidentes de trabalho e 3% do salário-base de contribuição para o Fundo Solidário.

Tributação dos aposentados

As aposentadorias não são tributadas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Há um desconto obrigatório de 3% sobre os rendimentos de aposentadoria para assistência à saúde (seguridade social de curto prazo), aplicável aos aposentados e seus beneficiários.

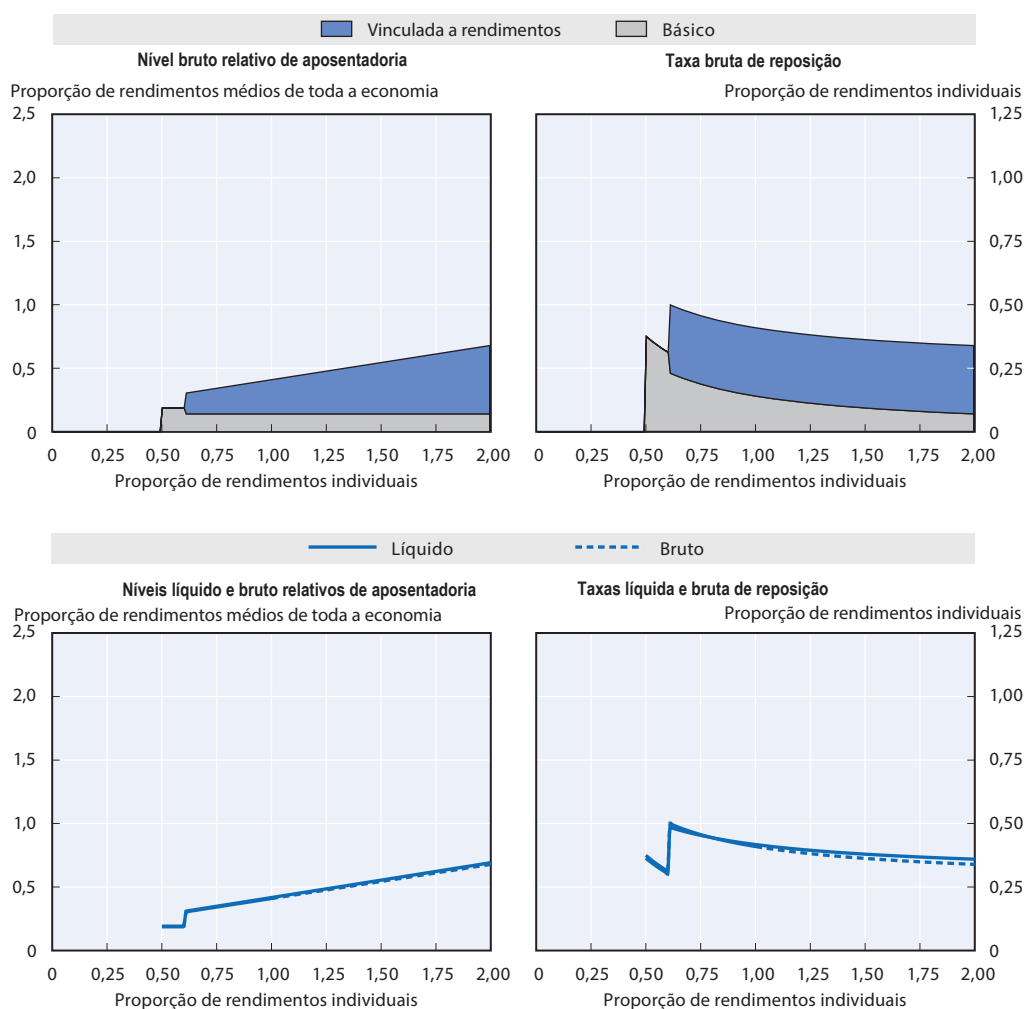
Indexação de benefícios

Os benefícios previdenciários para a terceira idade (acelerados a partir de 10 de dezembro de 2010) são indexados da seguinte forma: a fração do saldo acumulado é atualizada com base na mortalidade do grupo que recebe a aposentadoria por idade, o benefício solidário para a terceira idade, ou a pensão para dependentes, com um benefício por morte, e a rentabilidade do fundo para a terceira idade. O componente da Indenização da Contribuição é atualizado anualmente com base na variação anual da UVF, determinada pelo Banco Central da Bolívia, de acordo com o índice de preços ao consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Estatística. A Fração do Saldo Acumulado (FSA) é atualizada anualmente de acordo com a mortalidade do grupo de segurados que recebe a aposentadoria por idade, o benefício solidário para a terceira idade e dependentes que recebem pensão por morte do segurado. Ou seja, após a morte de um aposentado, 80% do valor da aposentadoria são destinados às pensões dos dependentes ou familiares do falecido; os demais 20% são acrescentados ao fundo para os aposentados vivos. A rentabilidade auferida pelo Fundo para a Terceira Idade também é atualizada. Os valores da previdência solidária são atualizados a cada cinco anos.

Assistência social para a população idosa

O Seguro de Saúde para Idosos (SSPAM) foi criado em janeiro de 2006 e presta assistência de saúde integrada, gratuitamente, a cidadãos acima de 60 anos de idade com residência permanente na Bolívia.

Resultados da modelagem previdenciária: Bolívia



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	35,8	18,7	34,2	41,0	54,4	67,9
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	36,5	19,1	34,9	41,7	55,4	69,1
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	44,3	37,5	45,6	41,0	36,3	33,9
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	44,3	36,4	45,3	41,7	37,9	36,0
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10,3	8,7	10,6	9,5	8,4	7,9
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	11,5	9,7	11,9	10,6	9,4	8,8
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10,0	8,5	10,3	9,2	8,2	7,6
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	11,2	9,5	11,5	10,3	9,1	8,6

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161606>

Brasil

Brasil: Sistema previdenciário em 2010

O Regime Geral de *Previdência Social* (RGPS) abrange a força de trabalho do setor privado. O regime é financiado por impostos sobre os salários - compartilhados pelo empregador e o empregado -, receitas de impostos sobre a venda de bens e mercadorias e transferências federais que cobrem as deficiências do sistema. É um regime obrigatório de pilar único financiado com base na repartição, operado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Principais indicadores

		Brasil	ALC26
Rendimento médio	BRL	16 500	11 600
	USD	10 000	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	6,8	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	73,8	73,6
	Aos 65 anos	18,2	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	12,2	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Os trabalhadores do setor privado têm direito à aposentadoria integral aos 65 anos (homens) e 60 anos (mulheres), caso tenham um histórico de contribuição de pelo menos 15 anos. Como alternativa, a aposentadoria é possível após três anos de contribuição previdenciária para homens e 30 para mulheres, independentemente da idade do aposentado. Para fins dos modelos, adotamos as idades de aposentadoria de 55 anos para homens e 50 para mulheres.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

Para todos os trabalhadores, o benefício é a média de 80% dos melhores rendimentos mensais de julho de 1994 até a data da aposentadoria. Essa média é multiplicada pelo Fator Previdenciário, somente se esse fator for maior do que 1,0. O Fator Previdenciário é um coeficiente atuarial baseado na alíquota de contribuição, no tempo de contribuição, na idade e na expectativa de vida do segurado. O rendimento mensal mínimo para efeitos de cálculo do benefício é igual ao salário mínimo legal mensal (BRL 510,0). O rendimento mensal máximo para cálculo do benefício é de BRL 3.467,4. O benefício mínimo para contribuições mensais mínimas é igual ao salário mínimo legal mensal.

Há 13 pagamentos anuais e os benefícios são reajustados anualmente de acordo com a variação no índice de preços ao consumidor. Nenhum benefício pode ser inferior ao salário mínimo, que também é reajustado anualmente.

Assistência social à aposentadoria por idade

Há um benefício específico para pessoas que não se qualificam para um benefício de aposentadoria. O BPC-LOAS foi criado como forma de assistência ao idoso (homens e mulheres a partir de 65 anos) ou portadores de deficiências com renda domiciliar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo (piso). Essas pessoas recebem um salário mínimo, e as suas condições são revistas a cada dois anos. Esse benefício é exclusivo: os beneficiários não podem receber outro benefício não contributivo do governo. A logística é operada pelo INSS (atestado médico e comprovação de recursos), mas a responsabilidade pelo benefício

é do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Há outro benefício denominado Previdência Rural para homens e mulheres a partir dos 60 e 55 anos, respectivamente, com pelo menos 180 meses de trabalho no meio rural. O benefício é igual ao salário mínimo.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Não há idade mínima para a antecipação da aposentadoria, desde que os homens contabilizem 35 anos e as mulheres 30 anos de contribuição. No entanto, no caso de homens com menos de 65 anos de idade ou mulheres com menos de 30 anos de serviço, o valor do benefício é reduzido por um fator (fator previdenciário), que leva em conta a idade, o número de contribuições e a expectativa de vida para a faixa etária específica da pessoa na data da requisição.

Adiamento da aposentadoria

A aposentadoria pode ser solicitada concomitantemente com o emprego e, portanto, não há incentivo para adiar o pagamento.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Em 2010, os indivíduos com renda mensal acima de BRL 1.434,59 pagavam impostos de acordo com a seguinte tabela:

Rendimento mensal de:	A	Imposto(%)
BRL 1 434,60	BRL 2 246,75	7,5
BRL 2 246,76	BRL 2 995,70	15,0
BRL 2 995,71	BRL 3 743,19	22,5
BRL 3 743,2	Ou mais	27,5

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Não há diferença de contribuição entre os benefícios. A contribuição é válida para todos os benefícios que a categoria de contribuição permite ao segurado receber.

Segurado	2010	
	Base de contribuição (BRL)	Taxa (%)
Empregado, trabalhador doméstico e trabalhador destacado	Até 1.040,22	8,0
	De 1.040,23 a 1.733,70	9,0
	De 1.733,71 a 3.467,40	1,0
	Acima de 3.467,40	11,0 sobre o teto (3.467,40)

Tributação dos aposentados

Não há deduções ou créditos fiscais para aposentados.

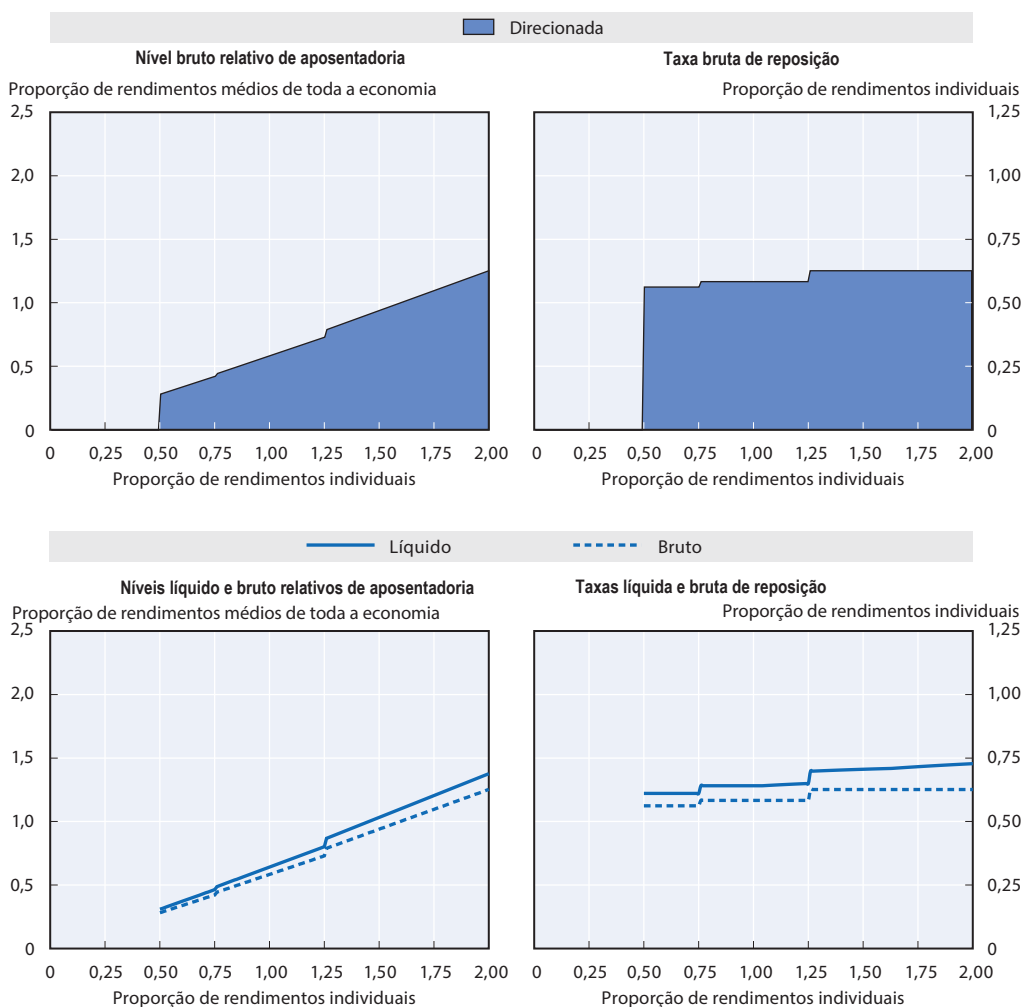
Tributação de renda da aposentadoria

As aposentadorias não são tributadas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os beneficiários não pagam contribuições previdenciárias sobre os seus benefícios, mas caso trabalhem as contribuições previdenciárias devem ser pagas sobre o rendimento do seu trabalho, na mesma escala aplicável aos demais trabalhadores. Os beneficiários somente continuam a contribuir para a previdência se o valor de sua aposentadoria ultrapassar o teto (BRL 3.467,40).

Resultados da modelagem previdenciária: Brasil



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria	47,2	28,1	42,1	58,3	93,9	125,2
(% rendimentos brutos médios)	43,1	25,6	38,4	53,2	85,6	114,2
Nível líquido relativo de aposentadoria	51,9	30,9	46,3	64,1	103,2	137,6
(% rendimentos brutos médios)	47,3	28,2	42,2	58,4	94,1	125,5
Taxa bruta de reposição	58,3	56,2	56,2	58,3	62,6	62,6
(% rendimentos brutos médios)	53,2	51,2	51,2	53,2	57,1	57,1
Taxa líquida de reposição	64,1	61,1	61,1	64,1	70,6	72,8
(% rendimentos líquidos médios)	58,4	55,7	55,7	58,4	64,4	66,4
Riqueza previdenciária bruta	16,3	15,7	15,7	16,3	17,5	17,5
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	18,9	18,2	18,2	18,9	20,3	20,3
Riqueza previdenciária líquida	16,3	15,7	15,7	16,3	17,5	17,5
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	18,9	18,2	18,2	18,9	20,3	20,3

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161616>

Chile

Chile: Sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário tem três componentes: um primeiro nível redistributivo, um segundo nível de contas individuais obrigatórias e um terceiro nível voluntário. As contas individuais são do tipo contribuição definida. O primeiro nível redistributivo foi substancialmente ampliado em uma reforma previdenciária realizada em 2008.

Principais indicadores

		Chile	ALC26
Rendimento médio	CLP (milhão)	5,51	3,26
	USD	11.800	7.000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	3,4	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	79,8	73,6
	Aos 65 anos	19,5	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	16,0	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Contribuição definida

A idade normal de aposentadoria é de 65 anos para homens e 60 para mulheres. Os benefícios da aposentadoria podem ser sacados a qualquer momento a partir dessa idade. Os indivíduos não são obrigados a parar de trabalhar para solicitar a aposentadoria.

Regimes básico e complementar

A Previdência Básica Solidária (PBS) é paga a partir dos 65 anos aos 60% mais pobres da população, desde que as pessoas tenham residido no país por pelo menos 20 anos e durante no mínimo quatro dos cinco anos anteriores à solicitação. As mesmas condições se aplicam ao recebimento da previdência solidária complementar.

Cálculo do benefício

Contribuição definida

A alíquota de contribuição dos trabalhadores para as contas individuais é de 10% do rendimento. As taxas administrativas, correspondentes, em média, a 1,55% do rendimento, são cobradas sobre essa contribuição (e não sobe a contribuição obrigatória). Além disso, os trabalhadores contribuem com 1,49% do seu rendimento para o prêmio do seguro de invalidez e sobrevivência.

Há um teto para as contribuições, que em dezembro de 2010 era de 64,7 “unidade de fomento” (real, ou seja, unidades reajustadas pela inflação), que era de CLP 1.388.147 por mês, o equivalente a oito vezes o salário mínimo em dezembro de 2010 (CLP 172.000) e 302% do rendimento médio. O teto é indexado ao aumento anual real do rendimento médio (1 UF = CLP 21.455).

Na aposentadoria, o capital acumulado pode ser usado para adquirir uma renda vitalícia imediata, obter renda temporária com renda vitalícia diferida, realizar retiradas programadas, ou adquirir uma renda vitalícia imediata com retiradas programadas. O valor correspondente a 15 UF é retirado da conta individual para cobrir despesas de funeral. Para efeitos de comparação com outros países, as taxas de reposição foram calculadas considerando-se uma renda vitalícia justa em termos atuariais e utilizando-se taxas de renda vitalícia específicas de gênero.

Básica

A previdência básica (PBS), que era de CLP 75.840 em dezembro de 2010, é indexada às variações de preços.

Complementar

A reforma de 2008 também introduziu uma previdência complementar baseada na comprovação de renda, em substituição ao benefício mínimo anterior. Esse complemento é pago a todas as pessoas cujo benefício de contribuição definida é inferior a um valor especificado: a previdência máxima com aporte solidário (PMAS). Esse teto aumentou ao longo do tempo, na medida em que o novo sistema foi sendo gradualmente introduzido:

	Previdência máxima com aporte solidário (PMAS, CLP)	Cobertura-alvo de idosos (%)
Julho 2008-Junho 2009	70.000	40
Julho-Agosto 2009	120.000	45
Setembro 2009-Junho 2010	150.000	50
Julho 2010-Junho 2011	200.000	55
A partir de julho de 2011	255.000	60

Em termos gerais, o benefício complementar é definido como o valor da previdência básica (PBS) – a razão entre a PBS e o valor da previdência máxima com aporte solidário (PMAS) multiplicada pelo valor do benefício de contribuição definida. A principal razão PBS-PMAS foi de 38% em 2010 e caiu para apenas 29% a partir de meados de 2011, aumentando, assim, o benefício complementar.

O objetivo dessa nova previdência complementar é melhorar os padrões de vida dos trabalhadores de baixa renda quando estes se encaminham para a aposentadoria. A tabela acima mostra o novo programa que foi gradualmente introduzido, passando de uma cobertura de 40% dos aposentados mais pobres em 2008-09 para 60% a partir de meados de 2011. A modelagem dos direitos previdenciários adota os parâmetros em vigor a partir de 2011 (os parâmetros aplicáveis a um estreado no mercado de trabalho em 2010 também serão adotados). Na modelagem, o valor da previdência complementar é indexado aos preços a partir de 2011.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria é permitida em qualquer idade no regime de contribuição definida, desde que o capital acumulado na conta seja suficiente para financiar uma aposentadoria acima de determinados limites. A primeira condição é que o benefício corresponda a 150% da aposentadoria mínima no sistema antigo. A partir de julho de 2012, esse valor passou para 80% da previdência máxima com aporte solidário (PMAS). A segunda condição é que uma taxa de reposição de 70% seja atingida no que se refere aos rendimentos nos dez anos anteriores à retirada do benefício.

A idade normal de aposentadoria é reduzida em um ou dois anos para cada cinco anos de trabalho sob condições árduas em ocupações específicas. A redução máxima da idade normal de aposentadoria é de dez anos.

Adiamento da aposentadoria

É possível adiar o pedido de aposentadoria após a idade normal de aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos aposentados

Ao reivindicar um benefício previdenciário a pessoa tem o direito de obter o “Excedente para Fins Livres” se o saldo remanescente atender a certas condições. A primeira é que o saldo seja suficiente para financiar um benefício que corresponda pelo menos a 150% da aposentadoria mínima no sistema antigo. A partir de julho de 2012, esse valor passou para 100% da previdência máxima com aporte solidário (PMA). A segunda condição é que uma taxa de reposição de 70% seja atingida no que se refere aos rendimentos nos dez anos anteriores à retirada do benefício. O excedente pode ser obtido em parcelas anuais livres de impostos, até um máximo de 200 Unidades de Tributação Monetária Mensais (UTM) por ano e um valor total livre de impostos de 1.200 UTM. Se obtido na forma de parcela única, o valor máximo livre de impostos é de 800 UTM (1 UTM = CLP 37.605).

Tributação da renda da aposentadoria

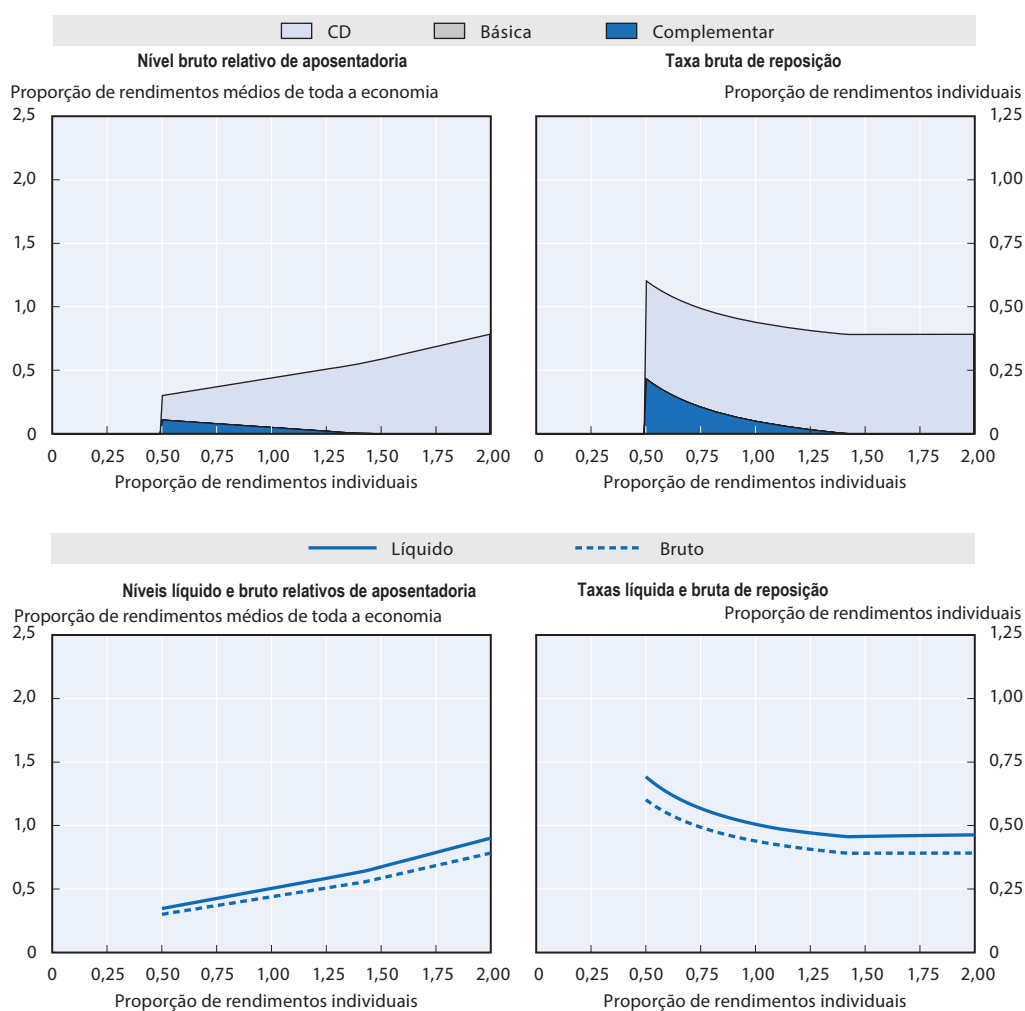
Aplicam-se as mesmas taxas do imposto de renda geral. A estrutura do imposto de renda é progressiva:

Faixa de renda (UTM)		Taxa marginal de imposto (%)
De	A (inclusive)	
-	13,5	0
13,5	30	5
30	50	10
50	70	15
70	90	25
90	120	32
120	150	37
150+		40

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Até 2010, todos os aposentados pagavam 7% da renda da aposentadoria para a cobertura de assistência à saúde. A partir de novembro 2011, os aposentados pertencentes aos 60% mais pobres e os beneficiários do primeiro nível redistributivo (quer do PNS ou da previdência complementar baseada na comprovação de renda) não precisam mais contribuir para a cobertura de saúde. De novembro de 2012 em diante, os aposentados pertencentes ao quarto quintil de rendimentos contribuirão para a cobertura de saúde com 5% dos seus rendimentos. Os demais aposentados pagam 7% da renda de aposentadoria à cobertura de saúde.

Resultados da modelagem previdenciária: Chile



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria	38,7	30,1	37,0	43,9	58,7	78,3
(% rendimentos brutos médios)	31,0	25,4	29,9	34,4	43,4	52,5
Nível líquido relativo de aposentadoria	44,5	34,6	42,6	50,5	67,5	90,1
(% rendimentos brutos médios)	35,6	29,2	34,4	39,6	49,9	60,3
Taxa bruta de reposição	47,7	60,2	49,3	43,9	39,1	39,2
(% rendimentos brutos médios)	38,2	50,7	39,8	34,4	28,9	26,2
Taxa líquida de reposição	54,9	69,2	56,7	50,5	45,7	46,3
(% rendimentos líquidos médios)	44,0	58,3	45,8	39,6	33,8	31,0
Riqueza previdenciária bruta	7,8	9,8	8,1	7,2	6,4	6,4
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,1	10,8	8,5	7,3	6,2	5,6
Riqueza previdenciária líquida	7,3	9,1	7,5	6,7	5,9	5,9
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,6	10,1	7,9	6,8	5,7	5,2

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161626>

Colômbia

Colômbia: sistema previdenciário em 2010

O sistema permite à pessoa escolher entre um sistema de benefícios definidos (Regimen de Prima Media – RPM) administrado por uma entidade do setor público, e o Sistema de Poupança Individual com um benefício solidário (RAIS), administrado pelo setor privado. Para novos filiados há o Fundo de Garantia de Previdência Mínima (FGPM).

Principais indicadores

		Colômbia	ALC26
Rendimento médio	COP (milhão)	12,0	13,4
	USD	6.300	7.000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	3,5	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	74,0	73,6
	Aos 65 anos	17,4	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	10,5	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Sistema de benefícios definidos de Prêmios Médios (Regimen de Prima Media – RPM)

O regime baseado em renda passou por uma série de mudanças desde 2006. A idade da aposentadoria aumentou progressivamente: para aqueles que se aposentarem antes de 2014, a idade de aposentadoria é atualmente de 60 para homens e 55 para mulheres; mas a partir de 1º de Janeiro de 2014, a idade de aposentadoria aumentará para 62 anos para homens e 57 para mulheres.

O número de semanas de contribuições aumentará anualmente em 25 semanas, até atingir 1.300 semanas em 2015:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Semanas:	1.050	1.075	1.100	1.125	1.150	1.175	1.200	1.225	1.250	1.275	1.300

Homens com mais de 40 anos, mulheres com mais de 35 anos e trabalhadores com pelo menos 15 anos de contribuições quando o sistema de contas individuais entrar em vigor poderão receber benefícios de acordo com o sistema anterior ou aderir ao sistema privado.

Os filiados ao RPM têm a opção de receber uma indenização alternativa desde que, ao atingirem a idade exigida de aposentadoria por idade, não contabilizem o número mínimo de semanas de contribuição necessário, ou sejam incapazes de continuar a contribuir.

Sistema de Poupança Individual com Benefício Solidário (Régimen de Ahorro Individual con Solidaridad – RAIS)

No sistema tanto de poupança individual como de contribuição definida, o segurado pode se aposentar quando tiver saldo suficiente em sua conta individual para financiar uma renda vitalícia igual a 110% da previdência mínima.

A idade mínima para retirar o benefício de aposentadoria é de 62 para os homens e 57 para mulheres, com 1.150 semanas de contribuições.

O segurado cadastrado no RAIS recebe um retorno sobre as suas contribuições, com seus respectivos rendimentos.

Cálculo do benefício

Benefício vinculado a rendimentos

Os benefícios de aposentadoria variam entre 55% e 65% do salário-base médio de contribuição nos últimos dez anos, reavaliado pela inflação, acrescido de 1,5% para cada período adicional de 50 semanas de contribuições, até um máximo de 80%. (A fórmula para calcular o percentual do benefício é 65,5% do salário-base médio de contribuição menos 0,5 ponto percentual para cada salário mínimo sobre o qual a pessoa contribuiu.)

Aposentadoria mínima

A aposentadoria mínima é igual ao salário mínimo legal. Os benefícios de aposentadoria são pagos 13 ou 14 vezes por ano e reajustados anualmente de acordo com o índice de preços ao consumidor (IPC) e dependendo do valor do benefício.

Contribuição definida

O benefício de contribuição definida pode ser pago nas formas de retiradas progressivas ou renda vitalícia, ou uma combinação das duas.

Os trabalhadores podem trocar de sistema a cada cinco anos, até o máximo dez anos, antes de atingirem a idade de aposentadoria.

Indenização alternativa

A indenização alternativa é igual a um rendimento-base médio de liquidação multiplicado pelo número de semanas de contribuições. Uma média ponderada das porcentagens sobre as quais o filiado contribuiu é então aplicada a esse resultado.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria – RPM

A antecipação da aposentadoria em geral não é possível. Há duas exceções: pessoas com deficiência ou mulheres responsáveis pelo cuidado de crianças com deficiência.

Antecipação da aposentadoria – RAIS

A retirada da aposentadoria é flexível no RAIS e os indivíduos têm direito à aposentadoria por idade na idade de sua escolha, desde que o capital acumulado lhes permita auferir um benefício mensal igual ou superior a 110% do salário mínimo legal mensal. Os benefícios de aposentadoria do RAIS são reajustados anualmente de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor.

Adiamento da aposentadoria – RPM

O adiamento da aposentadoria não é possível no âmbito do sistema previdenciário público.

Adiamento da aposentadoria – RAIS

O empregador é obrigado a fazer as contribuições patronais até que o trabalhador atinja a idade de 60 anos (mulheres) ou 62 anos (homens).

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

A alíquota do imposto de renda é calculada em faixas, de acordo com a Unidade de Valor Fiscal (UVF). Há uma dedução pessoal de até 1.090 UVF. O imposto sobre a renda entre 1.091 UVT e 1.700 UVT é de 19%; de 28% sobre UVF entre 1.701 e 4.100; e de 33% sobre UVT acima de 4.100. 1 UVT = COP 24.555.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

As contribuições para o sistema previdenciário correspondem a 16% da renda-base de contribuição; o empregador paga 12 pontos percentuais e o trabalhador os demais 4 pontos percentuais.

De acordo com o RPM, a alíquota de contribuição para o sistema previdenciário é composta de: 13 pontos percentuais para aposentadoria por idade e três pontos percentuais para custos administrativos e prêmios de seguro.

No RAIS, a taxa de contribuição para o sistema previdenciário é distribuída da seguinte forma: 11,5 pontos percentuais para a conta individual; 3 pontos percentuais para custos administrativos e prêmios de seguro; 1,5 ponto percentual para o Fundo de Garantia de Previdência Mínima, que fornece a fonte de recursos para complementar as aposentadorias daqueles que cumprem os requisitos tanto de idade como de contribuição para recebimento da aposentadoria mínima, mas não acumularam recursos suficientes.

Os trabalhadores do RAIS com renda superior a quatro salários mínimos contribuem com um adicional de 1% de sua taxa-base de contribuição. Os trabalhadores com renda superior a 16 salários mínimos contribuem com um adicional de 0,2% e 1% além do supracitado 1%, que é destinado ao Fundo Solidário.

O rendimento mínimo de contribuição é igual ao salário mínimo legal em vigor, e o rendimento-base máximo de contribuição para fins de cálculo dos benefícios é de 25 vezes o salário mínimo legal em vigor. O salário mínimo mensal legal em 2010 era de 515.000 COP.

A contribuição mensal para o sistema de saúde é de 4% do rendimento-base de contribuição.

Tributação dos aposentados

Os benefícios de aposentadoria por invalidez e idade, bem como de sobrevivência para acidentados de trabalho, são tributados como renda sobre a parcela do pagamento mensal acima de 1.000 UVT.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados contribuem para o sistema previdenciário no que se refere à assistência à saúde. Se seu benefício for mais de dez vezes superior ao salário mínimo vigente, também contribuem para o Fundo de Previdência Solidária.

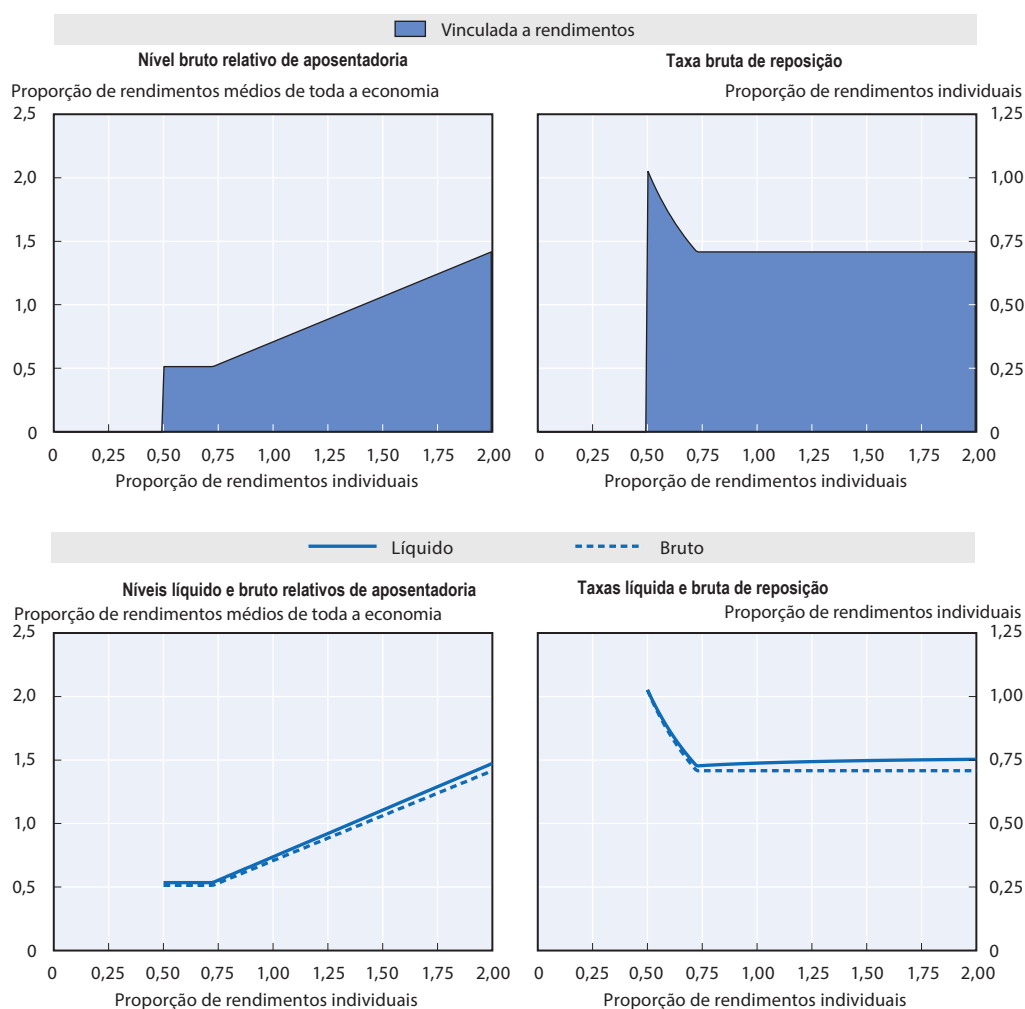
A contribuição mensal dos aposentados para o sistema de saúde é de 12% da renda.

Assistência social

O Programa de Assistência Social para a População Idosa (PPSAM) visa proteger os idosos carentes contra o risco econômico de não auferir renda e a exclusão social. Esse programa concede um benefício médio mensal de COP 62.000.

Há, também, um benefício alimentar complementar para idosos (Juan Luis Londoño de la Cuesta) equivalente a 30% da ingestão calórica e nutricional diária recomendada. Atualmente, esse complemento para a alimentação está sendo convertido em transferência de renda.

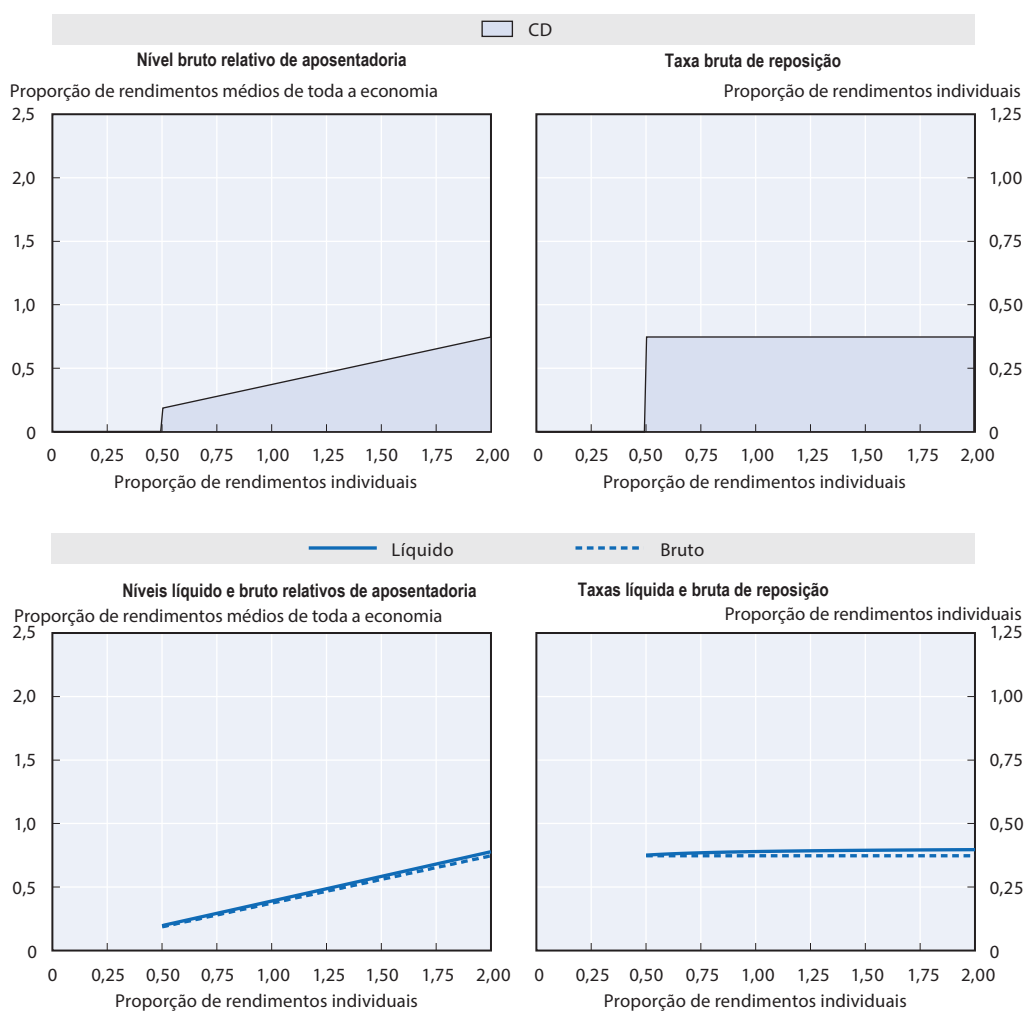
Resultados da modelagem previdenciária: Colômbia (Sistema previdenciário público)



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria	57,4	51,3	53,1	70,8	106,2	141,6
(% rendimentos brutos médios)	51,9		51,3	64,1	96,1	128,2
Nível líquido relativo de aposentadoria	59,8	53,5	55,4	73,8	110,6	147,4
(% rendimentos brutos médios)	54,1		53,5	66,8	100,1	133,4
Taxa bruta de reposição	70,8	102,6	70,8	70,8	70,8	70,8
(% rendimentos brutos médios)	64,1		68,4	64,1	64,1	64,1
Taxa líquida de reposição	73,1	102,7	72,8	73,8	74,8	75,3
(% rendimentos líquidos médios)	66,2		70,3	66,8	67,6	68,2
Riqueza previdenciária bruta	12,2	17,6	12,2	12,2	12,2	12,2
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,8	22,1	14,8	13,8	13,8	13,8
Riqueza previdenciária líquida	8,2	11,8	8,2	8,2	8,2	8,2
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	9,3	14,9	9,9	9,3	9,3	9,3

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161645>

Resultados da modelagem previdenciária: Colômbia (Sistema previdenciário privado)



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria	30,2	18,7	28,0	37,3	56,0	74,6
(% rendimentos brutos médios)	22,4	13,8	20,7	27,6	41,4	55,3
Nível líquido relativo de aposentadoria	31,6	19,6	29,3	39,0	58,4	77,8
(% rendimentos brutos médios)	23,4	14,5	21,7	28,9	43,3	57,6
Taxa bruta de reposição	37,3	37,3	37,3	37,3	37,3	37,3
(% rendimentos brutos médios)	27,6	27,6	27,6	27,6	27,6	27,6
Taxa líquida de reposição	38,6	37,6	38,5	39,0	39,5	39,7
(% rendimentos líquidos médios)	28,6	27,9	28,6	28,9	29,2	29,4
Riqueza previdenciária bruta	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
Riqueza previdenciária líquida	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161634>

Costa Rica

Costa Rica: Sistema previdenciário em 2010

O sistema consiste em um regime de benefícios definidos, um regime de capitalização que financia uma parte da aposentadoria total, e um regime previdenciário não contributivo.

Principais indicadores

		Costa Rica	ALC26
Rendimento médio	CRC	3 871 800	3 508 100
	USD	7 700	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	3,3	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	79,9	73,6
	Aos 65 anos	19,7	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11,3	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Os empregados têm direito à aposentadoria por idade aos 65 anos, caso contabilizem pelo menos 300 meses de contribuições.

Qualquer pessoa que contabilize 300 contribuições pode optar por receber uma aposentadoria proporcional, caso tenha feito pelo menos 180 contribuições para o sistema de aposentadoria por invalidez, idade e sobrevivência, e tenha pelo menos 65 anos de idade. Nesse caso, o valor da aposentadoria proporcional é calculado como o valor da aposentadoria por idade correspondente, multiplicado pelo número de contribuições e dividido por 300. Para aqueles que contabilizam 300 contribuições, mas não atingiram a idade de aposentadoria de 60 anos para mulheres e 62 para homens, o valor da aposentadoria será reduzido proporcionalmente, de acordo com a seguinte tabela:

Idade de aposentadoria	Número exigido de contribuições	Percentual de redução	
		Homens	Mulheres
64 anos 9 meses	300	2,0	1,5
64 anos 6 meses	300	3,8	3,3
64 anos 3 meses	300	5,5	5,0
64 anos	300	7,3	6,8
63 anos 9 meses	300	9,0	8,5
63 anos 6 meses	300	10,8	10,3
63 anos 3 meses	300	12,5	12,0
63 anos	300	14,3	13,8
62 anos 9 meses	300	16,0	15,5
62 anos 6 meses	300	17,8	17,3
62 anos 3 meses	300	19,5	19,0
62 anos	300	21,3	20,8
61 anos 9 meses	300		22,5
61 anos 6 meses	300		24,3
61 anos 3 meses	300		26,0
61 anos	300		27,8
60 anos 9 meses	300		29,5
60 anos 6 meses	300		31,3
60 anos 3 meses	300		33,0
60 anos	300		34,8

Uma pessoa também pode estar qualificada para a aposentadoria antecipada com um maior número de contribuições.

Anos – meses	Homens	Mulheres	Anos – meses	Homens	Mulheres	Anos – meses	Homens	Mulheres
59-11	-	450	61-08	-	444	63-05	391	385
60-00	-	450	61-09	-	444	63-06	387	381
60-01	-	450	61-10	-	444	63-07	383	377
60-02	-	450	61-11	462	444	63-08	379	373
60-03	-	450	62-00	456	444	63-09	375	369
60-04	-	449	62-01	453	443	63-10	371	365
60-05	-	449	62-02	450	442	63-11	367	361
60-06	-	448	62-03	447	441	64-00	363	357
60-07	-	448	62-04	443	437	64-01	359	353
60-08	-	448	62-05	439	433	64-02	355	349
60-09	-	448	62-06	435	429	64-03	351	345
60-10	-	447	62-07	431	425	64-04	347	341
60-11	0	447	62-08	427	421	64-05	343	337
61-00	0	446	62-09	423	417	64-06	339	333
61-01	0	446	62-10	419	413	64-07	333	327
61-02	0	446	62-11	415	409	64-08	327	321
61-03	0	446	63-00	411	405	64-09	321	315
61-04	0	445	63-01	407	401	64-10	314	310
61-05	0	445	63-02	403	397	64-11	307	305
61-06	0	444	63-03	399	393	65-00	300	300
61-07	0	444	63-04	395	389			

Cálculo do benefício

Baseado na renda

O valor da aposentadoria por invalidez ou idade inclui um valor básico que representa uma porcentagem do salário médio dos primeiros 20 anos de contribuição (240 contribuições). A faixa de rendimentos do segurado (ver tabela abaixo) é calculada como o rendimento médio nos últimos 60 meses em que as contribuições foram feitas, reajustado pela inflação. Um cálculo é aplicado a esse salário de referência de acordo com a taxa de reposição do rendimento da pessoa. A taxa adicional para cada mês de contribuição é de 0,0833% após 240 meses.

O salário-base mínimo mensal de contribuição para benefícios de IVM (invalidez, ve- lhice ou morte) é de CRC 110.000. Não há salário-base máximo de contribuição para efeitos de cálculo dos benefícios.

Os benefícios por invalidez e sobrevivência são pagos pelo sistema público e podem ter a forma de renda vitalícia indexada ou aposentadoria programada.

Em 2010, a aposentadoria mínima no primeiro semestre do ano foi de CRC 104.054,16 e a máxima de CRC 1.226.194,29 (sem adiamento) e CRC 1.735.065 (no caso de adiamento da aposentadoria). No segundo semestre do ano, a aposentadoria mínima foi de CRC 107.613 e a máxima de CRC 1.268.130 (sem adiamento) e CRC 1.794.404 (no caso de adiamento da aposentadoria). Os pagamentos são feitos 13 vezes por ano.

As aposentadorias são indexadas aos preços ao consumidor.

Direcionada

A aposentadoria contributiva mínima é de aproximadamente 30% do salário-base médio de contribuição, enquanto a aposentadoria não contributiva é de aproximadamente 20% do salário médio.

Contribuição definida

O valor da aposentadoria depende das contribuições feitas pelo segurado, mais os juros acumulados. O segurado pode optar por receber a aposentadoria na forma de renda vitalícia de acordo com um regime de aposentadoria programada.

Carreiras variantes**Antecipação da aposentadoria**

Os segurados que optam pela antecipação da aposentadoria devem quitar as contribuições em aberto quando se aposentam.

A fim de receber o benefício integral e se aposentar mais cedo, o segurado deve cumprir os requisitos de idade e número de contribuições, de acordo com a seguinte tabela:

Salário médio	Valor básico (%)
Menos de 2 salários mínimos	52,5
De 2 a menos de 3 salários mínimos	51,0
De 3 a menos de 4 salários mínimos	49,4
De 4 a menos de 5 salários mínimos	47,8
De 5 a menos de 6 salários mínimos	46,2
De 6 a menos de 8 salários mínimos	44,6
A partir de 8 salários mínimos	43,0

Adiamento da aposentadoria

Os segurados que cumprem os requisitos para a aposentadoria por idade têm direito a um benefício adicional caso adiem a aposentadoria, a partir da data em que as exigências legais e regulamentares foram cumpridas, sem limite de idade. Esse benefício adicional é de 0,1333% ao mês (1,6% ao ano) sobre o salário médio de referência. O valor do benefício adicional pelo adiamento da aposentadoria adicionado ao valor da aposentadoria calculada não deve exceder 125% do salário.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação dos trabalhadores**

Há subsídios de renda de até CRC 619.000 por mês. Acima desse nível, rendas até CRC 310.000 são tributadas em 10%; rendas acima desse valor são tributadas em 15%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

A contribuição para o sistema de benefícios definidos é de 8% do salário-base de contribuição; os trabalhadores pagam 2,67%, os empregadores 4,92% e o Estado 0,41% do salário-base de contribuição.

Há pagamentos adicionais para o seguro saúde e maternidade, o IMAS e o INA.

Item	Empregador (%)	Trabalhador (%)	Estado (%)	Total (%)
Aposentadoria (idade, invalidez)	4,92	2,67	0,41	8,00
Outras contribuições previdenciárias				
Seguro saúde e maternidade	9,25	5,50	0,25	15,00
Instituto Mixto de Ayuda Social (IMAS)	0,50	-	-	0,50
Instituto Nacional de Aprendizaje (INA)	1,50	-	-	1,50

As contribuições para contas individuais correspondem a 4,25% dos salários, dos quais 1% é pago pelo trabalhador e o restante pelo empregador. As contribuições para contas individuais estão sujeitas a uma comissão, que é de aproximadamente 8% dos retornos ou 4% das contribuições.

As contribuições para o regime de benefícios definidos ou de capitalização individual são feitas ao Fundo de Pensão do Trabalhador do Banco Popular (FLC) e ao ROP. O Banco Popular adquire o financiamento de aposentadorias complementares. O Fundo de Pensão do Trabalhador é um fundo de poupança formado pela contribuição patronal de 3% dos salários informados ao CCSS, em nome dos trabalhadores. Esse percentual é creditado em contas individuais, que são de propriedade dos trabalhadores. Todo mês de março, 50% dos recursos destinados a essa conta individual são transferidos para o ROP. Se desejarem, os trabalhadores podem fazer uma contribuição suplementar ao ROP com recursos do FCL. Essa contribuição é registrada como uma subconta dentro da conta individual do ROP.

	Empregador (%)	Trabalhador (%)	Outros (%)	Total (%)
Pilar 2 – Complementar	3,25	1,00		4,25
Banco Popular	0,25	1,00		1,25
Fundo de Pensão do Trabalhador (Fondo de Capitalización Laboral-FCL)	1,5			1,5
Sistema Obrigatório de Benefícios (Régimen Obligatorio de Pensiones – ROP)	1,5		50% do FCL + juros (anuais)	1,5% + (0,5 + i) FCL

As contribuições para benefícios de IVM (invalidez, velhice ou morte) serão aumentadas até 2035 da seguinte forma:

	Total (%)	Empregador (%)	Trabalhador (%)	Estado (%)
Até 31 de dezembro de 2009	7,50	4,75	2,50	0,25
De 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014	8,00	4,92	2,67	0,41
De 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019	8,50	5,08	2,84	0,58
De 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024	9,00	5,25	3,00	0,75
De 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029	9,50	5,42	3,17	0,91
De 1º de janeiro de 2030 a 31 de dezembro de 2034	10,00	5,58	3,33	1,09
A partir de 1º de janeiro de 2035	10,50	5,75	3,50	1,25

Tributação dos aposentados

As aposentadorias são tributadas com base na mesma escala aplicável aos rendimentos dos trabalhadores.

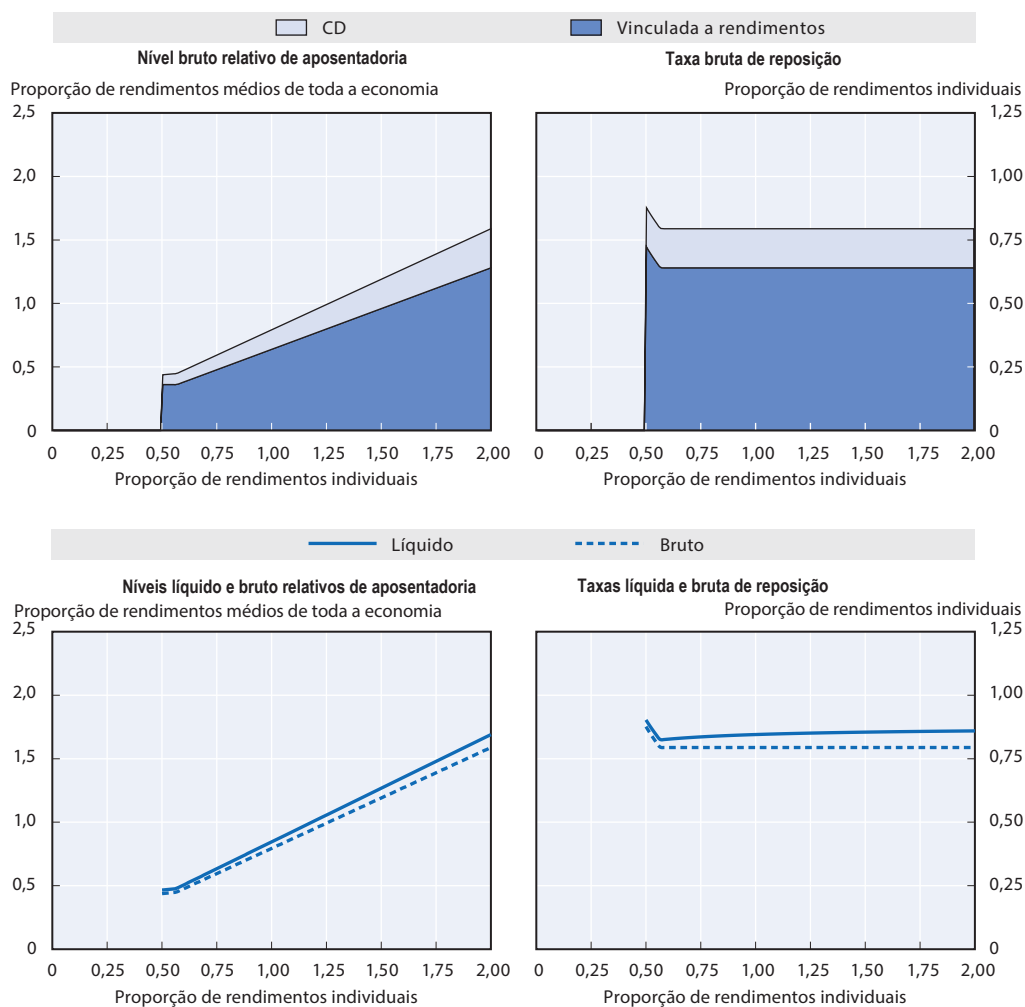
Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

O custo do seguro previdenciário para benefícios por invalidez, velhice e morte é coberto integralmente pelo Fundo de Aposentadoria por Invalidez, Velhice e Morte. Os beneficiários desse regime não contribuem para a previdência.

Programas assistenciais para a população idosa**Benefício assistencial**

Há uma previdência básica não contributiva (RNC) por invalidez ou sobrevivência para pessoas a partir de 65 de idade, que não se enquadra nos regimes contributivos e destina-se somente a pessoas carentes. O valor do benefício é de CRC 70.125 por mês. Esse programa é administrado pelo CCSS e financiado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social e Assistência à Família e alguns impostos específicos.

Resultados da modelagem previdenciária: Costa Rica



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	64,3	43,8	59,6	79,4	119,1	158,8
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	68,5	46,6	63,4	84,5	126,8	169,1
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	79,4	87,7	79,4	79,4	79,4	79,4
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	83,9	90,3	83,6	84,5	85,5	86,0
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,4	14,8	13,4	13,4	13,4	13,4
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,4	14,8	13,4	13,4	13,4	13,4
		14,9	14,9	14,9	14,9	14,9

República Dominicana

República Dominicana: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário é um regime contributivo baseado em contas de capitalização individuais. Todos os trabalhadores, tanto públicos como privados e seus empregadores devem contribuir para as suas respectivas contas de capitalização e pagar um prêmio de seguro com cobertura por invalidez e sobrevivência. Uma aposentadoria mínima é garantida.

Principais indicadores

		Dominican Republic	ALC26
Rendimento médio	DOP	188 900	259 400
	USD	5 100	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	4,6	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	73,4	73,6
	Aos 65 anos	18,4	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11,5	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Trabalhadores com pelo menos 30 anos de contribuições podem se aposentar aos 60 anos de idade. A antecipação da aposentadoria também é possível a partir dos 55 anos, independentemente do número de anos de contribuição, caso a pessoa tenha fundos suficientes para auferir uma renda vitalícia superior a 50% da aposentadoria mínima. Segurados com mais de 65 anos que tenham contribuído durante no mínimo 25 anos têm direito a uma aposentadoria mínima garantida.

O saldo acumulado na conta de capitalização individual será devolvido àqueles indivíduos com mais de 60 anos de idade que estiveram inativos no sistema durante os três meses anteriores à idade de aposentadoria e que não contribuíram durante o número exigido de meses.

Cálculo do benefício

Benefícios definidos

Os regimes de benefícios definidos para servidores públicos e um segmento limitado de trabalhadores com carteira assinada no setor privado atualmente oferecem seguro com cobertura por idade para um grupo restrito de filiados a partir de 45 anos de idade desde a entrada da lei em vigor (essa lei lhes garantiu cobertura por esses regimes).

Os estreatantes no mercado de trabalho devem aderir ao regime obrigatório do novo Sistema de Previdência Dominicano, incluindo aqueles filiados aos regimes anteriores e que tinham menos de 45 anos de idade quando a reforma entrou em vigor.

Direcionado

A aposentadoria mínima do regime obrigatório equivale ao menor salário mínimo legal no país, que era de aproximadamente 44% do salário-base médio mensal de contribuição em 31 de dezembro de 2010.

Contribuição definida

Trabalhadores e empregadores contribuem com 2,87% e 7,10% dos salários-base de contribuição, respectivamente, para o seguro por idade, invalidez e sobrevivência. Desse valor, 8,0 pontos percentuais são destinados a contas de capitalização individuais. Os prêmios do seguro por invalidez e sobrevivência são estabelecidos por lei, até um limite máximo de 1,0% dos salários de contribuição, e as taxas administrativas são fixadas por lei até um máximo de 0,5% dos salários, embora as empresas gestoras dos fundos de pensão também cobrem até 30% dos retornos sobre investimentos acima de um determinado limite. Há, também, uma taxa de 0,07% para financiar os custos operacionais da Superintendência de Pensões e uma contribuição de 0,4% para o Fundo Social Solidário. Os benefícios podem ser recebidos na forma de aposentadoria programada ou renda vitalícia indexada ao índice de preços ao consumidor.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria é possível. Qualquer pessoa que cumpra os requisitos de idade e contribuição para o desemprego devido à idade avançada pode pedir aposentadoria. A aposentadoria aos 55 anos também é possível, caso o saldo da conta individual seja suficiente para permitir uma renda vitalícia anual de pelo menos 150% da aposentadoria mínima.

Adiamento da aposentadoria

É possível adiar o pedido de aposentadoria após a idade de aposentadoria de 60 anos.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Escala anual 2010 (DOP)	Alíquota
Até 349.326,00	Isento
349 326,01-523 988,00	15% acima de 349.326,01
523 988,01-727 761,01	26.199,00, mais 20% acima de 523.988,01
A partir de 727.761,01	466.954,00, mais 25% acima de 727.761,01

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Os segurados contribuem com 2,87% de seus salários para o seguro por idade, invalidez e sobrevivência. Os segurados e o empregador contribuem com 7,10%. O salário mínimo de contribuição para 2010 era de DOP 5.635. O salário mínimo de contribuição deriva de uma média de salários mínimos do setor privado. O salário mínimo mensal legal para trabalhadores do setor público é de DOP 2.600. Para o seguro de saúde da família no âmbito do regime de contribuição definida, o segurado contribui com 3,04% e o empregador com 7,09%. O salário mínimo de contribuição é igual ao salário mínimo legal do setor ao qual o segurado pertence; o salário máximo de contribuição é 20 vezes o salário mínimo legal.

Tributação dos aposentados

Contribuições para a Previdência, bem como reservas e juros gerados pelos fundos de pensão são isentos de impostos e encargos diretos ou indiretos. Aposentadorias que não ultrapassem em cinco vezes o salário mínimo nacional também são isentas de impostos e encargos diretos ou indiretos.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

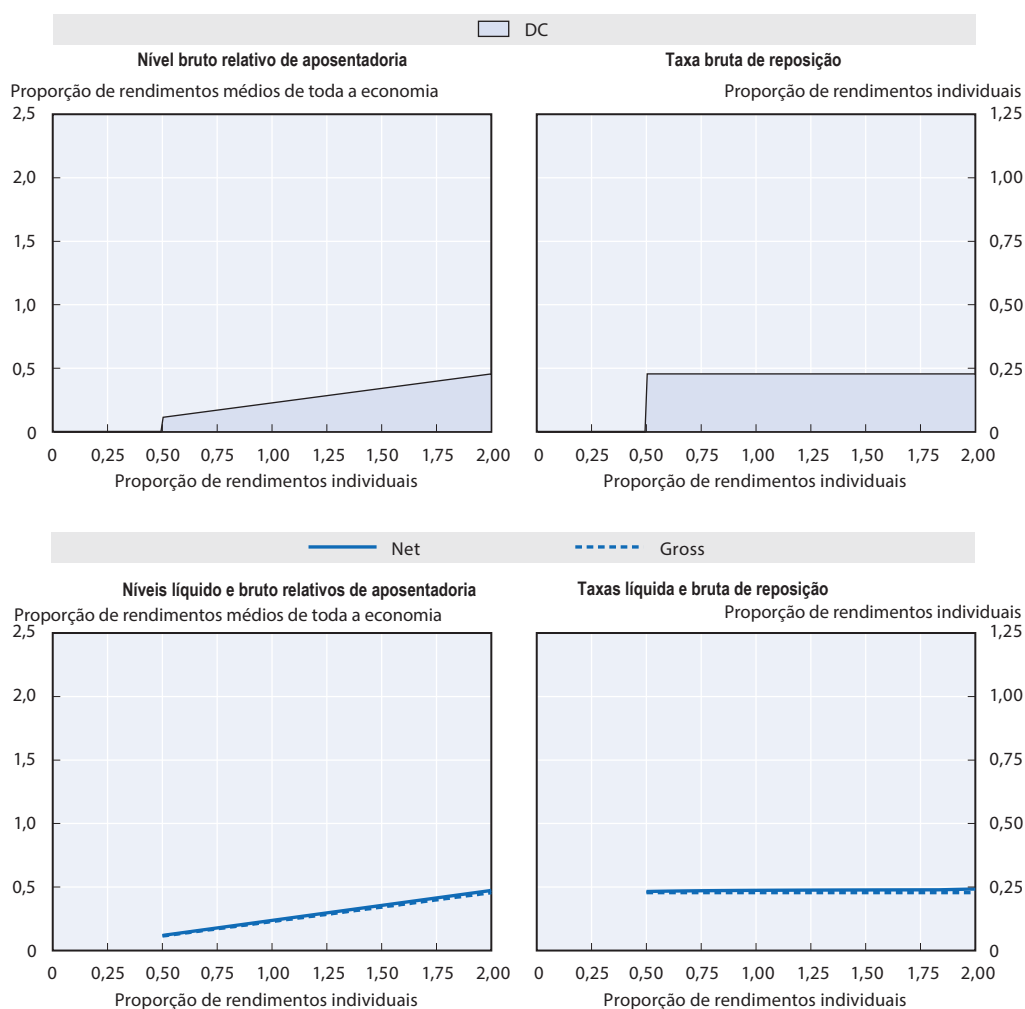
Aposentados incapacitados devem continuar a pagar o seguro por idade, invalidez e sobrevivência, bem como o seguro de saúde da família, às seguintes taxas; 9,97% para o seguro por idade, invalidez e sobrevivência e 3,0% para o seguro de saúde da família.

Aposentados que recebem benefícios de aposentadoria por idade no âmbito do regime obrigatório pagam o seguro de saúde da família. O Conselho Nacional de Previdência Social estabelece as taxas de contribuição para o seguro de saúde da família a ser pago por pensionistas e aposentados no âmbito dos regimes tanto obrigatório como obrigatório subsidiado, de acordo com a sua condição social e econômica, na tentativa de garantir o maior bem-estar possível.

Programas assistenciais para a população idosa**Benefício assistencial**

Há um benefício assistencial não contributivo equivalente a 60% do salário mínimo do setor público (DOP 5.117,50 em 2012), resultando em um benefício assistencial de DOP 3.070.50.

Resultados da modelagem previdenciária: República Dominicana



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	18,5	11,4	17,1	22,8	34,2	45,6
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	19,2	11,8	17,8	23,7	35,5	47,4
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	22,8	22,8	22,8	22,8	22,8	22,8
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	23,6	23,2	23,5	23,7	23,8	24,2
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161668>

Equador

Equador: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário é um sistema de benefícios definidos baseado em rendimentos. Há também um sistema não-contributivo para idosos carentes.

Principais indicadores

		Equador	ALC26
Rendimento médio	USD	4 400	7 000
	USD	4 400	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	1,3	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	76,4	73,6
	Aos 65 anos	19,6	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11,9	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Os benefícios da aposentadoria podem ser recebidos em qualquer idade, com pelo menos 40 anos de contribuições. Os benefícios da aposentadoria por idade podem ser retirados aos 60 anos para aqueles com 30 anos de contribuições; aos 65 anos, com 15 anos de contribuições; e aos 70 anos, com 12 anos de contribuições. Há regras especiais para membros das forças armadas e da polícia, que podem se aposentar após 25 anos de serviço.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O benefício mensal da aposentadoria por idade é igual a uma porcentagem do rendimento-base médio para contribuições durante os últimos cinco anos em que o segurado trabalhou. A porcentagem varia conforme o número total de anos de contribuições (50% para dez anos; 75% para 30 anos; 81,25% para 35 anos; e 100% para 40 anos).

A renda mínima para fins do cálculo da contribuição para trabalhadores de microempresas é de USD 185,00; USD 200,00 para trabalhadores domésticos; USD 218,00 para trabalhadores do setor privado; e USD 370,00 para servidores públicos.

Não há renda máxima para fins do cálculo da contribuição.

O benefício mensal mínimo estabelecido para janeiro de 2010 tem um piso de 50% do Salário-Base Unificado (SBU), que era de USD 120,00, e um teto de USD 1.308,00. Os benefícios da aposentadoria são aumentados discretamente por decisões políticas. Os benefícios entre USD 120,00 e USD 500,00 foram aumentados em USD 48,00, enquanto aqueles acima de USD 500,00 tiveram um aumento de USD 40,15.

Aposentadoria mínima

Anos de contribuição	Aposentadoria mínima (%)
Até 10 anos	50 SBU
11-20 anos	60 SBU
21-30 anos	70 SBU
31-35 anos	80 SBU
30-39 anos	90 SBU
A partir de 40 anos	100 SBU

Aposentadoria máxima por idade

Anos de contribuição	Aposentadoria
10-14 anos	2,5 SBU
15-19 anos	3 SBU
20-24 anos	3,5 SBU
25-29 anos	4 SBU
30-34 anos	4,5 SBU
35-39 anos	5 SBU
40 or more anos	5,5 SBU

Os aposentados por idade podem continuar a trabalhar depois que começam a receber o benefício da aposentadoria. Contudo, não é possível receber um benefício de aposentadoria e trabalhar para o mesmo empregador no primeiro ano.

Os benefícios são pagos mensalmente e há dois pagamentos de bônus adicionais. Os benefícios são reajustados anualmente, de acordo com os rendimentos e a escala progressiva do SBU. Os valores da aposentadoria por idade são reajustados no mês de janeiro.

Faixas de aposentadoria por salário-base unificado (SBU)	Coefficiente de aumento (%)
Até 0,5 SBU	16,16
0,501 SBUM-1 SBU	12,14
1,01 SBUM-1,50 SBU	9,53
1,501 SBUM-2 SBU	7,31
2,01 SBUM-2,5 SBU	5,61
Acima de 2,501 SBU	4,31

Variantes de carreira

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria não é possível até que se cumpram os requisitos de contribuição. No entanto, a antecipação da aposentadoria é possível por razões de invalidez, com pelo menos dois anos de contribuições para o sistema.

Adiamento da aposentadoria

É possível adiar aposentadoria para além da idade de 65 anos.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

A alíquota do imposto de renda de pessoa física varia de 5% a 35%, com oito faixas de renda.

Imposto de renda, 2010

Fração básica	Valor adicional até	Imposto sobre a fração básica	Imposto sobre o excedente da fração básica (%)
0.00	8 910	0	0
8.910	11 350	0	5
11.350	14 190	122	10
14.190	17 030	406	12
17.030	34 060	747	15
34.060	51 080	3 301	20
51.080	68 110	6 705	25
68.110	90 810	10 963	30
90.810	E acima	17 773	35

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Em 2010, os trabalhadores do setor privado contribuíram com 9,35% de seus rendimentos. Isso inclui benefícios de saúde, acidente de trabalho e desemprego. A contribuição previdenciária do empregador é de 11,15%.

Tributação dos aposentados

Os aposentados não pagam IVA (são reembolsados dos impostos sobre valor agregado). Além disso, recebem um desconto de 50% em todos os serviços essenciais.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

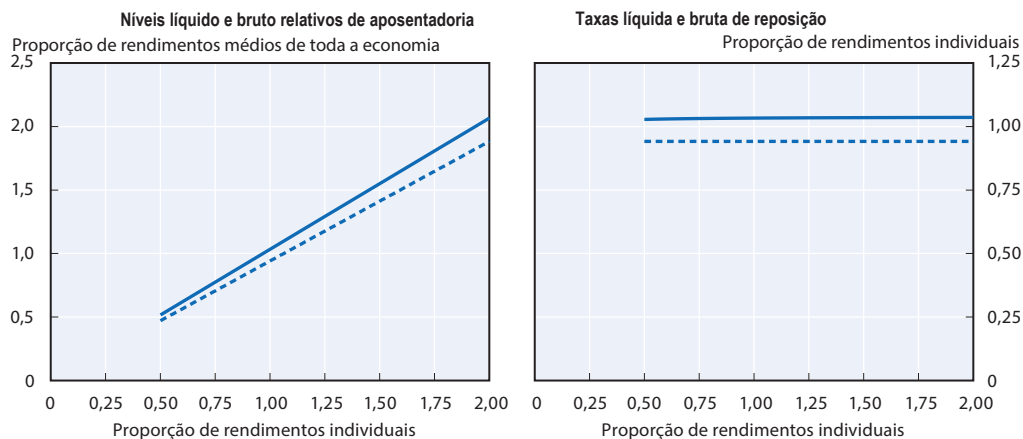
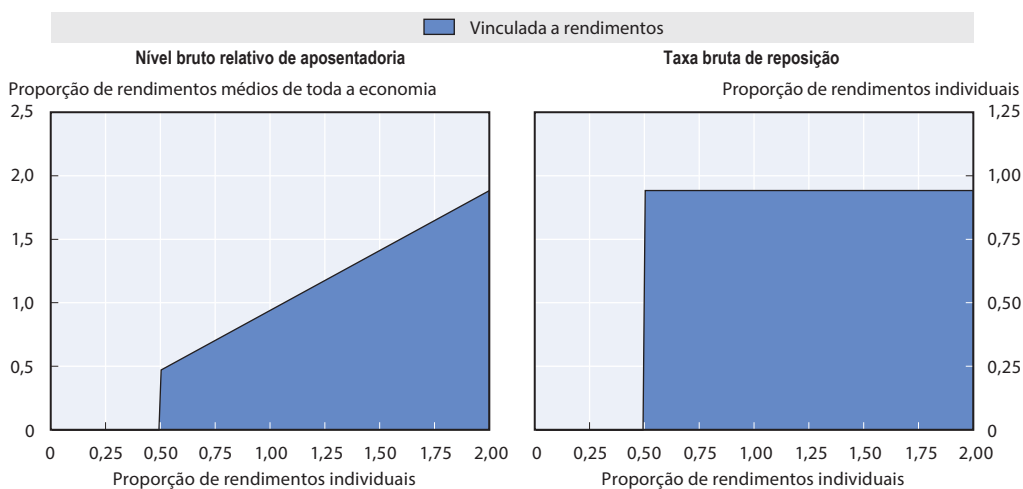
Os aposentados não contribuem para a previdência social. Se um aposentado decide voltar ao trabalho, seu benefício é suspenso e ele recebe apenas o salário, com as deduções correspondentes.

Programas assistenciais para a população idosa

Benefício assistencial

O Abono de Desenvolvimento (*El Bono de Desarrollo*) é concedido aos aposentados com mais de 65 anos em situação de extrema pobreza e incapacitados. Essas pessoas podem optar por receber um benefício pecuniário de USD 35,00 por mês, por pessoa. De acordo com os resultados obtidos pelo Cadastro Social na definição da linha de pobreza, qualquer pessoa abaixo da linha de pobreza tem direito a esse benefício.

Resultados da modelagem previdenciária: Equador



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	76,3	47,1	70,6	94,2	141,2	188,3
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	83,7	51,7	77,5	103,3	155,0	206,6
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	94,2	94,2	94,2	94,2	94,2	94,2
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	103,2	102,8	103,2	103,3	103,5	103,6
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	23,2	23,2	23,2	23,2	23,2	23,2
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	23,2	23,2	23,2	23,2	23,2	23,2

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161679>

El Salvador

El Salvador: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário em El Salvador consiste em um regime de contribuição definida sob gestão privada. Uma aposentadoria mínima garantida exige 25 anos de contribuições até a idade mínima de aposentadoria.

Principais indicadores

		El Salvador	ALC26
Rendimento médio	USD	3 700	61 000
	USD	400	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	1,7	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	72,3	73,6
	Aos 65 anos	18,3	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	13,9	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 60 anos para homens e 55 para mulheres, com 25 anos de contribuições. A aposentadoria também é permitida se o indivíduo puder reivindicar uma renda vitalícia anual igual a 60% do salário-base para fins de contribuição, ou 160% da aposentadoria mínima. São necessários vinte e cinco anos de contribuição para adquirir o direito a uma aposentadoria mínima.

Cálculo do benefício

Contribuição definida

Empregados e empregadores contribuem com 96,25% e 6,75%, respectivamente, e desses valores 10,3% (10,8% a partir de abril de 2012) são destinados às contas de poupança individuais. Um máximo de 2,7% (2,2% a partir de abril de 2012) dos rendimentos para fins do cálculo do benefício é utilizado para financiar o seguro por invalidez e sobrevivência, bem como custos administrativos. Os benefícios podem ser recebidos como benefícios definidos, renda vitalícia, ou uma combinação de ambos.

No sistema de conta de poupança individual, aqueles que não cumprem os requisitos mínimos para obter o benefício de aposentadoria recebem de volta o saldo de suas contas individuais. Essas pessoas podem optar por receber esse saldo em uma única parcela ou em seis parcelas anuais. No caso do recebimento em parcelas anuais, elas têm o direito de receber cobertura de seguro de saúde, cujo custo é descontado dos pagamentos.

Direcionado

O valor mínimo da aposentadoria por idade ou invalidez total em 2010 era de USD 143,64, e de USD 100,55 por invalidez parcial.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria é possível. Trabalhadores assalariados ou autônomos podem pedir aposentadoria antes de atingir a idade de aposentadoria ou sem o mínimo de 25 anos de contribuição, quando o saldo da poupança previdenciária individual for suficiente para financiar uma aposentadoria de 60% ou mais do salário-base, que é igual ou superior a 160% da aposentadoria. Esses benefícios são considerados benefícios de aposen-

tadoria antecipada, e a desvantagem é a ausência da garantia de aposentadoria mínima do governo. Não há restrição de idade para pedir essa aposentadoria.

Adiamento da aposentadoria

Trabalhadores assalariados ou autônomos podem adiar o pedido de aposentadoria após atingir a idade de aposentadoria, uma vez que a aposentadoria é um direito que pode ser exercido a critério do filiado, e não há qualquer penalidade em relação à aposentadoria por idade. Se ao atingir a idade de aposentadoria o filiado não houver exercido o seu direito e ficar incapacitado ou morrer, o próprio filiado ou seus beneficiários receberão o equivalente à aposentadoria por idade naquele momento, isentando a empresa gestora do fundo de pensão de qualquer responsabilidade futura. Não há incentivos para adiar a aposentadoria, a menos que a pessoa continue a contribuir, caso em que a conta continuará a aumentar.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Nenhum imposto é pago sobre rendas inferiores USD 2.514,29. Rendas acima desse valor até USD 6.628,57 pagam um imposto no valor de USD 57,14, mais 10% acima de USD 2.514,29; entre USD 6.628,57 e USD 20.342,85, a alíquota do imposto é de 20%; e rendas acima de USD 20.342,85 são tributadas em 30%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

A contribuição para a saúde, acidentes de trabalho e aposentadoria é de 10,5% dos rendimentos. Para os dois primeiros, o trabalhador contribui com 3% sobre seus rendimentos até USD 685,71 e, para a aposentadoria, pagam 6,25% dos rendimentos declarados, até um máximo de rendimentos para fins de contribuição de USD 5.354,52.

Tributação dos aposentados

Aposentadorias como rendimentos pessoais são isentas de imposto de renda ou de qualquer outra alíquota de imposto ou imposto municipal. As aposentadorias de funcionários e empregados públicos ou municipais são constitucionalmente protegidas de tributação.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

As contribuições pagas pelos aposentados são de 7,8% para o seguro de saúde, até o máximo de USD 685,71.

Indexação de aposentadorias

No Sistema de Poupança Previdenciária – de contas individuais –, apenas os benefícios mínimos são reajustados anualmente pelo Ministério da Fazenda na Lei do Orçamento do Estado, tendo em conta a variação relativa do salário mínimo para fins de cálculo da contribuição, bem como os recursos do governo federal disponíveis.

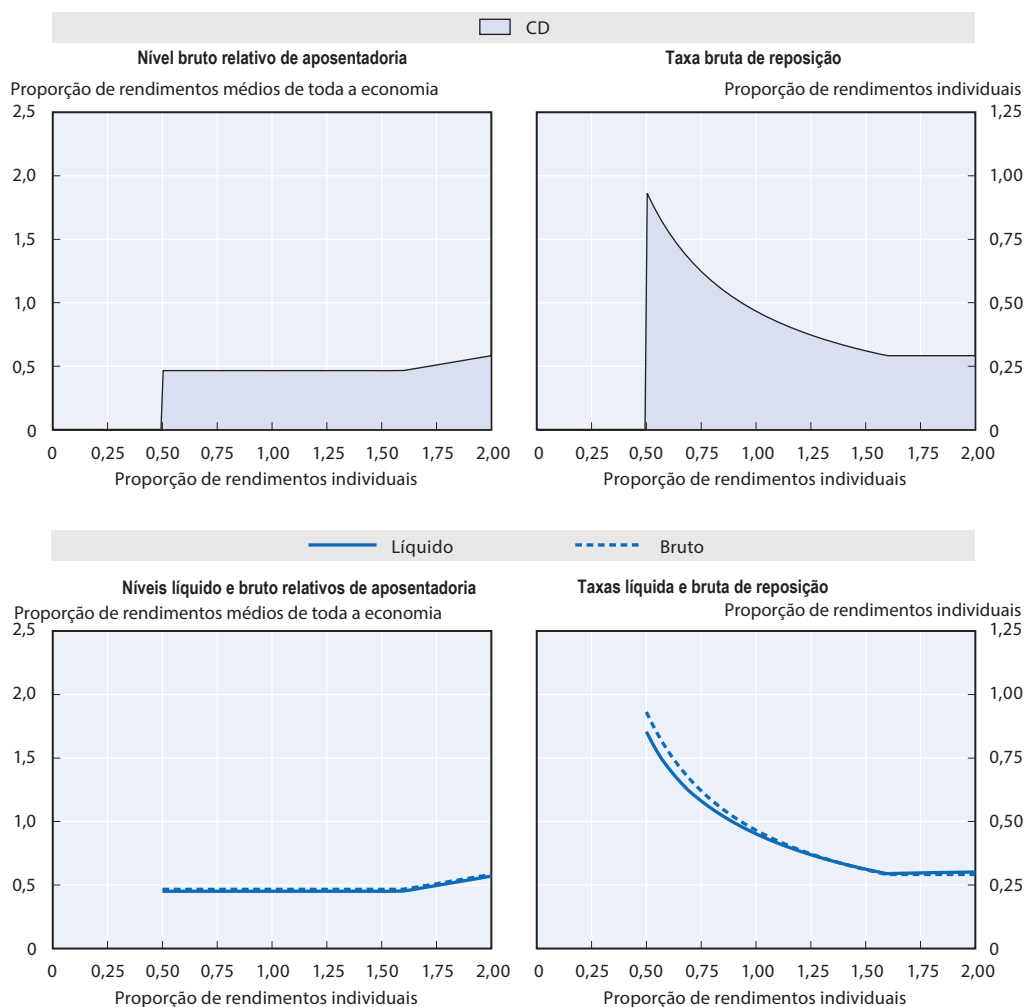
Para o exercício fiscal de 2009, que começa em 1º de janeiro, as aposentadorias mensais do Sistema Previdenciário Público – o sistema baseado em repartição – entre USD 130,58 e USD 300,00 foram reajustadas pela inflação em 10%. Além disso, a aposentadoria integral por idade e invalidez foi fixada em USD 143,64 por mês, e a aposentadoria mínima parcial por invalidez em USD 100,55. Esses aumentos também foram aplicados à aposentadoria tanto total como parcial por idade e invalidez no Sistema de Poupança Previdenciária, ou seja, o sistema de contribuição definida.

Programas assistenciais para a população idosa

Benefício social

O programa Comunidades Rurais Solidárias assiste moradores de 32 dos municípios mais pobres do país. Esse programa inclui um benefício denominado Pensão Básica Universal, que consiste no pagamento de um benefício no valor de USD 50,00 a pessoas com mais de 70 anos de idade que não têm outra fonte de renda e estão cobertas pelo programa Comunidades Rurais Solidárias.

Resultados da modelagem previdenciária: El Salvador



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria	46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	58,3
(% rendimentos brutos médios)						46,6
Nível líquido relativo de aposentadoria	45,2	45,2	45,2	45,2	45,2	57,0
(% rendimentos brutos médios)						45,2
Taxa bruta de reposição	57,5	93,1	62,1	46,6	31,0	29,2
(% rendimentos brutos médios)						23,3
Taxa líquida de reposição	54,4	85,4	58,1	45,2	31,2	30,1
(% rendimentos líquidos médios)						23,9
Riqueza previdenciária bruta	10,6	17,2	11,5	8,6	5,7	5,4
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,0	21,1	14,1	10,6	7,0	5,3
Riqueza previdenciária líquida	10,6	17,2	11,5	8,6	5,7	5,4
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	11,6	18,8	12,5	9,4	6,3	4,7

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161682>

Guatemala

Guatemala: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um regime público de benefícios definidos.

Principais indicadores

		Guatemala	ALC26
Rendimento médio	GTQ	21 900	55 900
	USD	2 700	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	0,8	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	71,9	73,6
	Aos 65 anos	17,7	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	10,3	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Em 2010, a idade de aposentadoria era de 60 anos, com pelo menos 180 meses (15 anos) de contribuições.

Em 2011 e 2012, pelo menos 192 meses (16 anos) de contribuições passam a ser necessários. A partir de 2013, o número de contribuições exigido subiu para 204 meses, e para 216 meses a partir de 2014.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O valor da aposentadoria por idade em 2010 era igual a 50% do salário médio nos 60 meses anteriores, mais 0,5% por cada seis meses de contribuições acima de 120 meses.

Em 2010 foi alocado um adicional de 10% do valor do benefício para cada dependente do segurado, que é pago à esposa ou companheira ou cônjuge inválido, a cada criança menor de 18 anos e a crianças deficientes com mais de 18 anos, ou à mãe dependente e ao pai dependente inválido que não estejam recebendo outro benefício. Em 2011 e até setembro de 2012, esses 10% eram pagos ao segurado e calculados sobre o salário-base, independentemente da existência de dependentes.

O benefício é pago em 12 parcelas anuais, com uma parcela adicional todo mês de dezembro igual ao valor mensal (ou seja, há 13 pagamentos por ano), além de um bônus de GTQ 500 em dezembro, denominado Bônus Familiar Anual.

O benefício mínimo mensal é de GTQ 340. No entanto, tendo em conta o pagamento adicional mencionado no parágrafo anterior, a prestação média mínima mensal é de GTQ 410 por mês.

O rendimento mínimo para fins de cálculo é de GTQ 6.000. A prestação máxima pode chegar a 80% do rendimento máximo para fins de cálculo, ou GTQ 4.800.

A remuneração básica é calculada com base no salário médio dos últimos cinco anos, com um valor máximo de GTQ 6.000.

Se um segurado não cumprir os requisitos mínimos de idade e número de contribuições, 70% das contribuições lhe serão devolvidos, mediante solicitação.

Os benefícios são reajustados periodicamente com base em variações atuariais no programa. Se a avaliação atuarial incluir um aumento básico de 6%, este não é regulado. Na prática, os aumentos têm sido de 2% a 4% a cada dois anos.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Não há antecipação da aposentadoria para antes dos 60 anos.

Adiamento da aposentadoria

Ao atingir 60 anos de idade, o segurado pode pedir sua aposentadoria ao Instituto Guatemalteco de Seguridad Social (IGSS) a qualquer momento, desde que contabilize o número necessário de contribuições. Para cada seis meses adicionais, o valor da aposentadoria aumenta em 0,5% em relação ao que teria sido. Trata-se de um incentivo ao adiamento da aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Há um subsídio de renda de até GTQ 36.000 por ano. Para rendas adicionais até GTQ 65.000 a alíquota do imposto é de 15%; de GTQ 65.001 a GTQ 180.000, 20%; de GTQ 180.001 a GTQ 295.000, 25%; e para rendas acima de GTQ 295.000, 31%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Essas contribuições são iguais a 1,83% do salário-base de contribuição. O rendimento mínimo de contribuição para fins de cálculo da contribuição é igual ao salário mínimo diário. Não há renda máxima para fins de cálculo da contribuição.

Na Guatemala, o salário mínimo é pago a trabalhadores agrícolas, não agrícolas e operários de fábricas.

	Agrícolas e não agrícolas	Fábrica
2010	Q 56/dia	Q 51,75/dia
2011	Q 63,7/dia	Q 59,45/dia
2012	Q 68/dia	Q 62,5/dia

Além de contribuir com 1,83% de seus rendimentos para o programa de invalidez, idade e sobrevivência, os empregados contribuem com 1% para o seguro de acidentes e 2% para o auxílio doença e maternidade, totalizando 4,83%.

O empregador contribui com 3,67% dos rendimentos dos trabalhadores para o programa de invalidez, idade e sobrevivência.

O Estado deve arcar com o equivalente a 25% dos benefícios pagos. No entanto, jamais o fez.

O empregador contribui com 7% dos rendimentos dos trabalhadores para o programa de seguro de saúde, doença, maternidade e acidentes. O Estado deve contribuir com 25% dos rendimentos, mas jamais o fez.

Tributação dos aposentados

Os aposentados não pagam impostos sobre o valor da aposentadoria.

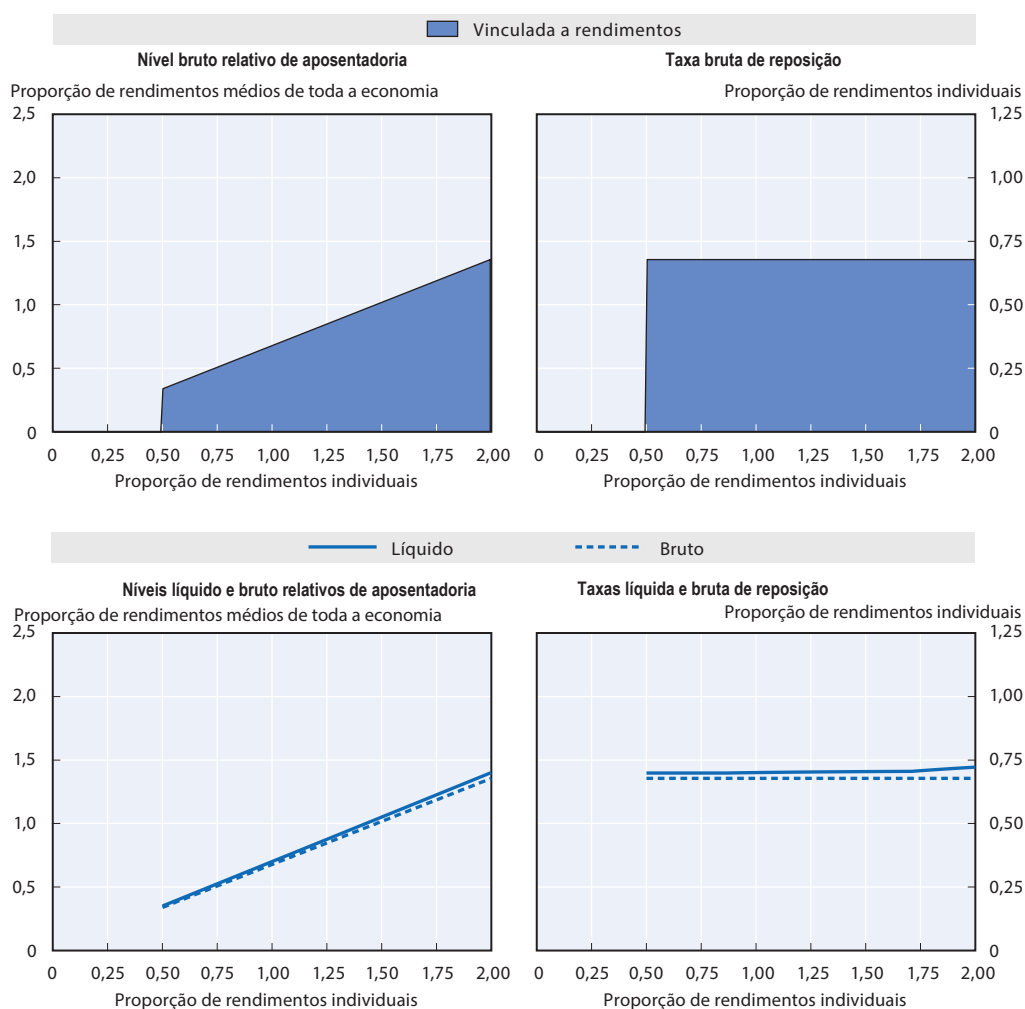
Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados não contribuem para a previdência social. Se optarem por continuar a trabalhar, contribuem apenas para o seguro de doença, maternidade e acidentes, que corresponde a 3% do seu salário.

Programas assistenciais para a população idosa**Benefício social**

Há um benefício não contributivo para pessoas carentes com mais de 65 anos de idade. Os beneficiários desse programa são guatemaltecos, conforme definido no artigo 144 da Constituição, capazes de comprovar, por meio de uma avaliação socioeconômica realizada por um assistente social, que não dispõem de recursos econômicos e são extremamente pobres. Desde 2007, o pagamento aos beneficiários que cumprem esses requisitos legais é de GTZ 400,00 por mês.

Resultados da modelagem previdenciária: Guatemala



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	54,9	33,9	50,8	67,8	101,7	135,6
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	56,8	35,0	52,6	70,1	105,1	140,1
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	67,8	67,8	67,8	67,8	67,8	67,8
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	69,9	69,9	69,9	70,1	70,5	72,2
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	16,4	16,4	16,4	16,4	16,4	16,4

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161696>

Guiana

Guiana: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um componente vinculado a rendimentos e um benefício por idade para pessoas com algumas contribuições, porém insuficientes.

Principais indicadores

		Guiana	ALC26
Rendimento médio	GYD	584 200	1 416 900
	USD	2 900	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	0,1	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	66,2	73,6
	Aos 65 anos	13,0	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	6,6	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Idade de 60 com pelo menos 750 semanas de contribuições pagas ou creditadas, incluindo pelo menos 150 semanas de contribuições pagas; 25 semanas de contribuições são creditadas para cada ano em que o segurado tinha mais de 35 anos em 1969, até 600 semanas. A aposentadoria não é necessária. A aposentadoria por idade é paga se o segurado não cumpre as condições necessárias para a aposentadoria por idade, mas tinha pelo menos 50 semanas de contribuições antes dos 60 anos.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

A aposentadoria é de 40% da média dos rendimentos cobertos semanais do segurado, mais 1% dos rendimentos cobertos semanais por cada período de 50 semanas de contribuições acima de 750. A média de rendimentos semanais cobertos é baseada nos três melhores anos de rendimentos do segurado, nos últimos cinco anos anteriores aos 60 anos.

O rendimento máximo semanal para fins de cálculo do benefício é de GYD 29.193. A taxa da aposentadoria, no entanto, não deve ser inferior a 50% do Salário Mínimo do Serviço Público em vigor, nem superior a 60% dos Rendimentos Médios Semanais Sujeitos a Contribuição. O salário mínimo mensal do setor público é de GYD 33.207. A média dos rendimentos semanais de contribuição era de GYD 29.193.

Para calcular os benefícios, é preciso obter o registro de contribuição dos últimos cinco anos de trabalho antes da idade de 60 anos, quando o contribuinte houver pago pelo menos 13 semanas (ou três meses) de contribuições anuais. Desses últimos cinco anos, os três melhores anos de contribuições são escolhidos para a soma:

$$\frac{\text{Soma dos Rendimentos Anuais Sujeitos a Contribuição}}{\text{Soma do número de Semanas de Contribuição}} = \text{Rendimentos Médios Semanais de Contribuição (a)}$$

Soma do número de Semanas de Contribuição

Benefício semanal = (0,4a) + (0,01a) para cada grupo de 50 (cinquenta) contribuições acima de 750 1 (um) ano se refere aos 12 (doze) meses anteriores ao mês de nascimento do Segurado. “Melhor” ano significa o ano com os Rendimentos Anuais Sujeitos a Contribuição mais altos.

Quando a aposentadoria a que o segurado tem direito é calculada, ela é então com-

parada à aposentadoria mínima no momento em que o segurado faz 60 anos. Quando a aposentadoria calculada é inferior, o aposentado recebe a aposentadoria mínima. Caso contrário, o aposentado recebe a aposentadoria efetivamente calculada.

A aposentadoria por idade é reajustada de tempos em tempos.

Benefício por idade

Um Benefício por Idade é um único pagamento. O benefício é igual a 8,3% dos rendimentos anuais médios cobertos do segurado, multiplicados pelo número de períodos de 50 semanas de contribuições pagas ou creditadas, como segue:

- Obter o registro de contribuições totais
- Obter os rendimentos anuais sujeitos a contribuição para cada ano de contribuição
- Soma dos rendimentos anuais sujeitos a contribuição para todos os anos de contribuição
- Soma do número de semanas de contribuição para todos os anos de contribuição
- Dividir o item (c) pelo item (d) = Média dos rendimentos semanais sujeitos a contribuição
- Multiplicar o item (e) por 52 = Média dos rendimentos anuais sujeitos a contribuição
- Benefício = $1/12 \times$ item (f) \times Número de grupos de 50 (cinquenta) contribuições (no registro de contribuições totais).

1 (um) ano se refere a um ano civil.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria é possível a partir dos 60 anos.

Adiamento da aposentadoria

O adiamento da aposentadoria é possível e uma pessoa qualificada para a aposentadoria tem direito a 40% de seu salário relevante para as primeiras 750 contribuições, e um adicional de 1% para cada bloco completo de 50 contribuições acima de 750. Por exemplo, uma pessoa com 1.222 contribuições teria direito a $(40 + 9) = 49\%$. Nenhuma pessoa tem direito a mais de 60% do seu salário relevante.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Para o ano de avaliação em 2009, o ano de renda é igual a 2008. O imposto de renda é calculado sobre a renda que exceder GYD 35.000,00 por mês ou GYD 420.000 por ano. O restante acima do limite mensal e anual é tributado em 33,33%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

O NIS estende a proteção e a cobertura de seguro social a todas as pessoas entre as idades de 16 e 60 anos com emprego sujeito a seguro. Isso é feito de forma obrigatória para trabalhadores assalariados e autônomos e pode continuar em bases voluntárias para aqueles que deixarem o referido emprego antes dos 60 anos. Segurados abaixo e acima dessa idade também estão cobertos, mas apenas em relação ao benefício Industrial.

Tanto empregador como empregado pagam contribuições. A contribuição total é

igual a 13% do salário pago ao empregado, mas deriva de uma dedução de 5,2% do salário do empregado, e os 7,8% restantes são pagos pelo empregador em nome do empregado para fins do Seguro Nacional.

O rendimento semanal máximo para fins de cálculo da contribuição é de GYD 29.193 (reajustados anualmente).

As contribuições são pagas semanal ou mensalmente, dependendo da natureza do emprego.

As contribuições do segurado também financiam benefícios pecuniários por doença, maternidade e acidentes de trabalho.

Tributação dos aposentados

A Guiana adota uma dedução fiscal padrão de GYD 420.000 por ano. A alíquota de imposto marginal é, então, de 33,3%.

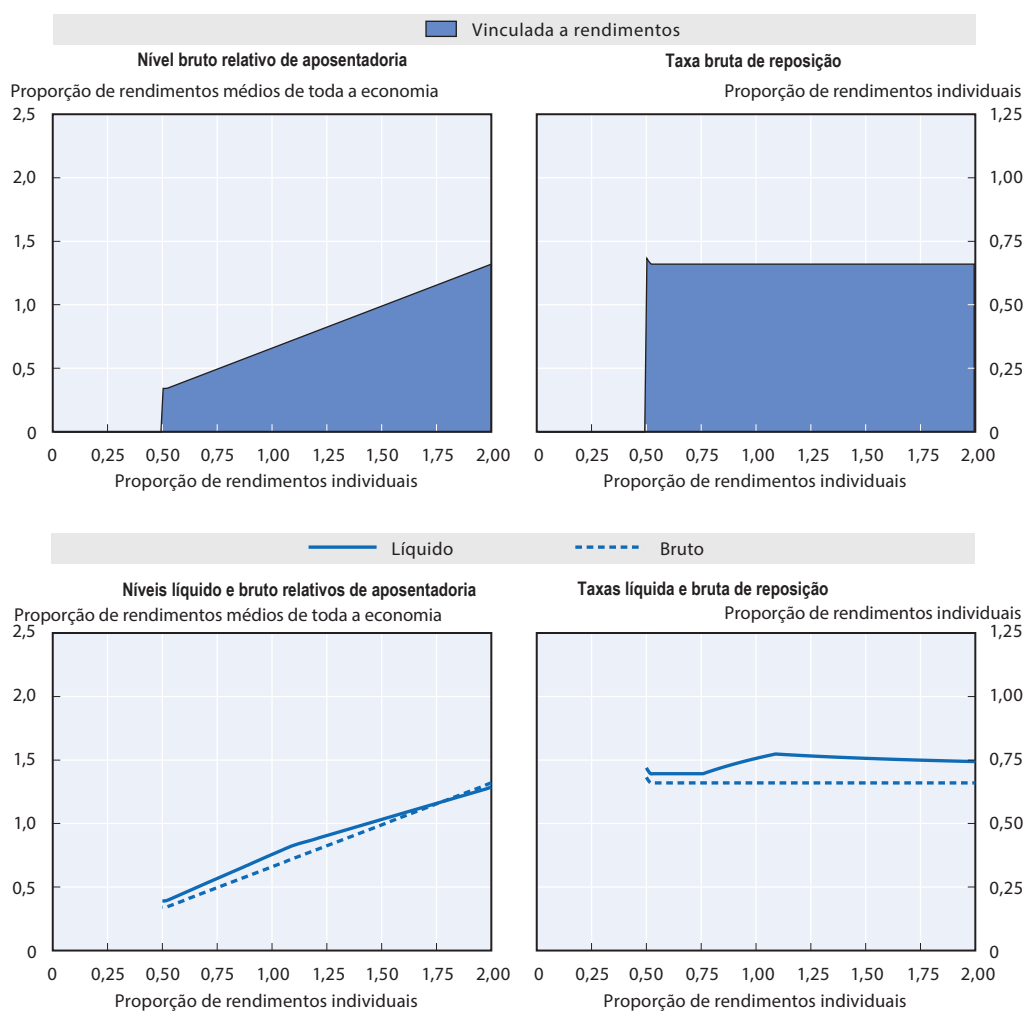
Tributação da renda da aposentadoria

As aposentadorias são isentas de impostos.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Pessoas com mais de 60 anos de idade e aposentados não pagam contribuições previdenciárias. O empregador é responsável pelos pagamentos à previdência social para trabalhadores acima de 60 anos, que é igual a 1,5%, a título de cobertura do benefício Industrial para pessoas com mais de 60 ou menos de 16 anos de idade.

Resultados da modelagem previdenciária: Guiana



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	53,5	34,1	49,5	66,0	99,0	132,0
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	61,3	39,1	56,7	75,7	103,2	128,6
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	66,0	68,2	66,0	66,0	66,0	66,0
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	71,1	72,0	69,6	75,7	75,7	74,4
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,9	14,3	13,9	13,9	13,9	13,9
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	16,7	17,3	16,7	16,7	16,7	16,7
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,9	14,3	13,9	13,9	12,6	11,8
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	16,7	17,3	16,7	16,7	15,2	14,2

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161709>

Haiti

Haiti: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um componente vinculado a rendimentos e um benefício por idade para pessoas com algumas contribuições, porém insuficientes.

Principais indicadores

		Haiti	ALC26
Rendimento médio	HTG	27 200	277 200
	USD	700	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	0,7	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	63,0	73,6
	Aos 65 anos	13,7	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	9,1	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Empregados dos setores comercial, industrial ou agrícola são segurados pelo Seguro ONA. A idade de aposentadoria é de 55 anos, com pelo menos 25 anos de contribuições.

Um benefício por idade é pago quando o segurado não satisfaz as condições necessárias para um benefício de aposentadoria por idade.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O benefício de aposentadoria do ONA é igual a um terço do salário médio do segurado nos dez anos anteriores à aposentadoria. Rendimentos médios anteriores não são reajustados e os benefícios não são indexados.

Benefício por idade

Pessoas desempregadas com idade acima de 55 anos e menos de dez anos de contribuição têm direito à restituição de contribuições referentes a um período máximo de 12 meses.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria não é possível.

Adiamento da aposentadoria

Para o regime ONA, segurados com pelo menos 20 anos de serviço não têm direito a bônus em caso de adiamento da aposentadoria após os 55 anos de idade.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

De	A	Imposto (%)
0	HTG 60 000	0
HTG 60 001	HTG 240 000	10
HTG 240 001	HTG 480 000	15
HTG 480 001	HTG 1 000 000	25
HTG 1 000 001	E acima	30

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

As contribuições dos empregadores e o estabelecimento do fundo salarial do Seguro Nacional da Terceira Idade serão calculados da seguinte forma:

1. Salários que não ultrapassem HTG 200.000: 2% pagos tanto pelo empregado como pelo empregador
2. Salários de HTG 201,00 a HTG 500.000: 3% pagos tanto pelo empregado como pelo empregador
3. Salários de HTG 501,00 a HTG 1.000.00: 4% pagos tanto pelo empregado como pelo empregador
4. Salários acima de HTG 1.000.00: 6% a serem pagos tanto pelo empregado como pelo empregador.

Um imposto de 1% sobre os salários dos servidores públicos e trabalhadores do setor privado contribui para fundo de bem-estar social (*Caisse d'Assistance Social*).

Invalidez e sobrevivência são pagos com contribuições sociais.

Para os servidores públicos, o seguro de saúde é financiado por taxas sobre os salários.

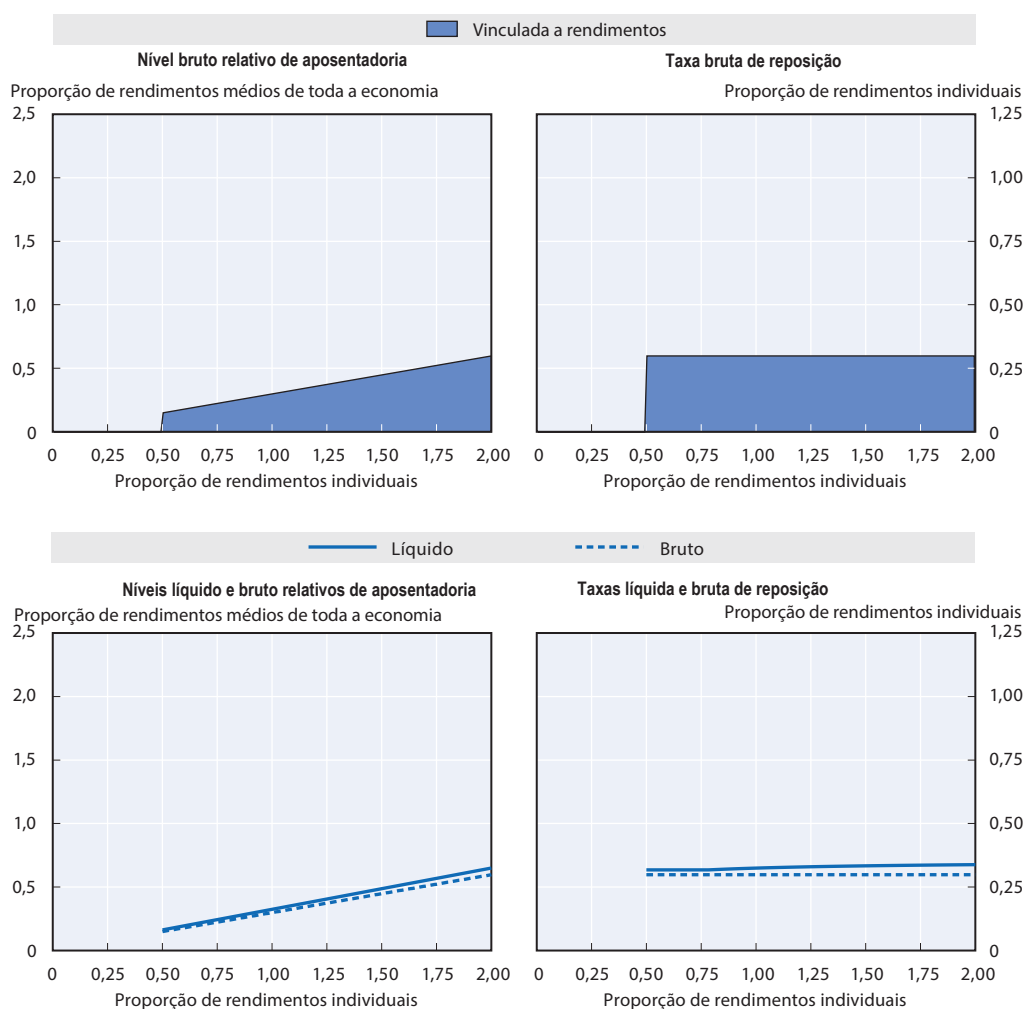
Tributação dos aposentados

As aposentadorias são isentas de impostos.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os beneficiários da aposentadoria por idade não pagam contribuições previdenciárias.

Resultados da modelagem previdenciária: Haiti



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	24,2	14,9	22,4	29,8	44,8	59,7
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	26,3	16,2	24,3	32,5	48,7	64,9
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	29,8	29,8	29,8	29,8	29,8	29,8
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	31,9	31,8	31,8	32,5	33,3	33,8
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,7	7,7	7,7	7,7	7,7	7,7
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,7	7,7	7,7	7,7	7,7	7,7

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161715>

Honduras

Honduras: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário em Honduras consiste em um regime de benefícios definidos com base na repartição e um subsídio por idade para pessoas sem o número exigido de contribuições.

Principais indicadores

		Honduras	ALC26
Rendimento médio	HNL	59 400	131 800
	USD	3 100	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	5.1	3.1
Expectativa de vida	Ao nascer	73.8	73.6
	Aos 65 anos	18.3	17.4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	9.0	12.3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria obrigatória é de 65 anos para homens e 60 para mulheres, com 15 anos de contribuições. Indivíduos que não se qualificam para a aposentadoria por idade terão suas contribuições restituídas em uma única parcela.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

Para o regime do Instituto de Seguridade Social (IHSS), a aposentadoria não deve ser inferior a 50% ou superior a 80% do salário-base mensal de contribuição.

A aposentadoria é baseada na média dos últimos 180 salários ou rendimentos mensais usados como salário-base mensal de contribuição, indexado ao mês em que o segurado adquiriu o direito à aposentadoria. Se o número de meses de contribuições for inferior a 180, o cálculo será baseado nos rendimentos a partir da data do pedido, com base no índice de preços ao consumidor, tendo como data final a última contribuição e como data inicial a primeira contribuição, e multiplicando-se o salário-base mensal por 40%, mais 1% do salário para cada 12 meses de contribuições que excederem os primeiros 60 meses.

Em 2010, o salário mínimo médio era de HNL 4.949,70. Os benefícios de aposentadoria do IHSS são alterados por decreto governamental.

Benefício por idade

O valor total contribuído será restituído ao segurado que não se qualificar para a aposentadoria por idade, em uma única parcela.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria não é possível.

Adiamento da aposentadoria

O adiamento da aposentadoria é possível, e as pessoas que houverem cumprido os requisitos de idade e contribuição e adiarem a retirada de sua aposentadoria recebem um benefício de 3%, em vez de 1%, por cada ano e fração de um ano de contribuição além dos primeiros 60 meses.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Há uma dedução do imposto de renda de pessoa física de HNL 70.000,00. Além disso, também é permitida a dedução de HNL 20.000,00 a título de despesas médicas, totalizando HNL 90.000,00.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Os trabalhadores contribuem com 1% de seus rendimentos para o IHSS, o setor privado com 2%, e o Estado com 0,5%.

Para fins de cálculo da contribuição, são considerados rendimentos mensais mínimos e máximos. Em 2010, o limite máximo de contribuição era de HNL 4.800,00. Em 2012, o limite superior era de HNL 7.000.

	Saúde e maternidade (%)	Idade (%)	Acidente de trabalho (%)	Total
Empregador	5,0	2,0	0,02	7,02
Trabalhador	2,5	1,0		3,5
Governo	0,5	0,5		1,0
Total	8,0	3,5	0,02	11,52

Tributação dos aposentados

As aposentadorias são isentas de tributação, independentemente de onde o segurado houver trabalhado.

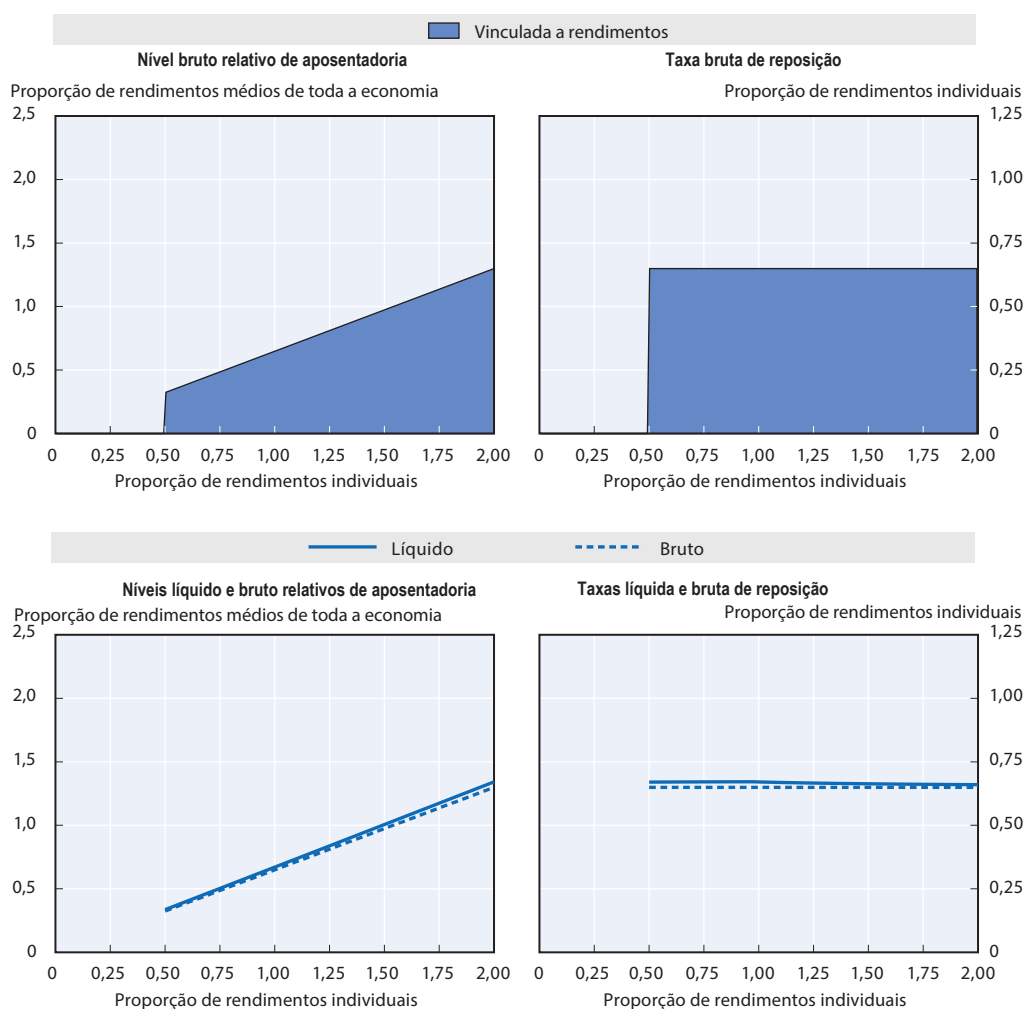
Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os beneficiários de aposentadoria por idade não contribuem para a previdência.

Programas assistenciais

As instituições hondurenhas concedem um bônus anual no valor de HNL 800,00. Cerca de 300.000 famílias recebem esse benefício.

Resultados da modelagem previdenciária: Honduras



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria	52,6	32,5	48,7	64,9	97,4	129,9
(% rendimentos brutos médios)	49,3	30,4	45,7	60,9	91,3	121,8
Nível líquido relativo de aposentadoria	54,3	33,5	50,3	67,1	100,6	134,2
(% rendimentos brutos médios)	50,9	31,4	47,2	62,9	94,3	125,8
Taxa bruta de reposição	64,9	64,9	64,9	64,9	64,9	64,9
(% rendimentos brutos médios)	60,9	60,9	60,9	60,9	60,9	60,9
Taxa líquida de reposição	67,1	67,0	67,1	67,1	66,4	66,0
(% rendimentos líquidos médios)	62,9	62,8	62,9	62,9	62,2	61,9
Riqueza previdenciária bruta	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	16,1	16,1	16,1	16,1	16,1	16,1
Riqueza previdenciária líquida	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	16,1	16,1	16,1	16,1	16,1	16,1

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161721>

Jamaica

Jamaica: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário tem um componente básico e um componente adicional vinculado a rendimentos. Para aqueles não qualificados para a aposentadoria básica há um componente assistencial.

Principais indicadores

		Jamaica	ALC26
Rendimento médio	JMD	429 900	590 600
	USD	5 100	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	0,7	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	74,0	73,6
	Aos 65 anos	17,4	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	14,5	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 65 anos para homens e 60 para mulheres, com pelo menos 1.716 semanas de contribuições pagas, incluindo uma média anual de 39 semanas de contribuições pagas ou creditadas. A idade de aposentadoria para as mulheres vem aumentando, para 61 anos em 2012, 62 em 2013, 63 em 2014, deverá aumentar para 64 em 2015 e 65 em 2016, a fim de igualá-la à idade de aposentadoria dos homens. A aposentadoria é compulsória a partir dos 70 anos para homens e 65 para mulheres (subindo para 70 em 2016). Uma aposentadoria reduzida é paga para contribuições médias anuais de 10 a 38 semanas.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

Um benefício básico de JMD 2.400 por semana é pago com uma média anual de 39 semanas de contribuições pagas ou creditadas, além de um benefício semanal vinculado a rendimentos de JMD 0,06 para cada JMD 13 de contribuição do empregador/empregado pagos durante a vida de trabalho.

Uma aposentadoria reduzida de JMD 1.800 por semana (com contribuições anuais médias de 26 a 38 semanas), ou JMD 1.200 por semana (com 10 a 25 semanas) é paga, além de um benefício semanal vinculado a rendimentos de JMD 0,06 para cada JMD 13 de contribuição do empregador/empregado pagos durante a vida de trabalho.

Além disso, o cônjuge do segurado recebe um complemento semanal de JMD 800.

Em geral, uma vez que o sistema é bastante redistributivo, a aposentadoria consiste no benefício básico (ou taxa fixa), que constitui cerca de 90% da aposentadoria, e um componente vinculado a rendimentos para os demais 10% do benefício.

Os benefícios não são indexados, mas são revistos a cada dois anos e atuarialmente reajustados. Para efeitos da modelagem, adotamos a indexação de preços.

Benefício por idade

Há um programa assistencial no âmbito do programa de renda condicionada para famílias pobres, crianças, idosos (a partir dos 60 anos), etc. Os idosos com mais de 60 anos que se qualificam para o programa recebem JMD 900 por mês, pagos a cada dois meses.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Não é possível aposentar-se antes da idade de aposentadoria.

Adiamento da aposentadoria

Os homens podem continuar a contribuir para o sistema até a idade de 70 anos, quando a aposentadoria não pode ser mais adiada. Para as mulheres, esse adiamento é possível apenas até os 65 anos. Essa idade será aumentada gradualmente para 70 nos anos até 2016.

É preciso observar que o pedido de aposentadoria deve ser feito no mais tardar três anos após a data de elegibilidade; caso contrário, apenas um máximo de três anos de atraso será pago.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias.

Tributação dos trabalhadores

Há uma dedução do imposto de renda de pessoa física de JMD 441.168. Rendas adicionais são tributadas em 25%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Tanto empregados como empregadores contribuem com 2,5% dos rendimentos cobertos, dos quais 2% correspondem à contribuição para a aposentadoria e 0,5% à contribuição para o Fundo Nacional de Saúde. Trabalhadores domésticos e pessoas voluntariamente seguradas contribuem com uma taxa fixa JMD 50 por semana. O rendimento máximo para fins de cálculo da contribuição do empregado é de JMD 19.230,77 por semana ou JMD 1.000.000 por ano (não há rendimentos máximos para fins de cálculo da contribuição no caso de trabalhadores domésticos). Os trabalhadores também contribuem para o benefício maternidade pecuniário. As contribuições são deduzidas semanal, quinzenal ou mensalmente, dependendo do modo como o empregado é pago.

Tributação dos aposentados

Os benefícios da aposentadoria são isentos de impostos. No entanto, o aposentado que continuar a trabalhar após a idade de aposentadoria terá direito a alguns benefícios, dependendo da renda total. Os aposentados gozam de uma dedução fiscal adicional de JMD 80.000, acrescidos de outros JMD 80.000 para aqueles com mais de 65 anos de idade.

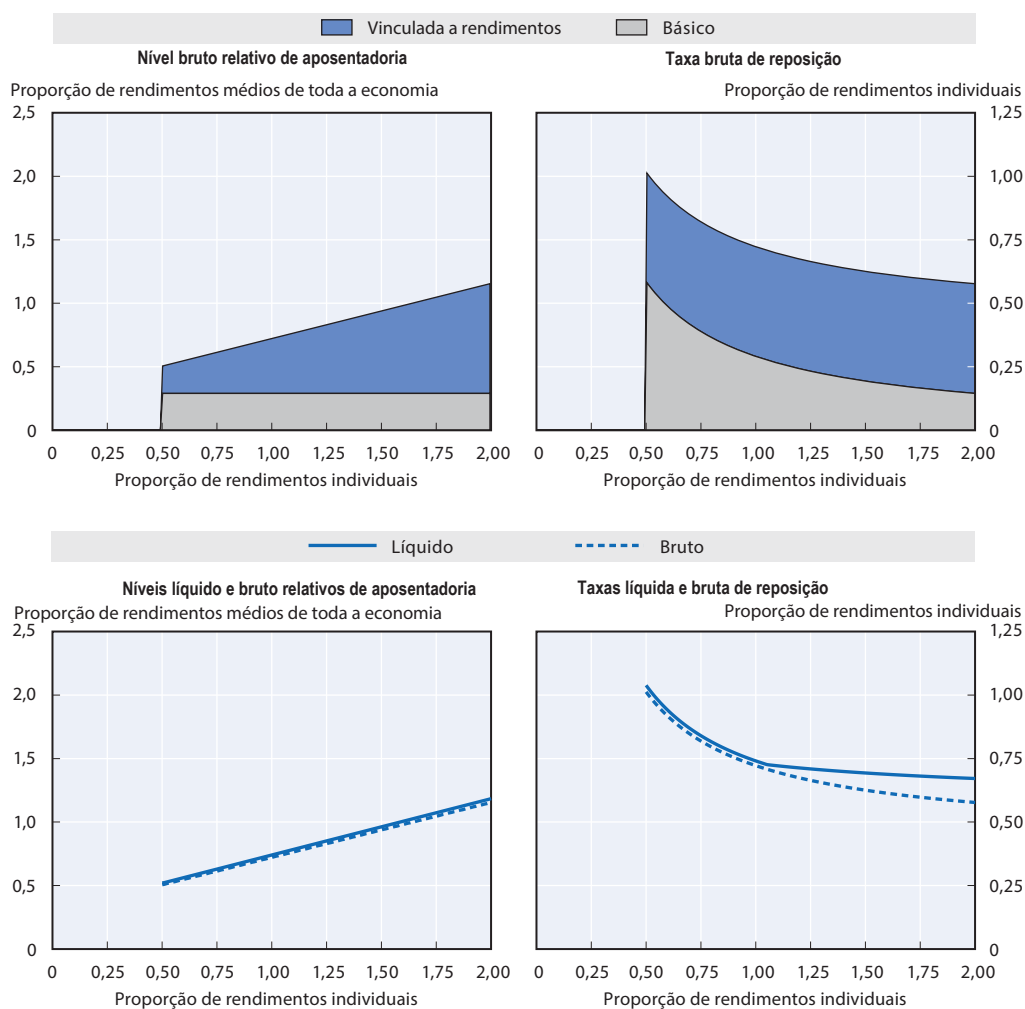
Tributação de renda da aposentadoria

Os benefícios da aposentadoria por idade do Regime Nacional de Seguro são isentos de impostos.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados não contribuem para a previdência social.

Resultados da modelagem previdenciária: Jamaica



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	64,0	50,6	61,4	72,2	93,8	115,4
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	65,7	51,9	63,0	74,1	96,2	118,4
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	79,0	101,3	81,9	72,2	62,6	57,7
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	81,1	103,9	84,0	74,1	69,3	67,1
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12,3	15,7	12,7	11,2	9,7	9,0
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,6	17,4	14,1	12,4	10,8	9,9
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12,3	15,7	12,7	11,2	9,7	9,0
	13,6	17,4	14,1	12,4	10,8	9,9

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161731>

México

México: sistema previdenciário em 2010

Um regime obrigatório de contribuição definida, administrado e financiado pelo setor privado se aplica aos trabalhadores do setor privado admitidos após 1º de abril de 2007 ou que tenham optado pelo referido regime. As contribuições são feitas por trabalhadores, empregadores e governo. Uma aposentadoria mínima é garantida aos trabalhadores do setor privado. Regras transitórias se aplicam a algumas gerações.

Principais indicadores

		México	ALC26
Rendimento médio	MXN	84 100	86 100
	USD	6 800	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	1,4	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	77,3	73,6
	Aos 65 anos	18,7	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11,4	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade normal de aposentadoria para trabalhadores do setor privado é de 65 anos para homens e mulheres, sujeita a 1.250 semanas (em torno de 24 anos) de contribuição.

Cálculo do benefício

Regime financiado

Trabalhadores do setor privado: trabalhadores e empregadores contribuem com um total de 6,275% dos rendimentos para uma conta individual, à qual é acrescentada uma contribuição do governo equivalente a 0,225% dos rendimentos. Uma contribuição adicional de 5% é feita em uma conta habitação individual (regime conhecido como Infonavit), que reverte para a conta de aposentadoria quando não é usada. Finalmente, o governo contribui com um valor fixo indexado à inflação trimestralmente para contas individuais de aposentadoria por dia de contribuição, denominado cota social. Em maio de 2009 a Lei da Seguridade Social foi alterada a fim de estabelecer uma cota social progressiva, visando beneficiar os trabalhadores que ganham os menores salários. As cotas sociais em dezembro de 2010 eram as seguintes: MXN 4.106,47 para trabalhadores que ganhavam até um salário mínimo; MXN 3.935,37 para aqueles que ganhavam entre 1,01 e quatro vezes o salário mínimo; MXN 3.764,27 para aqueles na faixa de 4,01 a sete vezes o salário mínimo; MXN 3.593,16 para aqueles na faixa de 7,01 a dez vezes o salário mínimo; e, finalmente, MXN 3.422,06 para aqueles com rendimento entre 10,01 e 15 vezes o salário mínimo. Para trabalhadores com salários acima desses valores não há contribuição para a cota social. A cota social é indexada à inflação a cada três meses.

Há um teto para as contribuições, que é de 25 vezes o salário mínimo. Os cálculos dos pagamentos da aposentadoria são feitos por meio da conversão do saldo acumulado da conta (descontando-se um seguro de sobrevivência que deve ser adquirido para cobrir os benefícios de sobrevivência) em uma renda vitalícia indexada a preços na idade normal de aposentadoria. As taxas da renda vitalícia são determinadas com base no sexo do trabalhador.

Aposentadoria mínima

Trabalhadores do setor privado: a aposentadoria mínima é equivalente a um valor do salário mínimo em 1997, indexado à inflação (MXN 24.092,91 em 2010). A aposentadoria mínima é efetivamente indexada a preços.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria é possível a partir de 60 anos de idade para homens e mulheres. As condições são que o trabalhador não esteja empregado e contabilize pelo menos 1.250 contribuições semanais. Os filiados podem se aposentar em qualquer idade se o capital acumulado na sua conta lhes permitir adquirir uma renda vitalícia pelo menos 30% superior à aposentadoria mínima garantida. Nesse caso, o trabalhador ainda precisa completar as 1.250 semanas de contribuições.

Adiamento da aposentadoria

A aposentadoria aos 65 anos não é obrigatória. Trabalhadores do setor tanto público como privado podem adiar a aposentadoria após completarem 65 anos.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Não há retenção sobre rendimentos mensais para pessoas que percebem apenas o equivalente ao salário mínimo na área geográfica correspondente.

Área geográfica	Salário diário	Salário mínimo anual	Cinco salários mínimos por ano
	MXN	MXN	MXN
"A"	57,46	20 972,90	104 864,50
"B"	55,84	20 381,60	101 908,00
"C"	54,47	19 881,55	99 407,75

Em 2010, rendimentos anuais acima do salário mínimo anual eram tributados conforme a tabela abaixo:

Limite mínimo	Limite máximo	Parcela única fixa	Percentual a ser aplicado sobre o excedente do limite mínimo
MXN	MXN	MXN	%
0,01	5 952,84	0	1,92
5 952,85	50 524,92	1 14,24	6,4
50 524,93	88 793,04	2 966,76	10,88
88 793,05	103 218,00	7 130,88	16
103 218,01	123 580,20	9 438,6	17,92
123 580,21	249 243,48	13 087,44	21,36
249 243,49	392 841,96	39 929,04	23,52
392 841,97	Ou mais	73 703,40	30

Tributação dos aposentados

A dedução para aposentados é de 15 vezes o salário mínimo.

Tributação de renda da aposentadoria

Não há redução fiscal especial para renda de aposentadoria acima das deduções máximas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

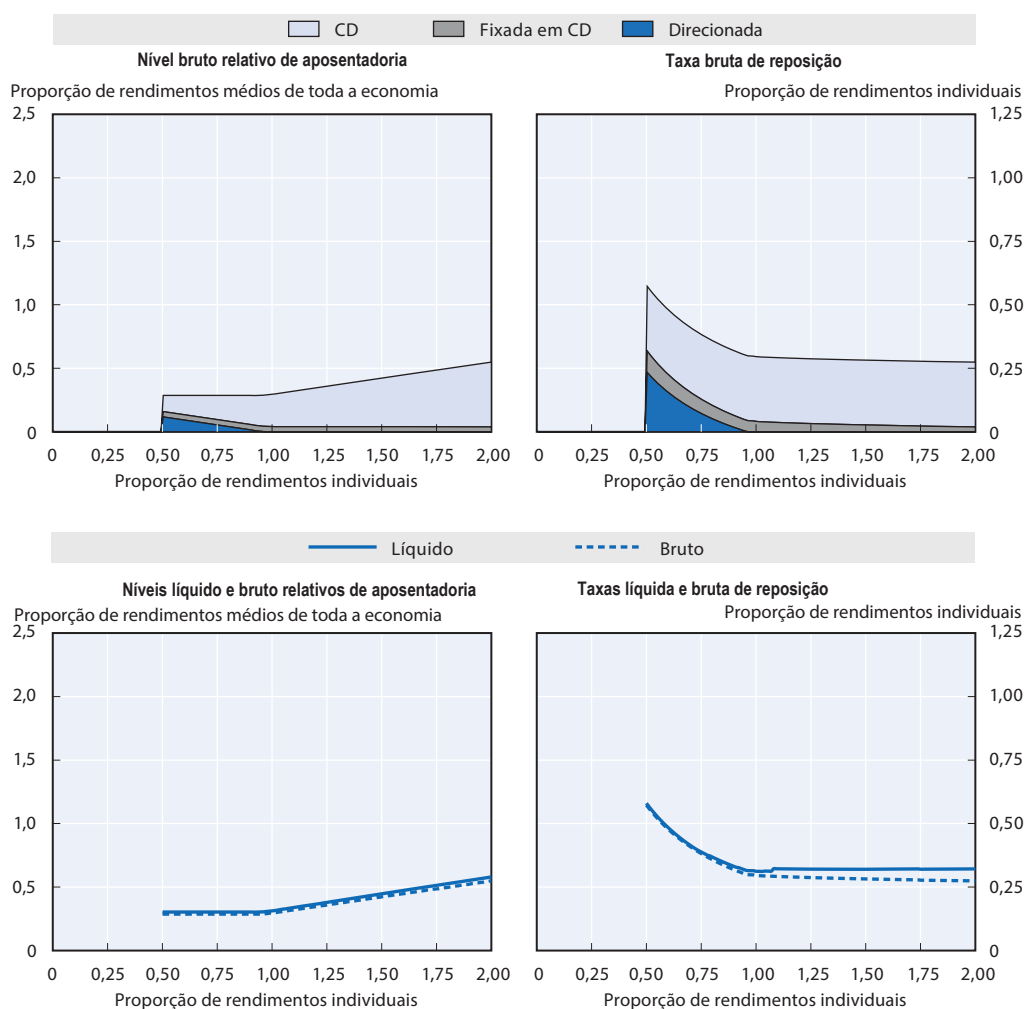
Os aposentados não contribuem para a previdência social.

Aposentadorias Não Contributivas

A pensão alimentaria é paga a pessoas a partir dos 68 anos residentes no Distrito Federal (DF). O benefício é igual a pelo menos 50% do salário mínimo para o DF (em 2010, a “pensión alimentaria” mensal era de MXN 897,30).

Benefício “70 y mas”, no valor de MXN 500 por mês para a população a partir de 70 anos que resida em uma cidade de até 30 mil habitantes. Os beneficiários não podem estar recebendo qualquer outro benefício do governo.

Resultados da modelagem previdenciária: México



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria	28,6	28,6	28,6	29,5	42,3	54,9
(% rendimentos brutos médios)				28,6	38,4	49,8
Nível líquido relativo de aposentadoria	30,3	30,3	30,3	31,2	44,7	58,0
(% rendimentos brutos médios)				30,3	40,6	52,7
Taxa bruta de reposição	46,2	57,3	38,2	29,5	28,2	27,4
(% rendimentos brutos médios)				28,6	25,6	24,9
Taxa líquida de reposição	46,8	58,0	38,8	31,2	32,0	32,1
(% rendimentos líquidos médios)				30,3	29,1	29,2
Riqueza previdenciária bruta	7,6	9,4	6,3	4,8	4,6	4,5
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,3	10,3	6,9	5,2	4,6	4,5
Riqueza previdenciária líquida	7,6	9,4	6,3	4,8	4,6	4,5
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,3	10,3	6,9	5,2	4,6	4,5

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161743>

Nicarágua

Nicarágua: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um regime baseado em repartição e um regime de benefícios definidos vinculado a rendimentos.

Principais indicadores

		Nicarágua	ALC26
Rendimento médio	NIO	31 700	152 500
	USD	1 400	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	3,1	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	74,7	73,6
	Aos 65 anos	18,5	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	9,1	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 60 anos para homens e mulheres com um histórico de contribuições de pelo menos 750 semanas. O número de anos de contribuições necessárias é reduzido para aqueles que se inscreveram no sistema de segurança social após os 45 anos, que contribuíram durante a metade do tempo em que estiveram no sistema do momento da adesão até a idade de aposentadoria e que contabilizem pelo menos 250 semanas de contribuições.

Há dois programas de benefícios não contributivos: a) para vítimas de guerra, pagos aos parentes dos mortos ou àqueles afetados pela guerra; e b) benefícios especiais, financiados pelo Estado e pagos a cidadãos que se distinguiram por diferentes razões.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O benefício é de 40% do rendimento médio para fins de cálculo do benefício (ou 45% do rendimento médio se inferior ao dobro do salário mínimo), mais 1,365% (ou 1,59% se o rendimento médio for inferior a duas vezes o salário mínimo) para cada 50 semanas adicionais de contribuições acima de 150 semanas. O valor máximo mensal da aposentadoria por idade é de 80% do rendimento médio, se este, para fins do cálculo do benefício, for superior ao dobro do salário mínimo, e de 100% se o rendimento médio para fins de cálculo do benefício for inferior ao dobro do salário mínimo.

O rendimento médio do segurado é igual à média das últimas 250 semanas de contribuições ou das 250 semanas anteriores às últimas 250 semanas de salário recebido (o que for maior), multiplicada por 4,33.

Para segurados que tenham contribuído para a previdência entre 1.000 e 1.250 semanas, o rendimento médio para fins de cálculo do benefício pode ser calculado com base na média das últimas 200 semanas de contribuições, multiplicada por 4,33; para aqueles que houverem contribuído durante pelo menos 1.250 semanas, o benefício é calculado sobre a média das últimas 150 semanas de contribuições, multiplicada por 4,33.

As aposentadorias são pagas mensalmente, e um pagamento adicional é feito anualmente, no mês de dezembro.

Todas as aposentadorias estão atreladas à taxa de câmbio do dólar no dia 30 de novembro de cada ano. Nos últimos cinco anos, as aposentadorias foram reajustadas em 5%.

Aposentadorias inferiores ao salário mínimo da indústria de transformação são reajustadas periodicamente, de acordo com as mudanças no salário mínimo aprovadas pela Comissão Nacional do Salário Mínimo e a sustentabilidade do sistema previdenciário.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Não há antecipação da aposentadoria.

Adiamento da aposentadoria

A aposentadoria pode ser adiada até os 65 anos de idade. O aposentado que continuar a trabalhar pode receber uma aposentadoria e um salário, mas deve fazer as contribuições exigidas para o sistema. A aposentadoria aumenta em 1% para cada 50 semanas de contribuições após os 60 anos, até o máximo de 5%.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

As tabelas de imposto de renda são as seguintes:

Pessoa física

Renda tributável (faixas)		Imposto básico	Percentual aplicável	Sobre valores acima de
De	A			
1,00	50 000,00	-	0	-
50 000,01	100 000,00	-	10	50 000
100 000,01	200 000,00	5 000,00	15	100 000
200 000,01	300 000,00	20 000,00	20	200 000
300 000,01	500 000,00	40 000,00	25	300 000
500 000,01	Ou mais	90 000,00	30	500 000

Assalariados

Renda tributável (faixas)		Imposto básico	Percentual aplicável	Sobre valores acima de
De	A			
1,00	75 000,00	-	0	-
75 000,01	100 000,00	-	10	75 000
100 000,01	200 000,00	2 500,00	15	100 000
200 000,01	300 000,00	17 500,00	20	200 000
300 000,01	500 000,00	37 500,00	25	300 000
500 000,01	Ou mais	87 500,00	30	500 000

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Há dois regimes de seguro:

Integrado: os trabalhadores são protegidos por seguro de invalidez, idade e morte, particularmente por meio de benefícios, em caso de acidentes ou doenças ligadas ao trabalho, bem como de saúde (doença e maternidade).

IVM-RP: os trabalhadores são protegidos por seguro de invalidez, idade e morte, particularmente por meio de benefícios, em caso de acidentes ou doenças ligadas ao trabalho. Aplica-se em regiões do país onde o Instituto de Seguridade Social da Nicarágua não pode oferecer serviços de saúde.

Assalariados

Percentuais

Categoria/Fonte de financiamento	Empregador	Empregado	Estado	Total
Invalidez, idade e sobrevivência	7,0	4,0		11,0
Acidente de trabalho	1,5			1,5
Doença/Maternidade	6,0	2,25	0,25	8,5
Vítimas de guerra	1,5			1,5
Total	16,0	6,25	0,25	22,5

Regime IVM-RP

Percentuais

Categoria/Fonte de financiamento	Empregador	Empregado	Estado	Total
Invalidez, idade e sobrevivência	7,0	4,0		11,0
Acidente de trabalho	1,5			1,5
Vítimas de guerra	1,5	0,25		1,75
Total	10,0	4,25	0,0	14,25

No caso de contribuições voluntárias, 10% da renda declarada (para benefícios por idade, invalidez e sobrevivência e para dependentes) ou 18,25% da renda declarada (para benefícios por idade, invalidez e sobrevivência e para dependentes, benefícios de saúde e maternidade e salário-família).

O rendimento mínimo para fins de cálculo do benefício é igual ao salário mínimo. O salário mínimo mensal legal varia de NIO 1.767,57 a NIO 4.030.96, com base em nove setores da economia.

O rendimento máximo para fins de cálculo do benefício é de NIO 37.518. As contribuições previdenciárias financiam o salário-família.

Tributação de renda de aposentadoria

As aposentadorias não são tributadas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados não contribuem para a previdência social.

Programas assistenciais para a população idosa

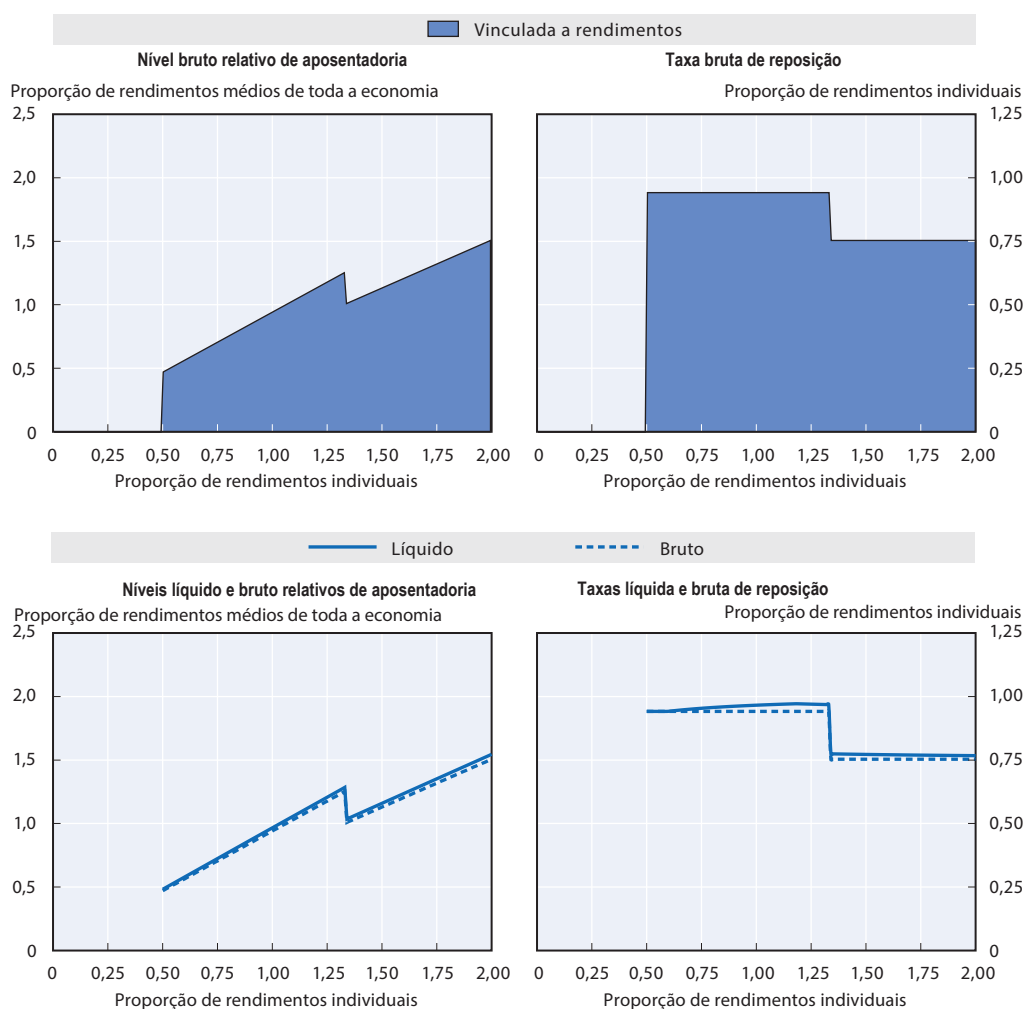
Benefícios assistenciais

Há benefícios para vítimas de guerra e benefícios especiais.

Outros programas

Programas do setor público para os idosos. O governo está incentivando programas de proteção da população de baixa renda ou indigente, especialmente os idosos, por meio de títulos, créditos e outros meios.

Resultados da modelagem previdenciária: Nicarágua



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	76,3	47,1	70,6	94,2	113,0	150,7
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	78,2	48,3	72,5	96,6	115,9	154,6
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	94,2	94,2	94,2	94,2	75,3	75,3
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	95,7	94,2	95,4	96,6	77,2	76,7
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	22,7	22,7	22,7	22,7	18,1	18,1
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	25,2	25,2	25,2	25,2	20,2	20,2
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	22,7	22,7	22,7	22,7	18,1	18,1
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	25,2	25,2	25,2	25,2	20,2	20,2

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161752>

Panamá

Panamá: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário é um sistema misto, que consiste em um sistema de benefícios definidos baseado na repartição e um sistema obrigatório baseado em contas de poupança individuais.

Principais indicadores

		Panamá	ALC26
Rendimento médio	PAB	7 600	7 000
	USD	7 600	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	4,9	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	77,6	73,6
	Aos 65 anos	20,0	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	12,7	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 62 anos para homens e 57 para mulheres, caso contabilizem pelo menos 18 anos (20 anos a partir de 2013) de contribuições. A antecipação da aposentadoria é possível a partir dos 60 anos para homens e 44 para mulheres com um histórico de contribuições de pelo menos 15 anos.

Uma aposentadoria parcial é paga aos 62 anos para homens e 57 para mulheres com um histórico de contribuições entre 180 e 215 meses, ou 239 meses a partir de 2013.

No regime de benefícios definidos há um benefício por idade, pago na idade normal de aposentadoria quando o segurado não cumpre a exigência de contribuição para a aposentadoria por idade.

Se o segurado cumprir os requisitos para a aposentadoria por idade, poderá solicitar o reembolso, em parcela única, da totalidade do montante poupado em sua conta acrescido de juros, ao atingir a idade de referência para a aposentadoria.

Para o segurado que se aposentar ao atingir ou ultrapassar a idade de referência sem contabilizar o número exigido de contribuições e que tenha no mínimo 80 contribuições, o seguinte cálculo será aplicado para determinar a taxa de reposição: 60% dos rendimentos mensais para fins de cálculo do benefício, aos quais serão aplicados os limites considerados para o valor mínimo e máximo da aposentadoria por idade. O resultado dessa equação é multiplicado pelo fator resultante da divisão do número de contribuições feitas pelo número de contribuições necessárias para se qualificar.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade exclusivamente no âmbito do subsistema de benefícios definidos

A aposentadoria é de 60% da média dos dez melhores anos de rendimentos (não reajustados), acrescida de 1,25% do rendimento para cada 12 meses de contribuições acima de 216 meses (240 meses a partir de 2013). Dois por cento do rendimento mensal para fins de cálculo do benefício são acrescentados para cada 12 contribuições, caso as contribuições tenham sido feitas após a idade de referência e excedam o número de referência de contribuições.

As aposentadorias parciais são iguais a 60% da média dos dez melhores anos de rendimentos, multiplicada pelo número de meses de contribuição e dividida por 216 (ou 240 a partir de 2013).

O salário-base médio corresponde aos sete melhores anos de contribuições até 31 de dezembro de 2009, ou aos dez melhores anos de contribuições a partir de 1º de janeiro de 2010.

A aposentadoria mínima mensal é de PAB 185. A aposentadoria máxima mensal é de PAB 1.500.

Há algumas aposentadorias máximas mensais de PAB 2.000,00 e PAB 2.500,00, quando o segurado cumpre alguns requisitos específicos:

Para o segurado com pelo menos 25 anos de contribuições e rendimento médio mensal de pelo menos PAB 2.000,00 nos 15 melhores anos de contribuições, a aposentadoria pode chegar a PAB 2.000,00 por mês.

Para o segurado com pelo menos 30 anos de contribuições e rendimento médio mensal de pelo menos PAB 2.500,00 nos 20 melhores anos de contribuições, a aposentadoria pode chegar a PAB 2.500,00 por mês.

Os benefícios são reajustados numa base *ad hoc* dependendo da situação econômica do país, ou na forma da lei. A partir de 2013, a aposentadoria mínima (PAB 235) será aumentada em PAB 10 por mês a cada cinco anos.

Aposentadoria por idade no âmbito do subsistema misto

O componente de benefícios definidos concede ao segurado participante benefícios por invalidez, idade e morte, com as mesmas exigências estabelecidas pelo Subsistema Exclusivamente de Benefícios Definidos, até o valor máximo estabelecido, em contribuições mensais de PAB 500,00.

O componente da conta individual se destina a segurados com rendimento superior a PAB 500,00 por mês. Essas contribuições participam do componente de poupança pessoal, que concede uma aposentadoria creditada e capitalizada em uma conta de poupança, desde que o segurado cumpra os requisitos de contribuição e idade estabelecidos no componente de benefícios definidos. O valor é determinado como uma aposentadoria por idade programada, dividindo-se o valor total poupado e os juros acumulados na conta individual no momento em que a aposentadoria se inicia pela expectativa de vida atuarial, considerado de acordo com a taxa de desconto correspondente naquela data. O pagamento dessa aposentadoria é garantido por meio de uma renda vitalícia coletiva, cujo custo é rateado entre os participantes desse componente e deduzido do valor das contribuições para esse subsistema.

Benefício de Indenização por Idade (apenas o subsistema de benefícios definidos)

É concedido um valor fixo pago em uma única parcela, equivalente a um mês da aposentadoria por idade para cada seis meses de contribuições.

Benefício por idade (subsistema misto)

Valor fixo pago em uma única parcela, equivalente à poupança e aos juros acumulados na conta individual.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A aposentadoria reduzida pode ser concedida no valor da aposentadoria por idade multiplicado por 0,9128 um ano antes da idade normal de aposentadoria, ou por 0,8342 dois anos antes da idade normal de aposentadoria.

Adiamento da aposentadoria

Pagamento de um adicional de 2% do rendimento para cada 12 meses de contribuições após a idade normal de aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação dos trabalhadores**

Há uma dedução pessoal de PAB 9.500. Rendas até PAB 2.500 são tributadas em 20,5%; entre PAB 2.500 e PAB 5.500, em 21,5%; entre PAB 5.500 e PAB 10.500, em 23%; entre PAB 10.500 e PAB 20.500, em 24%; e acima de PAB 20.500, em 27%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

As contribuições dos primeiros PAB 500,00 financiam a renda vitalícia e o regime de benefícios definidos. O restante (acima de PAB 500,00) é acumulado na conta de poupança individual.

Contribuições para o regime de invalidez, idade e morte

Percentual

	Contribuições do empregado	Contribuições do empregador para o IVM (invalidez, idade ou morte)	Total para o IVM
De 2008 a 2010	7,5	3,5	11,0
De 2011 a 2012	8,5	4,0	12,5
A partir de 2013	9,25	4,25	13,5

O rendimento mínimo para fins de cálculo da contribuição é igual ao salário mínimo mensal legal – PAB 235,00 – para trabalhadores domésticos e PAB 300 para segurados por meio de contribuições voluntárias.

Não há rendimento máximo para fins de cálculo da contribuição.

Além das contribuições para o IVM (invalidez, idade ou morte), empregador e empregado contribuem para o regime de doença e maternidade, na forma apresentada na tabela abaixo:

Contribuição percentual

Percentual

	2010	2011	2012	2013 →
Trabalhador				
IVM	8,00	9,00	9,00	9,75
Doença e maternidade	7,50	8,50	8,50	9,25
Empregador				
IVM	0,50	0,50	0,50	0,50
Doença e maternidade	11,75	12,00	12,00	12,25
Total				
IVM	3,50	4,00	4,00	4,25
Doença e maternidade	8,25	8,00	8,00	8,00
Total	19,75	21,00	21,00	22,00
IVM	11,00	12,50	12,50	13,50
Doença e maternidade	8,75	8,50	8,50	8,50

A lei exige que o Estado faça um depósito anual em um fundo fiduciário para o regime de invalidez, idade e morte (IVM) no valor de PAB 100 milhões por ano (em 2010, 2011 e 2012) e PAB 140 milhões por ano (de 2013 a 2060), a título de contribuição para a sustentabilidade do regime.

Tributação dos aposentados

As aposentadorias não são tributadas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados contribuem com 6,75% do valor bruto mensal das suas aposentadorias para o Seguro Doença e Maternidade.

Os aposentados por idade que recebem benefícios do Fundo de Seguridade Social (CSS) e continuam a trabalhar contribuem para o seguro de invalidez, idade e morte com as mesmas taxas de contribuição pagas pelo “contribuinte ativo segurado”. Essa contribuição não modifica o valor das suas aposentadorias.

Programas assistenciais para a população idosa**Benefício social**

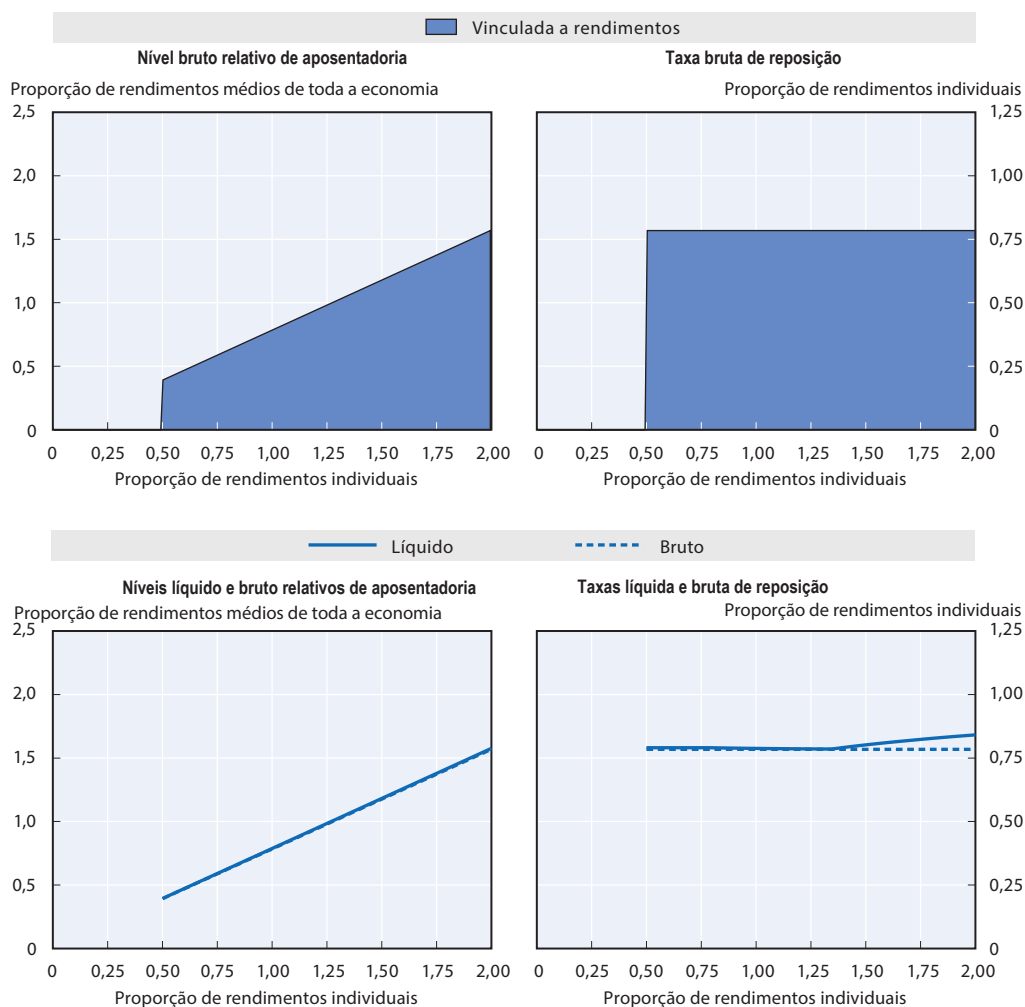
A partir de 4 de agosto de 2009, pessoas com mais de 70 anos de idade que não recebem aposentadoria do CSS recebem um pagamento mensal de PAB 100,00. Esse benefício não contributivo é conhecido como “100 aos 70”.

Outros programas

Aposentadoria para trabalhadores sazonais agrícolas e da construção civil: a partir de 2008, trabalhadores agrícolas ou da construção civil, cujo histórico de contribuições para o CSS for baixa e que tenham, ao atingir a idade de referência, pelo menos 120 contribuições, mas não tenham totalizado 180 contribuições, podem solicitar que a soma total dos rendimentos sobre os quais fizeram suas contribuições seja computada a cada ano, como se estas houvessem sido efetuadas em um período de 12 meses, desde que o montante total anual de contribuições não exceda PAB 3.500,00.

Uma vez que tenha feito o cálculo descrito acima, o CSS reconhecerá uma aposentadoria por idade igual a 60% do salário-base em vigor quando o trabalhador se aposentar, multiplicado por um fator igual a todas as contribuições divididas pela contribuição de referência. Essa aposentadoria não tem valor mínimo.

Resultados da modelagem previdenciária: Panamá



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria	63.5	39.2	58.8	78.4	117.6	156.9
(% rendimentos brutos médios)	59.0	36.4	54.6	72.8	109.2	145.7
Nível líquido relativo de aposentadoria	63.8	39.4	59.1	78.8	118.2	157.6
(% rendimentos brutos médios)	59.3	36.6	54.9	73.2	109.8	146.3
Taxa bruta de reposição	78.4	78.4	78.4	78.4	78.4	78.4
(% rendimentos brutos médios)	72.8	72.8	72.8	72.8	72.8	72.8
Taxa líquida de reposição	79.0	79.1	79.1	78.8	80.2	84.1
(% rendimentos líquidos médios)	73.4	73.4	73.4	73.2	74.5	78.1
Riqueza previdenciária bruta	13.8	13.8	13.8	13.8	13.8	13.8
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0
Riqueza previdenciária líquida	13.8	13.8	13.8	13.8	13.8	13.8
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	14.0	14.0	14.0	14.0	14.0	14.0

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161763>

Paraguai

Paraguai: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário do Paraguai consiste em um sistema baseado na repartição e um sistema de benefícios definidos vinculado a rendimentos.

Principais indicadores

		Paraguai	ALC26
Rendimento médio	PYG (milhão)	18,3	32,1
	USD	4 000	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	2,8	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	72,3	73,6
	Aos 65 anos	17,1	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	10,4	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria para homens e mulheres é de 60 anos, com um histórico de pelo menos 25 anos de contribuições.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O valor mensal da aposentadoria é igual a 100% do rendimento médio para fins de cálculo da contribuição.

Há também uma aposentadoria proporcional concedida com 15 anos de serviço e 65 anos de idade, com uma taxa de reposição de 60%, que aumenta em 4% para cada ano de idade a partir de 15 anos de serviço.

A média de rendimentos para fins de cálculo da contribuição baseia-se nos últimos 36 meses de rendimentos (excluindo o último mês) anteriores à aposentadoria.

O benefício mensal mínimo é de PYG 300.000, conforme estabelecido pela Lei Geral do Orçamento (PGN) e não era um direito. Em 2012, o valor mínimo da aposentadoria foi reajustado para 33% do salário mínimo legal: PYG 547.217.

O valor máximo da aposentadoria por idade é de 300 vezes o salário mínimo diário. (O salário mínimo mensal era de PYG 1.507.484 em 2010. Em 2012, o salário mínimo passou para PYG 1.658.232).

Toda atividade de geração de renda deve cessar após a idade de aposentadoria.

As aposentadorias são pagas mensalmente, além de um bônus (Benefício Adicional Anual) em dezembro, equivalente a um mês do valor da aposentadoria. Não se trata de um direito, uma vez que a lei condiciona esse bônus à viabilidade financeira e atuarial do Fundo de Aposentadoria.

Os benefícios são reajustados anualmente de acordo com o índice de preços ao consumidor publicado pelo Banco Central do Paraguai.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria pode ser pedida aos 55 anos de idade (homens e mulheres), com um histórico de pelo menos 30 anos de contribuições.

O valor mensal da aposentadoria antecipada é igual a 80% do rendimento médio para fins de cálculo da contribuição, mais 4% do rendimento anual para cada ano acima de 55 até 59 nos.

Adiamento da aposentadoria

Ao atingir a idade e o tempo de serviços exigidos para a aposentadoria ordinária, o segurado receberá 100% da média dos últimos 36 meses. Não há qualquer vantagem de contribuir por um período de tempo além do exigido.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

O imposto de renda de pessoa física (IRP) foi introduzido em agosto de 2012. Os trabalhadores pagam impostos e contribuem para a previdência social da mesma forma que todos os trabalhadores dependentes.

A partir de 2012, trabalhadores independentes ou autônomos que não são cobertos pelo sistema de previdência social terão de pagar IRP e o imposto sobre valor agregado (IVA).

O IRP determina o seguinte:

0 a 36 salários mínimos anuais	Isento
Mais de 36 até 120	8%
Mais de 120	10%
Sobre 50% dos rendimentos pagos aos que não residem no país, mas recebem renda no Paraguai	20%

Para o primeiro ano de vigência dessa lei, a faixa não afetada será de até 120 salários mínimos anuais e reduzida até atingir 36 salários mínimos anuais.

Em 2012, os únicos contribuintes serão aquelas pessoas cujos rendimentos brutos estiverem acima de 120 salários mínimos (PYG 198 milhões). Para o segundo ano de vigência da lei (2013), apenas as pessoas cujos rendimentos brutos estiverem acima de nove salários mínimos mensais, ou 108 por ano, e assim por diante.

2012	Mais de 120 salários mínimos no ano
2013	Mais de 9 salários mínimos mensais 108/ano
2014	Mais de 8 salários mínimos mensais 96/ano
2015	Mais de 7 salários mínimos mensais 84/ano
2016	Mais de 6 salários mínimos mensais 72/ano
2017	Mais de 5 salários mínimos mensais 60/ano
2018	Mais de 4 salários mínimos mensais 48/ano
2019	Mais de 3 salários mínimos mensais 36/ano

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

As contribuições para a previdência social são iguais a 9% dos rendimentos brutos. O rendimento mensal mínimo para efeitos de cálculo das contribuições é igual a um salário mínimo mensal. O salário mínimo mensal era de PYG 1.507.474 em 2010, e de PYG 1.658.232 em 2012. Não há limite máximo de rendimentos para fins de cálculo da contribuição. As contribuições para o sistema de seguro descrito acima cobrem saúde, maternidade, acidentes de trabalho e benefícios por idade.

Os empregadores contribuem com 14% dos rendimentos dos empregados. A soma das contribuições do empregador e do empregado é de 23%, dos quais 9 pontos percentuais se destinam ao seguro de saúde; 12,5 pontos percentuais à aposentadoria; e de 1,5 ponto percentual adicional para cobrir as taxas de gestão e administração.

Por lei, o Estado deve arcar com 1,5% da folha dos empregadores paga aos trabalhadores do setor privado.

Tributação dos aposentados

A renda de aposentadoria não é tributada.

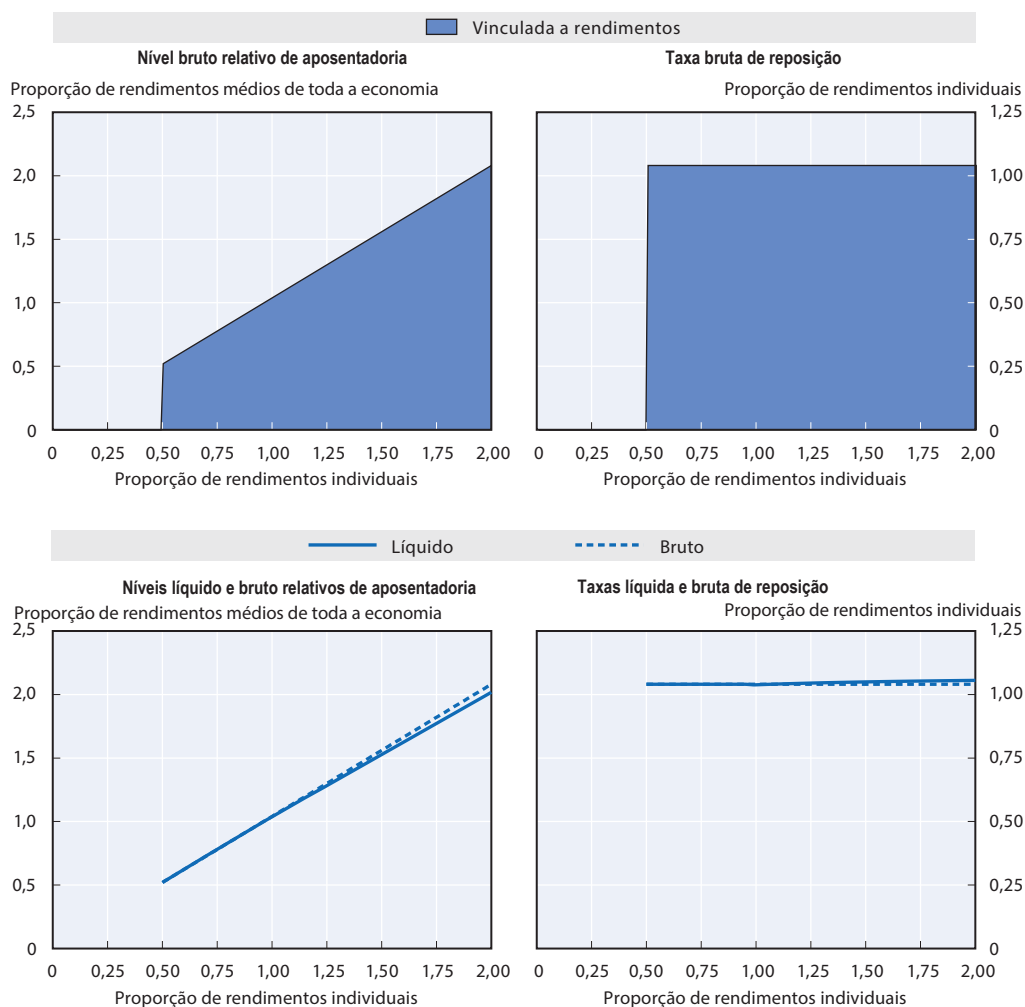
Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados contribuem com 6% do valor de sua aposentadoria para o seguro de saúde no IPS.

Programa assistencial para a população idosa

Os idosos carentes podem receber um auxílio alimentação administrado pelo Ministério da Fazenda. Esse benefício não é inferior a um quarto do salário mínimo. Todos os paraguaios natos a partir dos 65 anos que são pobres e residem no Paraguai têm direito a essa assistência. O valor em 2010 era de PGY 376,871. Pessoas com dívidas pendentes com o Estado que recebem pagamentos do setor público ou privado – incluindo salários, aposentadoria, pensão e/ou previdência social – não se qualificam para esse benefício.

Resultados da modelagem previdenciária: Paraguai



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	84,3	52,0	78,0	104,1	156,1	208,1
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	84,4	52,1	78,1	103,8	152,8	201,7
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	104,1	104,1	104,1	104,1	104,1	104,1
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	104,1	104,1	104,1	104,1	104,1	104,6
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	18,5	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	18,5	20,0	20,0	19,9	19,5	19,4

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161778>

Peru

Peru: sistema previdenciário em 2010

O sistema permite às pessoas optar entre um regime público baseado na repartição e benefícios definidos ou um regime de contribuição definida administrado pelo setor privado. A aposentadoria mínima cobre apenas filiados do sistema baseado na repartição; a opção pelo fundo de pensão não foi estabelecida.

Principais indicadores

		Peru	ALC26
Rendimento médio	PEN	14 600	19 600
	USD	5 200	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	1.7	3.1
Expectativa de vida	Ao nascer	74.7	73.6
	Aos 65 anos	17.7	17.4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11.4	12.3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

Os trabalhadores que entram nos setores público e privado podem escolher entre o sistema de contas individuais (Sistema Privado de Aposentadoria - SPP) e o sistema de segurança social público (Sistema Nacional de Aposentadoria - SNP). Aqueles que não optarem por um desses dois sistemas serão filiados ao sistema privado. Os filiados do sistema público podem mudar para o sistema privado, mas os filiados do sistema privado não podem retornar ao sistema público, exceto em circunstâncias especiais.

A idade de qualificação para a aposentadoria tanto para homens como para mulheres é de 65 anos, com um histórico de 20 anos de contribuições.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade – sistema público

O salário de referência para o cálculo da aposentadoria para pessoas que tenham entre 20 e 25 anos de contribuições é o rendimento médio dos últimos cinco anos; entre 25 e 30 anos, o rendimento médio dos últimos quatro anos; e para aqueles com mais de 30 anos de contribuição, o rendimento médio dos últimos três anos.

O valor da aposentadoria futura é determinado multiplicando-se o salário atual pela taxa de reposição correspondente (de acordo com a tabela abaixo). Para tanto, há cinco taxas de reposição diferentes, dependendo da faixa etária.

Faixa etária	Taxas de reposição	
	% por 20 anos de contribuições	% por cada ano adicional
0-36	30	2
37-46	35	2
47-56	40	2
57-61	45	2
62-110	50	4

O limite superior e o inferior são de PEN 857,36 e PEN 415, respectivamente.

Além da aposentadoria futura segurada, é calculada uma reserva que corresponde ao direito do cônjuge a um benefício de sobrevivência (presume-se que o estado civil de todos os segurados seja “casado”).

Os nascidos após 31 de dezembro de 1946 recebem entre 30% e 45% do rendimento médio dos últimos 60 meses, de acordo com a idade do segurado em 14 de junho de 2002 (30% se abaixo de 31 anos de idade; 35% se entre 31 e 39 anos; 40% se entre 40 e 49 anos; ou 45% se acima de 49 anos), mais 2% para cada ano adicional de contribuição acima de 20, até 100%.

Contribuição definida – setor privado

Contas Individuais de Poupança (Cuentas Individuales de Capitalización - CIC) são administradas pelo setor privado.

Direcionada

Os nascidos após 31 de dezembro de 1945 que não cumprem as condições de qualificação têm direito a um benefício mínimo. A aposentadoria mínima estabelecida por lei é de PEN 415 por mês para filiados com 20 anos de contribuições.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

O segurado pode receber aposentadoria antes dos 65 anos, nas seguintes condições:

- Quando o saldo da CIC for suficiente para conceder uma aposentadoria igual ou superior a 50% da média dos pagamentos e rendimentos declarados recebidos nos últimos dez anos, anteriores à data de apresentação do pedido da aposentadoria, indexados ao índice de preço ao consumidor (IPC).
- Trabalhadores que, ao aderirem ao SPP, já haviam cumprido os requisitos para a antecipação da aposentadoria no âmbito do SNP, para os quais a transferência para o SPP significa uma perda potencial de bem-estar em termos de cálculo do benefício, uma vez que sua data de adesão ao SPP foi anterior a 2 de janeiro de 2002.

Adiamento da aposentadoria

O segurado pode receber a aposentadoria antes dos 65 anos, nas seguintes condições:

No âmbito do sistema público, uma vez cumprido o requisito de 20 anos de contribuições, filiados a partir dos 65 anos de idade recebem um aumento de 4% da reposição por cada ano, desde que o valor da aposentadoria máxima não exceda PEN 857.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Rendimentos de até 7 unidades fiscais (UIT) são tributados em 0%; entre 7 e 27 UIT, em 15%; entre 27 e 54 UIT, em 21%; e acima de 54 UIT, em 30%. (Em 2010: 1 UIT = PEN 3.600).

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

A alíquota de contribuição do empregado para o regime público é de 13%.

A alíquota de contribuição para o regime privado é de 10%. Além disso, há contribuições médias de 1,87% e 0,96% para taxas administrativas e para o seguro de invalidez e sobrevivência, respectivamente, totalizando 12,83%.

Há outra contribuição para a previdência social, que é um pagamento voluntário para o seguro de saúde fornecido por uma unidade de saúde (EPS) para trabalhadores autônomos.

O rendimento mensal máximo para fins de cálculo das contribuições para os benefícios por invalidez e sobrevivência é de PEN 7.306,96.

Não há um nível máximo de rendimento estabelecido para efeitos de cálculo das contribuições para benefícios por idade ou taxas administrativas.

Tributação dos trabalhadores

As aposentadorias não são tributadas.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

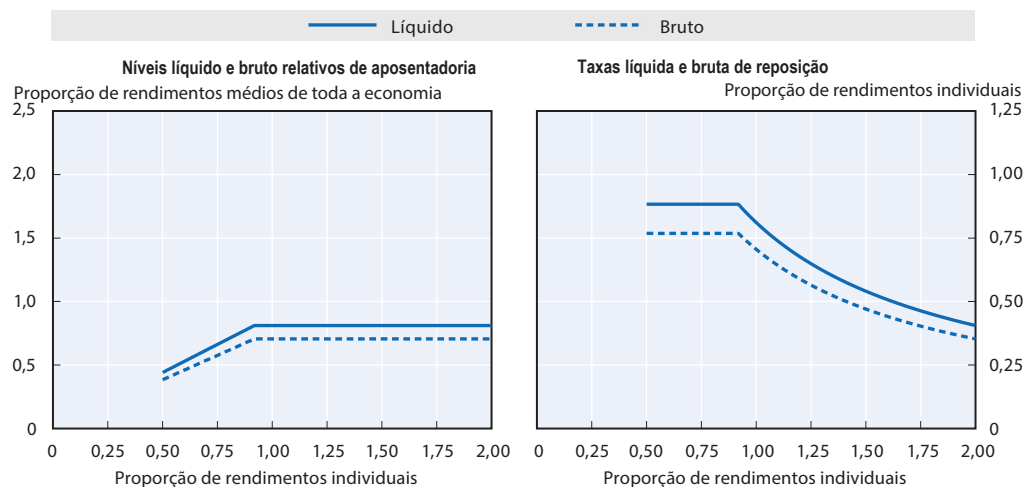
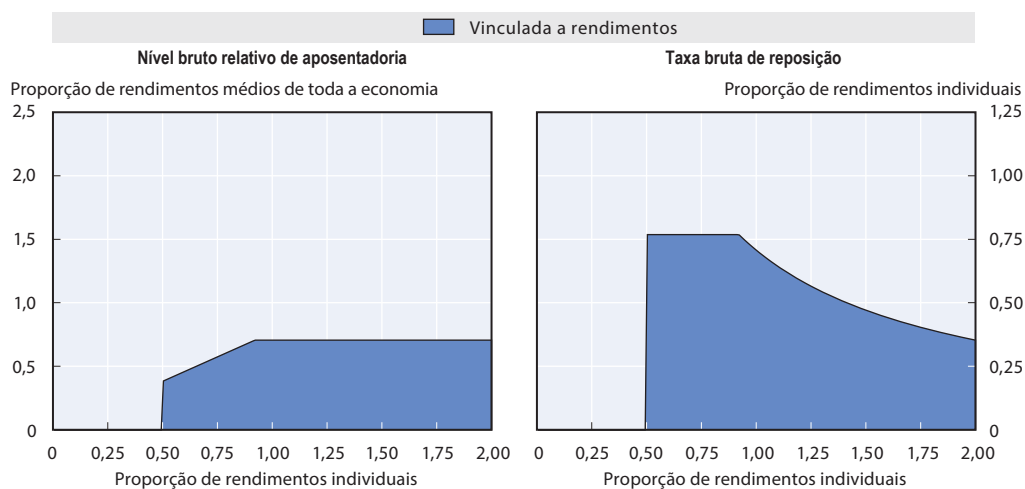
Os aposentados não contribuem para a previdência social.

Programas assistenciais

Benefício social

O programa Nacional de Assistência ao Bem-Estar, conhecido como Pensão 65, foi criado em outubro de 2011 para proteger adultos vulneráveis com mais de 65 anos de idade sem condições de satisfazer suas necessidades básicas de subsistência. Desde a sua criação, esse subsídio tem sido progressivamente concedido para os distritos mais pobres do país. O valor fixado por pessoa é de PEN 125. Em julho de 2012, mais de 126 mil idosos se beneficiavam desse programa.

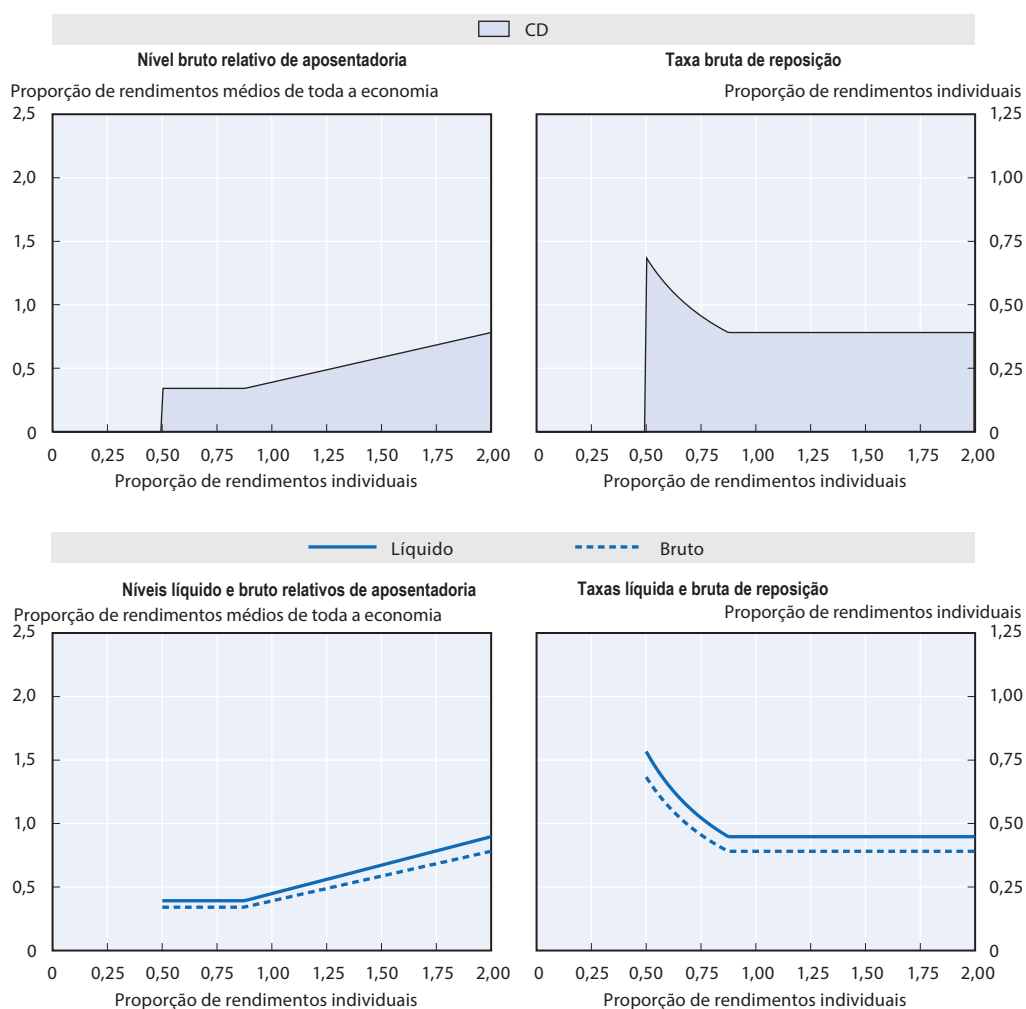
Resultados da modelagem previdenciária: Peru (sistema público de aposentadoria)



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	62,2	38,4	57,6	70,6	70,6	70,6
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	71,5	44,2	66,2	81,1	81,1	81,1
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	76,8	76,8	76,8	70,6	47,0	35,3
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	88,3	88,3	88,3	81,1	54,1	40,6
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12,0	12,0	12,0	11,0	7,3	5,5
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	13,4	13,4	13,4	12,3	8,2	6,2

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161795>

Resultados da modelagem previdenciária: Peru (sistema público de aposentadoria)



Homens Mulheres (quando diferente)	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	34,2	34,2	34,2	39,1	58,6	78,1
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	39,2	39,2	39,2	44,8	67,2	89,6
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	42,2	68,3	45,5	39,1	39,1	39,1
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	48,4	78,4	52,2	44,8	44,8	44,9
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,1	13,1	8,7	7,5	7,5	7,5
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,1	13,1	8,7	7,5	7,5	7,5
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	9,3	15,0	10,0	8,6	8,6	8,6

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161784>

Suriname

Suriname: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário público é um sistema de taxa fixa baseado na comprovação de residência (Plano Geral de Aposentadoria por Idade - AOV). Trata-se de um sistema baseado na repartição. Há outros regimes voluntários, que são essencialmente benefícios definidos.

Principais indicadores

		Suriname	ALC26
Rendimento médio	SRD	221 200	18 900
	USD	7 800	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	1.2	3.1
Expectativa de vida	Ao nascer	71.0	73.6
	Aos 65 anos	15.0	17.4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	11.5	12.3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

O Plano Geral de Aposentadoria por Idade (AOV) concede a todos os residentes de nacionalidade surinamesa uma aposentadoria aos 60 anos. Indivíduos de outras nacionalidades podem se qualificar se contabilizarem dez anos de contribuições consecutivas.

Planos voluntários de aposentadoria no setor privado

Os planos de aposentadoria são considerados parte do acordo coletivo de trabalho ou do contrato de trabalho entre empregador e empregado. Não há qualquer obrigação para que os empregadores estabeleçam planos de aposentadoria para os seus empregados. Os planos de aposentadoria são estabelecidos em bases voluntárias.

A maioria dos planos de aposentadoria é constituída por planos de benefícios definidos que buscam um determinado coeficiente de reposição de 60% e 70%. As contribuições de empregados e empregadores para sustentar o plano são sempre bem definidas como uma determinada porcentagem do salário básico ou do salário de aposentadoria. Em alguns planos, as contribuições dos empregados junto com as dos empregadores constituem uma porcentagem fixa do salário-base dos empregados ou são usadas para a aquisição de renda vitalícia de uma companhia de seguros. Há apenas um regime de contribuição definida em vigor. Esse plano tem um número muito limitado de participantes.

Há também planos privados de poupança, com contas de poupança individuais em que, na cessação de funções, o saldo da conta de poupança é pago ao beneficiário integralmente ou em parcelas. Esses planos são administrados por fundos de previdência. Para efeitos da avaliação em pauta, tanto o plano de contribuição definida como os planos de poupança podem ser desprezados.

Cálculo do benefício

Básico

A aposentadoria básica era de SRD 525 em 2012, e tem havido aumentos constantes na prestação geral por idade, que passou de SRD 175 por mês em abril de 2005 para a SRD 225 a partir de outubro de 2005, subindo para SRD 425 em 2011.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Não há antecipação de aposentadoria no âmbito do AOV.

Adiamento da aposentadoria

Não há adiamento de aposentadoria no âmbito do AOV.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação dos trabalhadores**

A dedução pessoal no Suriname é baseada na renda anual. Todos os trabalhadores com renda acima da dedução pessoal devem pagar imposto de renda.

De	Até	%
SRD 0,00	SRD 2 646,00	0
SRD 2 646,01	SRD 14 002,80	8
SRD 14 002,81	SRD 21 919,80	18
SRD 21 919,81	SRD 32 839,80	28
SRD 32 839,81	E acima	38

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

O regime AOV é financiado da seguinte forma:

Uma contribuição de 4% do salário a título de contribuições (prêmios) dos residentes do Suriname sujeitos ao pagamento de imposto de renda (setor público ou privado) e que ainda não atingiram a idade de 60 anos.

O governo cobre o déficit entre contribuições e pagamentos. Há contribuições do governo com recursos gerais do Estado.

As contribuições são cobradas pela Administração do Imposto de Renda e, por força da lei, devem ser repassadas para o Fundo, o que, no entanto, não é feito. Cerca de 35% da população com idade entre 20 e 60 anos contribui para o sistema.

As contribuições de empregados de empresas são retidas pelo empregador com base no princípio da repartição e devem ser repassadas mensalmente à Administração do Imposto de Renda. As contribuições de trabalhadores autônomos devem ser pagas trimestralmente sobre a (auto) avaliação do rendimento tributável.

As contribuições do governo não são especificadas na lei. Na prática, o financiamento do regime funciona como um sistema baseado na repartição, uma vez que:

- As contribuições não são suficientes para pagar os benefícios previdenciários; e
- As contribuições do governo são destinadas a cobrir o déficit.

Nessa situação não há acumulação de recursos.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Não há sistema previdenciário em vigor. A cobertura depende dos acordos coletivos de trabalho. Portanto, os níveis de contribuições patronais variam.

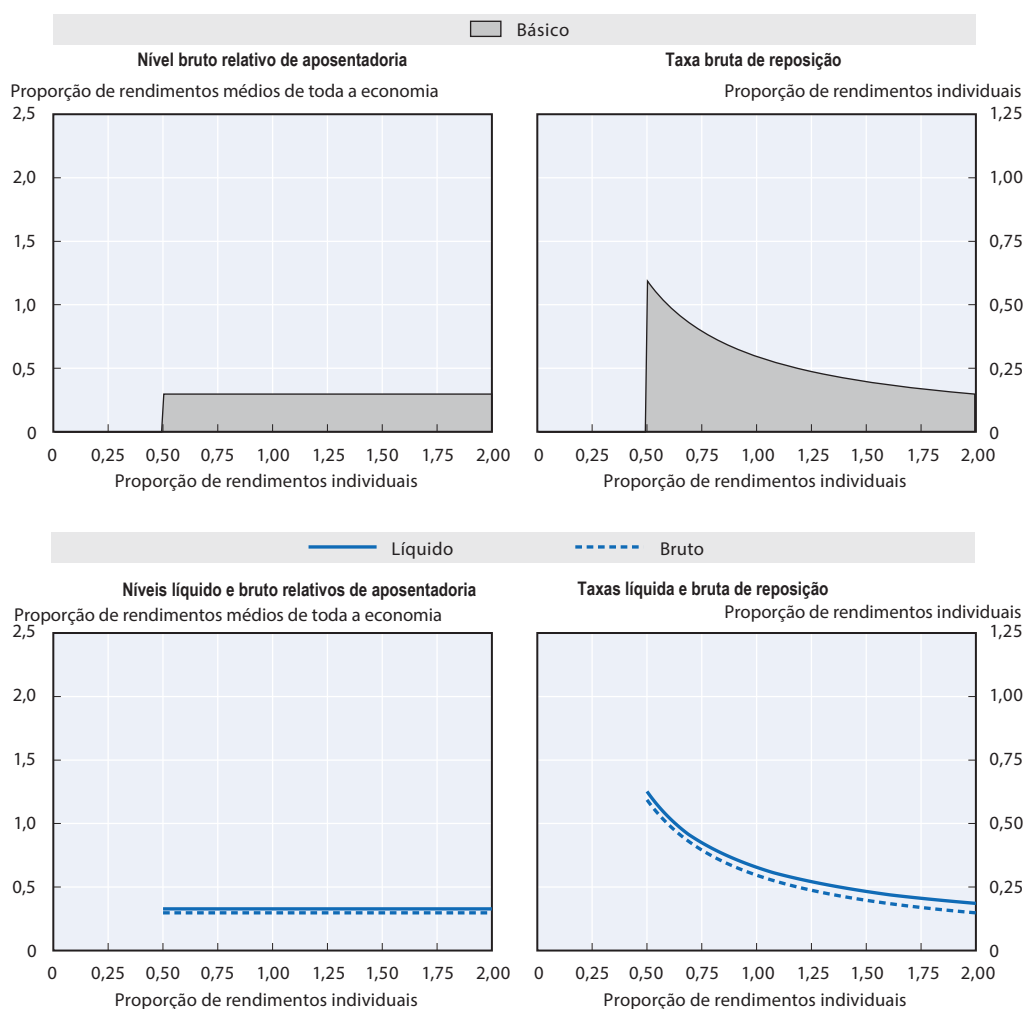
Tributação dos aposentados

Os aposentados estão isentos do imposto de renda, salvo se continuarem a trabalhar.

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Não se aplica, pois não há regime previdenciário nacional.

Resultados da modelagem previdenciária: Suriname



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	29,7	29,7	29,7	29,7	29,7	29,7
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	32,8	32,8	32,8	32,8	32,8	32,8
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	36,6	59,3	39,5	29,7	19,8	14,8
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	39,6	62,6	42,5	32,8	23,3	18,6
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,7	12,5	8,3	6,3	4,2	3,1
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,9	14,4	9,6	7,2	4,8	3,6
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	7,4	11,9	8,0	6,0	4,0	3,0
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,5	13,7	9,1	6,9	4,6	3,4

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161802>

Trinidad e Tobago

Trinidad e Tobago: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário consiste em um componente vinculado a remunerações e um benefício por idade para pessoas com algumas contribuições, porém insuficientes. Para aqueles com renda insuficiente há também um benefício por idade baseado na comprovação de recursos.

Principais indicadores

		Trinidad and Tobago	ALC26
Rendimento médio	TTD	72 400	44 200
	USD	11 400	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	4,4	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	70,0	73,6
	Aos 65 anos	14,4	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	13,8	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 60 anos para homens e mulheres, e o segurado deve ter no mínimo 750 semanas de contribuições pagas ou creditadas.

O segurado entre 60 e 65 anos recebe um benefício com a cessação de funções e continua a recebê-lo ainda que retorne ao emprego garantido antes dos 65 anos de idade.

O acordo concede um benefício por idade, na forma de pagamento global único, a pessoas entre 60 e 65 anos que não se qualificam para a aposentadoria e não contabilizam 750 contribuições semanais.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O valor da aposentadoria é de 30% a 40% do rendimento médio semanal, de acordo com 16 classes salariais, além de um valor entre 0,56% e 0,71% do rendimento médio semanal por cada período de 25 semanas de contribuições acima de 750 semanas.

O rendimento médio semanal baseia-se no salário médio da carreira, de acordo com as 16 categorias de salários.

A aposentadoria mínima é de TTD 2.000.

Uma taxa média de contribuição é calculada considerando-se todas as contribuições. A categoria de renda correspondente à taxa média é o valor de referência a ser usado na definição do valor da aposentadoria.

Idade convencionada: Um valor global único é pago aos membros que não cumprem as 750 semanas de contribuições. Esse montante corresponde a três vezes o total das contribuições do segurado e do empregador.

Categoria de rendimento	Rendimento semanal (TTD)	Rendimento médio semanal presumido	Rendimento mensal (TTD)	Semana de benefícios (1ª semana) (TDD)	Aumento (semanal) após após a 1ª semana (TDD)
I	120,00-199,99	160,00	520,00-866,99	77,50	1,13
II	200,00-269,99	235,00	867,00-1 169,99	100,75	1,58
III	270,00-359,99	315,00	1 170,00-1 559,99	119,35	2,00
IV	360,00-449,99	405,00	1 560,00-1 949,99	137,95	2,42
V	450,00-549,99	500,00	1 950,00-2 382,99	155,00	2,85
VI	550,00-659,99	605,00	2 383,00-2 859,99	183,68	3,46
VII	660,00-769,99	715,00	2 860,00-3 336,99	216,23	4,05
VIII	770,00-879,99	825,00	3 337,00-3 812,99	248,78	4,68
IX	880,00-1 009,99	945,00	3 813,00-4 376,99	283,65	5,32
X	1 010,00-1 129,99	1 070,00	4 377,00-4 896,99	320,85	6,05
XI	1 130,00-1 259,99	1 195,00	4 897,00-5 459,99	358,05	6,73
XII	1 260,00-1 399,99	1 330,00	5 460,00-6 066,99	376,65	7,49
XIII	1 400,00-1 549,99	1 475,00	6 067,00-6 716,99	440,05	8,31
XIV	1 550,00-1 719,99	1 635,00	6 717,00-7 452,99	487,78	9,21
XV	1 720,00-1 914,99	1 818,00	7 453,00-8 299,99	542,23	10,24
XVI	1 915,00 e acima	1 915,00	8 300,00 e acima	571,31	10,79

Assistência social ao idoso

O benefício das “Diretrizes para Idosos”, sujeito à comprovação de recursos, é concedido a pessoas a partir dos 65 anos de idade, com pelo menos 20 anos de residência em Trinidad e Tobago e uma renda mensal não superior a TTD 3.000. Um subsídio mensal de TTD 3.000 a TTD 1.000 é concedido a residentes com 65 anos ou mais e renda mensal inferior a TTD 3.000.

A assistência social é paga mensalmente e o valor do benefício está condicionado a um rendimento de até TTD 3.000.

Rendimento (TDD)	Valor do benefício (TTD)
	De 9/1/2010
0-500	3 000
500-1 450	2 550
1 450-1 650	2 350
1 650-1 800	2 200
1 800-2 000	2 000
2 000-2 200	1 800
2 200-2 400	1 600
2 400-2 600	1 400
2 600-2 800	1 200
2 800-3 000	1 000

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

Não é possível antecipar a aposentadoria.

Adiamento da aposentadoria

Não há benefício em adiar o recebimento do benefício da aposentadoria.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias

Tributação dos trabalhadores

Há uma dedução fiscal de TTD 60.000. Rendas acima desse valor são tributadas em 25%.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

O pagamento do imposto é compartilhado entre o empregado e o empregador, na proporção de 2:1. O empregador é legalmente obrigado a recolher a contribuição do empregado no mais tardar até a data de pagamento dos salários.

O empregado contribui com 3,6% do rendimento segurado semanal ou mensal (janeiro de 2010), de acordo com as 16 categorias de salário, e o empregador contribui com 7,2%. A contribuição voluntária é de 10,8% do rendimento semanal segurado (em janeiro de 2010), de acordo com 16 níveis de remuneração. Para calcular a contribuição, o rendimento mínimo semanal é de TTD 120. O rendimento máximo semanal para fins de cálculo da contribuição é de TTD 1.915. Além disso, para cobrir os trabalhadores contra acidentes, os empregadores pagam uma contribuição de classe Z, que varia de 1,17 a 8,72 por semana.

As alíquotas de contribuição aumentaram de 9,9% para 10,5% em janeiro de 2008, 10,8% em janeiro de 2010 e para 11,4% em janeiro de 2012.

Categorias de rendimento e alíquotas de contribuição

Categorias de rendimento (TTD)	Rendimento semanal (TTD)	Rendimento médio semanal presumido (TTD)	Contribuições semanais do empregado (TTD)	Contribuições semanais do empregador (TTD)	Contribuição total por semana (TTD)	Classe Z semanalmente (TTD)
I	120,00-199,99	160,00	5,76	11,52	17,28	1,17
II	200,00-269,99	235,00	8,46	16,92	25,38	1,72
III	270,00-359,99	315,00	11,34	22,68	34,02	2,30
IV	360,00-449,99	405,00	14,58	29,16	43,74	2,96
V	450,00-549,99	500,00	18,00	36,00	54,00	3,65
VI	550,00-659,99	605,00	21,78	43,56	65,34	4,42
VII	660,00-769,99	715,00	25,74	51,48	77,22	5,22
VIII	770,00-879,99	825,00	29,70	59,40	89,10	6,02
IX	880,00-1009,99	945,00	34,02	68,04	102,06	6,90
X	1010,00-1129,99	1 070,00	38,52	77,04	115,56	7,81
XI	1130,00-1259,99	1 195,00	43,02	86,04	129,06	8,72
XII	1260,00-1399,99	1 330,00	47,88	95,76	143,64	9,71
XIII	1400,00-1549,99	1 475,00	53,10	106,20	159,30	1,77
XIV	1550,00-1719,99	1 635,00	58,86	117,72	176,58	11,94
XV	1720,00-1914,99	1 818,00	65,43	130,86	196,29	13,27
XVI	1915,00 and over	1 915,00	68,94	137,88	206,82	13,98

Tributação de aposentados

A renda da aposentadoria é tributável da mesma forma que a renda dos trabalhadores em geral, a uma alíquota de 25% acima de TTD 60.000 por ano.

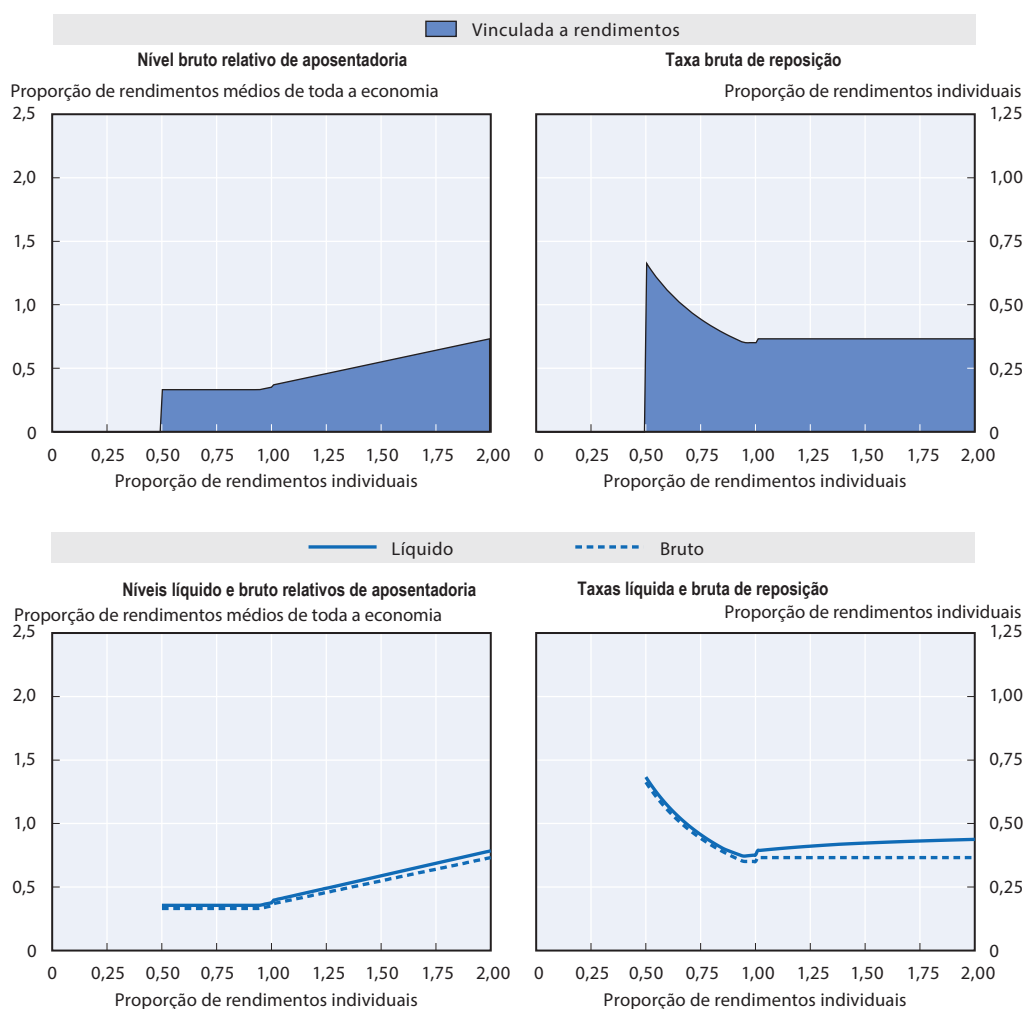
Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Os aposentados não pagam contribuições previdenciárias. Se o aposentado ainda estiver trabalhando, nenhuma dedução é feita do salário do aposentado, uma vez que o empregador paga a contribuição. O empregador paga uma contribuição de Classe Z, que protege o empregado apenas no que se refere ao Benefício por Acidente de Trabalho.

Programas assistenciais para a população idosa

Há também uma lista de programas que podem ajudar a melhorar as condições de vida de um idoso, tais como vestuário, transporte público, medicamentos, etc.

Resultados da modelagem previdenciária: Trinidad e Tobago



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	33,1	33,1	33,1	35,1	54,9	73,2
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	35,5	35,5	35,5	37,6	58,9	78,5
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	40,9	66,3	44,2	35,1	36,6	36,6
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	42,3	68,3	45,6	37,6	42,3	43,8
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,5	13,7	9,1	7,2	7,6	7,6
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10,1	16,4	10,9	8,7	9,1	9,1
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	8,5	13,7	9,1	7,2	7,6	7,6
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	10,1	16,4	10,9	8,7	9,1	9,1

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161811>

Uruguai

Uruguai: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário é baseado em um sistema misto que recebe contribuições e concede benefícios de forma combinada, de acordo com faixas de rendimento. Uma parte é um regime solidário de aposentadoria intergeracional (benefício definido), e a outra é um regime obrigatório de poupança individual de aposentadoria (contribuição definida). Trabalhadores de baixa renda podem optar por dividir suas contribuições igualmente entre os dois componentes do regime. Há um regime não contributivo para idosos que ganham menos de um salário mínimo.

Principais indicadores

		Uruguai	ALC26
Rendimento médio	UYU	226 200	138 100
	USD	11 400	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	8,2	3,1
Expectativa de vida	Ao nascer	77,0	73,6
	Aos 65 anos	17,8	17,4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	25,0	12,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 60 anos para homens e mulheres, com 30 anos de contribuições.

Cálculo do benefício

Benefício definido

O benefício de aposentadoria é igual a 45% do rendimento para fins de cálculo da contribuição, mais 1% por cada ano de contribuição acima de 30 e até 35 anos. Outro 0,5% é adicionado por cada ano de contribuição além de 35 anos (até 2,5%). O benefício aumenta em 3% por cada ano que a aposentadoria for adiada após os 60 anos de idade (até 30%).

O rendimento para efeito de cálculo da contribuição é igual à média mensal dos rendimentos qualificáveis nos últimos dez anos do histórico de trabalho formal do indivíduo, limitada pela média mensal dos 20 melhores anos de rendimentos atualizados com o salário médio aumentado em 5%.

Se for mais favorável ao trabalhador, a base de cálculo será a média dos 20 anos de maiores rendimentos.

Filiados de baixa renda que optarem por distribuir suas contribuições entre os dois pilares do regime de seguro são beneficiados no regime público (solidariedade intergeracional), com um aumento de 50% das alocações qualificáveis.

O valor máximo do benefício em 2010 era de UYU 18.399.

Os benefícios de aposentadoria são indexados de acordo com o Índice de Salário Médio (IMS). Em 2010, o IMS era de 11,16% e em 2011, de 12,94%.

Direcionado

O valor mínimo de aposentadoria era de 1,75 BPC em dezembro de 2010 (1 BPC = UYU 2.061 em 2010; 1 BPC = UYU 2.417 em 2012). Esse valor representava 59% do salário mínimo nacional (salário mínimo nacional = UYU 7.200 em 2012).

Carreiras variantes**Antecipação da aposentadoria**

Uma pessoa pode se qualificar para a aposentadoria antecipada se estiver total e permanentemente incapacitada e a incapacidade estiver relacionada com o trabalho.

Adiamento da aposentadoria

Os benefícios de aposentadoria são concedidos a indivíduos com 70 anos de idade e 15 anos de contribuições; 69 anos de idade e 17 anos de contribuições; 68 anos de idade e 19 anos de contribuições; 67 anos de idade e 21 anos de contribuições; 66 anos de idade e 23 anos de contribuições; ou 65 anos de idade e 25 anos de contribuições. O benefício aumenta se o indivíduo adiar a aposentadoria. Como mencionado anteriormente, aos 60 anos de idade e 30 de contribuições, a taxa de reposição é de 45%, enquanto aos 80 anos de idade e 40 de contribuições essa taxa é de 82,5% dos rendimentos para fins de cálculo da contribuição.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação dos trabalhadores**

Os rendimentos (tanto de empregados como de autônomos) estão sujeitos ao imposto de renda de pessoa física (IRPF). Esse imposto é anual, e os pagamentos são feitos mensalmente; é pessoal (embora os impostos possam ser pagos pela unidade familiar) e direto, com alíquotas progressivas. Contribuições para a previdência social (aposentadorias e saúde) podem ser deduzidas.

A escala de renda mensal é a seguinte:

BPC ranges	De	A	Alíquota (%)
Até 7 BPC	0	14 427	0
Mais de 7 até 10 BPC	14 427	20 610	10
Mais de 10 até 15 BPC	20 610	30 915	15
Mais de 15 até 50 BPC	30 915	103 050	20
Mais de 50 até o 100 BPC	103 050	206 100	22
Mais de 100 BPC	206 100		25

1 BPC = UYU 2.061 em 2010; para 2012, UYU 2.417.

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

As contribuições para a previdência social são de 15% da remuneração mensal bruta. Há um limite máximo de UYU 28.067 no sistema baseado na repartição.

Há uma contribuição obrigatória ao abrigo do regime de poupança de aposentadoria de 15% da remuneração mensal bruta para a faixa de UYU 28.068 a UYU 84.202 (regime de conta de poupança individual). O filiado pode contribuir voluntariamente na faixa de renda que exceder UYU 84.203.

As contribuições para o regime de aposentadoria individual obrigatório incluem uma média de 1,065% dos rendimentos para fins de cálculo da contribuição para o seguro de invalidez e sobrevivência, e uma média de 2,516% desses mesmos rendimentos para taxas administrativas.

Esses valores são reajustados de acordo com o Índice de Salário Médio, ao mesmo tempo em que ocorrerem os aumentos de vencimentos dos servidores públicos do governo federal.

O regime solidário de aposentadoria intergeracional é financiado, também, por contribuições do empregador (7,5% dos salários agregados), impostos (7% do imposto sobre valor agregado e cobrança do Imposto de Assistência Previdenciária) e, se necessário, com a ajuda do governo.

Tributação de renda da aposentadoria

Aposentadorias e pensões são tributadas pelo Imposto de Assistência Previdenciária (IASS). Trata-se de um imposto anual (pago mensalmente), e os passivos são tributados de forma progressiva.

A escala mensal de renda em vigor é a seguinte:

Faixas de BPC	From	A	Alíquota (%)
Até 8 BPC	0	19 336	0
Mais de 8 até 15 BPC	19 337	36 255	10
Mais de 15 até 50 BPC	36 256	120 850	20
Mais de 50 BPC	120 851		25

Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

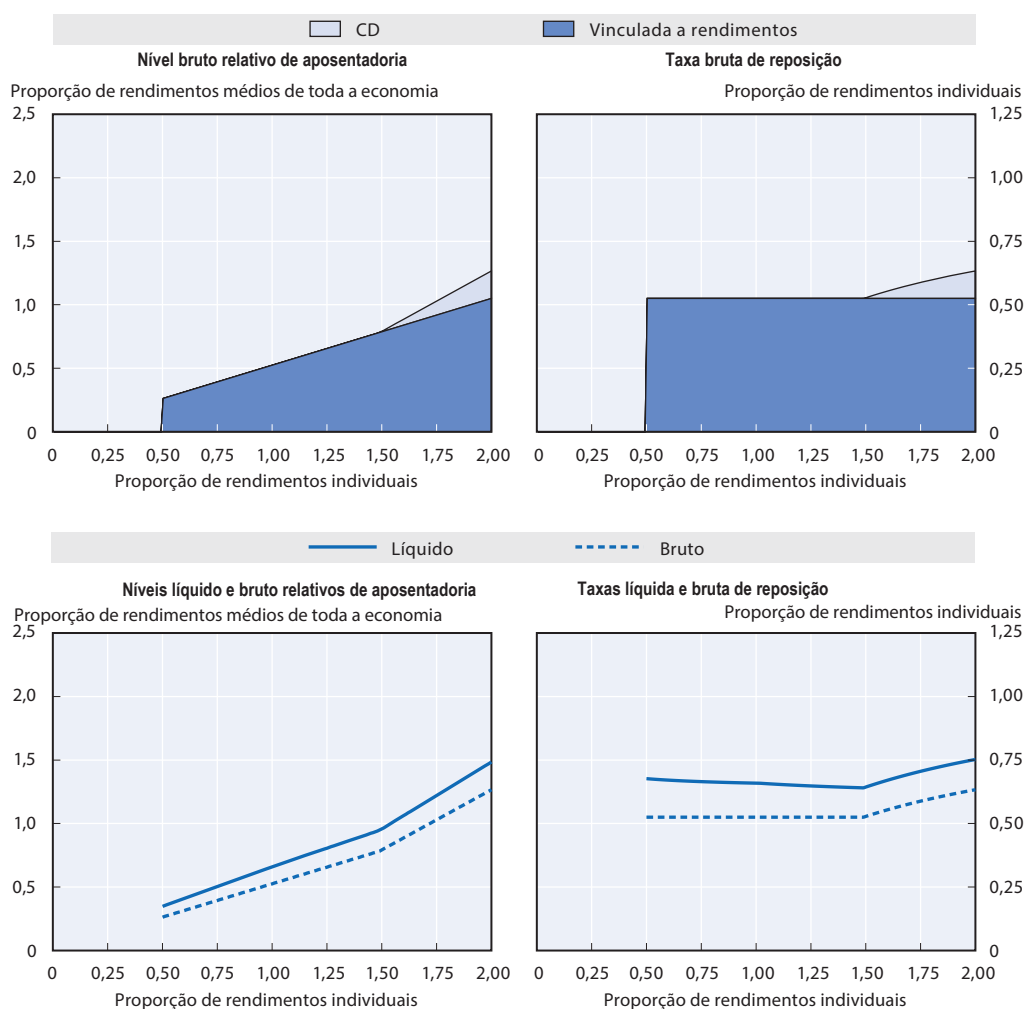
Aposentados e pensionistas não contribuem para a previdência social, com exceção do IASS.

Programas assistenciais para a população idosa

Benefício social

Além dos benefícios concedidos pelo regime de seguro contributivo, há dois benefícios não contributivos para aqueles que não cumprem os requisitos mínimos, no valor de UYU 5.000 por mês. O primeiro, conhecido como assistência ao idoso, destina-se a pessoas com 65 anos ou mais e menos de 70 anos que não dispõem de recursos para custear suas necessidades básicas e vivem em residências que apresentam condições de vida precárias. O segundo, conhecido como benefício por idade ou invalidez, destina-se a todos os habitantes da República a partir dos 70 anos que não têm recursos suficientes para custear suas necessidades básicas, ou que, em qualquer idade, são totalmente incapacitados e não podem realizar qualquer trabalho remunerado.

Resultados da modelagem previdenciária: Uruguai



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	42,5	26,2	39,4	52,5	79,2	126,6
Nível líquido relativo de aposentadoria (% rendimentos brutos médios)	54,1	34,8	50,3	65,9	95,7	148,4
Taxa bruta de reposição (% rendimentos brutos médios)	52,5	52,5	52,5	52,5	52,8	63,3
Taxa líquida de reposição (% rendimentos líquidos médios)	66,3	67,7	66,5	65,9	64,4	75,2
Riqueza previdenciária bruta (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12,1	12,1	12,1	12,1	12,2	14,1
Riqueza previdenciária líquida (múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	12,5	13,0	12,5	12,3	11,9	13,3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933161821>

Venezuela

Venezuela: sistema previdenciário em 2010

O sistema previdenciário tem um componente básico e um componente de benefícios definidos, vinculado a rendimentos. As pessoas que não se qualificam para a aposentadoria básica recebem um benefício assistencial.

Principais indicadores

		Venezuela	ALC26
Rendimento médio	VEF	42 800	30 000
	USD	10 000	7 000
Gastos públicos com aposentadorias	% do PIB	4.8	3.1
Expectativa de vida	Ao nascer	74.6	73.6
	Aos 65 anos	17.3	17.4
População acima de 65 anos	% da população economicamente ativa	10.7	12.3

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/>

Condições necessárias

A idade de aposentadoria é de 60 para homens e 55 para mulheres, com um histórico de contribuições de pelo menos 750 semanas. A idade de aposentadoria é mais baixa para as pessoas que realizam trabalhos pesados. O trabalho além da idade de aposentadoria é permitido. O segurado que não se qualificar para a aposentadoria por idade pode, se assim o desejar, esperar até que se qualifique ou então receber um pagamento único equivalente a 10% da soma das contribuições anteriores.

Cálculo do benefício

Aposentadoria por idade

O benefício de aposentadoria por idade é igual ao salário mínimo nacional. Em 2010, o salário mínimo era de VEF 1.223,89 e de VEF 1.780,45 em 2012, tendo sido aumentado em setembro de 2012 para VEF 2.047,52. A aposentadoria aumenta anualmente, junto com o salário mínimo nacional.

O benefício de sobrevivência também é igual ao salário mínimo vigente.

Subsídio por idade

Um subsídio por idade é concedido a indivíduos em idade de aposentadoria, mas que não cumprem as condições de contribuição. O benefício é igual a 10% da soma de contribuições anteriores e é reajustado de acordo com as variações de preços e salários.

Carreiras variantes

Antecipação da aposentadoria

A antecipação da aposentadoria não é possível, a menos que o segurado trabalhe em ambientes perigosos ou ambientes que possam levar ao envelhecimento precoce. O limite de idade pode ser reduzido em até um ano para cada quatro anos trabalhados nessas condições, até o máximo de cinco anos. Se essas condições não forem atendidas, a aposentadoria não será concedida até que se cumpram os requisitos de qualificação.

Adiamento da aposentadoria

As aposentadorias são pagas a partir da data de aquisição do direito, quando o pedido é apresentado no ano seguinte a essa data. Se o requerimento for apresentado em data posterior, a aposentadoria começará a ser paga a partir da data do pedido efetivo da aposentadoria.

Há um pagamento adicional de 5% da aposentadoria por cada ano de adiamento após o segurado atingir a idade de aposentadoria. Embora essa condição esteja prevista em Lei, na realidade ela não é aplicada, e o pagamento começa na data em que a aposentadoria é solicitada.

Imposto de renda de pessoa física e contribuições previdenciárias**Tributação dos trabalhadores**

Os empregados pagam imposto de renda quando recebem rendimentos líquidos anuais acima de 1.000 unidades tributárias (UT). Trabalhadores da agricultura, pecuária, pesca e piscicultura no nível primário pagam impostos sobre o rendimento bruto acima de 2.524 UT.

Rendimentos líquidos acima do salário mínimo até 1.000 UT são tributadas em 6%; entre 1.001 e 1.500 UT, em 9%; entre 1.501 e 2.000 UT, em 12%; entre 2.001 e 2.500 UT, em 16%; entre 2.501 e 3.000 UT, em 20%; entre 3.001 e 4.000 UT, em 24%; entre 4.001 e 6.000 UT, em 29%; e acima de 6.000 UT, em 34%.

Para 2010, a unidade fiscal foi de VEF 65 (1 UT = 65 VEF). Em 2012, VEF 90

Contribuições previdenciárias pagas pelos trabalhadores

Os trabalhadores do setor privado contribuem com 4% do seu rendimento para a previdência social, até o máximo de cinco salários mínimos. Essa contribuição lhes assegura o direito a benefícios de longo prazo por idade, incapacidade, sobrevivência e invalidez, e benefícios de curto prazo relacionados com a remuneração em caso de licença médica ou licença-maternidade. As contribuições do segurado também financiam os benefícios de saúde, maternidade e gala.

O empregador paga contribuições que dependem do nível da entidade de trabalho: risco mínimo, 9%; risco médio, 10%; e risco máximo, 11% do salário dos trabalhadores.

Tributação de aposentados

As aposentadorias não são tributadas.

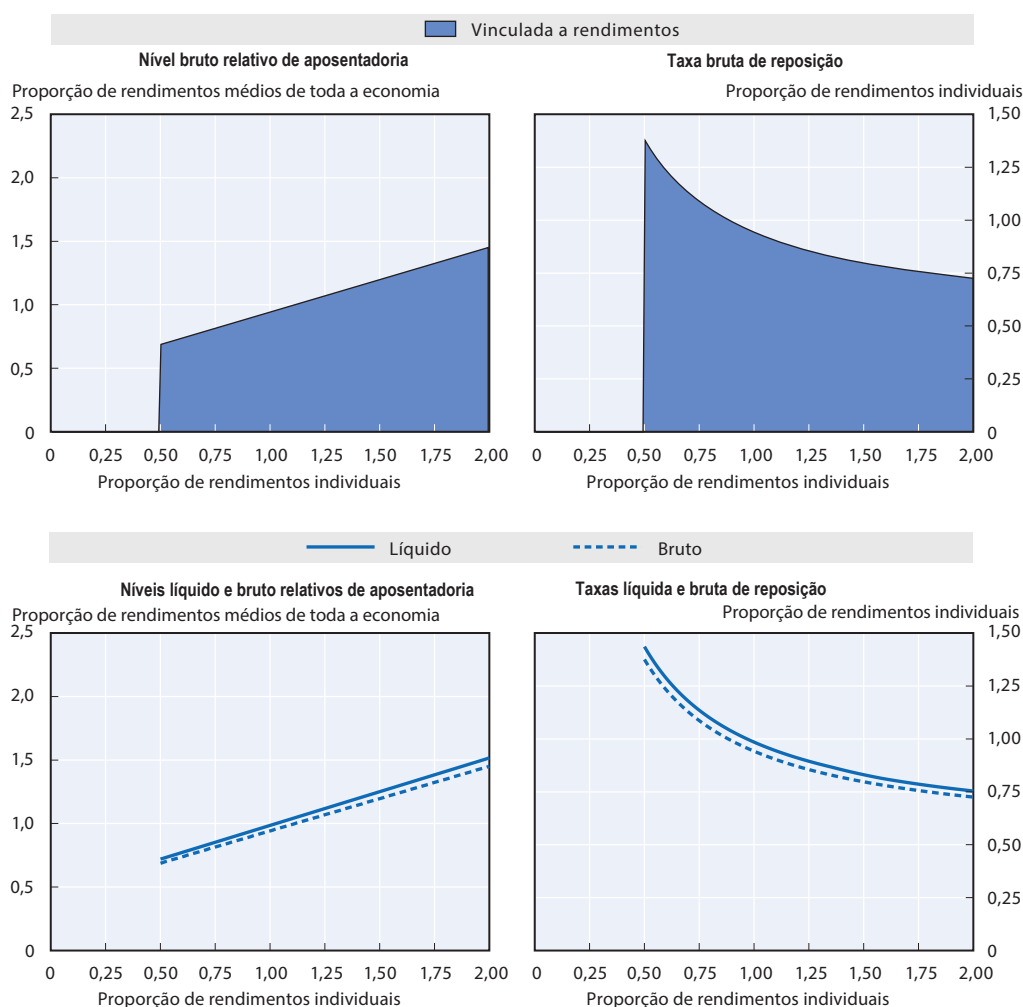
Contribuições previdenciárias pagas pelos aposentados

Aposentados e pensionistas são isentos de contribuições previdenciárias. Caso continuem a trabalhar e recebam remuneração, contribuem com 4%.

Programa assistencial pra a população idosa**Benefício social**

O programa de benefício social conhecido como *Gran Misión en Amor Mayor* garante um benefício por idade a partir dos 55 anos para mulheres e 60 anos para homens, que nunca contribuíram para o Instituto Venezuelano de Seguridad Social (IVSS) e vivem em famílias com renda abaixo do salário mínimo.

Resultados da modelagem previdenciária: Venezuela



Homens	Assalariado médio	Rendimentos individuais, múltiplo da média				
		0,5	0,75	1,0	1,5	2,0
Mulheres (quando diferente)						
Nível bruto relativo de aposentadoria	84,6	68,8	81,5	94,2	119,6	145,1
(% rendimentos brutos médios)	80,7	66,4	78,0	89,5	112,6	135,6
Nível líquido relativo de aposentadoria	88,4	71,9	85,2	98,5	125,1	151,7
(% rendimentos brutos médios)	84,4	69,5	81,5	93,6	117,7	141,8
Taxa bruta de reposição	104,4	137,6	108,7	94,2	79,8	72,5
(% rendimentos brutos médios)	99,7	132,9	104,0	89,5	75,1	67,8
Taxa líquida de reposição	109,1	143,7	113,6	98,5	83,1	75,4
(% rendimentos líquidos médios)	104,2	138,8	108,7	93,6	78,2	70,5
Riqueza previdenciária bruta	18,9	24,9	19,7	17,1	14,4	13,1
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	22,5	30,0	23,5	20,2	17,0	15,3
Riqueza previdenciária líquida	17,8	23,4	18,5	16,0	13,6	12,3
(múltiplo dos rendimentos brutos individuais)	21,2	28,2	22,1	19,0	15,9	14,4

StatLink <http://dx.doi.org/10.1787/888933161837>

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A OCDE é um fórum único, onde os governos trabalham em conjunto para enfrentar os desafios econômicos, sociais e ambientais da globalização. A OCDE também está na vanguarda dos esforços para compreender e auxiliar os governos a responder a novos acontecimentos e preocupações, tais como governança corporativa, economia da informação e os desafios referentes ao envelhecimento da população. A Organização oferece um espaço no qual os governos podem comparar suas experiências políticas, buscar respostas para problemas comuns, identificar boas práticas e trabalhar para coordenar políticas nacionais e internacionais.

Os países membros da OCDE são: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, República Checa, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Coreia do Sul, Luxemburgo, México, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Polônia, Portugal, República Eslovaca, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos. A União Europeia participa do trabalho da OCDE.

As publicações da OCDE disseminam amplamente os resultados de compilações estatísticas da Organização e pesquisas nas áreas econômica, social e ambiental, bem como as convenções, diretrizes e normas acordadas pelos seus membros.

BANCO MUNDIAL

O Banco Mundial é uma fonte vital de assistência financeira e técnica aos países em desenvolvimento. É formado por duas instituições de desenvolvimento singulares pertencentes a 188 países membros: o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA). Essas instituições desempenham papéis diferentes, mas colaborativos, para promover a visão de uma globalização inclusiva e sustentável. Enquanto o foco do BIRD são países pobres de renda média e credibilidade, a IDA se concentra nos países mais pobres. Juntas, oferecem empréstimos sem juros, créditos sem juros e doações a países em desenvolvimento para uma ampla gama de finalidades, incluindo investimentos em educação, saúde, administração pública, infraestrutura, finanças e desenvolvimento do setor privado, agricultura e gestão de recursos ambientais e naturais. A atividade do Banco Mundial está voltada para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, trabalhando com parceiros para mitigar a pobreza.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Criado em 1959, o BID é a principal fonte de financiamento multilateral e de conhecimentos para o desenvolvimento econômico, social e institucional sustentável na América Latina e no Caribe. Para ajudar a região a alcançar maior progresso econômico e social, o Banco auxilia clientes na elaboração de projetos e oferece financiamento, assistência técnica e conhecimentos para apoiar intervenções de desenvolvimento. Além disso, o BID aproveita a experiência de especialistas em várias áreas para realizar pesquisas e seminários sobre os principais desafios para a região e evidências de intervenções bem sucedidas.

O BID tem desenvolvido estratégias para quatro prioridades setoriais: política social para equidade e produtividade; instituições para o crescimento e o bem-estar social; integração internacional competitiva no âmbito regional e global; e adaptação e mitigação da mudança climática e energia sustentável e renovável.

Os acionistas do BID são 48 países membros, incluindo 26 membros mutuários da América Latina e do Caribe, que detêm uma participação majoritária.

EDITORA OCDE, 2, rue André-Pascal, 75775 PARIS CEDEX 16

ISBN 978-1-59782-215-2 - 2015

Um panorama dos sistemas previdenciários

NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

Sumário Executivo

Introdução

Capítulo 1. Questões relacionadas com políticas: Cobertura e adequabilidade

Capítulo 2. Principais indicadores demográficos

Capítulo 3. Principais indicadores de políticas previdenciárias

Capítulo 4. Pensions at a glance/América Latina e Caribe – Perfis de países

OCDE, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Mundial, 2014.
Consulte esta publicação online em: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264233218-pt>.

